ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 14.169 | 213 Páginas

Polícia Civil do Acre inicia 4ª edição da Semana de Conciliação com 89 audiências agendadas

Por Marcelo Torres

A Polícia Civil do Acre (PCAC), por meio do programa Pacificar, deu início nesta semana à 4ª edição da Semana de Conciliação, realizado entre os dias 15 e 19, das 8h às 12h. Ao todo, 89 audiências de conciliação estão agendadas para o período, reforçando a política institucional de resolução pacífica de conflitos e fortalecimento da cidadania.

Pacificar já contabiliza 869 acordos firmados em 2025, contribuindo para a pacificação social em todo o estado. Foto: Emerson Lima/ PCAC

A Semana de Conciliação é uma iniciativa que integra os esforços da PCAC para promover soluções consensuais em conflitos de menor potencial ofensivo, contribuindo para a redução da judicialização e para a celeridade na resolução de demandas, com foco no diálogo, no entendimento entre as partes e na pacificação social.

Desde sua criação, o Pacificar tem se consolidado como uma importante ferramenta de mediação e conciliação no âmbito da Polícia Civil. O programa atua de forma preventiva e humanizada, oferecendo à população um espaço seguro e orientado para a construção de acordos, evitando o agravamento de conflitos e fortalecendo a cultura da paz em todo o estado.

Os números demonstram a efetividade do programa. De janeiro a novembro de 2025, o Pacificar já realizou 2.343 atendimentos, com 1.008 audiências e 869 acordos firmados em todo o Acre, resultados que evidenciam a confiança da população no serviço e o compromisso da PCAC com soluções eficientes e responsáveis.

Para o delegado-geral da Polícia Civil do Acre, Dr. José Henrique Maciel, a Semana de Conciliação reafirma o papel social da instituição. “O programa Pacificar é uma política pública que demonstra que a Polícia Civil vai além da repressão ao crime. Atuamos também na prevenção e na resolução pacífica de conflitos, promovendo diálogo, cidadania e justiça social. Esses números refletem o empenho dos nossos servidores e a confiança da sociedade acreana em um modelo que prioriza o entendimento e a pacificação”, destacou.

A 4ª edição da Semana de Conciliação reforça o compromisso da Polícia Civil do Acre em ampliar o acesso a mecanismos alternativos de solução de conflitos, fortalecendo a segurança pública por meio de ações humanizadas e eficazes.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.12.16 07:41:56 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVIII - nº 14.169 | 213 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 7
SECRETARIAS DE ESTADO 11
AUTARQUIAS 78
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 111
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 112
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 113
MUNICIPALIDADE 118
DIVERSOS 211

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.947-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar OCINEIDE DA SILVA LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 2.867-P, de 29 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.948-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear OCINEIDE DA SILVA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.949-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA CELY GOMES BARROSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.950-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAQUEL FROTA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.803, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de luto oficial pelo falecimento do Senhor Nilson Roberto Areal de Almeida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Estado do Acre, por três dias, em pesar pelo falecimento do Senhor Nilson Roberto Areal de Almeida.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2025, 137° da República, 123° do Tratado de Petrópolis e 64° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.932-P, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO GEORGE MOURA DOS SANTOS, matrícula n° 9282238-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2025.
Rio Branco - Acre, 12 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 93, DE 15 DE dezembro DE 2025
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos CONTRATOS NºS 27/2025, 28/2025 e 29/2025, celebrado entre a CASA MILITAR e as empresas JR DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 33.412.571/0001-92); MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 28.472.036/0002-78); G. R. DA ROSA (CNPJ sob o n° 09.179.593/0001-70), com prazo de vigência da contratação adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário., tendo como objeto a aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (tanque de água, escada articulada e bombas hidráulicas), destinados à manutenção do sistema de abastecimento e infraestrutura predial da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I - Gestor Titular: José Maria da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;
II - Fiscal Titular: Ivonilson da Costa Dias - Matrícula: 9120416-2;
Parágrafo único: Na ausência do Gestor ou Fiscal Titular, responderá em substituição o servidor: Alan Marques de Souza - Matrícula: 53139-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012563.00016/2025-16
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 27/2025
PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (tanque de água, escada articulada e bombas hidráulicas), destinados à manutenção do sistema de abastecimento e infraestrutura predial da Casa Militar.
VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a partir da data de publicação do Contrato, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001; Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM, e pela Contratada, o senhor Ruan Carlos Lima da Silva, representante legal da empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012563.00016/2025-16
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 28/2025
PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (Contratada).
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (tanque de água, escada articulada e bombas hidráulicas), destinados à manutenção do sistema de abastecimento e infraestrutura predial da Casa Militar.
VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato é R$ 1.000,00 (mil reais).
DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a partir da data de publicação do Contrato, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001; Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM, e pela Contratada, a senhora Thais de Castro Pacheco, representante legal da empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012563.00016/2025-16
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 29/2025
PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa G. R. DA ROSA (Contratada).
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (tanque de água, escada articulada e bombas hidráulicas), destinados à manutenção do sistema de abastecimento e infraestrutura predial da Casa Militar.
VALOR: O valor total da despesa para execução do presente contrato é R$ 698,99 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a partir da data de publicação do Contrato, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001; Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araujo da Silva - TC PM, e pela Contratada, a senhora Izabel de Souza Rodrigues, representante legal da empresa G. R. DA ROSA.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 2.266/2010, alterada pela Lei nº 3.920/2022, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas da Administração Direta e Indireta do Estado do Acre; arts. 4º e 9º do Decreto 5.971/2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional; e Lei nº 3.922/2022, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR para a carreira de Especialista Executivo da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado e revoga a Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 3.230, de 15 de março de 2017, que estabelece nova estrutura de careira para os servidores ocupantes do cargo de nível médio de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Estado; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 4º e 11 do Decreto Estadual nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; CONSIDERANDO, por fim, as disposições do artigo 11 do Decreto Estadual nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, Comissão de Recurso de Promoção com a finalidade de avaliar recurso do servidor e Parecer da Comissão de Promoção, emitir parecer sobre o resultado final, no prazo de até 7 (sete) dias e encaminhar o resultado ao titular do órgão, constituída pelos seguintes servidores:
Presidente: Patrícia Cavalcante de Oliveira - matrícula 9312498-2;
Membro: Sâmea Brito de França - matrícula 9130047-3;
Membro: Cícero Antonio Ferreira Dias - matrícula 311316-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23. Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do processo nº 0064.016163.00125/2024-48.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 050/2025, celebrado entre o Estado do Acre, por intermédio da Polícia Civil, e a EMPRESA BERKANA DEFENSE & SECURITY, LLC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.386.569/0001-30, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 06/2025, referente à Contratação de empresa para aquisição de Dispositivo Portátil para Identificação de Narcóticos (Espectrômetro Raman) destinados ao uso pelo Departamento Estadual de Investigações sobre Narcóticos (DENARC) da Polícia Civil do Estado do Acre.
Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - Matrícula n° 962611-1;
Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares, Matrícula n° 959896-0;
Fiscal Titular: Marcelo de Almeida Lima, Matrícula n° 9188649-5;
Fiscal Suplente: Aslan Dias de Menezes - Matricula nº 9564594-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º Compete ainda ao Servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contrato deverá, obrigatoriamente, realizar o seu cadastro e manter atualizados, no novo Sistema LICON do Tribunal de contas do Estado do Contas do Estado do Acre (TCE/AC), observando as normas e prazos estabelecidos pelo referido órgão de controle externo.
Art. 5º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 6º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 7º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno da Polícia Civil cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 8º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado - Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1205, DE 08 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Delegado de Policia Civil Judson Barros Pereira atualmente lotado na Delegacia da 1ª Regional para exercer suas funções na Delegacia da 3ª Regional no período de 23/12/2025 a 31/12/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1207, DE 08 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Delegado de Policia Civil Aldízio Neto da Silva atualmente lotado na Delegacia Geral de Capixaba-Acre para responder cumulativamente pela Delegacia Geral de Senador Guiomard-Acre no período de 22/12/2025 a 05/01/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1209, DE 08 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Delegada de Policia Civil Jade Dene atualmente lotada na Delegacia Geral de Acrelândia-Acre para responder cumulativamente pela Delegacia de Plácido de Castro-Acre no período de 15/12/2025 a 29/12/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1210, DE 08 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Delegada de Policia Civil Lucélia Dias Félix Martins Coutinho atualmente lotada na DEAM para para responder pela Delegacia de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima - DECAV, no período de 29/12/2025 a 12/01/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 1206, DE 08 DE dezembro DE 2025
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Esta-

dual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o Delegado de Policia Civil Rêmullo César Pereira de Carvalho Diniz atualmente lotado na Delegacia de Policia Civil do Tucumã para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da 3ª Regional no período de 01/01//2026 a 06/01/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 1224, DE 15 DE dezembro DE 2025
O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 35/2025, datada de 22/07/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 60/2025/PCAC - SESAD, datado de 15/12/2025, deste Corregedor-Geral da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria PCAC N.º 791, de 21 de julho de 2025 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 35/2025, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2025.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral da Polícia Civil
Decreto n° 336-P, de 06 de janeiro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 1216 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO o teor do relatório datado de 18 de junho de 2025, através do qual a Corregedoria de Polícia Civil encaminhou os Autos de Investigação Preliminar Nº 006/2024/CORREGEPOL, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática de irregularidade que se amolda a transgressão disciplinar prevista no art. 104, VI, segunda parte, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 ("[...] ausentar-se do serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa;"), conduta, em tese, perpetrada pelo servidor pública G.C.; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que "Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre", situa como sendo transgressão disciplinar de quarto grupo, "[...] ausentar-se do serviço por mais de trinta dias consecutivos, sem justificativa;" nos termos do art. 104, inc. VI, da LCE nº 129/2004; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que "Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Acre", estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC); CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que "será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público"; CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, nos moldes dos artigos 130 e 131, da LOPC; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88; CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercido de suas funções, deve irrestrita obediência às normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e demais garantias constitucionais, dele decorrentes;
RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor G. C, matrícula 9246860, pela prática, em tese, da transgressão disciplinar prevista no art. 104, inc. VI, segunda parte, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).
CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:
I – Titulares:
1. Delegado de Polícia Civil, Ricardo Castelo Rodrigues Casas, Corregedor Adjunto da Polícia Civil, como presidente;
2.Oficial Investigadora de Polícia, Milene Bezerra Germano, e Oficial Investigadora de Polícia, Hellen Rafaela Duarte Mendes, como membros.
Por todo exposto, confeccione-se portaria com o teor da presente decisão e procedam-se às comunicações de estilo.
Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.
O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para fins pertinentes.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025
PARTES: CONVENENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a EMPRESA IVG BRASIL LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato firmado entre o CBMAC e a IVG BRASIL LTDA, para Aquisição de veículo CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ, para atender as necessidades das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Acre.
OBJETO DO I TERMO ADITIVO: Inclusão de cláusula contratual, com a inserção do item 12.31 na Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratado, para permitir o livre acesso de servidores da concedente e dos órgãos de controle interno e externo aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto, nos termos do art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Contrato de Origem: Contrato Administrativo nº 039/2025, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024/SEAF/MT, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024/SEAF.
Processo Administrativo: SEI nº 0609.012096.00362/2025-67.
Vigência: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC: CEL QOMEC Charles da Silva Santos – Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023 e o Sr.MARCELLO HAROLDO, Representante Legal da Empresa IVG BRASIL LTDA.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA n 489, DE 18 DE novembro DE 2025 (SEI 0018340991)
PARTES: CONVENENTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a Empresa ORTOPRATIKA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.148.037/0001-56.
ERRATA
ONDE SE LÊ:
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Pri-

vado, inscrita no CNPJ nº 53.777.835/0001-19.
LEIA-SE:
ORTOPRATIKA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.148.037/0001-56
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC: CEL QOMEC Charles da Silva Santos – Decreto Estadual nº 2.712-P, de 27 de março de 2023 e o Sr.ROBERTA SILVA SALVADOR Representante da Empresa ORTOPRATIKA IND E COM LTDA.

INEXIGIBILIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 89/2025/CBMAC – DIVCMP (DLPF)
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n° 2.712-P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0609.003365.00124/2025-34 – PARECER N° 365/2025/CBMAC – ASSJUR (0018600490), autoriza nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual n° 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a contratação por Inexigibilidade, alvo do processo em epígrafe, cujo a aquisição de pacote profissional JusBrasil PRO – Plano Avançado + JUS IA, com 10 (dez) acessos corporativos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 15.001,20 (quinze mil um reais e vinte centavos)
CREDOR: Goshme Soluções para Internet LTDA, Nome Fantasia JUSBRASIL INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.112.529/0001-46
ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador – BA – CEP: 41820-02.
As despesas decorrentes deste termo:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20750000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.01
FONTE DE RECURSO: 15010700.
Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2025.

CHARLES DA SILVA SANTOS – CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2025/CBMAC.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024/SEE.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 286/2023/SEE.
VALIDADE: O Termo de Adesão terá sua validade conforme a Ata de Registro de Preços Nº 200/2024/SEE.
ATO DE AUTORIZAÇÃO: OFÍCIO nº 1583/2025/SEE - GABIN.
DO OBJETO: O Termo de Adesão n° 16/2025 – CBMAC tem como objetivo aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2024/SEE, a qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/9, de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 15/11/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC: CEL QOBMEC CHARLES DA SILVA SANTOS, pelo Órgão Participante Extraordinário, e o Sr. MARCELO SERRA DE OLIVEIRA, pela empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

CONVITE PARA PROPOSTA DE PREÇO Nº 036/2025/DLPF/CBMAC
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, 669 – Morada do Sol, Rio Branco-AC. CEP 69.901-097, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o convite para apresentação de propostas de preços, referente à CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Talhas Manuais de Alavanca com altura de elevação de 10 m e capacidade de suspensão de 3000 kg.	UND	10

Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de proposta de preço pelo e-mail: comprasdlpf.bombeiros@gmail.com, com o assunto: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 036/2025.
Art. 3º Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

CHARLES DA SILVA SANTOS – CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025
PARTES DO CONTRATO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa de Engenharia para construção de uma pista de corrida e quadra de areia para o 7° BEPCIF no município de Tarauacá - AC, emenda parlamentar nº 40190003 – JESUS SERGIO, conforme especificação constante no Termo de Referência, tudo em conformidade a CONCORRÊNCIA 025/2024, Processo SEI Nº 0609.003374.00063/2024-15.

VALOR: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 025/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 11.363/2023.
OBJETO DA RESCISÃO: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o CONTRATO Nº 006/2025, que tem como objeto pista de corrida e quadra de areia para o 7° BEPCIF no município de Tarauacá - AC, emenda parlamentar nº 40190003 - Jesus Sergio, pelo inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, consoante autorização da autoridade competente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado nos art. 137, inciso I c/c o art. 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021; e art. 249, §1º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, bem como do art. 26 do Decreto Estadual nº 5.965/2010. Os motivos que ensejaram a rescisão contratual são os apresentados no Relatório Técnico nº 5/2025/CBMAC - DIVCNT (DLPF) - SEI nº 0018191979; PARECER CONCLUSIVO Nº 2/2025 – DLPF/CBMAC - SEI 0018328058; CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 1014 0000
Emenda Parlamentar n° 40190003 - Jesus Sergio.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras
Fonte de Recursos: 27060201
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
COLÉGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES – CMET

PROCESSO SELETIVO PARA O 6º ANO 2026
RELAÇÃO DOS APROVADOS QUE FICARAM NA LISTA DE ESPERA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA NASC.	ACERTOS		
				L. POR	MAT	TOTAL
01	RUAN BUENO DE SOUZA	63	02/08/2014	6	8	14
02	ANABELLA CAVALCANTE MONTEIRO	247	18/08/2014	6	8	14
03	ESTEVÃO RODRIGUES FREITAS	176	28/10/2014	6	8	14
04	ICARO ALEXANDRE AMORIM DO NACIMENTO		15/05/2015	6	8	14
05	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS	327	21/03/2015	7	6	13
06	DAVI LORENZO MONTEIRO DA SILVA	263	02/07/2015	7	7	13
07	ISADORA FERNANDES CABRAL	200	08/05/2014	6	7	13
08	JOÃO MIGUEL INACIO DA SILVA	350	05/06/2014	6	7	13
09	HELLIARA CRISTINA DA SILVA COSTA	375	26/11/2014	6	7	13
10	IZABEL LUIZA FELIX SÁ	367	23/01/2015	5	8	13
11	KAIO GLADSON BEZERRA OLIVEIRA	122	19/06/2014	5	8	13
12	KEMILLY JULIA ROJAS DOS SANTOS OLIVEIRA	245	16/08/2014	5	8	13
13	CAINÃ VITOR LOPES GUIMARÃES OLIVEIRA	308	08/10/2014	5	8	13
14	DAVI LUCA MELO DOS SANTOS	124	04/11/2014	5	8	13
15	HEITOR NEVES DE ALMEIDA	312	04/12/2014	5	8	13
16	INÁCIO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	259	23/02/2015	5	8	13
17	SOFIA ELOAH ANDRADE OLIVEIRA	19	26/07/2014	7	5	12
18	RYAN EMANUEL SOUZA DA SILVA	128	07/11/2014	7	5	12
19	MARIA HELENA SILVA DE SOUZA	234	27/04/2014	6	6	12
20	ANA JULIA SOUZA SANTANA	79	06/08/2014	5	7	12
21	VICTOR THALES GURGEL DE FROTA	383	25/10/2014	5	7	12
22	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	307	06/01/2015	5	7	12
23	MARIANA DANTAS VERÇOSA	15	05/04/2015	5	7	12
24	SOPHIA CARNEIRO MARTINS	285	31/08/2014	6	5	11
25	ISADORA ANDRADE DE SOUZA	29	15/02/2015	6	5	11
26	ELLOAR DE SOUZA DA FONSECA	379	10/01/2015	5	6	11
27	ANTONIA CLARA DUTRA MARTINS	324	13/11/2014	5	5	10

RELAÇÃO DOS APROVADOS QUE FICARAM NA LISTA DE ESPERA (PCD)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA NASC.	ACERTOS		
				L. POR	MAT	TOTAL
1	PEDRO CRHISTIAN C. FREITAS	216	15/01/2015	8	9	17
2	HANNAH MARQUES S. DE OLIVEIRA	260	20/12/2014	7	10	17
3	AGATHA CIBELLY LIMA PESSOA	158	19/03/2014	6	8	14
4	LAIS SILVA DE SOUZA	27	24/07/2014	6	6	12
5	ALICE MACEDO DINIZ	164	14/09/2014	6	6	12
6	ARTHUR GUILHERME S. DE CASTRO	242	24/10/2014	6	6	12
7	CARLOS ARTHUR M. DE OLIVEIRA	05	01/08/2014	5	7	12

OBSERVAÇÃO: O critério de desempate foi de acordo com o que rege o edital publicado no Diário Oficial nº 14.117, no dia 30 de setembro de 2025, pg. 10. No item: “DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO EXAME INTELECTUAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS.”
“Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições em ordem de prioridade: Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa; Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática; Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário na certidão de nascimento.”

MAJ PM Maria Ivanise Rodrigues Pontes
Coordenadora do CMET
Portaria Nº 077/DRHM/PMAC/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
COLÉGIO MILITAR ESTADUAL TIRADENTES – CMET

RESULTADO FINAL DO EXAME INTELECTUAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA NASC.	ACERTOS		
				L. POR	MAT	TOTAL
01	ARTHUR MOREIRA MAZZARO DO NASCIMENTO	322	10/01/2015	10	10	20
02	ARTHUR DA SILVA ARAÚJO	282	08/10/2015	10	10	20
03	MARCIO ANGELO RODRIGUES DE BRITO	107	30/07/2014	9	10	19
04	ARTHUR LIMA HOLANDA	151	06/01/2015	9	10	19
05	LUÍS GABRIEL DE ARAÚJO RIBEIRO	249	23/06/2014	8	10	18
06	DOUGLAS LEOPOLDO SOUZA BEPPLER	186	14/09/2014	8	10	18
07	ELISA VITÓRIA NEGREIROS DE MOURA	28	26/11/2014	9	9	18
08	JOÃO PEDRO OLIVEIRA COSTA	184	11/12/2014	8	10	18
09	ANA CLARA DE SOUZA PONTES (PCD)	131	25/02/2015	8	10	18
10	VICTOR HUGO TEIXEIRA DE FREITAS MONTE	189	21/06/2015	8	10	18
11	ANNA KAMILLY DOS SANTOS LIMA (PCD)	252	03/05/2014	9	8	17
12	THÉO BANDEIRA DE SOUZA ARAÚJO (PCD)	70	11/10/2014	9	8	17
13	THALISSA MOURA CORDEIRO	129	09/12/2014	9	8	17
14	LORENA BOMFIM JUCÁ	353	31/12/2014	9	8	17
15	HEITOR ÓLIVER NERI GUIMARÃES	362	16/02/2014	9	8	17
16	SAMUEL SECOTI VASCONCELOS (PCD)	219	28/07/2014	8	9	17
17	DIEGO SANTOS ARAÚJO	293	06/09/2014	8	9	17
18	ENZO AUGUSTO SOUZA DE MENEZES	265	02/01/2015	8	9	17
19	SOPHIA SILVA NOGUEIRA	61	31/01/2015	8	9	17
20	ANA LIVIA DA SILVA MOURA	24	19/05/2014	7	10	17
21	ISAAC BESSA CARDOSO	241	17/09/2014	7	10	17
22	LÉTICIA BENTO DE OLIVEIRA	303	18/09/2014	7	10	17
23	PEDRO BENTO DE OLIVEIRA	304	18/09/2014	GEMEO COM LETICIA BENTO		
24	PEDRO IVO DA SILVA LEMOS	364	23/03/2015	7	10	17
25	JOÃO PAULO SAMPAIO OLIVEIRA	162	11/05/2015	7	10	17
26	PAOLLA LOUISE COSTA DE OLIVEIRA	171	14/07/2014	9	7	16
27	MARIA CLARA BRAGA DE SOUSA	391	27/07/2014	8	8	16
28	JOELEN GOMES NASCIMENTO	235	16/09/2014	8	8	16
29	HEITOR JÚNIOR NUNES DE OLIVEIRA MENDES	227	09/12/2014	8	8	16
30	EDUARDO GUERREIRO NUNES DE OLIVEIRA MENDES	226	09/12/2014	GEMEO COM HEITOR JÚNIOR NENES MENDES		
31	DAVI GABRIEL FRANÇA DE SALES FREITAS	366	15/04/2015	8	8	16
32	NICOLAS RAMALHO ORTIZ	32	29/06/2014	7	9	16
33	SAM FURTADO ALMEIDA	273	11/08/2014	7	9	16
34	BEM FURTADO ALMEIDA	274	11/08/2014	GEMEO COM SAM FURTADO		
35	DAVID WILLIAN DA SILVA DIAS JÚNIOR	338	28/10/2014	7	9	16
36	DAVI AZAFI ANDRADE DE ARAÚJO	297	21/12/2014	7	9	16
37	VITHOR HUGO DOS ANJOS MENDONÇAS	352	08/09/2014	6	10	16
38	MATHEUS DE FREITAS MANIHUARE	306	12/09/2014	6	10	16
39	ANA SOPHIA PAULA CAVALCANTE	89	27/09/2014	6	10	16
40	SAMUEL DAVI MELO DOS REIS	328	31/08/2015	9	6	15
41	GIOVANNA DANTA ROCHA	25	18/07/2014	8	7	15
42	MARIA MEL BATISTA DE ARAÚJO	185	14/09/2014	8	7	15
43	AMANDA VITÓRIA SOARES SILVA	38	12/06/2014	7	8	15
44	HEMAMUELE ZELIA FERREIRA RODRIGUES	78	14/07/2014	7	8	15
45	ANA LAURA BARBOZA RODRIGUES	117	02/09/2014	7	8	15
46	NOAH MONTEIRO PORTELA	166	18/10/2014	7	8	15
47	THIAGO WILLIAN OLIVEIRA MOTA	84	08/11/2014	7	8	15
48	GABRIELLY BONA CARVALHO	52	19/01/2015	7	8	15
49	REBECA RODRIGUES DOS SANTOS	256	20/01/2015	7	8	15
50	MICHELLY VITÓRIA LIMA DO NASCIMENTO	187	29/01/2015	7	8	15
51	JOSÉ FELIPE DE ASSIS CHARIFE	365	12/02/2015	7	8	15
52	EMILLY SOFIA SANTOS BASTOS	348	24/02/2015	7	8	15
53	JOSÉ EDUARDO MATOS DE ALMEIDA	168	12/08/2015	7	8	15
54	LUIZA MARIÁ SANT'ANNA NOGUEIRA	276	15/06/2014	6	9	15
55	LUANA CORDEIRO RODRIGUES	212	27/08/2014	6	9	15
56	JOÃO VINICIUS OLIVEIRA DE LIMA	310	29/08/2014	6	9	15
57	NICOLLY RANIELLY LIMA CASTRO	358	13/11/2014	6	9	15
58	GEOVANA BRASIL E LIMA	369	24/06/2014	5	10	15
59	ANNA LIZ NEVES FIGUEIREDO	40	28/02/2016	8	6	14
60	TATIELLY FERREIRA DA SILVA	346	24/09/2014	7	7	14

OBSERVAÇÃO: O critério de desempate foi de acordo com o que rege o edital publicado no Diário Oficial nº 14.117, no dia 30 de setembro de 2025, pg. 10. No item: "DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO EXAME INTELECTUAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS."
"Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições em ordem de prioridade: Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa; Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática; Maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário na certidão de nascimento."

MAJ PM Maria Ivanise Rodrigues Pontes
Coordenadora do CMET
Portaria Nº 007/DRHM/PMAC/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 – PMAC
ESTADO DO ACRE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC COMANDO-GERAL Praça da Revolução, nº 70 – Centro – Rio Branco/AC – CEP 69900-660
PROCESSO SEI: 0044.005689.00127/2024-11 PROCESSO SEI DA ATA: 0044.003531.00016/2025-16 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 520/2025 FUN-

DAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023 ID PNCP: 16958425000148-1-000616/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 DATA DA ASSINATURA:
PMAC: 11/12/2025 Empresa: 12/12/2025
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA CNPJ: 05.511.061/0001-37 REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Souza de Araujo – CPF 340.048.902-68 ENDEREÇO: Rua Seis de Agosto, 547 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco/AC E-MAIL: aldeisasamuel@gmail.com OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, vasilhames, gelo e gás (itens 02, 03, 04, 05 e 07 do Termo de Referência).
TABELA DO OBJETO REGISTRADO
Fornecedor: AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA – CNPJ: 05.511.061/0001-37
PARA O 5º BPM – Brasiléia

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Qtd. Registro	Qtd. Aquisição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	Água mineral natural sem gás 500 ml, fardo com 12 unidades	Fardo	CRISTAL	236	59	14,31	3.377,16
03	Água mineral natural sem gás 20L, garrafão retornável	Und	RIBEIRAGUA	968	242	13,24	12.816,32
04	Vasilhame 20L com tampa de pressão, material atóxico	Und	RIBEIRAGUA	17	4	28,30	481,10
05	Gás GLP P13, troca de botijão	Und	FOGAS	12	3	145,99	1.751,88

PARA O 7º BPM – Tarauacá

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Qtd. Registro	Qtd. Aquisição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
07	Água mineral natural sem gás 500 ml, fardo com 12 unidades	Fardo	CRISTAL	198	49	14,31	2.833,38

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 35.478,80

ASSINAM: Marta Renata da Silva Freitas Alves – CEL QOMEC PM Comandante-Geral da PMAC (Assinatura eletrônica em 11/12/2025)
AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO Representante Legal da Contratada (Assinatura eletrônica em 12/12/2025)

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024
PROCESSO SEI N° 4002.008929.00011/2024-38
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA F. R. SOARES DAMASCENO LTDA
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 293/2024, cujo objeto é contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil, do Gabinete do Governador em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 26/2024 para o período de 13 de dezembro de 2025 a 13 de dezembro de 2026.
DO VALOR DO CONTRATO
Mantém-se os valores unitários dos itens registrados e valores totais, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE III – COFFEE BREAK/COQUETÉIS/CAFÉ DA MANHÃ/KIT LANCHE – CRUZEIRO DO SUL						
Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade	Quant. para registro SECC	Quant. estimada para contratação SECC	Valor Unitário	Valor Total
22	Mini Salgados Fritos (Anexo I)	Cento	200	100	55,00	11.000,00
23	Mini Salgados Assados (Anexo I)	Cento	200	100	70,00	14.000,00
24	Mini Doces (Anexo I)	Cento	100	70	109,00	10.900,00
25	Kit lanche com bebida sem álcool (Anexo II)	Unid.	350	150	20,00	7.000,00
26	Kit Café da Manhã (Anexo II)	Unid.	200	100	25,00	5.000,00
27	Coquetel – Cardápio I (Anexo III)	Unid.	200	100	50,00	10.000,00
28	Coquetel – Cardápio II (Anexo III)	Unid.	200	100	60,00	12.000,00
29	Café da Manhã (Anexo IV)	Unid.	200	150	51,00	10.200,00
30	Coffee Break (Anexo IV)	Unid.	700	350	50,00	35.000,00
31	Brunch (Anexo IV)	Unid.	100	50	85,00	8.500,00
VALOR MÉDIO DO LOTE III						123.600,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes na Ata de Registro de Preços n° 26/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 293/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL
CONTRATANTE
FRANCISCA SOARES DAMASCENO
F. R. SOARES DAMASCENO LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024
PROCESSO SEI N° 4002.008929.00011/2024-38
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELLI
OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 293/2024, cujo objeto é contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil, do Gabinete do Governador em Rio Branco e Cruzeiro do Sul.
DA VIGÊNCIA Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 27/2024 para o período de 13 de dezembro de 2025 a 13 de dezembro de 2026.
DO VALOR DO CONTRATO
Mantém-se os valores unitários dos itens registrados e valores totais, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE IV – BUFFET/PRATO FEITO OU MARMITA – CRUZEIRO DO SUL						
Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade	Quant. para registro SECC	Quant. estimada para contratação SECC	Valor Unitário	Valor Total
32	Almoço ou jantar (prato feito ou marmitex) com bebida sem álcool (Anexo V)	Unid.	250	100	30,00	7.500,00
33	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço Americano – Cardápio I (Anexo V)	Unid.	260	150	75,00	19.500,00
34	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço Americano – Cardápio II (Anexo V)	Unid.	350	150	75,00	26.250,00
35	Serviço de Buffet – Almoço/Jantar – Serviço americano – Cardápio III (Anexo V)	Unid.	200	100	90,00	18.000,00
VALOR MÉDIO DO LOTE IV						R$ 71.250,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Exceto o disposto no presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em plena vigência as demais Cláusulas e subitens constantes na Ata de Registro de Preços n° 27/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 293/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025.

JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL
CONTRATANTE
ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS
ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELLI
CONTRATADA

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1223, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 2253/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 4005.004189.00355/2025-67,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos do art. 127 c/c art. 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor ELOMILSON DA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Policial Penal, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN-AC, relativo à matrícula n. 9108068-4, pelo período de 90 (noventa) dias, contado de 12.06.2025 a 10.09.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE Secretário Adjunto de Pessoal Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443 Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452 (documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 2259/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0068.008553.00125/2025-21
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para o Servidor Atleta, com ônus, nos termos dos arts. 105, XII c/c 140 da Lei Complementar nº 39/93, à servidora ARITANA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula n. 9303588-1, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, com efeitos de 18.11.2025 até 25.11.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1242, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 2301/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0715.004342.00379/2025-75,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida por meio da PORTARIA SEAD Nº 1550, de 23 DE DEZEMBRO DE 2024, nos autos do PROCESSO SEI Nº 0715.015551.00008/2024-08, à servidora MICHELINE NEVES PEREIRA, matrícula nº 9063501-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e conceder seu Retorno as Atividades, com efeitos a contar de 01.10.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1249, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.452,

de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do PARECER JURÍDICO Nº 2306/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0853.012641.00034/2025-63.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor VALDISNEY SALDANHA DE SOUSA, matrícula nº 9327908-1, ocupante do cargo de Técnico em Informática, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, pelo período de 190 (cento e noventa) dias, a partir de 29.12.2025 a 07.07.2026.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2343/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI Nº 0014.004770.11582/2025-33,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em caráter permanente, a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual nº 2.976/2015 c/c a Lei Estadual nº 3.351/2017, ao servidor MANOEL BATISTA DE DEUS, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, para 20 (vinte) horas semanais, relativo à matrícula nº.2752492-1, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar de 17.12.2025 a 17.12.2027.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD Nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 2355/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD proferido no PROCESSO SEI Nº 0064.014534.00131/2025-95,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com ônus, nos termos dos art. 127 e 128, I, ambos da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor RODRIGO CURTI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Polícia – Classe I, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, relativo à matrícula n. 9629823-1, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados de 16.09.2025 a 14.11.2025.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 1280, DE 15 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar os termos da Portaria SEAD Nº 1251, DE 08 DE dezembro DE 2025, publicada no diário oficial do estado do acre nº 14.165, de 10 de Dezembro de 2025:
“onde lê-se: Considerando o teor do Processo SEI nº 0055.013177.00055/2024-16, leia-se Considerando o teor do Processo SEI nº 0216.016348.00070/2025-07.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 057 SEAD/SEE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, no uso das suas atribuições legais, tornam pública a retificação dos subitens 2.2 e 3.1 do Edital nº 055 SEAD/SEE, de 05 de dezembro de 2025, permanecendo inalterados os demais itens e disposições do referido edital de abertura, conforme segue:
(...)
2 DOS EXAMES MÉDICOS
(...)
2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 26 de dezembro de 2025, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e, no sábado, das 07h às 13h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant n° 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC ou nos dias 11 e 18 de dezembro de 2025, das 08h às 12h, na Rua Félix Gaspar, n° 3806, Bairro Centro – Cruzeiro do Sul/AC.
(...)
3 DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 26 de dezembro de 2025, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, a um dos seguintes endereços:
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 É vedada a remoção de servidor da localidade para a qual concorreu à vaga, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, em razão do disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018.
1.2 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso por meio dos contatos telefônicos dos núcleos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, das 8h às 14h, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Processo nº 0006.016677.00045/2025-41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – ADJUDICAR, o lote: 01, para o senhor MANOEL ALENCAR DE SOUZA referente ao Leilão Eletrônico Remanescente nº 10/2025, que teve sua Sessão de abertura no dia 13 de novembro de 2025 (SEI 0018340876), tendo como objeto a venda de 02 (dois) lotes sob a condição de RECUPERÁVEL e SUCATA compostos por itens diversos (Camionete e Eletroeletrônicos). De acordo com o processo (SEI nº 0006.016677.00045/2025-41) o lote: 01, foi arrematado e pago, com valor total de R$ 14.694,28 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) (SEI 0018385125).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

Processo nº 0006.016677.00045/2025-41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR, o lote: 01, para o senhor MANOEL ALENCAR DE SOUZA, referente ao Leilão Eletrônico Remanescente nº 10/2025, que teve sua Sessão de abertura no dia 13 de novembro de 2025 (SEI 0018340876), tendo como objeto a venda de 02 (dois) lotes sob a condição de RECUPERÁVEL e SUCATA compostos por itens diversos (Camionete e Eletroeletrônicos).

De acordo com o processo (SEI nº0006.016677.00045/2025-41) o lote:01, foi arrematado e pago, com valor total de R$ 14.694,28 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) (SEI 0018385125).

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração
Decreto Estadual nº 08-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 611/2025 – COMPRASGOV Nº 90611/2025 – SEE – SEI Nº 0014.004867.00174/2025-41
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado), destinados as necessidades da
Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE/AC).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/12/2025, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 15 de Dezembro de 2025.

ASS Francisco InácioCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 558/2025 – COMPRASGOV Nº 90558/2025 – SEAGRI – SEI Nº 0853.013719.00194/2025-98
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Escavadeira Hidráulica, destinados ao suporte as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Agricultura (SEAGRI).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/12/2025, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de retificação.
Rio Branco-AC, 15 de Dezembro de 2025.

ASS Valdemir Januário de AlmeidaCAR Pregoeiro

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023
PROCESSO SEI N°.0006.016611.00292/2025-01
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n°02/2023, cujo o objeto e prestação de serviços continuados de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ares-condicionados), incluindo limpeza e fornecimentos de peças novas e genuínas, para as necessidades da SEAD e suas unidades localizadas no município de Rio Branco.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato n° 02/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 28 de janeiro de 2026 até 27 de janeiro de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 2233; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
NIVAN BRATTI AGOSTINI
N. E. N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2023
PROCESSO SEI N°.0006.016611.00281/2025-12
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 42/2023, cujo o objeto e prestação de serviços de vigilância eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO VIA IP (internet e protocol) e SISTEMA DE ALARMES, com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração, mediante cessão gratuita (comodato), destinados a segurança das dependências da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, no município de Rio Branco/AC.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato n° 42/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 20 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 2233; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ANSELMO RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA

AVISO N°308/2025/SEAD-DIRAF
PPRCESSO SEI N°0006.016611.00319/2025-57
COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, a Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeado pelo Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e suas Unidades.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: di-

vct.ac.gov@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail : divct.ac.gov@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP:_____
Cidade/UF:_____
Telefones:_____
E-mail:_____

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PORTARIA DIURNO	POSTO	5			
2	PORTARIA NOTURNO	POSTO	5			
3	AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	8			
4	ATENDENTE	POSTO	86			
5	AUX. ADMINISTRATIVO	POSTO	15			
6	MOTOBOY	POSTO	2			
7	RECEPCIONISTA	POSTO	6			
8	SUPERVISOR	POSTO	15			
VALOR TOTAL						

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____.
Local e data _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2025
PROCESSO SEI N°: 0006.016639.00008/2025-71
PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
DO OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de link de dados e serviços de segurança de rede, visando atender a Organização em Centros de Atendimento – OCA, nas unidades de Rio Branco, Xapuri, Cruzeiro do Sul e Brasiléia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

LOTE 02 – SERVIÇOS DE FIREWAL PARA LINK DE DADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Serviço de gestão da segurança gerenciado e proteção de rede, Next Generation Firewall(NGFW), para OCA XAPURI	UNID/MÊS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
7	Serviço de gestão da segurança gerenciado e proteção de rede, Next Generation Firewall(NGFW), para OCA CRUZEIRO DO SUL	UNID/MÊS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
8	Serviço de gestão da segurança gerenciado e proteção de rede, Next Generation Firewall(NGFW), para OCA BRASILÉIA	UNID/MÊS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R$ 54.000,00

DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como vigência inicial a contar de 01/01/2026, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício de 2026, a saber, até 31/12/2026.
PREÇO O valor total do presente contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Secretaria de Estado de Administração – SEAD e suas unidades.
Programa de Trabalho: 714001 041221415 1208.0000 – Fortalecimento de Política, Atendimento nas unidades OCA.
Elemento de Despesa: 3 3 90 39 00 0.
Fonte de Recurso: 100.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº 11.890-P, de 03 de dezembro de 2025
ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON
NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇOES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N°54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2025
PROCESSO SEI N° 0006.016639.00008/2025-71
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, material eletrônico e estruturais de T.I com vistas a atender as necessidades de atualização do parque tecnológico e/ou primeira aquisição para atender a secretaria de estado de administração – SEAD, conforme detalhamento descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	TV 65" 4K UHD: Tela de LED, Wi-Fi, Bluetooth, HDR10, Inteligência Artificial, controle remoto com comando por voz, frequência mínima de 60Hz, mínimo de 3 entradas HDMI, 2 USB, 2 AV, RJ45, assistente virtual nativa e aplicativos pré-instalados, espelhamento com outros dispositivos, som estéreo com tecnologia Dolby e potência mínima de 20W RMS. Garantia de 1 ano, a partir da data de entrega. Equivalente ou similar às marcas: Samsung, LG, Philips e TCL.	UNID	10	3.370,00	33.700,00
VALOR TOTAL:					R$ 33.700,00

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 714 – 001
Programa de Trabalho: 2233 e 1211
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: 100 e 103

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária de Estado de Administração, em exercício
Decreto nº 11.890-P, de 03 de dezembro de 2025
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012629.00366/2024-80
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.824.154/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da vigência do Contrato Nº 074/2025 – SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 074/2025 o Valor Total de R$ 90.505,60 (noventa mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrito na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER (J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012629.00366/2024-80
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa AMAZON ECO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.862.822/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da vigência do Contrato Nº 075/2025 – SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 075/2025 o Valor Total de R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais), conforme descrito na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, MARCOS ANTÔNIO GUERRA JÚNIOR (AMAZON ECO COMERCIO LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012629.00366/2024-80
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da vigência do Contrato Nº 076/2025 – SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 076/2025 o Valor Total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, LUIZ TADEO DAMASCHI (LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012629.00366/2024-80
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa C. F. DE LIRA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.162.027/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da vigência do Contrato Nº 077/2025 – SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 077/2025 o Valor Total de R$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais), conforme descrito na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, CARLOS FERNANDO DE LIRA GOMES (C. F. DE LIRA GOMES LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2025 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2025 – COMPRASGOV Nº 90228/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012629.00366/2024-80
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa J. A. FRANCO, inscrita no CNPJ nº 46.805.411/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, que trata da vigência do Contrato Nº 078/2025 – SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 078/2025 o Valor Total de R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), conforme descrito na Cláusula Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, ALANA MOREIRA D'AVILA (J. A. FRANCO).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/ SEAGRI/Nº 034/2023
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00036/2023-76
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA AGROECOLOGICA DO RIO PURUS – COOARP, inscrita no CNPJ nº 39.364.429/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2023/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 30/06/2026, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Colaborado disponibilizará a Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 034/2023 o Valor Total de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, confor-

me art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2025.

Assinam: JOSÉ LUIS SCHAFER, (SEAGRI) e ALDEMAR BERNALDO DA COSTA (COOPERATIVA AGROECOLOGICA DO RIO PURUS – COOARP).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023 – SEAGRI CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO SEI SEAGRI Nº 0853.012666.00060/2023-13 Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a empresa D. S. DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ n° 04.420.736/0001-70. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Contrato nº 025/2023 registrado e publicado no D.O.E. nº 13.539, pag. 46 de 23 de maio de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL A vigência do contrato antes com fim previsto para 31/12/2025, fica alterada para 31/12/2026, persistindo as obrigações. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato nº 025/2023 o Valor Total de R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFER, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, DELMAR SANTOS DA COSTA (D. S. DA COSTA – ME)

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 369, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jéssica da Silva Magalhães, matrícula nº 9629041-2, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual – DEPCGC desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, Fundação do Bem Estar Social do Acre – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – FADES, durante o período de 15/12/2025 à 19/12/2025, durante a ausência da titular.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DO CONVÊNIO
Termo de Convênio nº 7/2025/SEASDH
Processo SEI Nº: 0860.012983.00076/2025-15
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Convenete: Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
CNPJ Nº: 07.827.773/0001-95
Objeto: O presente convênio tem como objeto a oferta de cursos do Programa Nacional de Capacitação dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – Capacita SUAS no Estado do Acre, visando à qualificação e formação continuada dos servidores públicos estaduais e municipais, que atuam na execução, gestão e provisão dos serviços do SUAS.
Programa de Trabalho: 760 / 608
I – Elemento de Despesa: 3 3.90.41.00.00
II – Fonte de Recursos: 2.660.0200
III – Valor Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
IV – Cronograma de repasse: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) serão repassados em parcela única no mês de Dezembro/2025.
Vigência: Final do exercício financeiro de 2025.
Data de Assinatura: 02/12/2025 e 04/12/2025.

Signatários: Mailza Assis da Silva
Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Alirio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual De Educação Profissional e Tecnológica Do Acre – IEPTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO n° 33/2025
Processo SEI nº: 0088.016766.00246/2025-12
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Parceiro: Augusta e Resp Loja Simb Mal Thaumaturgo de Azevedo
CNPJ nº: 04.510.830/0001-10
Objeto: Construção de pavilhão multifuncional, destinado à execução, ampliação e qualificação de ações sociais, culturais, educacionais e assistenciais voltadas às populações em situação de vulnerabilidade social de Cruzeiro do Sul e região.
Valor: R$ 150.000,00
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5091
Elemento de Despesa: 44.50.42.00.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC
Data de Assinatura: 08/12/2025

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Augusta e Resp Loja Simb Mal Thaumaturgo de Azevedo, Presidente Elvio de Souza Diniz.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº: 32/2025
Processo SEI nº: 0088.016766.00245/2025-78
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Parceiro: Núcleo João Brandinho/Centro Espirita Beneficiente União do Vegetal
Cnpj Nº: 00.385.139/0001-09.
Objeto: Contribuir para o desenvolvimento humano integral e a promoção da cidadania de crianças, adolescentes, adultos e idosos do município de Feijó/AC, por meio de ações de convivência comunitária, educação, cultura, e assistência social.
Valor: R$ 100.000,00
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5630
Elemento de Despesa: 44.50.42.00.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Data de Assinatura: 05/12/2025

Signatários: Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Cleilson Dourado da Silva, presidente do Núcleo João Brandinho/Centro Espirita Beneficente Uniao do Vegetal.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº 3.614, de 16 de março de 2020, e
Considerando o Art. 19. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos dentre os membros titulares do CEDI-AC, entre a representatividade governamental e a da sociedade civil.
Parágrafo único: Será garantida a alternância de representatividade entre o Governo e a Sociedade Civil.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR conforme Regimento Interno, a composição da Mesa Diretora do CEDI/AC, para o período de 18 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2027.

Presidente: Kely Oliveira e Silva
Vice-Presidente: Raimunda Antunes Dias da Silva
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ruth Souza Araújo Barros
Presidente do CEDI

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI, Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025 , órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Nº3.614, de 16 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Calendário de Reunião do Conselho Estadual dos Direito da pessoa idosa, (CEDI), para o exercício de 2026, o qual passará em vigor conforme anexo.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ruth Souza Araújo Barros
Presidente do CEDI/AC

CALENDÁRIO REUNIÃO DO CEDI/2026

	DIA/MÊS/ANO
2ª QUARTA-FEIRA DO MÊS HORÁRIO: 08h30m LOCAL: Sala de Reunião da Casa dos Conselhos	11/02/2026
	11/03/2026
	08/04/2026
	13/05/2026
	10/06/2026
	08/07/2026
	12/08/2026
	09/09/2026
	14/10/2026
	11/11/2026
	09/12/2026

Datas importantes: – 04/01 – Aniversário da Política Nacional da Pessoa Idosa;
– 04/04 – Dia Nacional de Parkinson;
– 11/04 – Dia Mundial de Conscientização de Parkinson;
– 15/06 – Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa;
– 24/06 – Dia Mundial de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas;
– 26/07 – Dia Mundial dos Avôs;
– 28/08 – Dia Nacional do Voluntariado;
– 21/09 – Dia Mundial da Doença de Alzheimer;
– 1/10 – Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa e Aniversário do Estatuto da Pessoa Idosa;
– 19/10 – Aniversário da Política de Saúde da Pessoa Idosa;
– 10/12 – Dia Internacional dos Direitos Humanos, Aniversário do Movimento Vidas Idosas Importam.

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO ESTADUAL N° 17-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.013278.00001/2024-34 E O ARTIGO 117 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DETERMINA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 022/2024/SECOM decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024/SECOM, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e a empresa DE PAULA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 21.286.499/0001-15, até o término do contrato. Constitui objeto do presente Contratação de Pessoa Jurídica para eventual e futura prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza, asseio e conservação predial, copeiragem, jardinagem e roçagem, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, englobando o fornecimento de todos os materiais de higienização, utensílios e equipamentos, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação e suas unidades no interior do Estado.
I – Gestor do respectivo contrato e/ou substitutos:
a) Titular: Whayna Izaura da Silva Lima – Matrícula: XXXXX93;
b) Substituto: Marcelo de Paula de Madeira – Matricula: XXXXX14.
II – Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Samuel Henrique Fidelis Pinto – Matrícula: XXXXX32;
b) Substituto: Nirramy Socorro Costa – Matrícula: XXXX94.
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º – Revoga-se a Portaria SECOM n°52, de 25 de maio de 2025, com efeitos a partir da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 02 de setembro de 2025.
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM nº 150, de 15 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Paulo William Gomes Albuquerque, matrícula nº 9662820-2, para atuar e responder pelo Departamento de Marketing e Inovação (DEMI) da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, durante o período de 16 a 30 de dezembro de 2025, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 2861, DE 15 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora SHIRLEY TORRES DE ARAÚJO, matrícula nº 1066-4, para exercer, interinamente, a função de Diretora na Escola Lindaura Martins Leitão.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que

lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 672/2025/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, matrícula nº 9062041-1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00444/2025-36, constituída através da Portaria nº 2305, de 09 de setembro de 2025, publicada no DOE "on line" nº 14.103, de 10 de setembro de 2025, pela servidora Marilene Lima Verde, Professor P2 30h, matrícula nº 335819-2, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2860, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 673/2025/SEE – DESPA
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, matrícula nº 9062041-1, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00532/2025-38, constituída através da Portaria nº 2484, de 09 de outubro de 2025, publicada no DOE "on line" nº 14.126, de 13 de outubro de 2025, pela servidora Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2 30h, matrícula nº 2378442-2, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 15 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2731, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9475095	1	JUNIA ARAUJO DE ALMEIDA	3	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.015424.00500/2025-63	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de agosto de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2732, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9150099	4	MARIA AURINETE CRUZ DA SILVA	6	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II	0014.015370.02580/2025-64	PROFESSOR P2 30H – CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2733, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9442952	1	BELDILA CLAUDIA PEREIRA DE MELLO	4	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.004770.17736/2025-09	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2734, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	186350	1	INACIO ALVES MOREIRA NETTO	7	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.004770.17792/2025-35	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2735, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	2357895	1	BETHANIA SAMMIRA BONFIM DE SOUZA	10	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.004770.17854/2025-17	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2736, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	234923	1	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	8	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H – CLASSE II	0014.004770.17959/2025-68	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H – CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2025.

Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	226106	1	LINDAURA SOARES DE MELO	8	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H – CLASSE III	0014.004770.18099/2025-80	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H – CLASSE IV
2	219797	1	MAIZA FALK DA COSTA	8	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H – CLASSE III	0014.004770.18093/2025-11	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H – CLASSE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2739, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9184481	1	FRANCISCA ALVES DE LIMA CAVALCANTE	8	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H – CLASSE III	0014.015369.00345/2025-60	TECNICO ADM. EDUC. N I 30H – CLASSE IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2740, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9620702	1	VALDENIZIA GOMES PEREIRA	1	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.004770.18179/2025-35	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2741, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada

pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9474706	1	ROBERTO CLARINDO DA SILVA DE SOUSA	3	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE III	0014.000219.00767/2025-72	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE IV
2	9483152	1	IAGO VERISSIMO DA COSTA	3	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE I	0014.004770.18351/2025-51	APOIO ADMIN. NÍVEL II 30H – CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2742, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9302107	6	ANTONIO ANDREZ OSORIO DE SOUZA	4	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.015370.02737/2025-51	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2737, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9150099	3	MARIA AURINETE CRUZ DA SILVA	9	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II	0014.015370.02663/2025-53	PROFESSOR P2 30H – CLASSE III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.
Registre-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 2743, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados abaixo, em conformidade com o Art. 46-C e seus parágrafos da Lei Complementar nº 274/2014, com redação dada pela Lei Complementar nº 330, de 06 de março de 2017.

ORD	MAT.	DG	SERVIDOR	REF	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	CARGO NOVO
1	9135987	8	CLICIANE DA COSTA MOURA	4	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II	0014.015370.02770/2025-81	PROFESSOR P2 30H – CLASSE III
2	9083731	15	JAMES DE SOUZA BARBOSA	4	PROFESSOR P2 30H – CLASSE I	0014.004770.18504/2025-60	PROFESSOR P2 30H – CLASSE II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2025.
Registre-se.

Publica-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto n°. 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02
SEI ORIGINAL Nº 0761.013631.00010/2020-00
SEI Nº 0014.013896.00836/2023-82
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por excepcionalidade do CONTRATO/SEE Nº 019/2021 referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Estado de Educação e Cultura, no Estado do Acre, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 861/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 20 de janeiro de 2026 e seu término em 20 de janeiro de 2027.
DO VALOR: Dá-se a este aditivo o valor total mensal de R$ 35.199,90 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o Valor Global de R$ 422.398,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.540.0300; 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra e 33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; Fonte de Recurso: 1.570.0200 e 2.570.0200.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Ellyson Oliveira Maia – Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE – DICON/SEE Nº 82/2024
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (AAADIRUFAC).
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento/SEE – DICON/SEE nº 82/2024, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO/SEE – DICON/SEE Nº 134/2023
DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO DR. EIRALDO CARNEIRO DE FRANÇA.
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento/SEE – DICON/SEE nº 134/2023, pelo período de 19 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, para execução do objeto do fomento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 504/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 – COMPRASGOV N.º 90002/2024
SEI Nº 0014.013896.00382/2024-21
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do CONTRATO Nº 504/2024, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de ampliação de 02 (duas) Escolas Rurais (LOTES II e VII), localizadas no Município de Sena Madureira no Estado do Acre, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o PARECER Nº 881/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado, contados a partir de 17 de fevereiro de 2026 até 17 de julho de 2026. O prazo de execução fica prorrogado a partir de 25 de dezembro de 2025 até 25 março de 2026.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Raimundo Nonato Gomes da Silva – Gomes & Silva Construções LTDA – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 486/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022 (SEI Nº 0014.013909.00212/2022-42), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa I. R. OLIVEIRA – ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC.
ONDE SE LÊ:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO:
Item 10 (veículo 1) – O veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD: MMC/TRITON SPORT GLS; ANO FAB/MOD 2018/2018; COR: PRATA; PLACA OXP9A43, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD: FIAT/TORO RANCH AT D4; ANO FAB/MOD: 2018/2019; COR: BRANCA; PLACA: PHS9E71
LEIA-SE:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO
Item 10 (veículo 8) – O veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD: MMC/TRITON SPORT GLS; ANO FAB/MOD 2018/2018; COR: PRATA; PLACA OXP9A43, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD: FIAT/TORO RANCH AT D4; ANO FAB/MOD: 2018/2019; COR: BRANCA; PLACA: PHS9E71
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 486/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
SEI Nº 0014.013909.00212/2022-42 – ATA SRP Nº 178/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículos do CONTRATO/SEE Nº 486/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo caminhonete), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 58, II e Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER N° 456/2023/SEE – DILIC/SEE – DEAJ (PARECER REFERENCIAL), Memorando nº 1864/2025/SEE – DIGCT e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS: Item 10 (veículo 1) – O veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MOD: MMC/TRITON SPORT GLS; ANO FAB/MOD 2018/2018; COR: PRATA; PLACA OXP9A43, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MO D.: FIAT/TORO RANCH AT D4; ANO FAB. /MOD: 2018/2019; COR: BRANCA; PLACA: PHS9E71
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante e Izabely Rocha Oliveira – I. R. Oliveira – Me – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº31/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 31/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo
A Escola Professora Berta Vieira de Andrade, através do Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a compra de material para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Berta Vieira de Andrade, localizada à Estrada do São Francisco, nº 1427 – Bairro Vitória, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais)
LOTE 01

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Refil de botija de gás liquefeito de petróleo – GLP 13kg	und	30

2. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
3. Das Propostas de Pesquisas de Preço:
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
3.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
3.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
3.3 Carimbo e assinatura da empresa.
3.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023.
4. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até 2 horas antes da abertura das propostas. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Berta Vieira de Andrade, no dia: 22 de dezembro de 2025. No horário das 7:00 às 8:00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
5. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento.
O serviço deverá ser executado na Escola Professora Berta Vieira de Andrade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a prestação do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
6. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
6.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
6.9 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás)
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

Eunete Morais Umbelino
Comitê Executivo Berta Vieira de Andrade

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTÔNIO DE BARROS FREIRE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professor Antônio de Barros Freire, através do Comitê Executivo Professor Antônio de Barros Freire torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 07/2025, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023 (D. O. E 13.517), condições e especifi-

cações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professor Antônio de Barros Freire.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de equipamento de proteção e segurança, equipamento de processamento de dados, mobiliário em geral, equipamento energético e equipamento de áudio e vídeo para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professor Antônio de Barros Freire, localizada à Rua Jaminâuas, nº 427 – Bairro Telégrafo, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 6.248,00 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Câmera de vigilância c/ alta definição full HD, VHD 1120D, infravermelho, alcance mínimo 20m	UNID.	19
02	Aparelho DVR 16 canais, resolução 1080p, c/ memória 1TB, 110v, que permita gravação, reprodução, backup e acesso remota via internet	UNID.	1
03	Mini rack de telecomunicações 12u, em metal, med. 550mm x 599,5mm x 472mm	UNID.	1
04	Central de alarme p/ 32 zonas, tecnologia duo, incluso bateria	UNID.	1
05	Nobreak 600 VA, entrada e saída 120v, autonomia mínima 40 minutos	UNID.	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº05 de 20 de abril de 2023.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Carimbo e assinatura física /digital da empresa.
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professor Antônio de Barros Freire, no dia 19/12/2025 às 10h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professor Antônio de Barros Freire no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Cruzeiro do Sul Acre, 12 de dezembro de 2025

IVAN LUCAS DA SILVA ARAÚJO
Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTÔNIO DE BARROS FREIRE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professor Antônio de Barros Freire, através do Comitê Executivo Professor Antônio de Barros Freire torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 08/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023 (D. O. E 13.517), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professor Antônio de Barros Freire.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material elétrico eletrônico e material de proteção e segurança para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professor Antônio de Barros Freire, localizada à Rua Jaminâuas, nº 427 – Bairro Telégrafo, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 7.252,00 (Sete mil duzentos e cinquenta e dois reais)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Power Balun HD, 2 canais, proteção contra surtos de tensão	UNID.	16
02	Fonte de alimentação 12v 5a p/ sistema de câmeras	UNID.	1
03	Conector p4 macho	UNID.	16
04	Conector bnc c/ mola e parafuso	UNID.	16
05	Caixa de passagem proteção CFTV, em plástico, med. 123mm x 125mm x 60mm, cor branca	UNID.	16
06	Cabo coaxial p/ sistema de câmeras, 4mm, 87% de malha	METRO	590
07	Sensor de presença infravermelho, imune p/ animais até 20kg, ângulo mínimo 90 graus	UNID.	32
08	Sirene piezoelétrica 105 Db	UNID.	1
09	Teclado p/ central de alarme	UNID.	1
10	Cabo CCI 2 pares, 4mm, p/ sistema de sensores e alarme	METRO	700

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº05 de 20 de abril de 2023.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Carimbo e assinatura física /digital da empresa.
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professor Antônio de Barros Freire, no dia 18/12/2025 às 10h30.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professor Antônio de Barros Freire no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívi-

da Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Comprovante do certificado de registro cadastral – CRC.
Cruzeiro do Sul Acre, 12 de dezembro de 2025.

IVAN LUCAS DA SILVA ARAÚJO
Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSOR ANTÔNIO DE BARROS FREIRE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Professor Antônio de Barros Freire, através do Comitê Executivo Professor Antônio de Barros Freire torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 09/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023 (D. O. E 13.517), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professor Antônio de Barros Freire.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a contratação de serviço especializado para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professor Antônio de Barros Freire, localizada à Rua Jaminâuas, nº 427 – Bairro Telégrafo, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
2. Especificações Técnicas dos itens
Lote I

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de instalação e configuração de sistema de monitoramento instalado as 16 câmeras e organizando-as no rack	UNID.	1
02	Serviço de instalação e configuração de sistema de alarme com 32 sensores	UNID.	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Carimbo e assinatura física /digital da empresa.
4.3 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até o dia da análise.
Deverá ser apresentado junto a proposta, no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por empresa pública ou privada, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similar ao objeto cotado do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas caso não apresentar. Poderá ser solicitado também notas fiscais dos serviços atestados, a fim de comprovar a veracidade da documentação apresentada e evitar fraude no processo de contratação pública.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professor Antônio de Barros Freire, no dia 19/12/2025 às 10h50.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 01 /2025, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.)
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professor Antônio de Barros Freire no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC; (no caso da ECF, apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório – Pessoa Jurídica).
7.9 – Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
7.10 – Declaração do simples nacional; (caso a empresa jurídica não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF)
Cruzeiro do Sul Acre, 12 de dezembro de 2025.

IVAN LUCAS DA SILVA ARAÚJO
Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADESÃO Nº 13/2025/SEE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0014.004771.00460/2025-11

VALIDADE DA ATA: 10/03/2026
DAS PARTES
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – COMGRANBEL
CONTRATANTE/ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
FORNECEDOR: BR SOLUÇOES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA,
DO OBJETO: Adesão pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura/SEE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/COMGRANBEL referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos e/ou paradidáticos, destinados a atender as demandas das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio de ensino Regular.
DO VALOR: O valor deste termo é de R$ 22.236.449,42 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio dessa despesa estão consignados no seguinte Programa de Trabalho:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fontes de Recurso
717.001	1042.0000	33.90.30.00.00	1.500.1001

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo coincide com a da ARP nº 04/2025, contada da data da assinatura deste Termo.
Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2025.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESOLUÇÃO CODIP/ICMS Nº 4, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
Publica o Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS (IPM/ICMS) aplicável no exercício de 2026.
O Conselho Deliberativo do Índice de Participação dos Municípios no ICMS – CODIP/ICMS, no exercício das atribuições previstas no art. 8º da Lei nº 3.532, de 30 de outubro de 2019; e Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.532/2019, que atribui ao CODIP/ICMS a publicação anual do Índice de Participação dos Municípios;
Resolve:
Art. 1º Publicar, conforme Anexo I a esta Resolução, o Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação definitivo (IPM/ICMS), aplicável no exercício de 2026.
Parágrafo único. Os índices que compõem o IPM/ICMS de 2026, conforme seus respectivos percentuais, constam dos Anexos II, III, IV, V e VI desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2025.

Clóvis Monteiro Gomes
Presidente do CODIP/ICMS

ANEXO I

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS – IPM/ICMS
ANO DE APURAÇÃO: 2025 – ANO DE APLICAÇÃO: 2026

Município	Índice do Valor Adicionado	Índice do ICMS Ecológico	Índice Inverso do Valor Adicionado per capita	Índice da Qualidade da Educação Municipal	Índice da Regra de Transição	IPM/ICMS
Acrelândia	1,0856574%	0,0000000%	3,9637601%	5,8645885%	1,8216399%	1,9301308%
Assis Brasil	0,3222148%	4,9919172%	2,3299754%	4,1325443%	4,6602455%	1,4390434%
Brasiléia	4,6323182%	3,1060354%	3,0547462%	5,3693134%	3,9952741%	4,5640207%
Bujari	0,9295879%	1,1205388%	3,7525320%	4,5015686%	2,4931967%	1,7114286%
Capixaba	0,5941374%	1,3929398%	2,9585406%	4,9353732%	3,2543566%	1,5744515%
Cruzeiro do Sul	14,1165473%	7,6062545%	3,8474518%	4,2581484%	0,0000000%	10,7624889%
Epitaciolândia	2,5258736%	13,6541685%	4,1051317%	5,7589704%	0,0000000%	2,9539878%
Feijó	1,0738756%	2,2508092%	10,1745131%	2,9915333%	8,2183221%	2,5270729%
Jordão	0,2782254%	3,3708046%	2,6629829%	2,2577924%	4,4895122%	1,1326274%
Mâncio Lima	0,4991786%	7,2617737%	5,5175261%	4,9569418%	6,0430978%	2,0082854%
Manoel Urbano	0,4107300%	3,2446806%	3,4817613%	4,7232188%	4,3446988%	1,5811322%
Marechal Thaumaturgo	0,5099104%	6,6394395%	4,8649821%	3,9417624%	4,5808828%	1,6909274%
Plácido de Castro	1,0623588%	5,6224900%	4,6090296%	4,9400471%	9,8908489%	2,7141002%
Porto Acre	0,8385333%	0,0003679%	4,7211099%	4,9974301%	2,6333619%	1,7607473%
Porto Walter	0,3854994%	3,2110152%	3,0533777%	4,0087270%	4,4110216%	1,4520087%
Rio Branco	58,7422336%	9,6069828%	3,4029030%	5,6362287%	5,7968238%	42,7721533%
Rodrigues Alves	0,2057928%	7,3219392%	4,1922313%	4,3947807%	4,7656968%	1,5331581%
Santa Rosa do Purus	0,2301502%	3,9148174%	1,9444302%	3,3030477%	4,7381841%	1,2354201%
Sena Madureira	2,9491518%	3,2157437%	7,5442432%	5,4503434%	8,1374089%	4,0414857%
Senador Guiomard	5,2677372%	1,8072289%	2,0645600%	4,7607785%	0,0000000%	4,4577614%
Tarauacá	1,9166412%	2,9391693%	12,5893613%	4,3265205%	7,9702826%	3,4045758%
Xapuri	1,4236451%	7,7208838%	5,1648505%	4,4903408%	7,7551449%	2,7529924%
SOMATÓRIO	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%

ANEXO II
Demonstrativo da Apuração do índice do Valor Adicionado Fiscal
Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

Município	Valor Adicionado de 2024	Índice do Valor Adicionado de 2024	Índice do Valor Adicionado do Exercício Anterior	Índice do Valor Adicionado Médio
Acrelândia	R$ 123.784.918,38	1,1241497%	1,0471652%	1,0856574%
Assis Brasil	R$ 39.547.435,43	0,3591491%	0,2852806%	0,3222148%
Brasiléia	R$ 546.516.197,98	4,9631734%	4,3014630%	4,6323182%
Bujari	R$ 109.856.894,91	0,9976627%	0,8615131%	0,9295879%
Capixaba	R$ 74.054.243,67	0,6725218%	0,5157530%	0,5941374%

Cruzeiro do Sul	R$ 1.348.962.639,02	12,2505710%	15,9825237%	14,1165473%
Epitaciolândia	R$ 276.365.603,40	2,5098074%	2,5419398%	2,5258736%
Feijó	R$ 113.783.554,49	1,0333225%	1,1144288%	1,0738756%
Jordão	R$ 27.239.407,35	0,2473740%	0,3090767%	0,2782254%
Mâncio Lima	R$ 56.867.818,55	0,5164437%	0,4819134%	0,4991786%
Manoel Urbano	R$ 44.761.350,54	0,4064991%	0,4149609%	0,4107300%
Marechal Thaumaturgo	R$ 52.557.274,86	0,4772976%	0,5425232%	0,5099104%
Plácido de Castro	R$ 130.547.084,33	1,1855601%	0,9391576%	1,0623588%
Porto Acre	R$ 105.825.992,92	0,9610561%	0,7160105%	0,8385333%
Porto Walter	R$ 38.441.003,33	0,3491010%	0,4218978%	0,3854994%
Rio Branco	R$ 6.470.210.125,39	58,7590537%	58,7254135%	58,7422336%
Rodrigues Alves	R$ 21.997.497,08	0,1997697%	0,2118159%	0,2057928%
Santa Rosa do Purus	R$ 21.813.258,71	0,1980966%	0,2622037%	0,2301502%
Sena Madureira	R$ 349.285.503,15	3,1720277%	2,7262758%	2,9491518%
Senador Guiomard	R$ 675.144.319,27	6,1313065%	4,4041679%	5,2677372%
Tarauacá	R$ 209.223.392,16	1,9000571%	1,9332252%	1,9166412%
Xapuri	R$ 174.641.174,77	1,5859995%	1,2612907%	1,4236451%
SOMATÓRIO	R$ 8.844.784.403,62	100,00000000%	100,0000000%	100,0000000%

ANEXO III

Demonstrativo da apuração do Índice do ICMS Ecológico
Dados Oriundos do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – Quesito Meio Ambiente
Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

Município	Avaliação IEGM	Índice da Gestão do Meio Ambiente
Acrelândia	0	0,0000000%
Assis Brasil	0	0,0000000%
Brasiléia	1	0,4016064%
Bujari	2	0,8032128%
Capixaba	6	2,4096386%
Cruzeiro do Sul	30	12,0481928%
Epitaciolândia	57	22,8915663%
Feijó	1	0,4016064%
Jordão	0	0,0000000%
Mâncio Lima	17	6,8273092%
Manoel Urbano	0	0,0000000%
Marechal Thaumaturgo	7	2,8112450%
Plácido de Castro	28	11,2449799%
Porto Acre	0	0,0000000%
Porto Walter	1	0,4016064%
Rio Branco	41	16,4658635%
Rodrigues Alves	27	10,8433735%
Santa Rosa do Purus	0	0,0000000%
Sena Madureira	0	0,0000000%
Senador Guiomard	9	3,6144578%
Tarauacá	0	0,0000000%
Xapuri	22	8,8353414%
SOMATÓRIO	249	100,0000000%

Demonstrativo da Apuração do Índice do ICMS Ecológico Índice de Área de Conservação – Quesito Meio Ambiente Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

Município	Área Oficial do Município (ha)	Terra Indígena	Área de Conservação	Área de Conservação Total	Percentual da Área de Conservação em Relação à Área Total	Índice da Área de Conservação
Acrelândia	181.162,10	–	–	–	0,0000000%	0,0000000%
Assis Brasil	496.294,60	233.834,82	185.362,85	419.197,67	84,4654909%	9,9838343%
Brasiléia	392.882,00	–	193.132,30	193.132,30	49,1578387%	5,8104643%
Bujari	303.554,70	–	36.926,40	36.926,40	12,1646609%	1,4378648%
Capixaba	170.523,60	–	5.427,91	5.427,91	3,1830843%	0,3762411%
Cruzeiro do Sul	879.334,10	53.909,51	181.495,52	235.405,03	26,7708292%	3,1643162%
Epitaciolândia	165.271,50	–	61.756,80	61.756,80	37,3668781%	4,4167709%
Feijó	2.794.660,50	862.755,72	106.628,94	969.384,66	34,6870276%	4,1000121%
Jordão	534.644,30	213.066,79	91.870,44	304.937,23	57,0355337%	6,7416091%
Mâncio Lima	541.407,00	115.347,60	237.172,85	352.520,45	65,1119121%	7,6962382%
Manoel Urbano	1.057.824,80	119.729,66	461.031,61	580.761,27	54,9014610%	6,4893613%
Marechal Thaumaturgo	818.563,50	125.689,19	599.218,73	724.907,92	88,5585443%	10,4676339%
Plácido de Castro	195.253,10	–	–	–	0,0000000%	0,0000000%
Porto Acre	260.394,20	–	16,21	16,21	0,0062252%	0,0007358%
Porto Walter	645.275,60	76.298,51	252.367,11	328.665,62	50,9341466%	6,0204241%
Rio Branco	883.483,10	–	205.405,96	205.405,96	23,2495630%	2,7481020%
Rodrigues Alves	308.239,80	27,74	99.081,00	99.108,74	32,1531288%	3,8005049%
Santa Rosa do Purus	622.234,00	211.312,80	200.857,97	412.170,77	66,2404771%	7,8296348%
Sena Madureira	2.373.220,50	170.179,18	1.121.133,63	1.291.312,81	54,4118345%	6,4314874%
Senador Guiomard	232.094,60	–	–	–	0,0000000%	0,0000000%
Tarauacá	2.016.948,50	193.508,93	809.561,33	1.003.070,26	49,7320710%	5,8783386%
Xapuri	535.030,00	–	299.038,20	299.038,20	55,8918565%	6,6064262%
SOMATÓRIO	16.408.296,10	2.375.660,45	5.147.485,76	7.523.146,21	846,0225637%	100,0000000%

Demonstrativo da Apuração do Índice do ICMS Ecológico
Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

Município	Índice da Gestão do Meio Ambiente	Índice da Área de Conservação	Índice do ICMS Ecológico
Acrelândia	0,0000000%	0,0000000%	0,0000000%
Assis Brasil	0,0000000%	9,9838343%	4,9919172%
Brasiléia	0,4016064%	5,8104643%	3,1060354%
Bujari	0,8032128%	1,4378648%	1,1205388%
Capixaba	2,4096386%	0,3762411%	1,3929398%
Cruzeiro do Sul	12,0481928%	3,1643162%	7,6062545%

Epitaciolândia	22,8915663%	4,4167709%	13,6541685%
Feijó	0,4016064%	4,1000121%	2,2508092%
Jordão	0,0000000%	6,7416091%	3,3708046%
Mâncio Lima	6,8273092%	7,6962382%	7,2617737%
Manoel Urbano	0,0000000%	6,4893613%	3,2446806%
Marechal Thaumaturgo	2,8112450%	10,4676339%	6,6394395%
Plácido de Castro	11,2449799%	0,0000000%	5,6224900%
Porto Acre	0,0000000%	0,0007358%	0,0003679%
Porto Walter	0,4016064%	6,0204241%	3,2110152%
Rio Branco	16,4658635%	2,7481020%	9,6069828%
Rodrigues Alves	10,8433735%	3,8005049%	7,3219392%
Santa Rosa do Purus	0,0000000%	7,8296348%	3,9148174%
Sena Madureira	0,0000000%	6,4314874%	3,2157437%
Senador Guiomard	3,6144578%	0,0000000%	1,8072289%
Tarauacá	0,0000000%	5,8783386%	2,9391693%
Xapuri	8,8353414%	6,6064262%	7,7208838%
SOMATÓRIO	100,0000000%	100,0000000%	100,0000000%

ANEXO IV
Demonstrativo da Apuração do Índice Inverso do Valor Adicionado Per Capita
Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

Município	População	Valor Adicionado 2023 (R$)	Valor Adicionado 2024 (R$)	Valor Adicionado Médio Limitado (R$)	Valor Adicionado Per Capita (R$)	Inverso do Valor Adicionado	Índice Inverso do Valo Adicionado
Acrelândia	14.712	90.008.296,61	123.784.918,38	190.619.626,50	R$ 12.956,74	0,0077180%	3,9637601%
Assis Brasil	8.648	22.928.104,92	39.547.435,43	190.619.626,50	R$ 22.042,05	0,0045368%	2,3299754%
Brasiléia	28.028	395.916.245,23	546.516.197,98	471.216.221,60	R$ 16.812,34	0,0059480%	3,0547462%
Bujari	13.928	69.967.237,63	109.856.894,91	190.619.626,50	R$ 13.686,07	0,0073067%	3,7525320%
Capixaba	10.981	47.752.495,51	74.054.243,67	190.619.626,50	R$ 17.359,04	0,0057607%	2,9585406%
Cruzeiro do Sul	98.916	1.291.783.276,21	1.348.962.639,02	1.320.372.957,62	R$ 13.348,43	0,0074915%	3,8474518%
Epitaciolândia	19.874	220.903.467,71	276.365.603,40	248.634.535,56	R$ 12.510,54	0,0079933%	4,1051317%
Feijó	37.764	95.307.812,08	113.783.554,49	190.619.626,50	R$ 5.047,65	0,0198112%	10,1745131%
Jordão	9.884	24.613.791,18	27.239.407,35	190.619.626,50	R$ 19.285,68	0,0051852%	2,6629829%
Mâncio Lima	20.479	42.258.628,43	56.867.818,55	190.619.626,50	R$ 9.308,05	0,0107434%	5,5175261%
Manoel Urbano	12.923	30.139.634,68	44.761.350,54	190.619.626,50	R$ 14.750,42	0,0067795%	3,4817613%
Marechal Thaumaturgo	18.057	45.621.939,72	52.557.274,86	190.619.626,50	R$ 10.556,55	0,0094728%	4,8649821%
Plácido de Castro	17.107	74.053.864,47	130.547.084,33	190.619.626,50	R$ 11.142,79	0,0089744%	4,6090296%
Porto Acre	17.523	67.409.559,38	105.825.992,92	190.619.626,50	R$ 10.878,25	0,0091927%	4,7211099%
Porto Walter	11.333	34.488.902,42	38.441.003,33	190.619.626,50	R$ 16.819,87	0,0059453%	3,0533777%
Rio Branco	389.001	5.271.582.365,02	6.470.210.125,39	5.870.896.245,20	R$ 15.092,24	0,0066259%	3,4029030%
Rodrigues Alves	15.560	19.938.092,52	21.997.497,08	190.619.626,50	R$ 12.250,62	0,0081629%	4,1922313%
Santa Rosa do Purus	7.217	20.608.663,63	21.813.258,71	190.619.626,50	R$ 26.412,59	0,0037861%	1,9444302%
Sena Madureira	44.049	250.441.532,27	349.285.503,15	299.863.517,71	R$ 6.807,50	0,0146897%	7,5442432%
Senador Guiomard	22.402	439.387.660,45	675.144.319,27	557.265.989,86	R$ 24.875,72	0,0040200%	2,0645600%
Tarauacá	46.816	172.741.866,08	209.223.392,16	190.982.629,12	R$ 4.079,43	0,0245132%	12,5893613%
Xapuri	19.170	116.930.967,47	174.641.174,77	190.619.626,50	R$ 9.943,64	0,0100567%	5,1648505%
SOMATÓRIO	884.372	8.844.784.403,62	11.011.426.689,70			0,1947138%	100,0000000%

ANEXO V
Demonstrativo da Apuração do Índice da Qualidade da Educação Municipal
Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

Município	Índice de Qualidade do Ensino Fundamental (IQEF)	Índice do Nível Sócio Econômico (INSE)	Índice de Municipalização do Ensino Fundamental (IMEF)	Número de Alunos Proporcional (NAP)	Índice Ponderado da Educação Municipal (IPEM)	ÍNDICE DO ICMS EDUCACIONAL (IQEM)
PESO	75%	10%	10%	5%		
Acrelândia	41,10804820	54,00	100,0000000	0,02574529	46,232323415	5,8645885%
Assis Brasil	26,29170548	55,00	73,5820896	0,02215083	32,578095610	4,1325443%
Brasiléia	38,12884891	56,30	80,9894819	0,04670546	42,327920143	5,3693134%
Bujari	29,78646169	56,00	75,4637437	0,02010649	35,487225961	4,5015686%
Capixaba	31,14114905	55,50	100,0000000	0,02354368	38,907038972	4,9353732%
Cruzeiro do Sul	30,17101301	58,10	51,2501440	0,09992586	33,568270456	4,2581484%
Epitaciolândia	39,94365696	54,40	100,0000000	0,03922450	45,399703945	5,7589704%
Feijó	16,35073607	62,20	50,9728415	0,05650035	23,583161221	2,9915333%
Jordão	4,951210031	59,70	81,1409396	0,02716060	17,798859513	2,2577924%
Mâncio Lima	32,19869160	58,90	90,3608247	0,03938175	39,077070262	4,9569418%
Manoel Urbano	30,22371189	58,30	87,3520249	0,03149642	37,234561229	4,7232188%
Marechal Thaumaturgo	20,34832086	62,40	95,7061069	0,04506549	31,074104605	3,9417624%
Plácido de Castro	35,53087710	58,00	64,9463807	0,02176892	38,943884340	4,9400471%
Porto Acre	31,80579385	55,40	100,0000000	0,03812369	39,396251572	4,9974301%
Porto Walter	21,61309773	61,10	92,8093645	0,02493654	31,602006577	4,0087270%
Rio Branco	48,26376284	52,20	30,0540829	0,17727405	44,432094120	5,6362287%
Rodrigues Alves	25,11142071	60,30	97,8021978	0,03199065	34,645384843	4,3947807%
Santa Rosa do Purus	14,88666758	60,50	88,2293763	0,01970211	26,038923413	3,3030477%
Sena Madureira	39,74303165	55,00	76,5587240	0,07117022	42,966704652	5,4503434%
Senador Guiomard	36,91383847	54,70	43,7434280	0,01869117	37,530656208	4,7607785%
Tarauacá	27,50292115	59,80	74,9501330	0,10129625	34,107268970	4,3265205%
Xapuri	33,60825784	55,50	46,4161850	0,01803967	35,398713859	4,4903408%
SOMATÓRIO					788,330223887	100,0000000%

ANEXO VI

Município	Índice do VAF apurado em 2025	IPM/ICMS em Vigor em 2020	Perda Potencial em relação ao IPM de 2020	Índice da Regra de Transição
Acrelândia	1,0856574%	1,2929510%	0,4787080%	1,8216399%
Assis Brasil	0,3222148%	1,4663250%	1,2246639%	4,6602455%

Brasiléia	4,6323182%	4,5241550%	1,0499164%	3,9952741%
Bujari	0,9295879%	1,3523770%	0,6551861%	2,4931967%
Capixaba	0,5941374%	1,3008140%	0,8552110%	3,2543566%
Cruzeiro do Sul	14,1165473%	9,7226530%	0,0000000%	0,0000000%
Epitaciolândia	2,5258736%	1,8495160%	0,0000000%	0,0000000%
Feijó	1,0738756%	2,9650960%	2,1596893%	8,2183221%
Jordão	0,2782254%	1,3884660%	1,1797970%	4,4895122%
Mâncio Lima	0,4991786%	1,9624470%	1,5880631%	6,0430978%
Manoel Urbano	0,4107300%	1,4497890%	1,1417415%	4,3446988%
Marechal Thaumaturgo	0,5099104%	1,5862410%	1,2038082%	4,5808828%
Plácido de Castro	1,0623588%	3,3959810%	2,5992119%	9,8908489%
Porto Acre	0,8385333%	1,3209200%	0,6920200%	2,6333619%
Porto Walter	0,3854994%	1,4482950%	1,1591705%	4,4110216%
Rio Branco	58,7422336%	45,5800200%	1,5233448%	5,7968238%
Rodrigues Alves	0,2057928%	1,4067200%	1,2523754%	4,7656968%
Santa Rosa do Purus	0,2301502%	1,4177580%	1,2451454%	4,7381841%
Sena Madureira	2,9491518%	4,3502900%	2,1384262%	8,1374089%
Senador Guiomard	5,2677372%	3,5814930%	0,0000000%	0,0000000%
Tarauacá	1,9166412%	3,5319880%	2,0945071%	7,9702826%
Xapuri	1,4236451%	3,1057050%	2,0379712%	7,7551449%
SOMATÓRIO	100,0000000%	100,0000000%		100,0000000%

Demonstrativo da Apuração do Índice da Regra de Transição
Ano de apuração 2025 – Ano de Aplicação 2026

SEGOV

PORTARIA Nº 081 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar Portaria nº 057 de 22 de Setembro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 0036/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 206/2025 CARONA FEM, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
Titular: Rogério Jialdi Freze – Matricula/CPF: 9510354-2
Substituto: Lamarck de Freitas Pequeno – Matricula/CPF: 9555358-2
II – Fiscal do Contrato:
Titular: Enio Lima Costa – Matricula/CPF: 9670254-1
Substituto: Isaque da Costa Pereira – Matricula/CPF: 9595775-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 079 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 051/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 320/2025 SETE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a GRUPO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, tecidos e toalhas de mesa, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
Titular: Enio Lima Costa – Matricula/CPF: 9670254-1
Substituto: Victor Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9607854-3
II – Fiscal do Contrato:
Titular: Bruno Cardoso Fernandes – Matricula/CPF: 9421432-4
Substituto: Ana Paula Soares da Silva – Matricula/CPF: 9170928
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 080 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 052/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 320/2025 SETE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, tecidos e toalhas de mesa, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
Titular: Enio Lima Costa – Matricula/CPF: 9670254-1
Substituto: Victor Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9607854-3
II – Fiscal do Contrato:
Titular: Bruno Cardoso Fernandes – Matricula/CPF: 9421432-4
Substituto: Ana Paula Soares da Silva – Matricula/CPF: 9170928
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 051/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025/SETE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025
SEI Nº 0445.017272.00029/2025-11
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes, tecidos e toalhas de mesa, para a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo – (SEGOV).DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Valor total: R$ 6.132,10 (seis mil cento e trinta e dois reais e dez centavos)
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA – Gola redonda, malha PV, Anti-pilling, com tecido 33% poliéster ou composição de 67% poliéster com 35% viscose; Sublimadas, nas cores: branca, preto, verde ou azul, estampa de 29,7 x 21,0 cm (tamanho A4), centralizado (frente e verso). Tamanhos: P, M, G e GG. Na cor e designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
2	CAMISA – Gola redonda, malha PV, Anti-pilling, com tecido 33% poliéster ou composição de 67% poliéster com 35% viscose; Sublimadas, nas cores: branca, preto, verde ou azul, estampa de 29,7 x 21,0 cm (tamanho A4), centralizado (frente e verso). Tamanhos: P, M, G e GG. Na cor e designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	25	R$ 21,89	R$ 547,25
3	CAMISA – Gola polo; manga curta; Malha piquet 100% (50% poliéster, 50% algodão); Sublimadas, nas cores: branca, preto, verde ou azul, estampa de 29,7 x 21,0 cm (tamanho A4), centralizado (frente e verso). Tamanhos: P, M, e G. Na cor e designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	25	R$ 21,89	R$ 547,25

4	CAMISA – Gola redonda, malha PV, Anti-pilling, com tecido 33% poliéster ou composição de 67% poliéster com 35% viscose; Sublimadas, nas cores: branca, preto, verde ou azul, estampa de 29,7 x 21,0 cm (tamanho A4), centralizado (frente e verso). Tamanhos: GG e EXG. Na cor e designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	40	R$ 20,99	R$ 839,60
7	CAMISA – Gola redonda, tecido 100% algodão; Pintadas, nas cores: branca, verde, azul ou preto. Estampada no tamanho A4. Tamanhos: P, M e G. Na cor e designer conforme modelo fornecido pelo órgão.	UND	100	R$ 20,99	R$ 2.099,00
VALOR TOTAL					R$ 6.132,10

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2286.80285465.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recurso: 100.
A vigência do contrato, contar-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com fulcro no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações,
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025.
DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 54, § 1º da Lei n. 14.133 /2021.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E JESUS ALEJANDRO DEZA CASAS, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 052/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025/SETE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025
SEI Nº 0445.017272.00029/2025-11
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
CONTRATADA: GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes, tecidos e toalhas de mesa, para a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo – (SEGOV).DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Valor total: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Camisa SOCIAL de manga longa, em Fustão, Cor a definir, 100% Algodão, gramatura: 137g/m², +-5%, 208g/m – linear + – 5%; Deverá receber o símbolo da SEGOV com a inscrição SEGOV, de acordo com o MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO, com aplicação em bordado no lado esquerdo frontal, região peitoral, com dimensões descritas no mesmo anexo, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço; Os tamanhos e modelos serão estipulados em aferição local a ser efetuada pela CONTRATADA, após a aprovação das amostras do material a ser utilizado na confecção das peças, bem como das amostras de peças que atendam às especificações referentes ao item.	UND	10	R$ 63,00	R$ 630,00
VALOR TOTAL					R$ 630,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2286.80285465.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recurso: 100.
A vigência do contrato, contar-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com fulcro no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações,
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025.
DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 54, § 1º da Lei n. 14.133 /2021.
Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E SUELY SILVEIRA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 334, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º. Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 0844.016792.00129/2025 – 13, destinado à apuração de supostas irregularidades ocorridas no curso da execução do Contrato SEHURB n.º 025/2024, firmado com a empresa SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.488.267/0003-95, com fundamento nas Cláusulas Contratuais Décima Sexta – Das Sanções Administrativas, e Cláusula Décima Sétima – Rescisão, bem como nos arts. 77 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 5.965/2010, visando à eventual rescisão contratual e à aplicação das sanções cabíveis.
Art.2º. Registra-se que o processo administrativo originário da licitação corresponde ao processo SEI de nº 0844.016790.00027/2023-38, referente ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 490/2023 – CPL/SELIC – SEHURB.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 16-P/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 332, DE 12 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 426/2025 – COMPRASGOV nº 90426/2025, tendo como contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme Processo Principal SEI N° 0844.013404.00030/2025-31, decorrentes das Atas de Registro de Preços, abaixo relacionados:

ARP	ITENS	EMPRESAS	SEI RELACIONADO
013/2025 (0018664523)	4 e 6	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.402.517/0001-14	0844.013402.00094/2025-34
015/2025 (0018666906)	10	D .L. RAMOS – ME, inscrito no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52	0844.013402.00096/2025-23

I – Gestor Titular: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br;
II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira de Souza; Matrícula: 9511431 e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituta: Jessica Pereira de Souza; Matrícula: 9682510, e-mail: jessicap.souza@ac.gov.br.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado eletronicamente por Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHUB, em 12/12/2025, às 13:554, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 333, DE 12 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 165/2025 – COMPRASGOV nº 90165/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, conforme Processo Principal SEI N° 0844.013404.00045/2024-19, decorrentes das Atas de Registro de Preços, abaixo relacionados:

ARP	ITENS	EMPRESAS	SEI RELACIONADO
012/2025 (0018688702)	77,102,103,104,107,128,131 e 132	D .L. RAMOS – ME, inscrito no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52	0844.013402.00095/2025-89

I – Gestor Titular: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula 9609768, E-mail: paulo.quintela@ac.gov.br;
II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira de Souza; Matrícula: 9511431 e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituta: Jessica Pereira de Souza; Matrícula: 9682510, e-mail: jessicap.souza@ac.gov.br.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Egleuson Araújo Santiago, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHUB, em 12/12/2025, às 13:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

Portaria SEICT Nº 156, DE 09 DE dezembro DE 2025
O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443, 02 de Janeiro de 2023,
Considerando readequação administrativa de cargos e lotações.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor José Ricardo Nascimento Lima, Matrícula: 9424865-2, para responder pelo Departamento de Administração desta Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria SEICT nº 060, de 15 de maio de 2025.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 018-P, de 1º de janeiro de 2025

ATO DE REVOGAÇÃO
Referência: Edital de Chamamento Público nº 013/2025
ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA, Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária e financeira do órgão;
CONSIDERANDO que, no curso da análise administrativa, foram identificadas inconsistências financeiras que comprometem a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 012/2025;
CONSIDERANDO as alterações nas ações planejadas, que modificam o escopo originalmente proposto e afetam a viabilidade técnica do chamamento;
CONSIDERANDO o interesse público e o princípio da eficiência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, por razões de interesse público, o Edital de Chamamento Público nº 013/2025, bem como todos os atos dele decorrentes.
Art. 2º. A revogação não enseja direito à indenização, conforme previsto na legislação aplicável.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2025.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 018-P de 1º de janeiro de 2023

ATO DE REVOGAÇÃO
Referência: Edital de Chamamento Público nº 012/2025
ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA, Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária e financeira do órgão;
CONSIDERANDO que, no curso da análise administrativa, foram identificadas inconsistências financeiras que comprometem a continuidade do Edital de Chamamento Público nº 012/2025;
CONSIDERANDO as alterações nas ações planejadas, que modificam o escopo originalmente proposto e afetam a viabilidade técnica do chamamento; CONSIDERANDO o interesse público e o princípio da eficiência administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar, por razões de interesse público, o Edital de Chamamento Público nº 012/2025, bem como todos os atos dele decorrentes.
Art. 2º. A revogação não enseja direito à indenização, conforme previsto na legislação aplicável.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2025.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 018-P de 1º de janeiro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa DINELZA RODRIGUES DA SILVA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (0017746960). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
DINELZA RODRIGUES DA SILVA – Representante Legal – DINELZA RODRIGUES DA SILVA – (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa E.C. OLIVEIRA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (0017746960). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
EUCILANIA CORDEIRO DE OLIVEIRA – Representante Legal – E.C. OLIVEIRA – (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa F. ROQUE DE OLIVEIRA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (0017746960). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 29.277,30 (vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 –

Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
FRANCISCO ROQUE DE OLIVEIRA – Representante Legal – F. ROQUE DE OLIVEIRA – (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (0017746960). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 30.822,87 (trinta mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
MARIA LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO – Representante Legal – GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA – (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa J.A. DEZA CASA – IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (0017746960). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 34.182,70 (trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
SAMARA LIMA DE CASTRO – Representante Legal – J.A. DEZA CASA – IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa K.A. GONDIM
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as demandas da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, bem como, nas necessidades relativas a eventos e feiras, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (0017746960). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 34.182,70 (trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 19 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
KAREN ALBUQUERQUE GONDIM – Representante Legal – K.A. GONDIM – (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025
PROCESSO SEI Nº: 0761.011233.00417/2025-64
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA
DO OBJETO: O OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DESDE CAMISETAS PROMOCIONAIS (LOTE 2, ITENS 8 a 15), COLETES DE INDENTIFICAÇÃO (LOTE 4, ITEM 27) E SACOLAS PERSONALIZADAS (LOTE 6, ITEM 36), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM ATIVIDADES E AÇÕES E ATENDIMENTO, ATENDENDO AS FINALIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA N°002/2024.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato ocorrerá a partir de sua assinatura e ficará adstrita ao término do exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: Pelo objeto deste CONTRATO fica estabelecido valor global de R$ 30.822,00 (trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme valor da distribuição recebida no processo de credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT, 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS
Natureza de Despesa: 33.90.30.0000, 33.90.39.0000
Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2025.

ASSINAM: ASSURBANÍPAL BARBARY DE MESQUITA – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante).
JERRE DE PRATA LEMOS – Representante Legal – LIMA E ABRAHÃO LTDA – (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 70/2025
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00113/2025-18.
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT E A EMPRESA T. P. P. DA SILVA – ME.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato, no valor de R$ 133.496,25 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO):
O presente termo, tem como objetivo ACRESCER o valor R$ 133.496,25 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o Contrato de R$ 533.985,00 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais) para R$ 667.481,25 (seiscentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 124, § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEICT, no Programa de Trabalho: 761.001.1284.0000; 761.001.1285.0000; 761.615.2186.000. Elemento de despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
Local e data da assinatura: Rio Branco, 09 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) e THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA – T. P. P. DA SILVA – ME (Contratada).

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 628, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Segurança Pública para o Combate à Violência contra a Mulher – 2025 a 2035
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.361, de 03 de março de 2020 (que institui a Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social – Acre Pela Vida), bem como a Resolução nº 56, de 2025, que aprovou o Plano Decenal de Segurança Pública para o Combate à Violência contra a Mulher – 2025 a 2035,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Segurança Pública para o Combate à Violência contra a Mulher – 2025 a 2035, com a finalidade de acompanhar a execução, avaliar o desempenho e propor ajustes necessários à implementação do referido Plano.
Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:
I – Monitorar a execução física e financeira das ações previstas nos cinco eixos estratégicos do Plano;
II – Avaliar periodicamente os indicadores qualitativos e quantitativos;
III – Elaborar relatórios semestrais de acompanhamento, a serem submetidos ao Comitê Estadual de Segurança Pública (CONESPDS);
IV – Propor ajustes e recomendações para melhoria da governança e dos resultados;
V – Garantir a participação social e o alinhamento interinstitucional com órgãos parceiros estaduais e nacionais.
Art. 3º A Comissão será composta por representantes das seguintes Entidades e Unidades Internas, devendo cada órgão indicar um membro Titular e um Suplente para representação no referido Plano:
I– Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP):
a) Diretoria Operacional (Coordenação-Geral);
b) Diretoria do Observatório de Justiça e Segurança Pública;
c) Diretoria de Políticas Públicas, Integração Social e Justiça;
d) Diretoria de Planejamento;
e) Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida.
II – Forças do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP):
a) Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC);
b) Polícia Civil do Estado do Acre (PCAC);
c) Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC);
d) Instituto de Administração Penitenciária (IAPEN);
e) Instituto Socioeducativo (ISE);
f) Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/AC);
III – Órgãos de apoio e controle social:
a) Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER);
b) Ministério Público do Estado do Acre (MPAC);
c) Defensoria Pública do Estado do Acre (DPE/AC);
d) Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas (SEPI);
e) Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);
f) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
g) Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC).
Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador-Geral.
Art. 5º Os relatórios semestrais elaborados pela Comissão serão encaminhados ao CONESPDS, que exercerá a função de instância de governança e deliberação superior.
Art. 6º Compete aos membros da Comissão:
I – À Diretoria Operacional (Coordenação-Geral):
a) convocar e conduzir as reuniões;
b) articular as forças de segurança e demais diretorias da SEJUSP;
c) consolidar as informações recebidas e encaminhá-las ao Secretário de Estado.
II – À Diretoria do Observatório de Justiça e Segurança Pública:
a) sistematizar os dados e indicadores quantitativos e qualitativos;
b) elaborar relatórios de desempenho semestrais;
c) apoiar tecnicamente o CONESPDS nas avaliações.
III – À Diretoria de Políticas Públicas, Integração Social e Justiça:
a) articular ações com órgãos parceiros (sociais, comunitários e institucionais);
b) garantir o alinhamento das políticas sociais integradas ao Plano;
c) propor estratégias para populações vulneráveis.
IV – À Diretoria de Planejamento:
a) assegurar alinhamento técnico e orçamentário;
b) consolidar informações de execução física e financeira;
c) propor ajustes de metas quando necessário.
V – À Estratégia Acre Pela Vida:
a) coordenar e executar as ações de prevenção primária e campanhas educativas previstas no Plano;
b) articular as atividades comunitárias com foco em mulheres, jovens, indígenas e ribeirinhos;
c) consolidar informações de campo para subsidiar os relatórios do Observatório;
d) apoiar tecnicamente a Comissão na elaboração de recomendações de aprimoramento.
VI – Às Forças do Sistema Integrado de Segurança Pública (PMAC, PCAC, CBMAC, IAPEN, ISE, DETRAN/AC e CIOPAER):
a) executar as ações de sua competência previstas no Plano;
b) monitorar a implementação em seus respectivos órgãos;
c) apresentar dados e resultados trimestrais à Comissão.
VII – Aos Órgãos de apoio e controle social (SEMULHER, TJAC, MPAC, DPE, SEPI, FUNAI, ICMBio):
a) acompanhar o cumprimento das metas relacionadas às populações específicas;
b) contribuir com informações, análises e recomendações;
c) participar das reuniões deliberativas, assegurando transparência e controle social.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº. 10-P, de 02/01/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2025
O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90019/2024 – PRF
PROCESSO N.º 0819.012817.00047/2025-54
OBJETO: Aquisição de Aeronave Teleguiada – Médio Porte (ITEM 1), a fim de atender as necessidades da Polícia Civil – PCAC do Estado do Acre – PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023.
META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025 – META ESPECIFICA 7: AUMENTAR EM 6% DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC ATÉ 2025 – AÇÃO 1: AERONAVE REMOTAMENTE CONTROLADA – DRONE
DO VALOR: O valor total do presente contrato R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Período: 12/12/2025 a 11/12/2026.
Programa de Trabalho: 06183143111120000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG/SEJUSP, e a Sra. Vanessa Vieira Paredes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 236/2025
O ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG E A EMPRESA ALLTECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90010/2022-DPE
PROCESSO N.º 0819.012817.00021/2025-14
OBJETO: Aquisição Ponto de Acesso – Tipo 1, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP – 2022. META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.AÇÃO 23: MODERNIZAÇÃO DA SEJUSP POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA.

DO VALOR: O valor total do presente contrato R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses. contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Período: 11/12/2025 a 10/12/2026.
Programa de Trabalho: 71963706183243111120000
Elemento de Despesa: 44.90.40.00.00 e 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17130700 e 27130700
Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr. Murilo Rossetto, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025 – COMPRASGOV nº 90445/2025
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o ITEM, do Processo Licitatório SEI nº 0819.012817.00040/2025-32, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2025 – COMPRASGOV nº 90445/2025, cujo objeto é a aquisição de Switch de Borda Gerenciável de Alto Desempenho, com no mínimo 12 portas 10/100/1000Mbps e 4 portas SFP+ 10Gbps, em favor da empresa ESOTICO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.484.139/0001-22, com valor total de R$ 382.899,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais).
Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 52/2025
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90019/2024 – PRF
PROCESSO N.º 0819.012817.00047/2025-54
VALIDADE DA ATA: 04/12/2025
OBJETO: Aquisição de Aeronave Teleguiada – Médio Porte (ITEM 1), a fim de atender as necessidades da Polícia Civil – PCAC do Estado do Acre – Aquisição de Aeronave Teleguiada – Médio Porte (ITEM 1), a fim de atender as necessidades da Polícia Civil – PCAC do Estado do Acre – PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023 – META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025 – META ESPECIFICA 7: AUMENTAR EM 6% DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC ATÉ 2025 – AÇÃO 1: AERONAVE REMOTAMENTE CONTROLADA – DRONE.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 47/2024, contada da data da assinatura deste Termo e término em 01/12/2025
Programa de Trabalho: 06183143111120000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Sra. Vanessa Vieira Paredes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 61/2025
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA ALLTECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90010/2022-DPE
PROCESSO N.º 0819.012817.00021/2025-14
VALIDADE DA ATA: 11/11/202
OBJETO: Aquisição Ponto de Acesso – Tipo 1, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP – 2022. META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.AÇÃO 23: MODERNIZAÇÃO DA SEJUSP POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 009/2024, contada da data da assinatura deste Termo e término em 11/11/2026.
Programa de Trabalho: 71963706183243111120000
Elemento de Despesa: 44.90.40.00.00 e 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 17130700 e 27130700
Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG e a Sr. Murilo Rossetto, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2025
O ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – COMPRASGOV nº 90194/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 75/2025/SEJUSP – NUCCOMP
PROCESSO SEI N° 0819.012805.00030/2025-17
OBJETO Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia 1, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na execução do Plano de Aplicação: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA – VPSP – 2022 e Plano de Aplicação MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA – MQV – 2024, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre-CBMAC.
DO VALOR: O valor total do presente contrato R$ 3.201,15 (três mil duzentos e um reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
Período: 08/12/2025 a 07/12/2026.
Programa de Trabalho: 71963706183143321570000
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00
Fonte de Recursos: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG/SEJUSP, e a Sra. Neli Beatriz Parisotto Monegat, pela empresa.

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024 e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009813.00166/2025-85,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Ana Carolina da Silva Fontenele, matrícula 967509654, Assistente na Divisão de Planejamento, Licitações e Contratos – DPLIC, responsável pela organização e arquivamento eletrônico dos documentos e processos referentes às atividades de licitações, contratos, pagamentos e convênios, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio – SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto Nº 8.131-P/2024.

RESOLUÇÃO CEMAF Nº05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
CÂMARA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE DO CEMAF
Define os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de

degradação ambiental, no Estado do Acre, em que haja o uso alternativo do solo para atividades agropecuárias para fins comerciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.595, de 20 de dezembro de 2019, e pelo Regimento Interno do CEMAF; CONSIDERANDO o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição, bem como a competência suplementar dos Estados para editar normas específicas, nos termos do art. 24, incisos VI, §1º e §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e estabeleceu o licenciamento ambiental como instrumento dessa política (art. 9º, IV), atribuindo aos entes federativos competência para editar normas supletivas e complementares, observadas as normas gerais do CONAMA; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou normas para cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria ambiental, e atribuiu aos Estados e Municípios, conforme tipologia definida pelos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto local;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, estabelece normas gerais sobre o licenciamento ambiental e sujeita ao licenciamento as atividades agropecuárias, projetos agrícolas e criação de animais, entre outras (art. 2º, §1º, e Anexo I);

CONSIDERANDO os fundamentos lançados na Ação Civil Pública nº 1010848-11.2025.4.01.3000, que questiona dispositivos da Resolução CEMAF nº 2, de 18 de agosto de 2022, e determina a adequação da norma estadual aos parâmetros constitucionais e federais do licenciamento ambiental, especialmente quanto às hipóteses de dispensa e à atuação de órgãos federais intervenientes;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de licenciamento ambiental relacionados ao uso alternativo do solo para atividades agropecuárias, pecuárias e agrossilvipastoris no Estado do Acre, conferindo maior segurança jurídica, alinhamento às normas gerais federais e efetividade à política ambiental estadual;

CONSIDERANDO o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre – ZEE, instituído pela Lei nº 1.904, de 5 de junho de 2007, e o Mapa de Subsídio à Gestão Territorial e Ambiental do ZEE-Acre (Fase III), aprovado pelo CEMAF, como instrumentos de ordenamento territorial e apoio à decisão no licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente causadores de degradação ambiental, conforme critérios estabelecidos na legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações da 4ª Reunião Extraordinária do CEMAF, realizada em 11 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir procedimentos técnicos e administrativos específicos para o licenciamento ambiental do uso alternativo do solo com atividades agrícolas, pecuárias e agrossilvipastoris.

§ 1º. Estes procedimentos não se aplicam aos viveiros e hortas comunitárias, bem como para demais atividades agrícolas e criações pecuárias (bovinos e bubalinos) voltadas para a subsistência e à segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II – Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, da Lei nº 12.651, de 25/05/2012 e suas alterações com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;

III – Área rural consolidada: área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

IV – Pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

V – Área abandonada: Área convertida para o uso alternativo do solo que permanece com regeneração de vegetação arbustiva nativa sem nenhuma exploração produtiva por mais de cinco anos, não caracterizada como pousio e que se tornou área de floresta secundária;

VI – Pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006;

VII – Uso alternativo do solo: substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;

VIII – Agricultura: conjunto dos métodos e técnicas necessários ao cultivo (lavoura) do solo com espécies vegetais visando a produção de alimentos e matérias primas para a subsistência familiar e para a comercialização. Inclui todas as práticas e processos relacionados com o manejo do solo, cultivo e colheita de lavouras anuais e permanentes;

IX – Atividade agropecuária: conjunto de métodos e práticas necessárias ao cultivo da terra (agricultura) e à criação de animais (pecuária), realizadas em conjunto ou não, para fins de subsistência e para a comercialização;

X – Pecuária: conjunto de métodos e práticas necessárias à criação de animais de grande, médio e pequeno porte, com finalidade de produzir alimentos para o consumo humano e outras matérias primas para a subsistência ou para a comercialização;

XI – Sistema agrossilvipastoril: conjunto de métodos ou práticas realizadas em conjunto ou não, relativas à agricultura, à aquicultura, à silvicultura e à pecuária destinadas ao uso econômico e subsistência, que conciliam aumento da qualidade do solo, maior conforto e produção animal e agrícola e a conservação dos recursos naturais;

XII – Sistema de integração lavoura-pecuária (ILP) – conjunto de métodos e práticas necessárias ao cultivo da terra (agricultura) e à criação de animais (pecuária), realizadas em sequência em uma mesma área, e que viabilizam, ao mesmo tempo, a recuperação de áreas degradadas, a melhoria da qualidade do solo e o aumento da produtividade da agricultura e pecuária;

XIII – Sistema de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) – são estratégias de produção sustentável que integram atividades agrícolas, pecuárias e florestais em áreas comuns, em cultivo consorciado, em sucessão ou rotacionado e que viabilizam, ao mesmo tempo, a recuperação de áreas degradadas, a melhoria da qualidade do solo e o aumento da produtividade da agricultura e pecuária;

XIV – Plantio direto (PD) – é uma técnica de cultivo conservacionista, que contribui para o aumento do estoque de carbono e água no solo, em que o plantio é efetuado sem as etapas do preparo convencional da aração e da gradagem, sendo necessário manter o solo sempre coberto por plantas em desenvolvimento ou por resíduos vegetais;

XV – Sítio Arqueológico: local onde se encontram vestígios resultantes de atividades humanas, do período pré-colonial ou histórico, localizados em superfície, subsuperfície ou submersos, passível de contextualização arqueológica;

XVI – Unidade de Conservação (UC): denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais;

XVII – Terra Indígena (TI): é uma porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas, destinadas a sua posse permanente cabendo-lhes o usufruto exclusivo sobre a mesma a partir de seu direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam, por ele(s) utilizada para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições;

XVIII – Espécies protegidas: são as espécies declaradas pelo poder público como protegidas;

XIX – Impacto ambiental: qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetam as atividades sociais e econômicas; a saúde, a segurança e o bem-estar da população, a biota, e as condições sanitárias do meio ambiente;

XX – Segurança alimentar e nutricional – garantia de condições de acesso aos alimentos básicos, seguros e de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. (Definição da ANVISA)

XXI – Licença Ambiental Única-LAU – autoriza a localização, a instalação e a operação de atividades e empreendimentos de médio impacto ambiental ou de atividades temporárias, devendo atender as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IMAC;

XXII – Licença Prévia (LP) – concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

XXIII – Licença de Instalação (LI) – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

XXIV – Licença de Operação (LO) – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação".

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 3º. O licenciamento e fiscalização ambiental terá como base a natureza e as tipologias de atividades e empreendimentos agrícolas, pecuários e agrossilvipastoris, considerando o tipo de empreendimento/atividade, potencial poluidor, de degradação e de mitigação de impactos ambientais e o indicativo de uso da área no Mapa de Subsídio à Gestão Territorial e Ambiental do ZEE--Acre, ZEE Fase III, de acordo com o Anexo I desta Resolução.
§ 1º Com o objetivo de atualizar ou corrigir o Anexo I desta Resolução, o CEMAF poderá, por indicação dos seus membros com base em estudos e pesquisas, promover a alteração do potencial poluidor das tipologias listadas, excluir atividades ou empreendimentos, bem como propor a inclusão de novas atividades e empreendimento agrícolas, pecuários e agrossilvipastoris.
§ 2º No caso de uma mesma propriedade possuir atividades agropecuárias de baixo/médio impacto concomitante a atividades de alto impacto, cada uma deverá ser objeto de processo de licenciamento individualizado.
§ 3º Uma vez concedido o licenciamento ambiental para estabelecimento de nova atividade em uma área, o prazo desta licença será de acordo com o estabelecido na Lei Estadual 1.117/94 e suas alterações enquanto a tipologia de atividade agrícola, pecuária ou agrossilvipastoril estabelecida na área for a mesma.
Art. 4º. As atividades agropecuárias desenvolvidas em propriedades rurais no estado do Acre, quando exigido o licenciamento ambiental, serão licenciadas utilizando-se as modalidades e os procedimentos de acordo com os níveis de impacto constantes nesta Resolução, observando-se os limites e procedimentos definidos para a área de reserva legal, áreas de preservação permanente, sítios arqueológicos, unidades de conservação, terras indígenas e espécies protegidas.
§ 1º Para o licenciamento, monitoramento e controle ambiental de atividades de baixo e médio impacto ambiental, será emitida a Certidão de Dispensa de Licenciamento ou a Licença Ambiental Única – LAU, respectivamente, e caberá ao interessado apresentar as seguintes informações e documentos:
a) Requerimento contendo informações imprescindíveis à identificação do produtor, do estabelecimento, da atividade a ser licenciada e da localização da área a ser licenciada;
b) Cópia do RG e do CPF do proprietário da área, autenticada ou assinada com certificado digital ou acompanhada do documento original, para conferência pelo IMAC;
c) Cópia do contrato de arrendamento ou comodato, autenticada ou assinada com certificado digital ou acompanhada do documento original, para conferência pelo IMAC, quando for o caso;
d) Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR ou Relatório de Análise Técnica – RAT e/ou Termo de Compromisso Ambiental – TCA do Programa de Regularização Ambiental – PRA;
e) Procuração com poderes específicos, quando o proprietário se fizer representado por outra pessoa;
f) Cópia do documento da propriedade ou da justa posse;
g) Mapa com identificação dos pares de coordenadas geográficas e/ou planas UTM dos vértices do polígono da área cujo licenciamento ambiental está sendo solicitado de forma a permitir a sua localização dentro dos limites geográficos da propriedade, com apresentação do arquivo digital vetoriais, em extensões: cpg; dbf; .prj;.qpj; .shp; kml e/ou .kmz;
h) Descrição simplificada da atividade agrícola, pecuária ou agrossilvipastoril integrante do Ato Declaratório (Anexo III);
i) Comprovante do recolhimento de preços públicos, exceto para produtores da agricultura familiar, conforme estabelece o art.9º desta resolução;
j) DAP ou CAF (para comprovação de pertencer ao segmento da agricultura familiar para e elegibilidade a isenção de taxas e preços públicos);
k) Dispensa ou a Outorga de utilização de Recursos Hídricos ou protocolo de requerimento, caso a atividade requerida utilize de qualquer método de irrigação;
l) Apresentar anuência do IPHAN para a respectiva atividade;
§ 2º Para o licenciamento, monitoramento e controle ambiental de atividades de alto impacto ambiental, será adotado o procedimento ordinário com emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) e caberá ao interessado apresentar as seguintes informações e documentos:
a) Requerimento contendo informações detalhadas imprescindíveis à identificação do produtor, da atividade a ser licencianda, do estabelecimento e da localização da área a ser licenciada;
b) Cópia do RG e do CPF do proprietário da área, autenticada ou assinada com certificado digital ou acompanhada do documento original
c) Cópia do contrato de arrendamento ou comodato, autenticada ou assinada com certificado digital ou acompanhada do documento original, para conferência pelo IMAC, quando for o caso;
d) Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR ou Relatório de Análise Técnica – RAT e/ou Termo de Compromisso Ambiental – TCA do Programa de Regularização Ambiental – PRA;
e) Procuração com poderes específicos, quando o proprietário se fizer representado por outra pessoa;
f) Cópia do documento da propriedade ou da justa posse;
g) Mapa com identificação de pares de coordenadas georreferenciadas, dos vértices do polígono da área cujo licenciamento ambiental está sendo solicitado de forma a permitir a sua localização dentro dos limites geográficos da propriedade, acompanhado dos arquivos vetoriais, em extensões: cpg; dbf;. prj;.qpj; .shp; kml e/ou .kmz;
h) Projeto Agropecuário de acordo com a atividade, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico, com a Descrição detalhada da atividade agrícola, pecuária ou agrossilvipastoril (anexo IV);
i) Comprovante do recolhimento de preços públicos, exceto para produtores da agricultura familiar, conforme estabelece o art.9º desta resolução;
j) DAP ou CAF (para comprovação de pertencer ao segmento da agricultura familiar para e elegibilidade a isenção de taxas e preços públicos);
k) CCIR – Certificado de Cadastro do Imóvel Rural;
l) Dispensa ou a Outorga de utilização de Recursos Hídricos ou protocolo de requerimento, caso a atividade requerida utilize de qualquer método de irrigação;
m) Apresentar anuência do IPHAN para a respectiva atividade.
CAPÍTULO III
DA ANÁLISE E VISTORIA
Art. 5º O prazo para análise e manifestação conclusiva do IMAC (deferimento ou indeferimento) sobre as informações, documentos e os projetos submetidos à aprovação, observando as tipologias licenciamento e seus níveis de potencial de poluição e degradação ambiental, será de até 6 (seis) meses.
§ 1º Nas hipóteses de atividades de baixo impacto, conforme o anexo I, o prazo para análise e manifestação conclusiva será de até 60 dias.
§2º O prazo descrito no caput deste artigo será contado a partir da entrega da totalidade dos documentos junto ao órgão licenciador.
§ 3º Havendo necessidade de complementação de informações, o prazo para análise volta a correr do início, a partir da data de entrega dos documentos complementares.
§ 4º O prazo para atendimento de pendências com a entrega de documentos faltantes, por parte do solicitante, será de até 60 (sessenta) dias.
§ 5º O descumprimento injustificado de diligências ou a entrega de documentos complementares fora no prazo de que trata o §3º deste artigo, ensejará o indeferimento do pedido de licenciamento e arquivamento do processo, comunicado ao interessado.
§ 6º A motivação da negativa do requerimento de protocolo de licenciamento ambiental, de concessão de licença e solicitação de complementação de documentação em processo de licenciamento ambiental deverá ser feita pelo IMAC por escrito e devidamente justificada.
Art. 6º Para concessão de Certidão de Dispensa de Licença de Licenciamento Ambiental para atividades classificadas como de Baixo impacto ambiental e a concessão de Licença Ambiental Única – LAU a empreendimentos classificados como de Médio impacto ambiental, conforme o Anexo 1, a análise poderá, quando possível, ser feita de forma remota, por meio de imagens de satélite atualizadas e demais informações de bancos de dados oficiais, bem como da documentação exigida no § 1º do art. 5º com vistas a verificar:
I – A área total da propriedade, limites e localização;
II – Localização na propriedade e limites da(s) área(s) requeridas para licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade agropecuária;
III – Se a área pretendida para licenciamento ambiental de atividade agropecuária é consolidada, conforme definição da Lei nº 12.651, de 25/05/2012 e Artigo 3º inciso III desta Resolução;
IV – Se a área objeto de licenciamento não está sobreposta à Unidades de Conservação, ou em sua Zona de Amortecimento, e à Terras Indígenas;
V – Se a propriedade é posse rural familiar ou possui até 04 (quatro) módulos fiscais, o que, de acordo com o Código Florestal, contempla tratamento diferenciado;
VI – Se há presença de sítios arqueológicos detectáveis por imagem de satélite na área pretendida para o licenciamento ambiental, cabendo, nesse caso, a tomada de compromisso do proprietário quanto à preservação desses monumentos, conforme procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa do IPHAN 06/2025 ou suas substitutas.
VII – Se a documentação apresentada gera subsídios para tomada de decisão em relação a condicionantes da licença ambiental a ser emitida;
VIII – Cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR ou Relatório de Análise Técnica – RAT e/ou Termo de Compromisso Ambiental – TCA do Programa de Regularização Ambiental – PRA;
§ 1º A vistoria prévia na área do empreendimento, devidamente justificada ao solicitante, será realizada quando houverem dúvidas quanto aos aspectos técnicos do projeto, ou quando, no cruzamento das informações apresentadas pelo empreendedor ao IMAC com as informações constantes nas imagens de satélite e nas bases de dados oficiais, forem verificadas inconsistências nas informações, e quando as inconsistências ou dúvidas não forem sanadas ou esclarecidas pelo empreendedor quando devidamente notificado.
§ 2º Nas atividades consideradas de alto impacto ambiental é obrigatório a vistoria prévia para continuidade do processo de licenciamento ambiental.
§ 3º Quando a análise das informações, da documentação e avaliação remota do empreendimento através de imagens de satélite e de bases de dados oficiais, não apresentar obstrução aos regramentos definidos no Caput, deverá ser emitida a LAU, cabendo ao IMAC posterior vistoria de monitoramento, bem como quando houver denúncias ambientais que necessitem de verificação “in loco” em relação ao dano ambiental causado.
Art. 7º. Para concessão de Licença Ambiental (LO) aos empreendimentos classificados como de alto impacto ambiental conforme § 2º do art. 4°, serão seguidos os critérios de acordo com a relação de documentos específicos para cada atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8º Os pequenos produtores familiares serão assistidos pelos de Órgãos de Assistência Técnica e de Fomento do Estado ou Municípios, através de plano de apoio das atividades a serem licenciadas.
§1º Os processos de licenciamentos oriundos dos Órgãos Públicos de Assistência Técnica e de Fomento deverão estabelecer, juntamente com o IMAC, cronograma para atendimento dos proprietários rurais beneficiados pelo Plano de Apoio da Atividade Agropecuária e Agrossilvipastoris de Produtores Familiares.
§2º Para emissão da licença ambiental deverá ser atendida a lista de documentos e informações requeridas nesta resolução para cada tipo de licenciamento, bem como as análises técnicas necessárias para avaliação do empreendimento.
Art. 9° Os produtores familiares portadores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF e os produtores rurais registrados como Microempreendedores Individuais – MEI são isentos da cobrança de taxas e preços públicos para protocolo de requerimento e o recebimento da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, mediante comprovação.
Art. 10. Se o licenciamento for requerido por arrendatário ou comodatário, as eventuais alterações dos contratos de arrendamento ou comodato das áreas objeto do licenciamento deverá ser informada ao órgão licenciador.
Art. 11. Não será exigido novo processo de licenciamento ambiental de atividades agropecuárias já licenciadas para a realização de manejo de pastagens com limpeza ou roçada, desde que não haja revolvimento de solo e/ou que se encontram em pousio com cobertura predominante de vegetação secundária arbustiva e arbórea, por período de até 5 (cinco) anos, conforme o Código Florestal.
§1º Não se aplica o manejo previsto no caput para a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo abrangendo áreas abandonadas, conforme disposto no Art.28 da Lei nº 12.651, de 25/05/2012, devendo solicitar por meio de processo de licenciamento ambiental para conversão de áreas, para uso alternativo do solo, quando for o caso, dentro dos limites de conversão de área prevista na referida Lei.
Art. 12. As atividades agropecuárias situadas no entorno de Terras Indígenas, nas Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação Federal, bem como em áreas com presença de sítios arqueológicos, deverão atender às normas e regras legais estabelecidas pela FUNAI, ICMBio e IPHAN para o licenciamento ambiental.
§1º Quando se tratar de atividades agropecuárias situadas no interior ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação Estadual ou Municipal, deverá ser consultado o órgão gestor da unidade.
§2º Na ausência de manifestação dos órgãos intervenientes nos prazos estabelecidos nas normas e regras legais próprias, considera-se a anuência concedida para efeito de prosseguimento do processo de licenciamento.
Art. 13. Para o uso de agrotóxicos e demais produtos químicos que necessitam de controle do uso, deverá ser observada a Lei Estadual nº 2843, de 09/01/2014 e o Decreto Estadual nº 8170, de 05/08/2014.
Parágrafo Único. Nos casos em que houver necessidade de aplicação, por via aérea, dos produtos a que se refere o caput deste artigo, o empreendedor deverá apresentar a licença ambiental do IMAC junto ao Instituto de Defesa Agroflorestal do Acre – IDAF, com vista a obter autorização específica para este fim.
Art. 14. Para a aquisição de animais para implantação e/ou recomposição do plantel, ou melhoramento genético, assim como para a construção, ampliação e melhoria de curral e cerca; a construção de aceiro que não necessite de supressão de vegetação nativa; a compra de insumos agropecuários, máquinas agrícolas e outros equipamentos que darão suporte à manutenção da propriedade, não será exigido licenciamento ambiental, facultado ao interessado requerer junto ao IMAC a emissão de certidão de dispensa de licenciamento.
Art. 15. O IMAC informará ao requerente da licença ambiental sobre a necessidade de compensar os impactos causados ao bioma que foi afetado nas atividades de alto impacto previstas no anexo I.
Art. 16. As solicitações de licenciamento ambiental, onde a propriedade estiver localizada dentro do raio de 5 km (cinco quilômetros) a partir do perímetro urbano da cidade de Rio Branco, quando se tratar das atividades elencadas no Eixo I da Resolução CEMAF Nº 3, de 20 de maio de 2025, são de responsabilidades do órgão licenciador ambiental de Rio Branco – Acre.
Art. 17. Para fins comprovação de propriedade ou justa posse conforme previsto na linha “f” do parágrafo 1°e 2° do art. 4° consideram-se documentos válidos os seguintes: matrícula do cartório de registro de imóveis, título ou documento equivalente expedido pelo órgão fundiário, contrato ou declaração de reconhecimento da justa posse devidamente assinado pelo proprietário e registrado em cartório; Documento de reconhecimento de beneficiário de ocupantes de unidades de conservação.
Art. 18. O requerimento e o recebimento da licença ambiental (LAU, LP, LI, LO), para atividades agrícolas, pecuárias e agrossilvipastoris serão publicados, no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação diária local (anexo V);
Art. 19. Fica revogada a Resolução CEMAF nº 2, de 18 de agosto de 2022.
Art. 20. O requerimento de certidão de dispensa licenciamento para atividades de baixo impacto ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF
Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

ANEXOS
Anexo I – Classificação das tipologias de atividades agropecuárias de acordo com o potencial poluidor ou de degradação ambiental
Anexo II – Requerimento para Licenciamento Ambiental;
Anexo III – Ato Declaratório;
Anexo IV – Roteiro para apresentação de Projeto Agropecuário;
Anexo V – Modelos de publicação em jornal periódico e Diário Oficial do Estado, conforme Resolução CONAMA nº 06, de 24 de janeiro de 1986.
ANEXO I À RESOLUÇÃO CEMAF Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE ACORDO COM O POTENCIAL POLUIDOR OU DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Tipologia da atividade agropecuária	Potencial poluidor ou de degradação ambiental
01. Reforma de pastagem ou área agrícola degradada por plantio direto, compreendendo a dessecação ou trituração da vegetação herbácea/arbustiva seguida de plantio direto das forrageiras.	Baixo
02. Reforma de pastagem degradada com integração com lavouras anuais com plantio direto, compreendendo a dessecação ou trituração da vegetação herbácea/arbustiva seguida de plantio direto das lavouras.	Baixo
03. Implantação de lavouras anuais em área degradada ou em substituição a área de pastagens por plantio direto, compreendendo a dessecação ou trituração da vegetação herbácea/arbustiva seguida de plantio direto das lavouras.	Baixo
04. Implantação de lavouras perenes em área degradada ou em substituição a área de pastagens por plantio direto, compreendendo a dessecação ou trituração da vegetação herbácea/ arbustiva seguida de plantio direto das lavouras.	Baixo
05. Implantação de sistema de integração lavoura-pecuária (ILP) em área degradada ou área de pastagem, em sistema de plantio direto, compreendendo a dessecação ou trituração da vegetação herbácea/arbustiva seguida de plantio direto das lavouras e forrageiras.	Baixo
06. Implantação de sistema de integração lavoura-pecuária-floresta – ILPF (Agrossilvipastoril) em área degradada, área agrícola ou área de pastagem em sistema de plantio direto, compreendendo a dessecação ou trituração da vegetação herbácea/arbustiva seguida de plantio direto das lavouras, espécies arbóreas (madeira, frutas, energia, óleos e resinas) e forrageiras.	Baixo

07. Implantação de sistema agroflorestal em sistema de plantio direto, compreendendo a dessecação, corte ou trituração da vegetação herbácea/ arbustiva seguida de plantio direto das lavouras, espécies arbóreas (madeira, frutas, energia, óleos e resinas).	Baixo
08. Reforma de pastagem degradada com mecanização convencional e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida da semeadura das forrageiras.	Baixo
09. Implantação de sistema de integração lavoura-pecuária (ILP) em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio das lavouras e forrageiras, em propriedades de até 4 módulos fiscais.	Baixo
10. Implantação de lavouras anuais em área degradada ou em substituição a área de pastagens em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio das lavouras anuais, em propriedades de até 4 módulos fiscais.	Baixo
11. Implantação de lavouras perenes em área degradada ou em substituição a área de pastagens em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio das lavouras perenes, em propriedades abaixo de 4 módulos fiscais.	Baixo
12. Implantação de sistema de integração lavoura-pecuária-floresta – ILPF (agrossilvipastoril) em sistema com mecanização convencional, seguida de plantio das lavouras, espécies arbóreas (madeira, frutas, energia, óleos e resinas) e forrageiras.	Baixo
13. Implantação de sistema agroflorestal em sistema com mecanização convencional seguida do das lavouras, espécies arbóreas (madeira, frutas, energia, óleos e resinas).	Baixo
14. Semiconfinamento de bovinos para fins de produção de matrizes e reprodutores.	Baixo
15. Implantação de sistema produção de lavouras perenes com irrigação localizada com uso de emissores pontuais (gotejadores), lineares (tubo poroso ou tripa) ou superficiais (microaspersores).	Baixo
16. Confinamento temporário de bovinos para fins de terminação na propriedade, com lote de até 500 cabeças.	Baixo
17. Reforma de pastagem degradada com integração com lavoura anual em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio da lavoura e forrageiras.	Médio
18. Implantação de sistema de integração lavoura-pecuária (ILP) em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio das lavouras e forrageiras, em propriedades acima de 4 módulos fiscais.	Médio
19. Implantação de lavouras anuais em área degradada ou em substituição a área de pastagens em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio das lavouras anuais, em propriedades acima de 4 módulos fiscais.	Médio
20. Implantação de lavouras perenes em área degradada ou em substituição a área de pastagens em sistema de plantio convencional, compreendendo a mecanização e incorporação da vegetação ao solo (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora), seguida de plantio das lavouras perenes, em propriedades acima de 4 módulos fiscais.	Médio
21. Implantação de lavoura em área degradada ou em substituição a área de pastagens em sistema com mecanização convencional (exemplos: arado, grade pesada, grade niveladora).	Médio
22. Confinamento temporário de bovinos para fins de terminação na propriedade, com lote de 501 a 1000 cabeças.	Médio
23. Implantação de sistema de produção de lavouras anuais com irrigação utilizando sistema autopropelido com um único canhão ou sistema de pivô central com uma única linha lateral metálica que gira em torno do centro.	Alto
24. Implantação de sistema de produção integração lavoura-pecuária com irrigação utilizando sistema autopropelido com um único canhão ou sistema de pivô central com uma única linha lateral metálica que gira em torno do centro.	Alto
25. Confinamento temporário de bovinos para fins de terminação na propriedade, com lote acima de 1000 cabeças.	Alto
26. Confinamento permanente de bovinos para fins de terminação (engorda) com capacidade acima de 1000 cabeças.	Alto
27. Confinamento comercial temporário e/ou permanente de bovinos para fins de terminação (engorda) de bovinos (Boitel)	Alto

ANEXO II À RESOLUÇÃO CEMAF Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

( ) Licença Prévia – LP	( ) Renovação da Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI	( ) Renovação da Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO	( ) Renovação da Licença de Operação – LO
( ) Licença Ambiental Única – LAU	( ) Certidão de Dispensa de Licenciamento

Tipo de atividade:_____
3 – DADOS DO REQUERENTE:
3.1 – Razão Social: _____
3.2 – CNPJ:_____
3.3 – Insc. Estadual:_____
3.4 – Nome do requerente:_____
3.5 – C.P.F:_____
3.6 – RG:_____
3.7 – Endereço da atividade:_____
3.8 – Endereço para contato:_____
3.9 – Telefone para contato:_____
3.10 – E-mail: _____
4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA(S) ATIVIDADE(S) OBJETO DE LICENCIAMENTO _____
_____
Anexar cópia da Licença Ambiental expedida, no caso de renovação.
Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento ou apresentação de documentos, favor procurar a Divisão de Atendimento do IMAC em horário de expediente para maiores esclarecimentos.
Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos, pelo que venho requerer ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
_____,_____/_____/_____
(Local e data)

_____ _____
Assinatura do requerente Nome do responsável pelo preenchimento

ANEXO III À RESOLUÇÃO CEMAF Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO III – Ato Declaratório

Denominação do Imóvel			
Localização da atividade		Coordenada de referência da atividade – UTM	
Localização da sede da propriedade		Coordenada de referência da sede – UTM	
Município			
Nº registro no CAR			
Proprietário			
Endereço			
CPF			
Área total do imóvel (ha)	Área consolidada (ha)	(ha) Área objeto de licenciamento (ha)	

Descrição da(s) atividade(s) atuais na área objeto de licenciamento:
No caso de atividade atual agrícola ou de agrosilvipastoril, a descrição deve contemplar o tipo de lavoura (anual ou permanente), o sistema de produção (exemplos: monocultura, integração-lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta, lavoura-pecuária-floresta, sistema agroflorestal) e as práticas agrícolas de manejo do solo (exemplos: plantio convencional, plantio direto, curvas de nível, etc.) e de manejo das lavouras (exemplos: uso de herbicidas, corretivos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas).
No caso de atividade atual com pecuária, a descrição deve contemplar o tipo de criação (exemplos: bovino, bubalino, equino, caprino, ovino, suíno, aves), o sistema de produção (pecuária extensiva a pasto, pecuária intensiva a pasto, semiconfinamento à pasto, confinamento), o(s) ciclo(s) de atividade(a) pecuária(são) desenvolvidos (exemplos: cria, cria-recria, cria--recria, engorda, recria-engorda, engorda, pecuária de leite) e as práticas agropecuárias adotadas (exemplos: reforma de pastagens, adubação de pastagens, controle químico ou mecânico de plantas invasoras em pastagens, manejo rotacionado de pastagens, consorciação de pastagens com leguminosas, sombreamento de pastagens, etc.).
Descrição da(s) atividade(s) pretendidas na área objeto de licenciamento:
No caso de atividade pretendida agrícola ou de silvicultura, a descrição deve contemplar o tipo de lavoura (anual ou permanente), o sistema de produção (exemplos: monocultura, integração-lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta, lavoura-pecuária-floresta, sistema agroflorestal), as práticas agrícolas de manejo do solo (exemplos: plantio convencional, plantio direto, curvas de nível, etc.) e de manejo das lavouras (exemplos: uso de herbicidas, corretivos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas).
No caso de atividade atual com pecuária, a descrição deve contemplar o tipo de criação (exemplos: bovino, bubalino, equino, caprino, ovino, suíno, aves), o sistema de produção (pecuária extensiva a pasto, pecuária intensiva a pasto, semiconfinamento à pasto, confinamento), o(s) ciclo(s) de atividade(a) pecuária(são) desenvolvidos (exemplos: cria, cria-recria, cria-recria, engorda, recria-engorda, engorda, pecuária de leite) e as práticas agropecuárias adotadas (exemplos: reforma de pastagens, adubação de pastagens, controle químico ou mecânico de plantas invasoras em pastagens, manejo rotacionado de pastagens, consorciação de pastagens com leguminosas, sombreamento de pastagens, etc.).

ANEXO IV À RESOLUÇÃO CEMAF Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO IV
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO AGROPECUÁRIO
1. Informações gerais.
1.1. Requerente.
1.2. Elaborador.
1.3. Executor.
2. Objetivo do Projeto.
3. Perfil técnico administrativo da propriedade.
4. Técnicas e métodos utilizados na propriedade
4.1. Atividade agrícola (Observação: Descrever somente nos casos de licenciamento da atividade agrícola).
4.1.1. Espécies a serem cultivadas.
4.1.2. Tratamentos culturais a serem aplicados (capina, poda, etc.), espaçamento e técnica de preparo do solo e plantio.
4.1.3. Descrição das técnicas de conservação do solo que serão utilizadas.
4.1.4. Corretivos e adubos.
4.1.5. Uso de herbicida, fungicida, inseticida e outros defensivos agrícolas.
4.1.6. Outros insumos (se for o caso).
4.1.7. Descrição do projeto de irrigação, para a área, se for o caso.
4.2. Atividade pecuária (Observação: Descrever somente nos casos de licenciamento ambiental da atividade pecuária)
4.2.1. Espécies a serem plantadas como pastagens ou forrageiras.
4.2.2. Métodos de estabelecimento (gradagem ou dessecação seguida de plantio direto, adubação, etc.) e manejo das pastagens e do rebanho bovino (pastejo rotacionado, contínuo ou intermitente).
5. Descrever a Infraestrutura existente na propriedade de forma geral e aquelas voltadas para a atividade.
6. Descrever a capacidade de uso do solo considerando a atividade.
7. Conclusão / recomendações.
8. Locar a área do Projeto Agropecuário no mapa geral da propriedade contendo as coordenadas geográficas.
ANEXO V – A RESOLUÇÃO CEMAF nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO V – MODELO DE PUBLICAÇÃO
MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA EM JORNAL PERIÓDICO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 06, DE 24/01/1986.
Nome
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, Licença Prévia – LP ou Licença de Instalação – LI ou Licença de Operação – LO, para a atividade de ..... localizado ..... no município de ..... – Acre.

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA EM JORNAL PERIÓDICO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 06, DE 24/01/1986
Nome
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU Licença Prévia – LP ou Licença de Instalação – LI ou Licença de Operação – LO, para a atividade de ..... localizado ..... no município de ..... – Acre.

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA EM JORNAL PERIÓDICO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 06, DE 24/01/1986
Nome
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, prorrogação a Licença Ambiental Única – LAU ou Licença Prévia – LP ou Licença de Instalação – LI ou Licença de Operação – LO, para a atividade de ..... localizado ..... no município de ..... – Acre, até a data...

MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA EM JORNAL PERIÓDICO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 06, DE 24/01/1986
Nome
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a prorrogação a Licença Ambiental Única – LAU ou Licença Prévia – LP ou Licença de Instalação – LI ou Licença de Operação – LO, para a atividade de ..... localizado ..... no município de ..... – Acre, até a data...

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,
CONSIDERANDO as atribuições desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, dentre elas a de executar e fiscalizar as obras públicas, conforme Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 359, de 24 de maio de 2019.
CONSIDERANDO o quantitativo de demanda/obras fiscalizadas e executadas por esta Secretaria em todo o Estado do Acre;
CONSIDERANDO a necessidade desta SEOP de serviços de motoristas para dar apoio as atividades administrativas e finalísticas;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo preenchem os requisitos exigidos em lei.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores listados abaixo a dirigir os veículos desta Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, em serviço, em atividades e funções de competência da pasta.
Eliebert Moreira Pereira, matrícula 82325;
Gleysson Maia Barros, matrícula 9115153;
Lucas da Silva Rocha, matrícula 9510125;
Valsimar de Melo Vale, matrícula 188433;
José Adonai Andrade, matrícula 216054;
Jair Mendes de Araújo Neto, matrícula 9609270;
Isabelle Lima e Silva, matrícula 9603824;
José Luis Dantas Barros, matrícula 9570322;
Romário Marques da Silva Júnior, matrícula 188433;
Giullihermes de Araujo Silva, matrícula 9206760;
Tiago Rufino Herculano, matrícula 9626395;
Antonio Rodrigues Barbosa Neto, matrícula 9433350-1;
Ruth Pereira de Queiroz Melo, matrícula 9511652;
Ítalo Almeida Lopes, matrícula 9418423;
Glauber Ueyke Montenegro Mappes, matrícula 9560211.
Art. 2° Revogar a PORTARIA SEOP Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2021
SEI: 4016.012234.00197/2023-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, em conformidade ao Termo de Referência Anexo 1 do Edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 01/01/2026 à 30/06/2026, em conformidade com a Justificativa 18 (0018551092) e Parecer Jurídico 478/2025/SEOP – ASJUR (0018614951).
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 6 (seis) meses é de R$ 2.485.590,90 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e noventa centavos), em conformidade com a documentação contida nos autos do Processo SEI 4016.012234.00197/2023-16.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1512222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Elemento de Despesa: 33.90.34.0000 e Fonte de Recurso: 15000100.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 20 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15.12.2025

ASSINAM: Italo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Jamison Nascimento de Lima PP, pela Master Serviços Eireli EPP. (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024
SEI: 4016.012431.00022/2024-46
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto a Reforma e Ampliação do Salão Social com Cozinha e Sala de Aulas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Termo de Fomento Nº 02/2024 de 26/12/2025, que passa(m) a ter a seguinte redação;
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando no dia 26 de agosto de 2026, possibilitada a sua prorrogação por 08 (oito) mês, mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.
Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Fomento objeto deste Termo Aditivo.
Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e Jairo Antônio de Souza Oliveira, Presidente da Igreja Presbiteriana do Placas.

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA SEPI Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o art. 58 e ss. da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 11.238, de 24 de março de 2023, que dispõem sobre instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025/SEPI de Chamamento Público, no âmbito do Programa REM Acre fase II, Subprograma Territórios Indígenas, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0722.017352.00008/2025-63.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil – OSC, com a finalidade de monitorar os Termos de Fomentos celebrados entre a Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas e as Organizações da Sociedade Civil aptas a assinar os Termos de Fomentos, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais);
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS
Art. 2º Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, quando necessário, uma vez a cada semestre, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas em Relatórios, em conformidade com o estabelecido no art. 47 e ss. do Decreto nº 11.238, de 02 de maio de 2023. E se reunirá extraordinariamente quando necessário.
§1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações prestadas acerca da execução da parceria, visita in loco, além da verificação, análise e manifestação.
§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 3º A participação de membros representantes nas reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação que estejam em entes diversos poderá ser realizada por videoconferência, exceto na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologar os relató-

rios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.
Art. 5º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 6º Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão designados em ato específico, a ser constituída pelos seguintes membros:
Titular: Nedina Luiza Alves Yawanawa, Matrícula 9177841-12
Suplente: Thales Augusto Moreno de Farias, Matrícula 9507620
Suplente: Edna Maria Guimarães Maia, Matrícula 8770-5
§1º As indicações de representação deverão ser compostas por titulares e respectivos suplentes.
§2º A Administração Pública poderá convidar representantes da sociedade civil e integrantes dos conselhos de políticas públicas com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para compor a comissão ou prestar apoio técnico, bem como poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§3º Em ato específico deverá ser indicado a coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§4º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.
CAPÍTULO III
DO CONFLITO DE INTERESSES
Art. 7º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II – Sua atuação no monitoramento e na avaliação configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou
III – Tenha participado da comissão de seleção da parceria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

EDITAL Nº 001/2025/SEPI
Tipo de Procedimento: Chamamento Público.
Entrega de propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE.
Endereços Físicos para entrega das propostas:
Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro Centro – Rio Branco/AC – CEP 69.900-084 (Espaço Kaxinawá);
Para as propostas, nos demais municípios do Estado do Acre, serão disponibilizados os Escritórios Locais da Secretaria Estado de Agricultura – SEAGRI, conforme relação abaixo:

Assis Brasil – EL-ABL	Wilker Nazareno da Silva e Silva	55941081884 (apenas whats)
Mâncio Lima – EL – MLI	Isabely Cristine Sampaio Nascimento	(68) 99969-6748
Cruzeiro do Sul – EL-CZS	Marcos Pereira de Souza	(68) 99983-1650
Feijó – EL-FJO	João Paulo Maia Guilherme	(68) 99952-6133
Manoel Urbano – EL-MLU	Denes Bruno Mendonça do Nascimento	(68) 99935-3522
Marechal Thaumaturgo – EL – MLTO	Atilon Pinheiro de Azevedo	(68) 99221-7956
Porto Walter – EL-PWTR	Erionio Melo de Souza	(68) 98422-4303
Santa Rosa (referência EL – MLTO)	Denes Bruno Mendonça do Nascimento	(68) 98422-4303
Sena Madureira – EL-SMD	Antônia França de Oliveira Vieira	(68) 99952-4453
Tarauacá – EL-TAU	Raimundo Queiroz Ricardo	(68) 99232-3778

Endereço Digital (e-mail) para entrega das propostas: comissaoselecao.sepi2025gmail.com Endereço eletrônico oficial da publicação: http://www.diario.ac.gov.br, https://sepi.ac.gov.br/ e https://programarem.ac.gov.br.
O Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001 – 54, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro Centro (Espaço Kaxinawá), CEP 69.900-084, no município de Rio Branco/AC, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(as) em celebrar Termo(s) de Fomento que tenha(m) por objeto a execução de projetos para promoção da valorização e fortalecimento dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas – PGTIs, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers –REM Acre Fase II.
DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, observadas as respectivas alterações e os demais normativos aplicáveis, bem como os documentos e diretrizes que norteiam o Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, além das condições previstas neste Edital.
O presente edital se destina exclusivamente à promoção de direitos dos povos indígenas, conforme previsto no art. 13, § 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
Poderão ser selecionadas mais de uma Organização da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação, o teto de valores das propostas, demais condições estabelecidas neste Edital e a disponibilidade orçamentária prevista para a celebração dos termos de fomento.
Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho;
ANEXO II – Modelo do Termo de Fomento;
ANEXO III – Modelo do Termo de Atuação em Rede;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre Instalações, Condições de Materiais, Capacidade Técnica e Operacional;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações;
ANEXO VII – Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI;

ANEXO VIII – Manual de Aquisições;
ANEXO IX – Modelo de identificação padrão do Programa REM Acre Fase II para Bens Remanescentes.
DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. O Objeto do Chamamento Público é no marco do Subprograma Territórios Indígenas, apoiar estratégias para incentivar a manutenção dos serviços ambientais e a redução e prevenção do desmatamento em terras indígenas no Estado do Acre, por meio do apoio à implementação de ações prioritárias de Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTIs). Esse apoio contemplará projetos voltados: 1) à conservação e ao uso sustentável da floresta à adaptação e à mitigação de mudanças climáticas, à proteção territorial, à produção agroflorestal e à segurança alimentar e à valorização do patrimônio e de práticas culturais dos povos indígenas; 2) ao empoderamento do protagonismo de mulheres e suas organizações e ao fomento de suas iniciativas produtivas, sociais e culturais, com ações voltadas a catalisar iniciativas de diagnóstico, planejamento estratégico e fomento à gestão e à proteção ambiental e territorial nas terras indígenas.
2.2. LINHAS TEMÁTICAS
2.3. Os projetos devem contemplar o atendimento de ações compatíveis com as políticas de redução do desmatamento e/ou queimadas e de incentivo a recuperação de áreas degradadas, devendo atender uma das Linhas Temáticas a seguir:
Linha Temática 1: Apoio à Implementação de Ações Prioritárias de Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTIs). Os projetos terão como beneficiárias comunidades indígenas, serão apresentadas por suas próprias associações, ou por entidades aglutinadoras, e visarão apoiar atividades ambientais, socioeconômicas e culturais que reforcem a gestão e a proteção territorial, contribuam com a conservação e o uso sustentável da floresta, fortaleçam atividades agroflorestais e de segurança alimentar, valorizem conhecimentos tradicionais e manifestações culturais, empoderem mulheres indígenas e fortaleçam as respectivas associações e comunidades. As propostas deverão ser desenvolvidas no mínimo 05 territórios indígenas e/ou dois povos e população não inferior a 3.000 habitantes indígenas. Para tal, poderão ser cobertas despesas com: i) Investimentos (aquisição de equipamentos, implantação de unidades de produção e construção e reforma de pequenas estruturas), ii) Custeio (aquisição de insumos, aquisição de bens de consumo administrativo e outros, e, de acordo com as atividades, o pagamento de pessoas físicas para o cumprimento de atividades, treinamentos e reuniões previstos no Plano de Trabalho).
Linha Temática 2: Protagonismo e Empoderamento de Mulheres Indígenas. Projetos que visam fomentar iniciativas produtivas, artesanais, sociais e culturais de coletivos de mulheres indígenas, apresentados por suas próprias organizações, diretamente ou por atuação em rede, que deverão ser desenvolvidas no mínimo 05 terras indígenas localizadas no Estado do Acre. Para tal, poderão ser cobertas despesas com: i) Investimentos (aquisição de equipamentos, implantação de unidades de produção e construção e reforma de pequenas estruturas), ii) Custeio (aquisição de insumos, aquisição de bens de consumo administrativo e outros, e, de acordo com as atividades, pagamento de pessoas físicas para cumprimento de serviços técnicos, administrativos, treinamentos e reuniões previstos no Plano de Trabalho).
DO PROGRAMA GLOBAL REDD+ PARA EARLY MOVERS – REM ACRE FASE II (CONTEXTO E JUSTIFICATIVA)
3.1. O Programa REM (REDD+ for Early Movers) foi criado pelo governo Alemão e tem a finalidade de apoiar financiamentos de programas nacionais e subnacionais de REDD+ (Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação). Assim, o Programa REM com o Estado do Acre consiste na remuneração ou "premiação" sobre resultados de reduções de emissões de gases de efeito estufa oriundos do desmatamento, com recursos de Ajuda Oficial para o Desenvolvimento (AOD) no âmbito da Cooperação Financeira Alemã e com a parceria do Reino Unido/BEIS.
3.2. Constitui, portanto, objetivo superior do Programa REM Acre Fase II, a redução significativa de emissões oriundas do desmatamento no Estado do Acre/Brasil. Com isso, pretende-se contribuir para a proteção do clima através da proteção das florestas, como também, consolidar o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA) em complementariedade do Sistema Nacional de REDD+ como mecanismo inovador de financiamento de serviços ambientais.
3.3.O atual Programa REM Acre Fase II foi desenhado na base das experiências do Programa REM Acre Fase I, que foi assinado em 2012 e implementado entre 2013 e 2017. Os acordos do Programa REM Acre Fase II preveem financiamento como contribuição financeira da Alemanha (BMZ) e do Reino Unido (BEIS), sendo firmados, entre o Governo do Estado do Acre e o KfW, o Contrato de Contribuição Financeira BMZ nº 2016 69 092e o Contrato Financeiro de Implementação BMZ nº 3020 00 198, com o Acordo em separado detalhando a execução dos contratos. Os recursos da contribuição financeira não reembolsável, contratados entre o Governo do Acre e o KfW e em parceria com o Reino Unido (BEIS), são reinvestidos pelo Governo do Acre em implementação e fortalecimento de sua política de desenvolvimento de baixas emissões de carbono, e nos subprogramas do SISA, balizado pelas políticas públicas estaduais e federais relevantes, em especial o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia e o respectivo plano estadual (PPCDQ/AC).
3.4. O Programa REM Acre Fase II tem sua execução estruturada através dos seguintes subprogramas:(a) Territórios Indígenas; (b) Território da Produção Familiar Sustentável; e (c) Território da Pecuária Diversificada Sustentável. Em sua estrutura está prevista ainda a destinação de recursos para: (d) Mecanismos de REDD+; e Gestão e Fortalecimento do SISA. Os recursos da contribuição financeira não reembolsável são investidos nestes subprogramas e seus componentes, de acordo com o descrito Manual Operacional do Programa – MOP, assim como na estratégia de repartição de benefícios (Documento do Programa) e conforme o Plano de Investimentos – PDI. As ações planejadas no âmbito destes subprogramas visam a continuação do fortalecimento da economia florestal e agroflorestal sustentável, considerando o contexto global de mudanças climáticas e as estratégias de repartição dos benefícios oriundos dos ativos florestais e da biodiversidade. Além disso, os investimentos devem fortalecer a estratégia de combate e prevenção ao desmatamento nas suas três vertentes complementares:
A construção do marco legal consistente;
Ações de valorização da floresta em pé; e
Ações de intensificação e consolidação de cadeias produtivas em áreas já alteradas.
3.5. O presente Chamamento Público terá como foco o subprograma Território indígenas, objetivando promover a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas, a diminuição do fluxo de carbono, o manejo florestal sustentável e a conservação, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal nas terras indígenas. São diretrizes do Subprograma Territórios Indígenas:
O respeito aos direitos dos povos indígenas em todas ações e projetos ligados ao SISA, especialmente em relação à suas terras, culturas e costumes tradicionais;
Observar a legislação pertinente, as salvaguardas socioambientais do SISA, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e os respectivos Planos de Gestão das Terras Indígenas (PGTIs);
A inclusão de todos os povos indígenas nas ações governamentais relativas ao SISA, as quais, sempre que possível e justificável, deverão ser adequadas à realidade e às necessidades de cada povo e de cada região;
A participação efetiva de todos os povos indígenas, por meio da Câmara Temática – CT Indígena, esta participação se dará diretamente, ou por meio de suas organizações representativas, nas ações relativas ao SISA que sejam de seu interesse, assegurado o consentimento livre, prévio e informado;
O incentivo às ações legítimas dos povos indígenas para a redução de emissões de gases de efeito estufa oriundos de desmatamento e degradação, o manejo florestal sustentável e a conservação, etnoturismo em territórios indígenas, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal em terras indígenas, ainda que realizadas fora de projetos. (Câmara Temática – CT).
3.6. O Subprograma Territórios Indígenas apoia três linhas temáticas, como estratégia para incentivar a manutenção dos serviços ambientais: 1) a conservação e o uso sustentável da floresta, a adaptação e a mitigação de mudanças climáticas, a proteção territorial, a produção agroflorestal, segurança alimentar e a valorização do patrimônio e de práticas culturais dos povos indígenas; 2) o protagonismo de mulheres indígenas e suas organizações; e 3) o fortalecimento institucional de organizações indígenas voltadas a catalisar iniciativas de gestão e proteção ambiental e territorial nas terras indígenas.
3.7. Em relação aos projetos vinculados aos Subprogramas Territórios Indígenas, os seguintes critérios foram estabelecidos:
Reconhecimento e respeito às crenças, usos, costumes, línguas, tradições e especificidades de cada povo indígena;
Reconhecimento e valorização das organizações sociais e políticas dos povos indígenas e garantia das suas expressões, dentro e fora das terras indígenas;
Reconhecimento e valorização da contribuição das mulheres indígenas e do uso de seus conhecimentos e práticas para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais imprescindíveis para o bem-estar e para a reprodução física e cultural dos povos indígenas; Contribuição para a manutenção dos ecossistemas nas terras indígenas por meio da proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural das presentes e futuras gerações dos povos indígenas;
Proteção territorial, ambiental e melhoria da qualidade de vida nas áreas reservadas aos povos indígenas e nas terras indígenas;
Proteção e fortalecimento dos saberes, práticas e conhecimentos dos povos indígenas e de seus sistemas de manejo e conservação dos recursos naturais;
Reconhecimento, valorização e desenvolvimento da gestão ambiental como instrumento de proteção dos territórios e das condições ambientais necessárias à reprodução física, cultural e ao bem-estar dos povos e comunidades indígenas;
Garantia do direito à consulta dos povos indígenas, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; Reconhecimento dos direitos dos povos indígenas relativos a serviços ambientais em função da proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais que promovem em suas terras, nos termos da legislação vigente;
Fortalecimento da governança florestal nas terras indígenas; Monitoramento e avaliação dos projetos implementados;
Projetos relativos ao enfrentamento dos efeitos decorrentes das mudanças climáticas (adaptação climática).
3.8. A execução indireta dos recursos do Programa REM Acre Fase II prevista neste Edital de Chamamento Público encontra respaldo no Manual Operativo do Programa – MOP, que assim estabelece em seu item 8.3. Execução dos Recursos Financeiros, letra b: "A execução de recursos em parceira com orga-

nizações não – governamentais e cooperativas seguirá o novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, Lei nº. 13.019/2025, com a realização de termos de colaboração, para execução de projetos na modalidade unitária ou aglutinadora".

3.9. Desta forma, considerando que a legislação mencionada contempla não apenas termo de colaboração, mas também termo de fomento, a execução dos recursos do Programa REM Acre Fase II por meio indireto, via Chamamentos Públicos, encontra fundamento nos documentos que norteiam o mesmo, sendo a celebração de Termos de Fomento um meio mais célere para atingir os beneficiários, por meio de projetos que contemplem ações e atividades elegíveis para financiamento pelo Programa.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

4.1. Os recursos necessários para custeio das despesas decorrentes dos Termos de Fomento a serem firmados em razão do presente Edital são provenientes do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, previstos nos seguintes créditos orçamentários:

Programa de Trabalho: 722.001.14423143610860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas para os Povos Indígenas do Estado do Acre). Elemento de Despesa do Edital passado: 4.4.50.42.00 – Auxílios

Fonte de Recursos: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

4.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, será indicada previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios futuros (art. 29, parágrafo único, c/c, art. 46, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº. 11.238/2023).

4.3. Sempre que necessária alteração dos créditos orçamentários e/ou empenhos para cobertura de cada parcela de despesa, será formalizado apostilamento no Termo de Fomento, conforme exercício em que a despesa estiver consignada.

4.4. O valor total dos recursos a serem disponibilizados para execução dos Termos de Fomento será de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

4.5. Constitui valor de referência para as propostas a serem apresentadas pelas OSCs e executados conforme Planos de Trabalho, o seguinte teto:

R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para propostas apresentadas por OSCs que atuarão de forma individual, ou em rede, na execução do Plano de Trabalho que contemplem no mínimo 05 (inco) territórios indígenas.

4.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta por OSC, independente do não atingimento dos tetos na primeira proposta apresentada (art. 27 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e art. 35, parágrafo único c/c art. 45, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº. 11.238/2023).

4.7. O prazo máximo do cronograma de execução das atividades do Plano de Trabalho a ser apresentado junto com a proposta, não poderá ultrapassar 12 (doze) meses, ficando relacionada à vigência do Termo de Fomento, podendo a vigência ser prorrogada conforme as condições legais previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 11.238/2023.

4.8. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma estabelecido no Plano de Trabalho e os procedimentos de despesas, que guardará consonância com as metas da parceira apresentadas na proposta, observado o disposto no art. 48 da Lei nº. 13.019/2014.

4.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Fomento e a legislação regente, em especial o disposto nos arts. 42, 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e nos arts. 43 a 45 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, sendo indispensável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que a desconhece, seja para deixar de cumpri-la ou para evitar as sanções cabíveis.

4.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgãos ou entidades da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DOS PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

5.2. O presente Edital visa atender exclusivamente as Organizações dos Povos Indígenas e/ou Indigenistas, com base no que dispõe o art. 13, § 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.238/2023, motivo pelo qual as Associações e Cooperativas participantes devem possuir em seus objetivos estatutários ou regimentais a promoção dos direitos e fortalecimento sociocultural dos povos indígenas.

5.3. Os projetos a serem propostos em Plano de Trabalho para execução por meio dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital deverão abranger as Terras Indígenas localizadas nas seguintes regionais do Estado do Acre, observados os territórios de atuação do Programa REM Acre Fase II: Alto Acre, Purus, Juruá e Tarauacá – Envira.

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1 Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado e com o projeto apresentado no Plano de Trabalho;

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

a ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, por meio dos documentos listados no item 7.4. letras "a" até "h";

possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever em sua proposta a contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

apresentar a documentação exigida no item 7 do presente Edital, observado o estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 31 a 34 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº13.019/2014);

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art.73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014(art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Públi-

co ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou mesmo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas em questão (art. 32, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Estadual nº 11.238/2023);
contrate para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 32, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.238/2023);
remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 32, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto Estadual nº11.238/2023);
DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO
Para participação no Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação para comprovação de regularidade jurídica, fiscal e atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014:
Documentação de Regularidade Jurídica Ato constitutivo da organização da sociedade civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;
CNPJ que comprove a existência de, no mínimo, 2 (dois) anos, bem como comprovando que o cadastro se encontra ativo para celebração do Termo de Fomento;
Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando as seguintes informações: endereço, RG, órgão expedidor e CPF;
Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil – OSC, comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação e outros;
Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada procuração);
Documentação de Regularidade Fiscal
Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Secretaria de Estado da Fazenda –SEFAZ);
Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – TST);
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal);
Documentos Adicionais
Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);
Declaração sobre Instalações, Condições Materiais, Capacidade Técnica e Operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);
Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (ex: Relatório de Atividade de Agentes Agroflorestais Indígenas); ou
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o plano de trabalho;
Verificação, por parte da Comissão de Seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado;
DA ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROGRAMA REM ACRE FASE II
8.1. Considerando as diretrizes e exigências do Programa REM Acre Fase II, se faz necessário que os beneficiários contemplados direta ou indiretamente pelos projetos desenvolvidos e custeados com recursos do Programa expressem sua adesão voluntária, mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI (ANEXO VII).
8.2. O Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI deverá ser assinado, individualmente, por todos os beneficiados pela execução dos projetos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado, com a apresentação dos documentos devendo ocorrer junto com a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento, sob pena de não aprovação das contas.
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Para a avaliação, julgamento, classificação e seleção das propostas/planos de trabalho apresentados pelas OSCs no âmbito do presente Edital, será instituída a Comissão de Seleção, por meio de Portaria do órgão responsável pelo Chamamento Público, com a designação dos membros, devendo ser presidida por servidor efetivo, sendo vedada a participação de pessoa que tenha mantido vínculo (associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado), nos últimos 5 (cinco) anos, com as OSCs participantes do Chamamento Público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 12.813/2013.
Poderá compor a Comissão representantes de organizações da sociedade civil indicados pelos Conselhos representantes, desde que essas organizações não estejam vinculadas às outras participantes do Chamamento, observado o prazo de impedimento acima mencionado.
Poderão ser convidadas a participar da Comissão servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI e de outros órgãos públicos.
Os trabalhos da Comissão poderão ser subsidiados por meio de assessoramento técnico de especialista que não seja membro designado e não possua vínculo com as OSCs participantes do presente Chamamento Público.
Em caso de declaração de impedimento ou constatação de impedimento de algum membro designado para compor a Comissão de Seleção, o órgão realizador do Chamamento Público procederá com a imediata substituição do membro via portaria.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, sempre, observar os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.
DA SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

FASES	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA
1	SEPI	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado – DOE	-	15/12/2025
2	OSCs	Prazo para apresentação de propostas pelas OSCs	60 (sessenta) dias contados a partir da publicação	15/12/2025 a 12/02/2026
3	COMISSÃO DE SELEÇÃO	Emissão do Relatório com Resultado Preliminar	15 (quinze) dias da publicação, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias	13/02/2026 a 27/02/2026
4	SEPLAN (UCP/REM)	Análise, considerações e validação do resultado preliminar	5 (cinco) dias úteis	02/03/2026 a 06/03/2026
5	SEPI E OSCs	Divulgação do Relatório com Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE e abertura de prazo para interposição de recursos	5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE	09/03/2026 a 13/03/2026
6	COMISSÃO DE SELEÇÃO E SEPI	Decisão sobre os recursos, ciencia às recorrentes e emissão do Relatório Final	5 (cinco) dias úteis contados dos recebimentos dos recursos	16/03/2026 a 20/03/2026
7	SEPLAN (UCP/REM)	Análise, considerações e validação do resultado final	5 (cinco) dias úteis	23/03/2026 a 27/03/2026
8	COMISSÃO DE SELEÇÃO E SEPI	Publicação do Relatório Final do Chamamento Público, com divulgação do resultado de julgamento dos recursos e publicação do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado – DOE	2 (dois) dias úteis	30/03/2026 a 31/03/2026

OBS: As prorrogações e alterações do cronograma acima deverão ser justificadas e sua atualização devidamente publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

10.1. Etapa 1 – Da publicação do Edital de Chamamento Público

10.1.1. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e divulgado em sítios eletrônicos oficiais do Governo do Estado e do Programa REM Acre Fase II, bem como em outras plataformas eletrônicas, mídias e redes sociais, a fim de dar ampla divulgação ao mesmo.

10.1.2. A partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE se inicia o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas na celebração de Termo de Fomento para execução do objeto, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa do órgão realizador do Chamamento.

Etapa 2 – Da apresentação das Propostas pelas OSCs

10.2.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs na forma física originais ou também digitais, devidamente assinadas, diretamente no local de funcionamento da Comissão de Seleção (Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, localizada no endereço Rua Rui Barbosa, nº 17, Bairro Centro – Espaço Kaxinawá – Rio Branco/AC – CEP 69.900-084), bem como nos seguintes endereços, citados no Preâmbulo deste Edital.

10.2.2. As propostas poderão ser apresentadas pelas OSCs na forma digital, em formato “portable document formate.pdf”, assinado eletronicamente (assinatura digital), ou assinado de forma manuscrita e devidamente digitalizado para o formato “.pdf”, encaminhado por e-mail oficial da Organização da Sociedade Civil para o e-mail específico da Comissão de Seleção (comissaoselecao.sepi2025@gmail.com), ressaltando que a apresentação em outros formatos, sem assinatura ou através de e-mail de terceiros resultará na desclassificação imediata da proposta).

10.2.3. As propostas, quando apresentadas em sua forma física, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da OSC proponente e informações de contato direto ao dirigente responsável, contendo etiqueta com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2025”, podendo ser entregue via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente à Comissão de Seleção, conforme endereço informado no item 10.3.1.

10.2.4. A proposta física deverá ser apresentada em única via impressa, com todas as folhas devidamente rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente, condições que também se aplicam à apresentação da proposta em sua forma digital, quando o documento for digitalizado e não nato digital.

Para as propostas digitais, por meio de documento nato digital, a assinatura poderá constar apenas ao final, de forma manuscrita e com o documento original sendo digitalizado, ou por meio de assinatura eletrônica válida (utilização de certificado, token, .gov, etc.).

10.2.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.2.6. Conforme estabelecido no item 4.5 e observados o piso e teto do presente Edital, cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

10.2.7. Caso alguma OSC apresente mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, e desde que não corresponda a substituição, retificação, complementação ou adequação da proposta original, será considerada para avaliação por parte da Comissão de Seleção apenas a primeira proposta apresentada, sendo descartada uma segunda proposta de uma mesma OSC.

10.2.8. As propostas deverão conter Plano de Trabalho (ANEXO I), observadas as orientações presentes neste Edital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;

as ações/atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, com cronograma de execução; e

o valor global.

10.2.8. As propostas deverão conter ainda a toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e documentos adicionais, conforme previsto no item 7 e observados os Anexos do presente Edital.

Etapa 3 – Da avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção

10.3.1. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes, por ordem de recebimento, avaliando e julgando tecnicamente e de forma independente cada proposta de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, com estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 11.238/2023, e em conformidade com as diretrizes do Programa REM Acre Fase II.

10.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, observadas as datas de recebimento de cada proposta, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.3.3. A Comissão de Seleção, caso verifique inconsistências ou erros formais, poderá conceder às OSCs o prazo de 15 (quinze) dias para ajustes e adequações na Proposta e/ou Plano de Trabalho, ou mesmo apresentação de alguma certidão atualizada, o que justificará a prorrogação de prazo.

10.3.4. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

10.3.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Adequação da proposta aos objetivos e diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observadas as salvaguardas e gestão de risco aplicáveis ao Programa.	Grau pleno de atendimento (40 pontos) Grau satisfatório de atendimento (20 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	40
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. Grau pleno da descrição (10) Grau satisfatório da descrição (05) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 10 (D) Adequação da execução financeira com o atingimento do objetivo do projeto, cumprimento das metas e sustentabilidade da proposta; O valor global proposto está em conformidade com o teto de valor estabelecido no Edital (10); O valor global proposto é superior aos valores estabelecidos no Edital (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 10 (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Grau pleno de capacidade técnico-operacional (10). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério não implica eliminação da proposta. 10 (F) Participação efetiva de mulheres e jovens indígenas nas ações dos projetos. Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério não implica eliminação da proposta. 20 Pontuação Máxima Global 100 (B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em conformidade com o objeto do Edital de Chamamento Público.	Grau pleno de adequação (10) Grau satisfatório de adequação (05) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	10

TOTAL MÁXIMO – 100 PONTOS

10.3.6. Após avaliação pelos critérios estabelecidos, a Comissão de Seleção procederá com a emissão do Relatório Preliminar, contemplando as Propostas das OSCs que atendem às exigências do Edital e do Programa REM Acre Fase II, devidamente classificadas por ordem de pontuação decrescente, e apresentando as Propostas desclassificadas, com os devidos apontamentos dos motivos que levaram à não classificação, em conformidade comas exigências deste Edital.

10.3.7. Serão automaticamente desclassificadas as propostas e plano de trabalho que não atentem às exigências mínimas estabelecidas ou que estejam em desacordo com o presente Edital, bem como o não atendimento aos critérios eliminatórios estabelecidos na Tabela 2.

10.3.8. Caso sejam verificadas propostas que contemplem todos os critérios e estejam empatadas em pontuação na classificação, deverá ser verificado a pontuação por peso nos critérios estabelecidos na Tabela 2, como forma de desempate.

10.3.9. Poderão, ainda, ser critérios de desempate: a ininterrupção de suas atividades (regularidade temporal das atividades da OSC); e a criticidade do território/localização de atuação em relação aos níveis de desmatamento.

10.3.10. A classificação pode resultar na não celebração do Termo de Fomento em razão do valor previsto no presente Edital.

10.3.11. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.3.12. Antes da divulgação do Relatório Preliminar, a Comissão de Seleção, por meio do órgão realizador do Chamamento, encaminhará o mesmo para conhecimento, análise e considerações da Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II, instalada na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, que se manifestará acerca da validação ou não do resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo esgotar, junto à Comissão de Seleção, todas as deliberações para esclarecimentos ou adequações que julgar cabíveis, quando observadas divergências ou inconsistências em alguma proposta em relação ao Edital, legislação pertinente ou diretrizes do Programa.

Etapa 5 – Da divulgação do Resultado Preliminar e abertura de prazo recursal

10.4.1.Com validação do Relatório Preliminar pela UCP REM Acre Fase II, a Comissão de Seleção, por meio do órgão realizador do Chamamento, providenciará a divulgação do Resultado Preliminar do presente Chamamento Público, por meio do Diário Oficial do Estado – DOE e através dos meios utilizados na divulgação inicial do Edital.

10.4.2.A partir da data da publicação do Resultado Preliminar no DOE, iniciará o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo contra a decisão que desclassificou as propostas, devendo os recursos serem apresentados pelas OSCs conforme condições estabelecidas para apresentação das propostas originais.

10.4.3. Não será recebido ou analisado nenhum recurso apresentado intempestivamente, independentemente de qualquer justificativa que venha a ser apresentada pela OSCs e desde que não haja culpabilidade ou falha por parte da Comissão de Seleção ou o órgão realizador do Chamamento.

Etapa 6 – Da análise e decisão sobre os recursos

10.5.1. Os recursos deverão ser julgados pela Comissão de Seleção, com a decisão ratificada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do recurso.

10.5.2. Após ratificada a decisão da Comissão de Seleção, será providenciada ciência à recorrente.

Da decisão ratificada não caberá novo recurso administrativo.

Etapa 7 – Da avaliação e considerações finais da Unidade de Coordenação do Programa REM Acre Fase II (SEPLAN)

10.6.1. Após decisões acerca dos recursos e decorrido o prazo recursal, a Comissão de Seleção emitirá o Relatório com o resultado final do Chamamento Público, indicando e classificando as propostas que atendem a todos as condições do Edital e diretrizes do Programa REM Acre Fase II, bem como as propostas desclassificadas e resultados dos recursos, devendo o Relatório ser encaminhado para conhecimento e validação da Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II (SEPLAN), que se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias, cabendo esgotar, junto à Comissão de Seleção, todas as deliberações, esclarecimentos e adequações que julgar cabíveis.

Etapa 8 – Do Termo de Fomento e Sua Celebração
10.7.1. O órgão realizador do Chamamento Público designará formalmente um Gestor e um Substituto para atuar no acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento.
10.7.2. Para a execução do Plano de Trabalho, ressaltando a natureza de parceria decorrente da celebração do Termo de Fomento, é indispensável que o Gestor e a Organização mantenham próxima e confiável relação para o acompanhamento, supervisão, orientação, apoio técnico e monitoramento das atividades e metas a serem desenvolvidas, contando, sempre que possível, com a presença in loco por parte do Gestor, que poderá solicitar à Organização Parceira, a emissão de relatórios de avanços na execução, com registros fotográficos e documentais, sempre que necessário, independente da prestação de contas.
DO PLANO DE TRABALHO
11.1. O Plano de Trabalho deverá compor a Proposta da OSC participante, observado o modelo (ANEXO I) presente neste Edital e as condições estabelecidas no art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos arts. 31 a 34 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, devendo conter, obrigatoriamente:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
descrição de atividades, ações ou projetos a serem executados, indicando, quando possível, as que demandarão atuação em rede;
descrição das metas, quantitativas e mensuráveis, a serem atingidas;
definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas
valores a serem repassados para execução das atividades e cronograma de execução;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, com detalhamento dos custos diretos e indiretos, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, devidamente fundamentado;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
quando envolver construções ou reformas, deverá prever orçamento para elaboração do projeto e incluir no cronograma as etapas de licenciamento pelos órgãos competentes quando exigível, não sendo obrigatório que a organização da sociedade civil apresente previamente a licença para formalização da parceria;
observar os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.
O Plano de Trabalho é composto pela Ficha de Identificação e Caracterização da Situação dos Beneficiários do Projeto, que deverá ser apresentado devidamente preenchido junto com o Plano, conforme modelo previsto no Anexo I.
O prazo máximo para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, observadas as possibilidades de prorrogação do Termo de Fomento conforma legislação pertinente.
É vedada, no Plano de Trabalho, a previsão de pagamento de despesas a título de taxa de administração, gerência, elaboração do próprio plano de trabalho ou similar;
Para execução do Plano de Trabalho é permitido que sejam previstas despesas com apoio administrativo específico (Técnico Financeiro e de Aquisições, Técnico de Monitoramento e Execução ou Consultoria Especializada), desde que seja comprovada a experiência e que esta despesa não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor total da Proposta/Plano de Trabalho.
As Propostas e Planos de Trabalho poderão contemplar as demandas apresentadas durante o “1º Fórum Indígena sobre Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais do Estado do Acre”, realizado no período de 04 a 07 de julho de 2023, bem como as previstas nos Planos de Gestão Territorial e Ambiental Indígenas – PGTIs, disponibilizados em Agências de Notícias do Acre (Link: https://agencia.ac.gov.br/forum-indigena – encerra-com-entrega-de-carta-com – propostas--dos-povos – originarios-do-acre/).
Do Termo de Fomento e sua Celebração
12.1. Após homologação do resultado, os representantes legais das OSCs classificadas serão convocados para assinatura do Termo de Fomento, do qual o Plano de Trabalho será parte integrante, independente de transcrição, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE para sua eficácia.
12.2. O Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
12.3. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
12.4. O órgão realizador do Chamamento Público designará formalmente um Gestor e um Substituto para atuar no acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento.
12.5. Para a execução do Plano de Trabalho, ressaltando a natureza de parceria decorrente da celebração do Termo de Fomento, é indispensável que o Gestor e a Organização mantenham próxima e confiável relação para o acompanhamento, supervisão, orientação, apoio técnico e monitoramento das atividades e metas a serem desenvolvidas, contando, sempre que possível, com a presença in loco por parte do Gestor, que poderá solicitar à Organização Parceira, a emissão de relatórios de avanços na execução, com registros fotográficos e documentais, sempre que necessário, independente da prestação de contas.
12.6. Além do Gestor e Substituto, o órgão instituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que obrigatoriamente será presidida por um servidor efetivo, e que, de forma integrada com a Unidade de Monitoramento da Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II, será responsável pelo zelo na aplicação efetiva dos recursos para a consecução dos resultados, com avaliação dos impactos aos beneficiários e territórios abrangidos, conforme metas estabelecidas nos Planos de Trabalho e diretrizes do Programa REM Acre Fase II.
12.7. Os bens permanentes, aqui chamados de bens remanescentes, são aqueles adquiridos, produzidos ou transformados com recursos desembolsados por meio do Termo de Fomento e necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.8. Os bens remanescentes serão de titularidade das Organizações da Sociedade Civil que celebrarem os Termos de Fomento, e estarão atrelados ao objeto da parceria durante o prazo de sua duração, com a propriedade definitiva passando às OSCs ao término da vigência e execução do objeto, com a devida aprovação das contas, sendo dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
12.9. Os bens remanescentes deverão ser, obrigatoriamente, identificados com adesivos/plaquetas do Programa REM Acre Fase II, conforme modelo (ANEXO IX), com os custos dos materiais de identificação podendo ser previstos na proposta/plano de trabalho.
O Termo de Fomento estabelecerá cláusula específica sobre a titularidade dos bens remanescentes, observadas as condições estabelecidas no art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 28 do Decreto Estadual nº11.238/2023.
12.10. O Termo de Fomento e o Plano de Trabalho poderão ser alterados, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, desde que não haja alteração de seu objeto.
12.11. A alteração poderá ocorrer mediante proposição do órgão estadual ou por solicitação formal devidamente justificada da OSC, que deverá ser analisada no prazo de 30 (minuta) dias pelo órgão.
12.11. As alterações deverão ser realizadas mediante os seguintes instrumentos, conforme casos previstos nas normas aplicáveis:
Termo Aditivo;
Termo de Apostilamento.
12.11. A movimentação financeira deverá observar as condições estabelecidas nos arts. 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 38 a 42 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
12.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
DA ATUAÇÃO EM REDE
13.1. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, e do art. 24 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, devendo a rede ser composta por:
a) uma “OSC celebrante” da parceria (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, além da possibilidade de executar as ações previstas no Plano de Trabalho; e
b) uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria, definidas em comum acordo com a OSC celebrante e previstas no Plano de Trabalho apresentado na proposta.
A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação

em rede (ANEXO III), que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art.35-A, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014), não sendo exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do Termo de Fomento.

13.4. A OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual:

será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub – rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 24 do Decreto nº11.238/2023; e

deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

deverá exigir que a OSC executante e não celebrante possua regularidade jurídica e fiscal compatível conforme as exigidas para celebração do termo de fomento e previstas neste Edital, assumindo o compromisso de comprovar, ao final da execução e por meio da Prestação de Contas Final, a devida regularidade das OSCs que atuaram em rede;

deverá exigir a apresentação de termo de declaração (ANEXO VI) subscrito pelo dirigente máximo da OSC executante e não celebrante, sob as penas da lei, no sentido de que esta não incorra em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ser parte integrante do Termo de Atuação em Rede.

Do Processo de Despesa

14.1. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros previstos no Termo de Colaboração será realizada mediante autorização do gestor da pasta responsável pela área técnica relacionada ao objeto da parceria, condicionada à apresentação da documentação exigida, à regularidade fiscal e ao ateste da conformidade do Plano de Trabalho aprovado.

14.2. As parcelas subsequentes serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, mediante apresentação comprovante de Conta Corrente específica, isenta de taxas bancárias e zerada (apenas no 1º desembolso) ou Extrato Bancário comprovando execução financeira de, no mínimo, 70% (a partir do 2ª desembolso).

14.3. Para realização das despesas no âmbito do Termo de Fomento, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 42, 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e arts. 43 a 45 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, ficando estabelecida as seguintes condições:

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento ou de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Poderão ser pagas com o recurso do Termo de Fomento os valores previstos no Plano de Trabalho e que sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

Os valores a serem pagos devem estar compatíveis com o valor de mercado, além de observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual; IX – Verificar e apresentar a compatibilidade do valor previsto para realização da despesa aprovada pelo Plano de Trabalho em relação ao valor efetivo da compra ou contratação para liberação financeira;

Verificada a incompatibilidade no valor estimado no Plano de Trabalho para a efetiva compra ou contratação, deverá ser apresentado pedido de remanejamento, suplementação de valor ou aporte de contrapartida, a fim de assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

14.4. É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto do Termo de Fomento ou para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, observadas os impedimentos e vedações estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.

14.5. A OSC apresentará ao órgão o ofício solicitante de desembolso, juntamente com as cotações e o demonstrativo (Mapa Comparativo de Preço), visando a aquisição de bens e/ou serviços, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, e sua aprovação será condicionante para a liberação financeira, observado o cronograma de execução de atividades.

14.6. As aquisições de bens e/ou serviços previstos no Plano de Trabalho obedecerão aos procedimentos e regramentos próprios das OSCs, sendo facultada a utilização do Manual de Aquisições presente neste Edital de Chamamento Público (ANEXO VIII).

14.7. Após análise, o órgão encaminhará a documentação para conhecimento e considerações da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN (Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II), que, não havendo diligências ou apontamentos, providenciará com autorização à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ para liberação dos recursos ao órgão, visando posterior desembolso à OSC.

DAS ATIVIDADES E BENS INELEGÍVEIS PELO PROGRAMA REM ACRE FASE II

15.1. Considerando que os recursos para execução dos Planos de Trabalho a serem apresentados no âmbito do presente Edital decorrem do Programa REM Acre Fase II, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Sistema de Salvaguardas e Gestão de Riscos Socioambientais e Salvaguardas do Programa.

15.2. Desta forma, para elaboração da Proposta e Plano de Trabalho, deverá ser observada a relação de atividades e bens inelegíveis pelo Programa REM Acre Fase II, conforme critérios de exclusão prevista na Tabela 3 abaixo.

Tabela 3

Critério de Exclusão	Descrição das Atividades e Bens Inelegíveis pelo Programa REM Acre Fase II
Desmatamento	Atividades que envolvem a destruição ou conversão de florestas primárias, a degradação de florestas, a conversão ou degradação de habitats naturais e outros recursos naturais;
	Atividades que implicam a colheita insustentável de recursos naturais (animais, plantas, madeira e/o produtos florestais não – madeireiros);
	Atividades que levariam ao estabelecimento de plantações de monocultura em substituição de habitats naturais;
	Atividades que estabelecem novas estradas/ramais dentro de habitats naturais e áreas protegidas existentes ou propostas;
	Veículos (carros, caminhonetes, caminhões, motocicletas, quadriciclo, etc.) e equipamentos; Exceção: mediante justificativa e comprovação detalhada demonstrando a relação do bem a ser adquirido ao desenvolvimento das cadeias produtivas e do projeto proposto, o critério poderá ser revisto.
	Introdução de espécies alienígenas, a menos que estejam estabelecidas na região tecnicamente e culturalmente ou conhecidas de contextos semelhantes e comprovadas como não invasoras e a menos que reforcem a sua competividade econômica em comparação com espécies e variedades nativas/endógenas;
	Atividades que implicam no uso e na introdução de sementes geneticamente modificadas (GMO).

Poluição	Atividades que implicam a produção, compra, utilização e comercio em farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, químicos, substâncias que destroem o ozônio e outras substâncias perigosas que estão sujeitas a proibições internacionais (sustâncias listadas na Convenção de Estocolmo[http://www.pops.int/TheConvention/Overview/TextoftheConvention/tabid/2232/Default.aspx], na Convenção de Rotterdam[http://www.pic.int/Implementation/PICCircular/ta – bid/1168/language/en – US/Default.aspx], assim como no Protocolo de Montreal[http://ozone.unep.org/new_site/en/historical_meetings.php];sustâncias que são definidas como extremamente ou altamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes I a e I b[http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf], a menos que o usuário final tenha os controles apropriados estabelecido sem relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos; sustâncias que são definidas como moderadamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes II [http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf], a menos que o usuário final tenha os controles apropriados estabelecido sem relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos; sustâncias que são definidas como altamente perigosa sem acordo com a Lista FSC sobre “pesticidas altamente perigosas”[https://ic.fsc.org/preview.fsc-std-30-001a – en-fsc – list-of – highly-hazardous-pesticides.a-4050.pdf]; sustâncias que são listadas na Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e na Convenção sobre Sustâncias Psicotrópicas (1971), assim como Novas Sustâncias Psicotrópicas (NPS) definidas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime[https://www.unodc.org/documents/scientific/NPS_2013_SMART.pdf]como sustâncias “que não são controladas pela Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e pela Convenção sobre Sustâncias Psicotrópicas (1971), mas que representam uma ameaça para a saúde pública).
Produtos ilegais	Iniciativas que estimulem a produção ou a comercialização de produtos considerados ilegais em leis ou regulamentos brasileiros ou convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a proibições internacionais (produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozônio, a vida selvagem ou produtos regulados sob a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens [CITES]);
	Comercialização de madeira ilegal;
	Atividades ilícitas (Falsificação de documentos);
Produtos,serviços empresas não apoiáveis	Produção, compra e/de tabaco, armas, produtos tóxicos, amianto;
	Empresas multinacionais/internacionais do agronegócio;
	Organizações que têm um histórico de corrupção comprovado;
	Compra e/ou comercialização de bezerros e bovinos;
	Compra e/ou comercialização de motosserras;
	Dívidas de organizações da sociedade civil e/ou pessoas físicas;
Remuneração de funcionários públicos	Pagamento de salários de funcionários públicos em substituição ao financiamento público;
Regulamentação trabalhista	Atividades associadas ao trabalho escravo ou atividades análogas ao trabalho escravo;
	Atividades associadas ao trabalho infantil;
	Ausência de conformidade com a legislação trabalhista ou de compromisso formal a iniciar o processo de regularização trabalhista de acordo com a disponibilidade de recursos e pontos críticos identificados;
Gênero	Atividades que produzam impactos em Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, e que sejam propostas sem anuência e o consentimento livre, prévio e informado documentado dos povos indígenas e comunidades tradicionais;
Terras e patrimônio cultural	Atividades que levem ao deslocamento econômico ou físico de comunidades;
	Atividades que prejudicam a segurança e soberania alimentar de atores na agricultura familiar e de povos indígenas e comunidades tradicionais.
	Atividades que prejudicariam propriedades culturais, tal como locais arqueológicos e históricos, monumentos religiosos ou cemitérios;

15.3. Assim, se um projeto do Plano de Trabalho contemplar atividades ou bens incluídos nos critérios de exclusão, as propostas poderão ser rejeitadas em sua totalidade, por meio de desclassificação, ou parcialmente, cabendo as devidas adequações por parte da OSC.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas tem por objetivos a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes nos arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 51 a 67 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

16.2. No caso de atuação em rede, caberá à OSC celebrante do Termo de Fomento a responsabilidade por apresentar os demonstrativos de execução das demais Organizações da Sociedade Civil que atuam no Plano de Trabalho, com todos os documentos necessários para comprovação das despesas realizadas na consecução do objeto do Termo de Fomento.

16.3. No Termo de Fomento cuja vigência exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas anual por parte da OSC ao término de cada exercício, conforme estabelece o art. 56 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, considerando-se “exercício” cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado a partir da data do primeiro desembolso para execução do Plano de Trabalho.

16.4. Em caso de omissão da OSC em prestar contas, o órgão ou entidade providenciará a notificação da mesma para que apresente a prestação de contas anual no prazo de 15 (quinze) dias. Caso persista a omissão, deverá ser providenciada apuração dos fatos, com identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.5. O Relatório de Execução do Objeto é um documento a ser apresentado pela OSC para prestação de contas anual e final e deverá conter o que determina o artigo 52 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023.

16.6. A Administração Pública analisará as prestações de contas anual e final por meio da produção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação que deverá contemplar o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº13.019/2014.

16.7. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, que, com base nos documentos que lhe subsidiam, decidirá pela:

aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas: quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

rejeição das contas: no caso de omissão no dever de prestar contas; no descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; em caso de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou no caso de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução do Termo de Fomento estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 11.238/2023, o órgão realizado do Chamamento Público poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária; e

Declaração de inidoneidade.

É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista do processo.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública.
De decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 17.1 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.
No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública prevista no item 16.7, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita como inadimplente no Sistema Safira e em outros sistemas de controle eletrônico da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicaras sanções previstas neste decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, com a resposta às impugnações cabendo à autoridade superior do órgão realizador do Chamamento Público.
18.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data – limite para envio da proposta, nas formas mencionadas no item 9.6., com os esclarecimentos sendo prestados pela Comissão de Seleção.
18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado – DOE, salientando que os mesmos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
18.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
18.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital deverão observar as disposições legais da legislação aplicável e os princípios que regem a administração pública.
18.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
18.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
18.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
18.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto Estadual nº. 4.416-P, de 12 de julho de

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL
ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001:

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil / do Convenente				
Entidade/Organização Proponente				CNPJ
Endereço da Sede (AV./Rua/N°)				
Bairro		Município		Distrito
Cx. Postal	CEP	Telefone	Fax	Telefone (contato)
Email			Dados Bancários Serão apresentados posteriormente à assinatura do Termo de Colaboração/Fomento, conforme especificado na cláusula _____.	
Nome do Responsável Legal				CPF
Identidade		Cargo		Data Vencimento Mandato

2. HISTÓRICO DO PROPONENTE (Experiências na área, parcerias anteriores):

Orientações: Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o histórico e a estrutura organizacional da entidade,
bem como documentos que demonstrem a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo,
uns dois anos de capacidade técnica e operacional. São exemplos de documentos comprobatórios:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações
da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou
de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas
públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
g) cartas de princípios, protocolos, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

3. Caracterização da Proposta		
Título da Proposta (Nome do Serviço e/ou Programa)	Período de Execução	
	Início	Término
Linhas Temáticas: ( ) Linha Temática 1: Apoio à Implementação de Ações Prioritárias de Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTIs) ( ) Linha Temática 2: Protagonismo e Empoderamento de Mulheres Indígenas ( ) Linha Temática 3: Fortalecimento de Ações de Jovens Indígenas		

Identificação do Objeto (Descrição completa do objeto do serviço e dos objetivos que se pretende alcançar.). O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital.
Justificativa da Proposição: A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Fomento, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

4. QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)			
Tipo de público	Beneficiários		Subtotais
	Masculino	Feminino	
Jovens			
Adultos			
Total Geral			

5. OBJETIVO GERAL
Orientações: Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O quê se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar? Ex.: O objetivo geral do Projeto é melhorar as condições de produção de artesanato indígena (madeireiro ou não madeireiro?). Ex.: Fortalecimento de participação de mulheres indígenas em Organizações da Sociedade Civil (capacitações, cursos, oficinas?) Ex.: Fortalecimento de serviços ambientais realizados nas Terras Indígenas (inserir mais agentes agroflorestais indígenas – AAFIs? Criação de brigadas contra incêndios florestais? Inclusão de Agentes Indígenas de Saneamento – AISANs nos territórios indígenas? Ex.: Inclusão produtiva (SAFs? Horticultura? Melipunucultura?)
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS - - - -
Orientações: Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado. Ex.: Relacionados ao objetivo geral definido no item anterior
7. Atividades Desenvolvidas e Fases de Execução do Serviço e/ou Programa
Orientações: (Descrever todas as atividades que serão realizadas com metas a serem alcançadas, cronograma de execução de cada atividade, bem como dias e horários que serão realizadas.)
8. Forma de acesso e participação dos beneficiários ao projeto.

9. Cronograma e Plano de Aplicação dos Recursos					
9.1. Cronograma Físico					
Meta		Etapa	Data de Início e Término	Valor R$	Indicadores de Execução
1.					
2.					
Total					

Orientações: A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

9.2. Plano de Aplicação					
Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Elemento de Despesa
Total					

9.3. Capacidade Instalada (O que a entidade possui de espaço físico, material e recursos humanos.)
Recursos Humanos Vinculados à Execução do Serviço e/ou Programa: (Contratados, estagiários, voluntário, outros, sendo que Técnicos de Nível Superior devem apresentar seus respectivos registros profissionais.)
Recursos Materiais: (Aqueles que serão despendidos para a execução do serviço e/ou programa.)
Espaço Físico: (Aquele que será usado para a execução do serviço e/ou programa.)

Orientação: Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento).

10. Cronograma de Desembolso						
Concedente						
Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.						
2.						
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

1.						
2.						

11. Declaração
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Acre, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro que a presente proposta está em conformidade com as Diretrizes do Sistema de Gestão de Riscos e Salvaguardas Socioambientais, no âmbito do Programa REM Acre – Fase II. Expresso o compromisso, enquanto representante legal, de garantir sustentabilidade do Projeto após o encerramento da parceria do presente Termo de Fomento, dando continuidade às ações necessárias para a manutenção dos itens, como o pagamento de encargos, taxas e impostos (quando aplicável), evitando a descontinuidade dos benefícios do projeto aos associados/cooperados. Em, _____de _____, _____. _____ REPRESENTANTE LEGAL

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovo o presente Plano de Trabalho. Rio Branco – AC_____, de _____, _____ Local e Data SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

ANEXO II. TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2025
Processo SEI nº _____
TERMO DE FOMENTO Nº _____/2025
Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Acre, por intermédio da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE], e a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], para os fins que se específica abaixo.
Ref.: Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE], Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada por seu [Cargo/Função], o(a) Senhor(a) [NOME COMPELTO DO(A) GESTOR(A)], brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no município de Rio Branco/AC, nomeado(a) através do Decreto Estadual nº _____, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº _____, de ____ de _____ de _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, no município de [MUNICÍPIO]/AC, neste ato representada por seu [FUNÇÃO DO REPRESENTANTE], o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE/PROCURADOR(A)], brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no município de _____/AC, doravante denominada OSC, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº. _____/2025 (Processo SEI nº _____), realizado com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238/2023, observadas as diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, oriundo do Contrato de Contribuição Financeira nº de referência BMZ 2016 69 092 e do Contrato Financeiro de Implementação nº de referência BMZ 3020 00 198, ambos firmados entre o Governo do Estado do Acre e o KfW, com o presente instrumento sujeitando-se à legislação pertinente, bem como as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
2.2. O presente Termo de Fomento e o plano de trabalho poderá ser revisto/alterado, mediante proposição de qualquer das partes, desde que não haja alteração do objeto ou das cláusulas obrigatórias definidas em lei.
2.3. As proposições deverão ser fundamentadas/justificadas, bem como analisadas e autorizadas pela Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de _____ (meses), contados a partir da data de sua assinatura, isto é, de _____ a _____, para a execução integral do objeto desta parceria.
3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, estando a vigência total limitada a 5 (cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
3.3. As prorrogações de vigência serão realizadas:
I. mediante termo aditivo, quando solicitada pela OSC e autorizada pela Administração Pública; ou
II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Para execução dos projetos previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos do Programa REM Acre Fase II, no valor total de R$ _____, conforme constante do Plano de Trabalho aprovado, de acordo com a seguinte distribuição:
I. Administração Pública: R$ _____, que será custeada à conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: _____ _____; Elemento de Trabalho: _____; Fonte de Recursos: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).
II. OSC: R$ _____, que correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Plano de Trabalho e é referente à contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição, em conformidade com os valores de mercado, deverá ser apresentada pela OSC nas prestações de contas.
4.2. Não será exigido à OSC, em nenhum momento, depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. A liberação dos recursos financeiros será realizada de acordo com os processos de despesas apresentados, observado o cronograma de atividades estabelecido no Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada sempre à aprovação da prestação de contas parcial do desembolso anterior.
5.2. Caso sejam verificadas impropriedade ou irregularidades na prestação de contas parcial, as demais parcelas ficarão suspensas, até o saneamento por parte da OSC.
5.3. As impropriedades ou irregularidades poderão ser configuradas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para liberação dos recursos financeiros, a OSC providenciará abertura de conta corrente específica e isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, devendo ser apresentado o comprovante de conta à Administração Pública, visando os desembolsos, movimentações e aplicações dos recursos para execução do Termo de Fomento.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da execução deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e os pagamentos realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

6.6. Poderá ser utilizado boleto bancário ou cheque nominal para pagamentos;

6.7. Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de transferência à conta bancária de terceiros;

6.8. A realização de pagamento em espécie será permitida quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determina atividade a ser realizada, havendo necessidade de autorização prévia do órgão ou entidade em momento anterior à execução da despesa;

6.9. O pagamento por cheque nominal ou em espécie não dispensam o registro do beneficiário final das despesas nos registros da prestação de contas;

6.10. As comprovações das despesas serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome e CNPJ da OSC, além do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

6.11. É permitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.12. O saldo de recursos oriundos da parceria, bem como o saldo de rendimentos da aplicação, deve ser devolvido após o encerramento do Termo, juntamente com a prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.2. Além das obrigações constantes no Edital e na legislação que regem o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste, temos as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I. Da Administração Pública:

promover o repasse dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de atividades constante do Plano de Trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca das atividades desenvolvidas pela OSC, relatórios, diligências, etc., além de visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 53 e 54 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;

instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 47 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e art. 57, §1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 46, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no sítio eletrônico oficial do órgão ou do Governo do Estado, bem como sítio eletrônico do Programa REM Acre Fase II, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

II. Da OSC:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238/2023;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho e Edital de Chamamento Público;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 52 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública após execução financeira de cada desembolso, bem como ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, e do capítulo VII do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, equipe técnica da Administração Pública e da equipe da Unidade de Coordenação do Programa REM Acre Fase II, além de servidores dos controles internos e externos do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo,

ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.
por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/ 2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e nos arts. 43 a 45 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 31, § 4º, do Decreto Estadual nº 11.238/2023;
divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
III. Da OSC atuando em rede:
na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Termo de Fomento;
competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:
verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas e
comunicar à Administração Púbica em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
supervisionar, mobilizar e orientar as demais organizações da sociedade civil que compõem a rede de execução o Plano de Trabalho.
CLÁUSULA OITAVA – DA ATUAÇÃO EM REDE
8.1. A execução do presente Termo de Fomento pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.
8.2. A rede deve ser composta por:
I. a OSC celebrante da parceria com a Administração Pública, que poderá participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II. uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
8.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.
8.4. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de Termo de Atuação em Rede, que:
I. especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante;
II. a OSC celebrante deverá comunicar à administração pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura;
III. na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à administração pública no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
8.5. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da assinatura do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s), que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IV. declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui os impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;
V. Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria;
8.6. A OSC celebrante deverá comprovar à Administração Pública o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco anos) com cadastro ativo; e
II. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
8.7. A Administração Pública verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos nesta Cláusula no momento da celebração da parceria.
8.8. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
8.9. Para fins do disposto nesta Cláusula, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública não poderão ser subrogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
8.10. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
8.11. A Administração Pública avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
8.12. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.
8.13. O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO
9.1. Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.
9.2. As alterações deverão ser realizadas mediante os seguintes instrumentos e observados os seguintes casos:
I. Termo Aditivo, que se aplicará para:
ampliação de até 30% do valor global;
redução do valor global, sem limitação de montante;
prorrogação da vigência;
alteração da destinação dos bens remanescentes;
alteração de outras cláusulas, desde que haja concordância entre as partes.
II. Termo de Apostilamento, que se aplicará para:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
9.3. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano

de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS (PROCESSO DE DESPESA)

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

10.2. A OSC deverá adotar procedimentos de comprovação de compatibilidade de preços para solicitar o desembolso com vistas a aquisição do bem e/ou serviço previsto no Plano de Trabalho, de forma demonstrar, em processo de despesa, a viabilidade na contratação.

10.3. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto nº 8.726, de 2016, quando for o caso, podendo a diferença ser custeada pela OSC na condição de contrapartida, observado o percentual estabelecido para a mesma.

10.4. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5. Na gestão financeira, a OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

10.6. Para realização das despesas no âmbito do Termo de Fomento, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 42, 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e arts. 43 a 45 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, observado o Manual de Aquisições e ficando estabelecida as seguintes condições:

I – É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

III – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

V – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

VI – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

IX – Poderão ser pagas com o recurso do Termo de Fomento os valores previstos no Plano de Trabalho e que sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

X – Os valores a serem pagos devem estar compatíveis com o valor de mercado, além de observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual;

XI – Verificar e apresentar a compatibilidade do valor previsto para realização da despesa aprovada pelo Plano de Trabalho em relação ao valor efetivo da compra ou contratação para liberação financeira;

XII – Verificada a incompatibilidade no valor estimado no Plano de Trabalho para a efetiva compra ou contratação, deverá ser apresentado pedido de remanejamento, suplementação de valor ou aporte de contrapartida, a fim de assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

10.7. É vedado à OSC:

I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Poder Executivo Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

10.8. É vedada ainda, à OSC, a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto do Termo de Fomento.

10.9. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

10.10. O demonstrativo de execução parcial se dará sempre após a efetiva liberação financeira de recurso para aquisição de bens/serviços previstos nas atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento, e sua aprovação será condicionante para a solicitação da liberação financeira seguinte, observado o cronograma de execução de atividades.

10.11.Para o demonstrativo de execução parcial, caberá à OSC a apresentação ao órgão ou entidade do comprovante fiscal da aquisição (nota fiscal, recibo ou documentos similares) que demonstre o bem ou serviço adquirido, o valor unitário e o valor total da despesa, devendo ser encaminhado juntamente com relatório simplificado, demonstrando a vinculação da aquisição ao atingimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho, relatório fotográfico que comprove as aquisições de bens ou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

10.12. Após análise, o órgão celebrante do Termo de Fomento encaminhará a documentação da prestação de contas parcial para conhecimento e considerações da UCP REM Acre Fase II, que, não havendo diligências ou apontamentos, devolverá para que a subexecutora proceda com aprovação, possibilitando um novo pedido de desembolso por parte da OSC, considerando o estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, observadas as condições previstas nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014, c/c arts. 57 e 58 do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, devendo informar formalmente a OSC com 3 (três) dias úteis de antecedência (art. 60, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019/2014 e arts. 49 e 50 do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014, c/c arts. 52 a 54 do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014 e parágrafo único do art. 47 do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 48, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.238/2023).

11.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas nos arts. 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas demais atribuições presentes no Decreto Estadual nº 11.238/2023, em especial quanto às Prestações de Contas.

11.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homolo-

gação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
11.6. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, devendo ser observados os impedimentos dispostos no § 6º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.
11.7. A visita técnica in loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Estadual, ou pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:
I. concluso por execução do objeto e decurso do prazo;
II. rescindido de forma amigável, de comum acordo e antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. rescindido por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
V. extinto por decurso do prazo, sem prorrogação e sem conclusão de seu objeto.
12.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
12.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma, conforme previsto no art. 67 do Decreto Estadual nº 11.238/2023:
nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 66, do Decreto Estadual nº 11.238/2023; e
nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 66, do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
12.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
13.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão atrelados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
13.2. Os bens adquiridos com recursos do presente Termo de Fomento ficam automaticamente gravados com cláusula de inalienabilidade, enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens fica transferida à Administração Pública.
13.3. A cláusula de inalienabilidade acima formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.
13.4. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
13.5. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:
I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
13.6. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
13.7. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social e dos objetivos do Programa REM Acre Fase II.
13.8. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
14.1. Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficam gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.
14.2. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.
14.3. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.
14.4. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.
14.5. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.
14.6. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:
I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:
a reprodução parcial ou integral;
a edição;
a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
a tradução para qualquer idioma;
a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;
III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e
IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.
14.7. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E FINAL
15.1. A prestação de contas tem por objetivos a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes nos arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 51 a 67 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
15.2. No caso de atuação em rede, caberá à OSC celebrando do Termo de Fomento a responsabilidade por apresentar a prestação de contas parcial das demais Organizações da Sociedade Civil que atuam na execução do Plano de Trabalho, com todos os documentos necessários para comprovação das

despesas realizadas na consecução do objeto do Termo de Fomento.
15.3. No Termo de Fomento cuja vigência exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas por parte da OSC ao término de cada exercício, conforme estabelece o art. 56 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, considerando-se "exercício" cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado a partir da data do primeiro desembolso para execução do Plano de Trabalho.
15.4. Em caso de omissão da OSC em prestar contas, o órgão ou entidade providenciará a notificação da mesma para que apresente a prestação de contas anual no prazo de 15 (quinze) dias. Caso persista a omissão, deverá ser providenciada apuração dos fatos, com identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
15.5. O Relatório de Execução do Objeto é o documento a ser apresentado pela OSC para prestação de contas anual (parcial) e final e deverá conter o que determina o artigo 52 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023.
15.6. A Administração Pública analisará as prestações de contas anual e final por meio da produção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação que deverá contemplar o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
15.7. O Relatório de Execução do Objeto observará o disposto no art. 52 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, e conterá:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
15.8. O Relatório de Execução do Objeto, seja o anual (parcial) ou final, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
15.9. As informações que devem constar no Relatório de Execução do Objeto serão fornecidas pela OSC por meio da apresentação de documentos e por outros meios possíveis, em conformidade com as atividades previstas no plano de trabalho.
15.10. A OSC deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
15.11. A apresentação dos documentos para compor os critérios previstos nas cláusulas 15.8 e 15.9 não obsta a Administração Pública de solicitar outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto, observadas as atividades previstas no plano de trabalho.
15.12. Para fins de prestação de contas anual e final da execução dos recursos do Programa REM Acre Fase II, será exigida a apresentação de Relatório de Execução Financeira, que deverá conter:
I – a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho e sua vinculação com a execução do objeto;
II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III – o extrato da conta bancária específica;
IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
15.13. A memória de cálculo referida no inciso IV da cláusula anterior, a ser apresentada pela OSC, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
15.14. A análise do Relatório de Execução Financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I – o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 44 do Decreto Estadual nº 11.238/2023; e
II – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
15.15. A OSC celebrante e as organizações da sociedade civil que participam da execução por meio da Atuação em Rede deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
15.16. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
15.17. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, for constatado o alcance das metas da parceria pactuadas no Plano de Trabalho e a conformidade das despesas.
15.18. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:
I – os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014; e
II – o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes aos impactos econômicos ou sociais; ao grau de satisfação do público-alvo; e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
15.19. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
15.20. O gestor avaliará o cumprimento do disposto na cláusula anterior e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.
15.21. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
15.22. Na hipótese de se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:
I – caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, quando ainda houver parcelas a serem desembolsadas.
II – caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.
15.23. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.
15.24. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação após a homologação mencionada na cláusula anterior.
15.25. As sanções previstas na Cláusula Décima Sétima poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas em razão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
15.26. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nas cláusulas 15.8 e 15.9 , o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.
15.27. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de Parecer Técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:
I – o relatório final de execução do objeto;
II – os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III – relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV – relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver; e
V – relatório Final de Execução Financeira, que observará o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
15.28. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu Parecer Técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 52 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
15.29. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I – aprovação das contas;
II – aprovação das contas com ressalvas; ou
III – rejeição das contas.
15.30. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto no Decreto Estadual nº 11.238/2023.
15.31. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
15.32. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
15.33. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 60 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
15.34. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
15.35. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I – apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II – sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
15.36. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I – no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na processo as causas das ressalvas; e
II – no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.
15.37. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sétima.
15.38. Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II da cláusula 15.36 no prazo de 30 (trinta) dias.
15.39. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
15.40. Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II da cláusula 15.36.
15.41. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II da cláusula 15.36 serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão da Administração Pública, observados os objetivos do Programa REM Acre Fase II presente na parceria.
15.42. Na hipótese do inciso II da cláusula 15.36, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I – a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II – o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas em plataforma eletrônica e no Sistema Safira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
15.43. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
15.44. O prazo de que trata a cláusula 15.43 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
15.45. O transcurso do prazo definido na cláusula 15.43, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I – não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
15.46. Se o transcurso do prazo definido na cláusula 15.43, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
15.47. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I – nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata a cláusula 15.46; e
II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata a cláusula 15.46.
15.48. Os débitos de que trata a cláusula 15.47 observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Quando a execução do Termo de Fomento estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 11.238/2023, o órgão realizado do Chamamento Público poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária; e
Declaração de inidoneidade.
16.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista do processo.
16.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
16.4. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.
16.5. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a dois anos.
16.6. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
16.7. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública.
16.8. De decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” da cláusula 17.1 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.
16.9. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública prevista no item 17.7, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
16.10. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita como inadimplente no Sistema Safira e em outros sistemas de controle eletrônico da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.11. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
16.12. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO
17.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção
e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública e o Programa REM Acre Fase II, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.
17.2. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE, como órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Governo do Estado do Acre, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a Organização da Sociedade Civil se fazer representar por advogado constituído, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.
19.1. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Rio Branco/AC.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2025.

_____ Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas Decreto nº _____	_____ Presidente ou Representante Legal Nome OSC

TESTEMUNHAS:
_____
Nome: Nome:
Identidade:Identidade:
CPF: CPF:
ANEXO III. TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ____/2025
TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº _____/2025
Termo de Atuação em Rede que entre si celebram, de um lado, a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], e, de outro lado, a(s) [NOME DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL], para os fins que se especifica abaixo.
A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada por seu [Função do Representante], o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE/PROCURADOR(A)], brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no município de [MUNICÍPIO]/AC, doravante denominada OSC CELEBRANTE, e a(s) [NOME DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL], doravante denominada(s) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro lado a [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada por seu [Função do Representante], o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO DO(A) DIRIGENTE/PROCURADOR(A)], brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) no município de [MUNICÍPIO]/AC, doravante denominada OSCS EXECUTANTE, RESOLVEM firmar o presente Termo de Atuação em Rede, decorrente do Edital de Chamamento Público nº. _____/2025 (Processo SEI nº _____), realizado com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238/2023, observadas as diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, com o presente instrumento sujeitando-se à legislação pertinente, bem como as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.0. Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria decorrente do Edital de Chamamento Público nº _____/2025, promovido pela [ÓRGÃO ESTADUAL], conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Fomento _____/2025, firmado no dia ____ de _____ de 20___, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 11.238/2023.1.1. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho e Termo de Fomento firmado entre a OSC CELEBRANTE e o órgão estadual, os quais são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. São obrigações da OSC CELEBRANTE:
I – responsabilizar-se pela rede de OSCs que supervisionar na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº _____/2025 perante a [ÓRGÃO ESTADUAL];
II – atuar como supervisora, mobilizadora e orientadora das ações da rede de OSCs que atuarem na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento;
III – prestar contas à [ÓRGÃO ESTADUAL] quanto às ações executadas pelas OSCS EXECUTANTES;
IV – executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho de acordo com a previsão de atividades contidas no Anexo deste Termo, que contempla as ações, metas, prazos de execução e valores a serem repassados às OSCS EXECUTANTES;
V – informar à [ÓRGÃO ESTADUAL] a celebração do presente Termo de Atuação em Rede, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2.2. São obrigações das OSCS EXECUTANTES:
I – executar fielmente as ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, conforme previsto no Anexo deste Termo;
II – manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica da OSC, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento;
III – proceder às compras e contratações de bens e serviços realizadas com o uso de recursos transferidos pela [ÓRGÃO ESTADUAL] à OSC CELEBRANTE, em observância aos parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 11.238/2023;
IV – disponibilizar à OSC CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento;
V – apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas, bem como documentos e comprovantes de despesas, inclusive referente a gastos com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC CELEBRANTE perante a [ÓRGÃO ESTADUAL];
VI – responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento;
VII – apresentar declaração subscrita pelo dirigente máximo da entidade executante de que não incorre nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, observado o modelo presente no Edital de Chamamento Público;
VIII – permitir o livre acesso dos servidores da [ÓRGÃO ESTADUAL], Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, por meio da Unidade de Coordenação

do Programa – UCP REM Acre Fase II, e/ou demais órgãos de controle interno e externo, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento;
IX – manter durante ou providenciar a regularização, durante a execução do Plano de Trabalho e do objeto do Termo de Fomento que resultou no presente Termo de Atuação em Rede, das condições de habilitação previstas no item 7 do Edital de Chamamento Público, devendo os documentos de regularidade jurídica e fiscal serem apresentados, devidamente atualizados, à OSC CELEBRANTE para compor a prestação de contas final, conforme estabelecido no item 12.4, III, do Edital de Chamamento Público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS
3.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das atividades previstas no Anexo, o atingimento das seguintes metas estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº ____/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de ____/____/_____ a ____/____/_____. (fixar esse período sendo menor ou igual a vigência do Termo de Fomento)
4.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Fomento nº ____/2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. A OSC CELEBRANTE repassará à(s) OSCS EXECUTANTES o valor total de R$ _____ (valor por extenso), conforme distribuição de atividades e respectivos valores apresentados no Anexo, observado o estabelecido no Plano de Trabalho do Termo de Fomento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto daquela parceria.
5.2. Os recursos serão depositados pela OSC CELEBRANTE em conta bancária em nome das OSCS EXECUTANTES.
5.3. Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.
5.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela OSC CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pelo Administração Pública.
5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC CELEBRANTE e pelas OSCS EXECUTANTES na atuação em rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES
6.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos pelas OSCS EXECUTANTES com os recursos repassados pela Administração Pública para execução do Plano de Trabalho, obedecerão às condições definidas na Cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento nº____/_____.
6.2. Os bens adquiridos com recursos daquele Termo de Fomento ficam automaticamente gravados com cláusula de inalienabilidade, enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens fica transferida à Administração Pública.
6.3. A cláusula de inalienabilidade acima formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.
6.4. Quando da extinção ou retirada de alguma OSC EXECUTANTE, os bens remanescentes adquiridos pela mesma com recursos do Termo de Fomento permanecerão na propriedade da OSC CELEBRANTE, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, podendo ser destinados à outra OSC EXECUTANTE ou devolvido à Administração Pública, que apurará sua destinação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE ATUAÇÃO DE REDE
7.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, assinado pela OSC CELEBRANTE e demais OSCS EXECUTANTES que subscreveram o Termo original, nas seguintes hipóteses:
I – Retirada de uma ou mais OSCS EXECUTANTES, ressaltando a responsabilidade da OSC CELEBRANTE quanto a prestação de contas e destinação dos bens adquiridos pela OSC que irá se retirar da execução da parceria;
II – Inclusão de OSC EXECUTANTE;
III – Prorrogação da vigência, observada as condições previstas na Cláusula Quarta;
IV – Alteração nas atividades, valores e prazos previstos no Anexo;
V – Outras alterações que venham ser necessárias no Termo, sendo vedada a alteração do objeto, a supressão das obrigações já previstas ou da cláusula dos Bens Remanescentes;
7.2. Todos os casos de celebração de Termo Aditivo devem ser comunicados à [ÓRGÃO ESTADUAL] e apresentada cópia do Termo devidamente assinado.
7.3. Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, a OSC CELEBRANTE deverá comunicar o fato à SEGARI no prazo de 15 (quinze dias), contado da data da rescisão, com apresentação do Termo de Rescisão devidamente assinado.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. As partes elegem como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.
8.2. Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2025.

_____
Representante da OSC CELEBRANTE

_____
Representante da OSC EXECUTANTE

_____
Representante da OSC EXECUTANTE

_____
Representante da OSC EXECUTANTE
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____
ANEXO
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES, METAS, PRAZOS E VALORES POR OSC EXECUTANTE

Nº	OSC EXECUTANTE	AÇÕES	METAS	PRAZO	VALOR (R$)
1					
2					
3					
4					

(Obs Ações, Metas, Prazos e valores devem estar em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho)
ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL AO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.019.2014
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL AO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Declaro que a _____[identificação da OSC]_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, no

município de _____/AC, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº _____/2025 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238/2023, declarando ainda, conforme art. 33 da Lei Federal, que:
tem objetivos estatutários/regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
é regida por normas de organização interna que prevê expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
é ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Possui tempo mínimo de existência de 02 (dois) anos, com inscrição ativa no CNPJ, conforme se comprova nos documentos de habilitação;
Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX. MODELO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BENS REMANESCENTES
ANEXO V. DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
Declaro que a _____[identificação da OSC]_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, no município de _____/AC, sob as penas da lei, atende às condições estabelecidas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 31, inciso X e § 1º, do Decreto Estadual nº 11.238/2023, conforme abaixo:
possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
se compromete a contratar e/ou adquirir, caso necessário e com recursos da parceria, profissionais, bens, equipamentos, serviços ou realizar adequações de espaço para fins de cumprimento e consecução do objeto da parceria.
Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Declaro que a _____[identificação da OSC]_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, no município de _____/AC, e seus dirigentes, sob as penas da lei, não incorrem em nenhum dos casos de impedimentos ou vedações previstas art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, conforme abaixo:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas em questão;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; e, por fim, não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO VII. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO – CLPI
Eu,_____,inscritonoCPF:_____,portadordoRG:_____, residente e domiciliado na cidade de _____, locação/seringal:_____, associado(a)/cooperado(a) à _____ _____, procedo com a ADESÃO ao Subprograma Territórios Indígenas, através do Projeto _____ _____, no âmbito do Programa REM, Acre Fase II, ao passo em que DECLARO estar ciente das recomendações e exigências definidas no Documento do Programa REM Acre Fase II e Sistema de Incentivos do SISA, observadas as condições abaixo:
Do Objetivo
A assinatura voluntária do presente Termo de Adesão resulta no compromisso assumido junto ao Programa REM Acre Fase II, visando o desenvolvimento das atividades previstas no Subprograma supramencionado, observadas as orientações e instruções fornecidas pelo Órgão Subexecutor _____Nome da Secretaria ou órgão_____, bem como as condições definidas nos documentos que norteiam o programa e legislação pertinente.
Das Obrigações do Voluntário

Nº	Lista de atividades
1	Reconhecimento e respeito às crenças, usos, costumes, línguas, tradições e especificidades de cada povo indígena;
2	Reconhecimento e valorização das organizações sociais e políticas dos povos indígenas e garantia das suas expressões, dentro e fora das terras indígenas;
3	Reconhecimento e valorização da contribuição das mulheres indígenas e do uso de seus conhecimentos e práticas para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais imprescindíveis para o bem-estar e para a reprodução física e cultural dos povos indígenas;
4	Contribuição para a manutenção dos ecossistemas nas terras indígenas por meio da proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural das presentes e futuras gerações dos povos indígenas;
5	Proteção territorial, ambiental e melhoria da qualidade de vida nas áreas reservadas aos povos indígenas e nas terras indígenas;
6	Proteção e fortalecimento dos saberes, práticas e conhecimentos dos povos indígenas e de seus sistemas de manejo e conservação dos recursos naturais;

7	Reconhecimento, valorização e desenvolvimento da gestão ambiental como instrumento de proteção dos territórios e das condições ambientais necessárias à reprodução física, cultural e ao bem-estar dos povos e comunidades indígenas;
8	Garantia do direito à consulta dos povos indígenas, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004;
9	Reconhecimento dos direitos dos povos indígenas relativos a serviços ambientais em função da proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais que promovem em suas terras, nos termos da legislação vigente;
10	Fortalecimento da governança florestal nas terras indígenas;
11	Monitoramento e avaliação dos projetos implementados.

Da Vigência O presente Termo de Adesão terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, vigorando até xx/xx/xxxx, data prevista para o término do Programa REM – Acre Fase II.
Local e Data.

_____
Beneficiário

_____
Pres. Da Associação/Cooperativa

_____
Gestor da Subexecutora Responsável
ANEXO VIII. – MANUAL DE AQUISIÇÕES
MANUAL DE AQUISIÇÕES
Para a execução dos Termos de Fomento, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº _____/____, os recursos transferidos pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil (OSC) serão utilizados para a realização de compras e contratações de bens e serviços previstos no Plano de Trabalho, devendo ser adotado o procedimento de aquisições instituído pela própria OSC. Isso significa que as próprias organizações são responsáveis por administrar o recurso e utilizar seus manuais e métodos próprios para compras e contratações. No entanto, fica facultada a utilização do presente Manual de Aquisições, além do que estabelece o Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 11.238/2023.
É importante frisar que o plano de trabalho é o guia. Os valores aprovados devem ter sido pesquisados anteriormente por meio dos elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
O presente manual apresenta os modelos de documentos que poderão ser utilizados pela Organização da Sociedade Civil para aquisição de bens/serviços necessários para execução das atividades e ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas estabelecidas e execução do Termo de Fomento celebrado. Todos os documentos devem constar em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e devidamente assinado pelo representante legal.
É indispensável que a OSC faça uma boa gestão financeira desde o início, guardando a documentação da forma correta, tais como notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data, valor, nome e CNPJ.
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (DOC. A)
Para aquisições de bens e serviços, a Organização da Sociedade Civil preencherá a solicitação de cotações conforme suas necessidades, definindo claramente a especificação mínima do bem ou serviço pretendido, bem como as informações necessárias para que os fornecedores ou prestadores de serviços possam cotar seus preços para execução.
As cotações solicitadas deverão estar em papel timbrado dos fornecedores ou prestador de serviços, contendo seu CNPJ e devidamente assinadas pelo seu representante legal.
MAPA COMPARATIVO (DOC. B)
O Mapa Comparativo deverá apresentar os valores cotados por fornecedor ou prestador de serviços, demonstrando quantitativo, valores unitários e valores totais obtidos, comparando-o com o valor total estimado no Plano de Trabalho e o percentual de diferença para mais ou para menos.
CONTRATO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DOC. C)
Quando necessário e se aplicável, a Organização da Sociedade Civil poderá firmar contrato de fornecimento ou prestação de serviço, para maior segurança na execução, fazendo constar as obrigações e direitos que julgar necessários para a efetiva aquisição do bem ou serviço.
O documento de contrato em questão não é obrigatório, cabendo à Organização da Sociedade Civil analisar sua utilização ou não.
OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO FINANCEIRA (DOC. D)
Com os documentos supramencionados devidamente preenchidos e assinados, contemplando a ação/atividade prevista no Plano de Trabalho, a Organização do Sociedade Civil emitirá Ofício conforme modelo apresentado, em papel timbrado e devidamente assinado, encaminhando a documentação e solicitando a liberação financeira de acordo com o menor valor cotado.
O Ofício deve ser apresentado ao órgão realizador do Chamamento Público, podendo ser requerido, mediante diligência, complementação de informações e documentos, quando necessário.
Após os trâmites administrativos internos e externos para liberação financeira, que envolvem, além da análise do órgão realizador do Chamamento Público, análise por parte da Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre fase II (Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN) e procedimentos da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, o valor será liberado na conta específica do Termo de Fomento, possibilitando a execução por parte da Organização da Sociedade Civil.
DOCUMENTOS
Seguem abaixo os documentos modelos referenciados no presente Manual de Aquisições, visando orientação às Organizações da Sociedade Civil na execução dos Planos de Trabalho.
DOC. A
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EDITAL DE SUBVENÇÃO DO PROGRAMA REM ACRE
Chamamento Público nº XXX/2025
Modalidade de Aquisição: Convite para Cotação de Preço Nº XXX/2025
Fonte de Recursos: Termo de Fomento n° XXX/2025 – [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] e a [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]
Objeto: O Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de [BEM OU SERVIÇO], visando atender as demandas da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], sediada na cidade de XXXXXXXX-Acre, diante do Projeto xxxxxxxxx, com ação prevista no TERMO DE FOMENTO Nº. XXX/2025, celebrado entre [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] e a [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA].
Prazo e Local de Entrega: O prazo para entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, emitida por representante da Cooperativa a partir da assinatura do contrato;
O local previsto para entrega será na sede da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], situada na _____
____, no município de _____/AC, CEP nº. _____, Telefone para contato: (68) XXX-XXXX.
Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de NOTA FISCAL dos materiais, as quais deverão ser entregues no Setor Administrativo/Financeiro da Cooperativa para atesto da presidência da CONTRATANTE e a efetiva ordem de pagamento, acompanhado das Certidões Negativas.
Vigência de contrato: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período (se aplicável).
Julgamento de Proposta: O critério de Julgamento será pelo menor preço por item.
Modelo de Propostas: Apresentado pela OSC com a descrição dos bens e Serviços. O prestador irá preenchê-lo com a quantidade quantidades, marca/modelo e valor:
Proposta de Preço da empresa: [nome da empresa]

Objeto: Aquisição de [BEM OU SERVIÇO].
Modalidade: Cotação de Preços N°: XXX/2025

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Mod	Preço Unit.	Preço Total
01	[BEM OU SERVIÇO]	Unid.				
02						
03						
Preço Total						

Prazo de entrega: [indicar]
Condições de garantia: [indicar]
Data: [indicar]
Assinatura do Representante Legal ou Autorizado
Carimbo do Fornecedor/Prestador de Serviços:
DOC. B
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Modalidade: COTAÇÃO DE PREÇO N° XXX/2025						
OBJETO:						
TERMO DE FOMENTO: Nº XXX/2025						
Ordem	Concorrente	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Valor Obtido	Valor Estimado	Estimado x obtido (%)
1	XXXX	30 dias	60 dias	0,00	0,00	–
2	XXXX	30 dias	60 dias	0,00		–
3	XXXX	30 dias	60 dias	0,00		–

DOC. C
CONTRATO Nº XXX/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE [BEM OU SERVIÇO] QUE ENTRE SI CELEBRAM, [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] E A EMPRESA [NOME].
TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº XXX/2025
A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, situada na _____, no Município de _____/Acre, e representada pelo seu presidente, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/AC e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____/AC, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº _____, situada na _____, no Município de _____/Acre, aqui representado por _____, brasileiro, empresário, RG nº _____ SSP/AC, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, _____/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Referência para Cotação de Preço n.º _____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Celebra-se neste Contrato, a aquisição de [BEM OU SERVIÇO], visando atender as demandas da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], conforme Projeto "_____" aprovado pelo Programa REM Acre, através do Termo de Fomento nº XXX/2023, celebrado entre [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] e a [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA].

Item	Especificação	Unid.	Marca/Mod.	V. Unit.	V. Total
x	xxxx	x	x	x	x
	Valor Total				R$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo/Financeiro da CONTRATANTE. Após a nota fiscal ser aceita e atestada pelo responsável da Associação (Presidência), o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a entrega das Certidões Negativas (FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Federal e Municipal) e entrega do bem adquirido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, emitida por representante da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL].
O bem/serviço deverá ser entregue à CONTRATANTE, na Sede da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], Endereço: XXXXXXXX, município XXXXXXXX, telefone para contato: (68) XXXXXXXX.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrerão por conta Programa REM Acre – Fase II, através do Termo de Fomento nº 00/2025 firmado entre a [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] e a [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA].
CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a exercer as condições gerais/especial de acordo com estabelecido no Termo de Referência da Cotação de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Realizar pagamento à contratada pelos bens/serviços adquiridos observando as Especificações técnicas, mediante atesto do fiscal indicado pela [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL].
CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA E RESCISÃO PELO ATRASO NA ENTREGA
Os bens/serviços deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as Especificações do edital e da Proposta. Se o contratado não entregar os bens ou prestar serviços na(s) quantidades e data(s) estabelecida(s) na ordem de entrega, o Contratante poderá, após concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação da justificativa, deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor da quantidade dos bens em atraso ou dos serviços não prestados, por cada semana de atraso até a efetiva entrega ou execução.
Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, o Contratado poderá rescindir o Contrato, sem prejuízos da aplicação da multa.
CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Programa REM Acre, no que estabelece o Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais e Salvaguardas Socioambientais.
Se, de acordo com o procedimento administrativo do Programa REM Acre, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o órgão subexecutor poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Programa REM Acre.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____ – Acre para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
Local e Data.

_____ XXXXXXXXXXXXXX Presidente da [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]	_____ XXXXXXXXXXX Representante da Empresa [NOME]
_____ TESTEMUNHA 1: RG:	_____ TESTEMUNHA 2: RG:

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 2238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004658.00103/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO ROBERTO HESSEL JUNIOR, matrícula nº 9221840, para responder pelo Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos, no âmbito da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria SESACRE nº 111, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 13.947, de 21 de janeiro de 2025, pág. 34.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 2239, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n° 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004658.00103/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA DE SOUZA SANDRA FERREIRA, matrícula 9468935, para responder pelo Departamento de Investimento em Saúde, no âmbito da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria SESACRE nº 115, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 13.947, de 21 de janeiro de 2025, pág. 34.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 2231, DE 11 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 1111, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts.104,inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor aequipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 21/2025 , e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CASA DE CARNE NA ROTA DO BOI LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF: 2114000-3	DEP.. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matricula/CPF: 078.703.532-72	DEP. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matricula/207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Luciana Cavalcante da Costa – Matricula/CPF: 0337739	HOSMAC
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula/CPF: 9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF: 9550020-1	HEMOACRE
	TITULAR: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 03225682	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	SUBSTITUTO: Socorro Elizabeth R. de Souza – Matricula/CPF: 3069402/3069405	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	TITULAR: Marcella Evangelista Melo – Matricula/CPF: 9623876-1	HGCRB
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino Matricula/ CPF:324015	SUBSTITUTO: Jean Carlos Araújo Soares – Matricula/CPF: 2756145-1	HGCRB
	TITULAR: Jairo Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 2758458-1	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9461965-1	UPA 24 HORAS DO 2ºDISTRITO
	TITULAR: Marcelo Ermessom Alves – 009.587.774 – 62	UPA DA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martins da Silva – Matricula/CPF: 039.420.112 – 47	UPA DA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Thays Baya leite Gregolis-Matricula/CPF: 9623361-1	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira-Matricula/CPF: 9508848-4	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	TITULAR: Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF: 955842-0	CAPS AD III
	SUBSTITUTO: Francisca das Chagas Gonçalves de Farias-Matricula/CPF: 632.934.202 – 49	CAPS AD III

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de18 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2232, DE 11 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 41, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104,inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 22/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DELYBOM ALIMENTOS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF: 2114000-3	DEP.. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matricula/CPF: 078.703.532-72	DEP. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matricula/207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Luciana Cavalcante da Costa – Matricula/CPF: 0337739	HOSMAC
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula/CPF: 9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF: 9550020-1	HEMOACRE
	TITULAR: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 03225682	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	SUBSTITUTO: Socorro Elizabeth R. de Souza – Matricula/CPF: 3069402/3069405	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	TITULAR: Marcella Evangelista Melo – Matricula/CPF: 9623876-1	HGCRB
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino Matricula/CPF:324015	SUBSTITUTO: Jean Carlos Araújo Soares – Matricula/CPF: 2756145-1	HGCRB
	TITULAR: Jairo Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 2758458-1	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9461965-1	UPA 24 HORAS DO 2ºDISTRITO
	TITULAR: Marcelo Ermessom Alves – 009.587.774 – 62	UPA DA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martins da Silva – Matricula/CPF: 039.420.112 – 47	UPA DA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Thays Baya leite Gregolis-Matricula/CPF: 9623361-1	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira-Matricula/CPF: 9508848-4	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	TITULAR: Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF: 955842-0	CAPS AD III
	SUBSTITUTO: Francisca das Chagas Gonçalves de Farias-Matricula/CPF: 632.934.202 – 49	CAPS AD III

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de18 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2233, DE 11 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 42, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104,inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para

compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 23/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SB DISTRIBUIDORA LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF: 2114000-3	DEP.. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matricula/CPF: 078.703.532-72	DEP. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matricula/207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Luciana Cavalcante da Costa – Matricula/CPF: 0337739	HOSMAC
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula/CPF: 9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF: 9550020-1	HEMOACRE
	TITULAR: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 03225682	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	SUBSTITUTO: Socorro Elizabeth R. de Souza – Matricula/CPF: 3069402/3069405	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	TITULAR: Marcella Evangelista Melo – Matricula/CPF: 9623876-1	HGCRB
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino Matricula/CPF:324015	SUBSTITUTO: Jean Carlos Araújo Soares – Matricula/CPF: 2756145-1	HGCRB
	TITULAR: Jairo Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 2758458-1	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9461965-1	UPA 24 HORAS DO 2ºDISTRITO
	TITULAR: Marcelo Ermessom Alves – 009.587.774 – 62	UPA DA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martins da Silva – Matricula/CPF: 039.420.112 – 47	UPA DA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Thays Baya leite Gregolis-Matricula/CPF: 9623361-1	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira-Matricula/CPF: 9508848-4	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	TITULAR: Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF: 955842-0	CAPS AD III
	SUBSTITUTO: Francisca das Chagas Gonçalves de Farias-Matricula/CPF: 632.934.202 – 49	CAPS AD III

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de18 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2234, DE 11 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 462, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104,inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 297/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CASA DECARNE NA ROTA DO BOI LTDA, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF: 2114000-3	DEP.. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matricula/CPF: 078.703.532-72	DEP. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matricula/207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Luciana Cavalcante da Costa – Matricula/CPF: 0337739	HOSMAC
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula/CPF: 9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF: 9550020-1	HEMOACRE
	TITULAR: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 03225682	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	SUBSTITUTO: Socorro Elizabeth R. de Souza – Matricula/CPF: 3069402/3069405	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	TITULAR: Marcella Evangelista Melo – Matricula/CPF: 9623876-1	HGCRB
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino Matricula/CPF:324015	SUBSTITUTO: Jean Carlos Araújo Soares – Matricula/CPF: 2756145-1	HGCRB
	TITULAR: Jairo Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 2758458-1	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9461965-1	UPA 24 HORAS DO 2ºDISTRITO
	TITULAR: Marcelo Ermessom Alves – 009.587.774 – 62	UPA DA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martins da Silva – Matricula/CPF: 039.420.112 – 47	UPA DA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Thays Baya leite Gregolis-Matricula/CPF: 9623361-1	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira-Matricula/CPF: 9508848-4	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	TITULAR: Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF: 955842-0	CAPS AD III
	SUBSTITUTO: Francisca das Chagas Gonçalves de Farias-Matricula/CPF: 632.934.202 – 49	CAPS AD III

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de

Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de18 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2235, DE 11 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a PORTARIA SESACRE Nº 502, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104,inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 298/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 278/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, T. LEITESILVA – ME, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
TITULAR: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF: 2114000-3	DEP.. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matricula/CPF: 078.703.532-72	DEP. DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Carlos Cardoso Modesto – Matricula/207101-1	HOSMAC
	SUBSTITUTO: Luciana Cavalcante da Costa – Matricula/CPF: 0337739	HOSMAC
	TITULAR: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula/CPF: 9321543-3	HEMOACRE
	SUBSTITUTO: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF: 9550020-1	HEMOACRE
	TITULAR: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 03225682	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	SUBSTITUTO: Socorro Elizabeth R. de Souza – Matricula/CPF: 3069402/3069405	MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA – SASMC
	TITULAR: Marcella Evangelista Melo – Matricula/CPF: 9623876-1	HGCRB
SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino Matricula/CPF:324015	SUBSTITUTO: Jean Carlos Araújo Soares – Matricula/CPF: 2756145-1	HGCRB
	TITULAR: Jairo Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 2758458-1	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO
	SUBSTITUTO: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF: 9461965-1	UPA 24 HORAS DO 2ºDISTRITO
	TITULAR: Marcelo Ermessom Alves – 009.587.774 – 62	UPA DA CIDADE DO POVO
	SUBSTITUTO: Chayane Martins da Silva – Matricula/CPF: 039.420.112 – 47	UPA DA CIDADE DO POVO
	TITULAR: Thays Baya leite Gregolis-Matricula/CPF: 9623361-1	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	SUBSTITUTO: Cristiane Viana Ferreira-Matricula/CPF: 9508848-4	UPA DA SOBRAL FRANCO SILVA
	TITULAR: Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF: 955842-0	CAPS AD III
	SUBSTITUTO: Francisca das Chagas Gonçalves de Farias-Matricula/CPF: 632.934.202 – 49	CAPS AD III

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de18 de novembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2221, DE 10 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 845/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA., oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 229/2024, do Pregão Eletrônico por SRP n° 90142/2024 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, cujo objeto é a aquisição de conjunto de kits, reagentes, insumos e acessórios laboratoriais, para atender as necessidades do Laboratório de Saúde Pública do Estado do Acre; conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3	TITULAR: Mirla Silva do Vale – Matrícula: 9671994-1
SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9462082-	SUBSTITUTO: Mariana Araújo Costa – Matrícula: 9671994-1

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente

ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2237, DE 15 DE dezembro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 990/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BRUMO ESPORTES LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 213/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para o Hospital de Saúde Mental do Acre – HOSMAC contemp lados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Antonio Roberto Hessel Junior – Matrícula: 9221840-04	TITULAR: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2025/SESACRE
Referência: SEI nº 0019.014795.00291/2023-29
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, na área de exames complementares das linhas de cuidado da atenção especializada (Média e Alta Complexidade), voltados para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no valor total de R$ 9.003.004,00 (nove milhões, três mil quatro reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em consonância com o PARECER Nº 468/2025/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e com o PARECER PGE.ATTUS Nº 516/2025, os quais opinaram pela possibilidade de contratação direta.
CREDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA.
CNPJ/MF: 08.646.162/0001-03.
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 1857, Bairro Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/Acre.
VALOR: R$ 9.003.004,00 (nove milhões, três mil quatro reais), referente aos Lotes I, II e III.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.11740000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
data de assinatura: 15/12/2025

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
Secretária Adjunta de Atenção à Saúde
Decreto nº 164-P, de 04 de janeiro de 2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 16/2025/SESACRE
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.014790.00077/2025-39, PARECER Nº 468/2025/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e PARECER PGE.ATTUS Nº 516/2025, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, na área de exames complementares das linhas de cuidado da atenção especializada (Média e Alta Complexidade), voltados para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no valor total de R$ 9.003.004,00 (nove milhões, três mil quatro reais), visando a contratação da empresa:
CREDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA.
CNPJ/MF: 08.646.162/0001-03.
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiúva, nº 1857, Bairro Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/Acre.
VALOR: R$ 9.003.004,00 (nove milhões, três mil quatro reais), referente aos Lotes I, II e III.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.11740000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
data de assinatura: 15/12/2025

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2025/SESACRE – NUCAI/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE DIGSUS
PROCESSO Nº 0019.015122.00091/2023-15
INTERESSADO: NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Ao Representante Legal da Contratada
CONSÓRCIO DELTA & MANUELLA
NESTA
Prezado Senhor,
Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 766/2025, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, no município de Brasiléia, Acre, que tramita através do Processo SEI Nº 0019.015122.00091/2023-15.
Considerando a análise do referido processo, observamos a não apresentação do Termo de Constituição do Consórcio, bem como seguro garantia adicional.
Nesse contexto, destacam-se as seguintes inconsistências identificadas, de responsabilidade da contratada:
(...)
6.11. No caso em que a proposta apresente valor inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em atendimento ao dispositivo § 5º do do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser exigida garantia adicional de propostas em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, no ato da contratação.
Por conseguinte, a contratada propôs um percentual de desconto, o que fez com que sua planilha de preços ficasse inferior a 85% do valor orçado pela Administração.
FINALIDADE: Notificar a contratada à:

a) Apresentar GARANTIA ADICIONAL DO LICITANTE, conforme subcláusula 6.1 do instrumento contratual.
b) Apresentar Termo de Constituição do Consórcio registrado na junta comercial do estado.
PRAZOS: 05 (cinco) dias úteis.
Atenciosamente,

ANTONIO LUCAS DA SILVA ALMEIDA
Gestor do Contrato N.º 766/2025
Portaria SESACRE Nº 1351, DE 16 DE julho DE 2025
De acordo,
PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 508/2025
CONCORRÊNCIA N° 015/2025
SEI Nº 4016.011936.00543/2024-31CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de execução, vigência contratual e acréscimo de valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação empresa de engenharia para conclusão dos serviços remanescentes da obra de ampliação do Hospital João Câncio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
2.1. A vigência do presente instrumento contratual fica prorrogada de 28/05/2026 a 28/01/2027
2.2. A vigência da execução do presente instrumento contratual fica prorrogada de 11/02/2026 a 11/10/2026.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
3.1. O presente termo prevê o acréscimo de valor de R$ 553.331,82 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 15001002DA RATIFICAÇÃO
6.1. O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R$ 6.515.048,18 (seis milhões, quinhentos e quinze mil quarenta e oito reais e dezoito centavos)
6.2. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 295/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 044/2021 – CPL 03
SEI N° 0019.015124.00065/2021-23CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem por objetivo a paralisação/suspenção do prazo de execução, referente ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC.
DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência da execução do contrato fica suspenso pelo prazo de 120 (cento de vinte) dias a contar de 10/12/2025 a 09/04/2026.
DOS FUNDAMENTOS E DISPOSITIVOS LEGAIS
3.1. Este aditivo possui fundamento, na solicitação do Núcleo de acompanhamento de Obras; PARECER N° 299/2024/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
3.2. A Paralisação/Suspenção se dará conforme ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRAS Nº 5/2025/SESACRE – NUCAI
3.3. O disposto é firmado com base legal no art. 57, § II da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
4.1. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025
ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, JOÃO TENÓRIO DOS SANTOS NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 620/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00073/2024-50
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO 1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar CURATIVOS ESPECIAIS, para atender as demandas das Unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO 2.1. O preço da Ata em epígrafe é de R$ 93.150,00 (noventa e três mil cento e cinquenta reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de e 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado; 5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,

todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 5.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 5.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 620/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024 PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00073/2024-50 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024. EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 2042 – Bosque, Rio Branco – Ac – CEP: 69.900-613, telefones: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 310/2024						
EMPRESA FORNECEDORA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 12.500.762/0001-36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	200103087 – CURATIVO; PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA; E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10CM APROXIMADAMENTE	UN	POLAR FIX/ WOUND CARE L 10X10	1.200	R$62,00	R$74.400,00
78	200103099 – BANDAGEM; TUBULAR ELÁSTICA, COMPOSTO DE FIOS DE ALGODÃO E/OU POLIÉSTER OU POLIAMIDA E LÁTEX OU ELASTODIENO, TECIDOS DE FORMA CONTÍNUA, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DO FIOS, COM ELASTICIDADE ADEQUADA; FORMATO TUBULAR. CALIBRE 08. TAMANHO: 7 METROS APROXIMADAMENTE (25 METROS ESTICADO)	UN	MOLNLYCKE/ TUBIFAST AZUL	100	R$187,50	R$18.750,00
VALOR TOTAL						R$93.150,00

TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 966/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 174/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 310/2025
SEI Nº 0019.015125.00306/2023-03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR, a numerção do item no encarte de itens na CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, no referido contrato, nos seguintes termos:
LEIA – SE
(...)
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 26.983,30 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede estabelecida na Av. Brasil, 1351, CEP: 86.192-000, Cambé/Pr, Fone/Fax: (43) 3316-6181, e-mail: adm.ambcambe@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	100016586 – BANHO-MARIA . BANHO MARIA PARA ALIMENTOS : BANHO MARIA DIGITAL PARAALIMENTO, COM TERMOSTATO COM DIVISÃO DE 0,1º C, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, COM LÂMPADA PILOTO, DISPOSITIVO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA (DRENO), SUPORTE SUPERIOR PARA TERMÔMETRO, RESISTÊNCIA BLINDADA, BIVOLT 110/220 VOLTS	UN	SOLIDSTEEL / SSD 5L	10	R$2.698,33	R$26.983,30
VALOR TOTAL						R$26.983,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025
ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 002/2023.
SEI Nº 0019.014795.00120/2021-38
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 002/2023 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA
DA RETIFICAÇÃO
1.1. Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
1.2. Subcláusula Segunda – CORRIGIR erro material identificado no ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO, itens 2, 3 e 11, do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023, decorrente de divergência de valores causada por arredondamento incorreto em planilha eletrônica, nos seguintes termos:
LEIA – SE
(...)

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO							
PERFIL DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL SANTA JULIANA							
PROGRAMAÇÃO FISICO ORÇAMENTARIA – CONVÊNIO Nº 002/2023 – 3º TERMO ADITIVO							
Item	Objeto	Código SIGTAP	Qtde Mês	Qtde Ano	Valor Unitário Atual	Valor Unitário com Reajuste (5,23%)	Valor Total anual com Reajuste
1	Cistolitotomia/Cistolitotripsia	409010065	6	72	R$ 16.000,00	R$ 16.836,80	R$ 1.212.249,60
2	Instalação/retirada endoscópia de cateter Dupo J	409010170	27	324	R$ 3.250,00	R$ 3.419,98	R$ 1.108.073,52
3	Ureterorrenolitotripsia/ureterolitotripsia/nefrolitotripsia	409010596	39	468	R$ 20.833,00	R$ 21.922,57	R$ 10.259.762,76
4	Uretrotomia interna	409020176	5	60	R$ 6.000,00	R$ 6.313,80	R$ 378.828,00
5	Prostatectomia	409010031	4	48	R$ 24.500,00	R$ 25.781,35	R$ 1.237.504,80
6	Nefrectomia parcial	409010200	3	36	R$ 29.500,00	R$ 31.042,85	R$ 1.117.542,60
7	Nefrectomia total	409010219	1	12	R$ 29.500,00	R$ 31.042,85	R$ 372.514,20
8	Pieloplastia/pielolitotomia/pielostomia/pielotomia	409010324 409010316 409010332 409010340	4	48	R$ 25.000,00	R$ 26.307,50	R$ 1.262.760,00
9	Prostatecmia suprapúbica	409030023	8	96	R$ 25.000,00	R$ 26.307,50	R$ 2.525.520,00
10	Prostatecmia em oncologia	416010121	3	36	R$ 29.000,00	R$ 30.516,70	R$ 1.098.601,20
11	Ressecção do colo vesical/tumor vesical a céu aberto	409010367	5	60	R$ 14.250,00	R$ 14.995,28	R$ 899.716,80
12	Ressecção endoscópica de próstata	409030040	10	120	R$ 13.500,00	R$ 14.206,05	R$ 1.704.726,00
13	Colocação de prótese peniana	409050091	2	24	R$ 17.000,00	R$ 17.889,10	R$ 429.338,40
Total Geral							R$ 23.607.137,88

DA RATIFICAÇÃO
1.3. As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), CONCEDENTE,
DOM JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ, PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO, CONVENENTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 990/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 213/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 489/2024
SEI Nº 0019.015122.00017/2024-80CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA.
DO OBJETO Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para o Hospital de Saúde Mental do Acre – HOSMAC contemp lados por Portarias/Emendas Parlamentares garantindo a eficiência e resolutividade na assistência ao usuário do SUS no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DO PRAZO DO CONTRATO DO CONTRATO Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato. DA VIGÊNCIA O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOSO valor total do presente contrato é de R$ 7.056,78 (sete mil cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BRUMO ESPORTES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64, com sede administrativa na Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 02, Canguiri, CEP: 83412-585, Colombo/PR, telefone: (41) 99879-4117, e-mail: brumoesportes@gmail.com;						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE. P/ CONTRAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	100018530 – DISCO DE EQUILIBRIO . DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL COM sistema de ferio e uma aba articulada; Pintura anti-ferrugem BOMBA: suporta até 200 kg, confeccionado em polivinil-cloreto. Aprox.; 32 cm de diâmetro.	UN	PISTA E CAMPO	8	R$ 102,45	R$ 819,60
9	200105075 – BOLA SUÍÇA 55CM: COM 55CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA ANTIFURO; SUPORTA ATÉ 300KG.ROS SUPERIORES; DIÂMETRO: ENTRE 58-62CM; COR: PREFERENCIALMENTE, EM COR ESCURA. BOLA SUÍÇA 55cm: com 55cm de diâmetro, confeccionada em PVC, com sistema antifuro; suporta até 300kg.	UN	PISTA E CAMPO	12	R$ 61,83	R$ 741,96
10	200105076 – BOLA SUÍÇA 65CM: COM 65CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA ANTIFURO; SUPORTA ATÉ 300KG. BOLA SUÍÇA 65cm: com 65cm de diâmetro, confeccionada em PVC, com sistema antifuro; suporta até 300kg.	UN	PISTA E CAMPO	12	R$ 65,43	R$ 785,16
11	200105077 – BOLA SUÍÇA 75CM: COM 75CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM PVC, COM SISTEMA ANTIFURO; SUPORTA ATÉ 300KG. BOLA SUÍÇA 75cm: com 75cm de diâmetro, confeccionada em PVC, com sistema antifuro; suporta até 300kg.	UN	PISTA E CAMPO	12	R$ 75,17	R$ 902,04
13	100018378 – COLCHONETE. . COLCHONETE EM EVA: medidas: 100cm x 50cm x 1cm de espessura; efeito memória e superfície antiderrapante; preferencialmente, na cor preta (na ausência desta cor, azul ou cinza).	UN	M. BORRACHA	60	R$ 57,87	R$ 3.472,20
57	100017819 – RODA DE OMBRO. . RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAL: material antiderrapante, pegada anatômica e tubo de aço resistente.	UN	PISTA E CAMPO	6	R$ 55,97	R$ 335,82
VALOR TOTAL						R$ 7.056,78

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 09/12/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE BRUNNA MONIQUE GUIDI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 988/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2023
SEI Nº 0019.014994.00004/2023-43
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR, retificar o CNPJ da empresa no encarte do contrato e tabela de itens, nos seguintes termos:
LEIA – SE
(...)
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, o Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 09-P/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550559/0001-53, estabelecida na Rua: Aleixo Netto, 322, Santa Lúcia, Vitória ES CEP: 29.056.-100. Telefone: (45)3231-8010, Telefone: (45) 2103-7151, E-mail: licitacao@ispsaude.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO AUGUSTO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 81***85 e inscrito(a) no CPF/MF nº 048.***.***-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2023, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, na Lei 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010 e 4.767/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
(...)

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550559/0001-53 estabelecida na Rua: Aleixo Netto, 322, Santa Lúcia, Vitória ES CEP: 29.056.-100. Telefone: (45)3231-8010, Telefone: (45) 2103-7151, E-mail: licitacao@ispsaude.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – FISIOTERAPIA						
21	100016776 – APARELHO ELETROESTIMULADOR . PORTÁTIL MICROPROCESSADO, PARA ESTIMULAÇÃO TRANSCUTÂNEA NEUROMUSCULAR, PARA USO EM PACIENTES; NO MÍNIMO 04 CANAIS DE SAÍDA, SENDO TODOS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE; NO MÍNIMO OS SEGUINTES MODOS DE OPERAÇÃO: O RUSSA: PORTADORA (CARRIER) COM MÉDIA FREQUÊNCIA DE 2.500 HZ (HERTZ) ± 100 HZ MODULADA POR BAIXA FREQUÊNCIA VARIÁVEL COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 1 HZ A 100 HZ. PODENDO SER PROGRAMADA NO MÍNIMO NOS MODOS CONTÍNUO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL; O TENS: BAIXA FREQUÊNCIA COM DURAÇÃO DE PULSO (T) COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 50 µS A 500 µS (MICROSSEGUNDO) E FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO (R) COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO DE 0,5 HZ A 250 HZ. PODENDO SER PROGRAMADA NO MÍNIMO NOS MODOS NORMAL, BURST (TRENS DE PULSO) E VARIAÇÃO DE FREQUENCIA E INTENSIDADE (V.I.F); O FES: BAIXA FREQUÊNCIA COM DURAÇÃO DE PULSO (T) COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 50 µS A 500 µS, FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO (R) COM FAIXA DE AJUSTE DE NO MÍNIMO 0,5 HZ A 250 HZ MODULADOS EM RAMPAS. PODENDO SER PROGRAMADA NO MÍNIMO NOS MODOS SINCRONIZADO, SINCRONIZADO V.F.I, RECÍPROCO, RECÍPROCO V.I.F, SEQUENCIAL E SEQUENCIAL V.I.F.; COM SISTEMA DE ALARME SONORO PARA AVISO DO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO, INTERROMPENDO A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; VISOR PRINCIPAL DIGITAL EM LED E RETROILUMINADO; SISTEMA DE CONEXÃO COM INDICAÇÃO NUMÉRICA E/OU POR CORES, ENTRE OS CABOS DE ELETROESTIMULAÇÃO E O MÓDULO PRINCIPAL, IMPEDINDO A CONEXÃO NA POSIÇÃO ERRADA ENTRE ESTES ACESSÓRIOS E O EQUIPAMENTO; PESO INFERIOR A 3,0 KG; TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT 110V/220; NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1; MÍNIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 MALETA DE TRANSPORTE, PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS; 02 CONJUNTOS DE CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE (SENDO CADA UM DOS CABOS NA RESPECTIVA COR DE IDENTIFICAÇÃO, COM 02 FIOS E PINOS NAS PONTAS); 12 PARES DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE OU SIMILAR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 50 MM (PODENDO VARIAR ± 5 MM EM SUAS DIMENSÕES).	UND	IBRAMED	4	R$1.600,00	R$6.400,00

22	100015934 – APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA COM FREQUÊNCIA DE 1/3 MHZ: TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; MÍNIMO DE 40 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ PROGRAMADOS. MODO DE EMISSÃO DE ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100 HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20% OU 50% DE TEMPO ON; ERA DE 7CM²; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; PROTEÇÃO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 30 X 15 CM (L X P X A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 60 HZ	UND	IBRAMED	4	R$1.875,00	R$7.500,00
VALOR TOTAL (R$)						R$13.900,00

DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE.

SETE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 485/2025/SETE – COMPRASGOV Nº 90485/2025
SEI Nº 0859.013133.00044/2025-41
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, considerando a documentação constante nos autos, bem como o pronunciamento contido no Parecer nº 107/2025/SETE – ASSJUR/SETE-GABIN (0018538974), ADJUDICA e HOMOLOGA os itens 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,33,34,35,36, 37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,53,54 do Processo Licitatório SEI nº 0859.013133.00044/2025-41, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 485/2025/SETE – COMPRASGOV Nº 90485/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente (higiene, limpeza, descartáveis e afins), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, com o valor global de R$ 79.253,68 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), cujas empresas vencedoras, itens, valores unitários e totais estão nos termos seguintes:
a) COMERCIAL RAMOS – D. L. RAMOS-ME, CNPJ: 05.146.814/0001-52, itens: 03, 05, 07, 08, 25, 26, 31 e 45, com o valor total de R$ 16.481,44 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
b) ECO MOURA, CNPJ: 28.572.074/0001-11, itens 02 e 41, com o valor total de R$ 5.746,80 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
c) M S SERVICOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.172.177/0001-08; itens 06, 20, 48, 49 e 50, com o valor total de R$ 9.611,60 (nove mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos);
d) L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ: 06.847.807/0001-40, itens 09, 13 14, 15, 19, 27, 36, 42 e 43, com o valor total de R$ 6.561,70 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos);
e) LAR CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 22.109.637/0001-53, item 10, com valor total de R$ 379,60 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);
f) M V AQUINO LTDA, CNPJ: 14.358.816/0001-04, itens 11, 12, 18 e 40, com valor total de R$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais);
g) PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.869.791/0001-03, itens 04, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 28, 33, 34, 35, 37, 44, 46, 47, 53 e 54, com valor total de R$ 20.985,54 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
h) E L S VIEIRA, CNPJ: 26.493.455/0001-80, itens 32, 38 e 39, com valor total de R$ 1.131,00 (hum mil, cento e trinta e reais);
i) R C DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.394.426/0001-57, item 51, com valor total de R$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais);
j) FONTOURA E SILVA LTDA, CNPJ: 61.222.870/0001-08, item 29, com valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORIASMO – SETE

Extrato do Termo de Fomento n. º 017/2025
Processo SEI n. º 0088.016768.00065/2025-94
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e a Associação Amigos do Bem
Objeto: o fomento ao empreendedorismo regional por meio da aplicação de curso e oficina de capacitação para mulheres no município de Cruzeiro do Sul – AC.
Amparo Legal: Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual 11.238/2023 e posteriores alterações.
Vigência: 10/12/2025 a 31/08/2026.
Programa de Trabalho: 11333229280285688
Código de Despesa: 33.50.41.00.00
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhetos reais)
Fonte: 100

Assinam: Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Associação Amigos do Bem, representada pelo Presidente, o Sr. Jeferson Oliveira Silva

REPAC

Portaria REPAC Nº 73, DE 12 DE dezembro DE 2025
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leandro Naveca Martins de Castro, matrícula nº 9181857-3, para responder pela chefia do Departamento Técnico – DEPTEC, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, durante a ausência do titular por motivo de férias no período de 15/12/2025 a 20/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 12 de dezembro de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 919, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 23/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA CONSTRUTORA MANUELLLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.600.599/0001-55, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da nova sede da agência reguladora dos serviços públicos do Estado do Acre, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre.
I – Gestor – Francisco Nilo Barreto Júnior – Eng.Civil CREA-AC Nº 8.071/D
II – Gestor substituto – Manoel Pinheiro de Brito Neto – Eng. Civil CREA AC Nº 2.954 D/AC
III – Fiscal – Daniel do Nascimento Ramos – Eng. Civil CREA AC Nº 22.421/D
IV – Fiscal Substituto – Fiscal Substituto – Nathally Susi Cordeiro de Oliveira – Engª Civil CREA AC Nº 22.504 D
V – Fiscal Eletricista e Segurança do Trabalho – Alvaro Cruz Moreira – CREA nº 21832 D/AC
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto n° 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 927, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Contrato nº 22/2025, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA SANTOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.148.735/0001-06, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Sistema de Climatização da Nova Sede da Controladoria-Geral do Estado do Acre.
I – Gestor – Jacqueline Accorsi Sales – Matrícula nº 9324976-2
II – Gestor substituto – Francisco Nilo Barreto Júnior – Matrícula nº 2358352
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto n° 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01911/2025-55, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 902, de 09 de dezembro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor inativo ANTONIO AUCÉLIO ASSIS DE ALMEIDA, matrícula nº 167886-1;
RESOLVE:
Art. Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I – PAOLA AMARILHA DE ALMEIDA, na condição de filha menor de 21 anos, na modalidade temporária;
II – JOÃO PEDRO AMARILHA DE ALMEIDA, na condição de filho menor de 21 anos, na modalidade temporária; e
III – JÚLIO CÉSAR AMARILHA DE ALMEIDA, na condição de filho menor de 21 anos, na modalidade temporária.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de novembro de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 921, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00941/2025-20, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA DAS DORES MAIA DE MORAIS, matrícula nº 39390-1, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 922, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00575/2025-53, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA FLORIPES DA SILVA COSTA, matrícula nº 218430-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 923, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00494/2025-53, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a SUELI RODRIGUES DE MOURA RIBEIRO, matrícula nº 2376636-2, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 918, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.006420.01188/2025-12, encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO o Parecer nº 859, de 09 de dezembro de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora ativa SILVANIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 26661, do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Acre, ocupante do cargo Técnico Ministerial, Classe “B”, Nível 13;
RESOLVE:
Art. Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de:
I – NILZA BARROS DA SILVA FERREIRA, na condição de mãe com dependência econômica, na modalidade temporária; e
II – HUMBERTO DE ALMEIDA FERREIRA, na condição de pai com dependência econômica, na modalidade temporária.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 924, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00483/2025-73, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a ADONAY DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 162175-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe I, Referência E, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00343/2025-03, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CORDEIRO DA CUNHA, matrícula nº 2356112-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00289/2025-98, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a FRANCISCA VANNIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 250708-1, no cargo de Apoio Administrativo – 25 horas, Nível I, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 929, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00610/2025-34, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA DO LIVRAMENTO MONTEIRO COELHO, matrícula nº 267287-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 Horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2024, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA.
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDENCIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.756.076/0001-90, com endereço na rua Benjamin Constant, n° 321 – Bairro Cerâmica, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Senhor FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, vem rescindir unilateralmente o Contrato nº 19/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a EMPRESA BEZERRA & ALVES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.707/0001-19, com sede no endereço Travessa da Amizade, nº 32, Bairro Casa Nova, CEP: 69.901-286, Rio Branco – Acre, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer nº 878/2025/ACREPREVIDENCIA-PROJUR e demais documentos exarados nos autos SEI nº 4016.011936.00354/2025-40, segue rescisão nos termos a seguir:
DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 19/2024, tendo em vista a inexecução total do objeto, uma vez que não há possibilidade da empresa entregar o muro de contenção de forma regular, considerando que a empresa não imprimiu ritmo de execução satisfatório e condizente com os prazos/cronogramas estipulados e que a proposta apresentada pela empresa para conclusão do objeto não atende aos requisitos normativos aplicáveis à estrutura, apresentando inconsistências nos cálculos e nos detalhamentos técnicos, os quais se mostram incompletos e em desacordo com a solução estrutural proposta.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado nos arts. 137, 137, incisos II e II e artigo 138, inciso I da Lei 14.133/2021.
DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A presente rescisão ocorrerá com sanções previstas na Cláusula Décima Sexta do Contrato e art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO
A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
DO DISTRATO Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dar por terminado, a partir de 15 de dezembro de 2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.
DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da CONTRATANTE.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45/P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 23/2025.
PROCESSO Nº: 0066.012716.00031/2025-94
PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.076.0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa CONSTRUTORA MANUELLLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.600.599/0001-55, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Nova Sede da Agência reguladora dos serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
DA VIGÊNCIA:
1) O prazo de VIGÊNCIA da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura do contrato, e o prazo de EXECUÇÃO dos serviços é de 08 (OITO) meses, contados da data da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
DO VALOR: O valor Global do presente Contrato é de R$ 5.016.995,00 (cinco milhões, dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a aquisição de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 714.211.09272143520210000 ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00; NOTA DE EMPENHO: 7142110459/2025; Fonte DE RECURSO: 28020801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, DE 01 de ABRIL de 2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 059/2025 – COMPRASGOV Nº 90059/2025 – ACREPREVIDÊNCIA, Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sob os termos e condições a estabelecidos no contrato supracitado.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco (AC), 10 de DEZEMBRO de 2025.

ASSINAM: SENHOR FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, PELO CONTRATANTE E O SR. JOSÉ SARTO BESSA, PELA CONTRATADA.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 22/2025.
PROCESSO Nº: 4004.017460.00002/2025-61
PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.076.0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa SANTOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.148.735/0001-06, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para Execução do Sistema de Climatização da nova sede da Controladoria-Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA:
1) O prazo de VIGÊNCIA da contratação é de 06 (SEIS) MESES, contados da data de assinatura do contrato, e o prazo de EXECUÇÃO dos serviços é de 03 (TRêS) meses, contados da data da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.
DO VALOR: O valor Global do presente Contrato é de R$ 738.299,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a aquisição de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 714.211.09272143520210000 ; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00, 44.90.52.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte DE RECURSO: 28020801 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, DE 01 de ABRIL de 2021, legislação correlata e pelo Edital e anexos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 059/2025 – COMPRASGOV Nº 90059/2025 – ACREPREVIDÊNCIA, Có-

digo Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sob os termos e condições a estabelecidos no contrato supracitado.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco (AC), 11 de DEZEMBRO de 2025.

ASSINAM: SENHOR FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, PELO CONTRATANTE E O SR. JUAN SOARES RODRIGUES, PELA CONTRATADA.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 124/2021
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00013/2020-23
PROCESSO SEI RELACIONADO N°0038.017283.00439/2025-36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP № 058/2021-CPL 03
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a CONSÓRCIO VICINAL 058/2021.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato n.º 124/2021, em conformidade com o DESPACHO N° 8079/2025/DERACRE – GABIN (PRES) e PARECER Nº 408/2025/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE N° 124/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante, ANAILTON GOMES DA COSTA , pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN – CETRAN Nº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 Designa Junta Especial de Saúde. A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE, nomeada através do Decreto nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.814 , de 10 de julho de 2024, usando da atribuição conferida pelo art. 14, inciso XI da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso X do Regimento Interno; Considerando o parágrafo único do art. 6º, da Lei n.º 4.183, de 11 de outubro de 2023, do Estado do Acre; Considerando o art. 6º, §2º do Regimento Interno do CETRAN/AC, com texto aprovado pelo Decreto n.º 11.592, de 19 de novembro de 2024, do Estado do Acre; Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; Considerando o deferimento de recurso contra resultado de Junta Médica, para fins de primeira habilitação, bem como o que consta no Processo SEI nº 0068.006441.00237/2025-60,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde para realizar a avaliação dos exames médicos dos recorrentes listados no Anexo I desta Portaria, em decorrência do deferimento dos recursos interpostos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC.
§1º Para a apreciação dos recursos interpostos perante o CETRAN, a Junta será constituída por profissionais especializados em Medicina de Tráfego, devidamente credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
§2º A Junta Especial de Saúde será composta da seguinte forma:
I – Marcelo Augusto Alves Pimenta – CRM 1791/AC;
II – Paulo Crisógono Carvalho de Velloso Vianna – CRM 50AC;
III – Eduardo Ovídio Borges de Velloso Vianna – CRM 970/AC.
§3º A Junta Especial de Saúde será presidida pelo médico indicado no inciso I do §2º, contando com a participação dos demais membros designados.
Art. 2º A Junta Especial de Saúde não terá, dentre seus componentes, profissional médico que tenha participado ou formalmente opinado em instância anterior relacionada ao pleito.
Art. 3º A avaliação da Junta Especial de Saúde será realizada por meio do uso da telemedicina, nos termos da Resolução CFM nº 2.430/2025, observando-se os critérios técnicos e éticos nela estabelecidos.
Parágrafo único. O ato ocorrerá no dia 22/12/2025, às 10 (dez) horas, na 1ª Circunscrição de Trânsito de Cruzeiro do Sul, devendo o candidato comparecer ao local designado munido de toda a documentação necessária e permanecer à disposição da Junta durante a realização do procedimento, sendo assegurado apoio técnico local para viabilizar a conexão e condução do exame.
Art. 4º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 11 de Dezembro de 2025.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

Anexo I
Relação dos candidatos para a Junta Especial de Saúde
01 – Manoel Salustiano Silva Rodrigues

PORTARIA DETRAN Nº 1179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do DESPACHO Nº 241/2025/DETRAN – DEPT (0018657315); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0018704174).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Erbeson Maia de Souza, Valmir Moura da Silva, Peregrino Maia de Queiroz a representante do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Marcelo Augusto Alves Pimenta, CRM – 1791/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação Prática para Primeira Habilitação, categoria A, o(a) candidato(a) Ronaldo Andrade Vieira, CPF nº 595.257.112-34, no veículo de placa QLW6G53 para categoria (A).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 18/12/2025 (quinta-feira), às 13h00min (treze horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores – CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 15 de Dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do DESPACHO Nº 242/2025/DETRAN - DEPT (0018692637);
CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0018693933).
RESOLVE:
Art. 1° Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Erbeson Maia de Souza, Valmir Moura da Silva, Peregrino Maia de Queiroz a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, a médica especialista em medicina do trânsito, Dra. Viviane Rodrigues da Costa, CRM - 2587/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Banca de Avaliação, categoria A, o(a) candidato(a) Frank Land do Nascimento Sampaio, CPF nº 640.514.122-53, no veículo de placa QWO2D98 para categoria (A).
Art. 2ºA Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 15/12/2025 (segunda-feira), às 12h00min (doze horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de Dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre o credenciamento, fiscalização e descredenciamento do Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do DETRA/AC, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC

nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 31 de março de 2025, que estabelece normas gerais para formação de condutores, credenciamento, fiscalização e funcionamento de Centros de Formação de Condutores – CFCs e Instrutores de Trânsito em todo o território nacional; CONSIDERANDO a competência dos órgãos executivos de trânsito dos Estados para autorizar e fiscalizar instrutores de trânsito, nos termos da legislação de trânsito vigente; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do DETRAN/AC, o exercício da atividade de instrutor de trânsito na modalidade autônoma, assegurando a qualidade da formação de condutores, a segurança viária e a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o credenciamento, o exercício da atividade, os deveres, a fiscalização, as sanções e o descredenciamento do Instrutor de Trânsito Autônomo, no âmbito do DETRAN/AC.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se Instrutor de Trânsito Autônomo o profissional autorizado pelo DETRAN/AC a ministrar aulas teóricas e/ou práticas de direção veicular, sem vínculo institucional permanente com autoescola ou entidade formadora.

Art. 3º O exercício da atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo depende de autorização prévia do DETRAN/AC.

Paragrafo único - O credenciamento junto ao DETRAN/AC para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua concessão.

Art. 4º Para obtenção da autorização, o interessado deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.302/2010 e na regulamentação do órgão máximo executivo de trânsito da União, bem como apresentar, no mínimo:

I – requerimento formal ao DETRAN/AC;

II - ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;

III - ter, pelo menos, 2 (dois) anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo;

IV – CNH válida e compatível com a atividade pretendida;

V – certificado de conclusão do curso de Instrutor de Trânsito, devidamente registrado no RENACH;

VI – certidão negativa de antecedentes criminais;

VII – não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias;

VIII - ter concluído o ensino médio;

IX - não ter sofrido penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

X - ter participado de curso de direção defensiva e primeiros socorros.

Paragrafo único - O requerente estará habilitado a iniciar suas atividades como Instrutor de Trânsito Autônomo após a homologação da portaria de credenciamento, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Art. 5º O recredenciamento para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo ficará condicionado ao atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 4º desta Portaria, devendo o interessado comprovar a manutenção das condições legais e regulamentares exigidas para a concessão da autorização inicial.

Art. 6º Os cursos específicos para realização da atividade de instrutor de trânsito observarão o disposto em normativo do órgão máximo executivo de trânsito da União, e serão realizados junto aos seguintes órgãos ou entidades:

I - órgão máximo executivo de trânsito da União, realizado na modalidade de Educação a Distância - EaD, do tipo assíncrono;

II - autoescolas, realizado na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ouassíncrono;

III - entidades de EaD, realizado na modalidade de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono;

IV - Senat, realizado na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono;

V - Escolas Públicas de Trânsito, realizado nas modalidades presencial ou de EaD, dos tipossíncrono ou assíncrono; ou

VI - órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, realizado nas modalidades presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono.

Paragrafo único. O certificado de conclusão do curso teórico seguirá o modelo definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, será emitido em formato digital, terá suas informações sob responsabilidade da entidade ofertante e somente produzirá efeitos após o registro de sua conclusão no RENACH, habilitando o candidato a requerer a autorização para o exercício da atividade de instrutor de trânsito.

Art. 7º A autorização concedida pelo DETRAN/AC é única, válida para o exercício da atividade tanto de forma autônoma quanto vinculada, vedada a exigência de requisitos distintos em razão da forma de atuação, nos termos dos §§3º e 4º da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 8º Constituem deveres do Instrutor de Trânsito Autônomo, dentre outros previstos em norma federal:

I – ministrar aulas com urbanidade, respeito e profissionalismo, garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e colaborativo;

II – cumprir e orientar rigorosamente quanto às normas de trânsito;

III – zelar pela segurança do candidato, do veículo e de terceiros;

IV – manter pontualidade e organização das aulas práticas, respeitando o planejamento acordado com o candidato;

V – reforçar, de forma prática, os conteúdos didático-programáticos abordados nos cursos teóricos, relacionando-os com as habilidades exigidas nos exames de direção veicular;

VI - personalizar o atendimento de acordo com o perfil, necessidades e ritmo de aprendizagem do candidato, promovendo desenvolvimento gradual e seguro das competências de condução;

VII – estimular conduta prudente, solidária e habilidosa, inclusive diante de situações de risco, de modo a consolidar a formação de condutores responsáveis e conscientes, capazes de ajustar a velocidade às condições do tráfego, ao tipo de via e às normas de segurança, com atenção especial a áreas escolares, hospitalares, residenciais e comerciais;

VIII – assegurar que as manobras e instruções sejam realizadas apenas em condições seguras de tráfego, clima, visibilidade e estado da via, abstendo-se de promovê-las quando houver risco à integridade do candidato ou de terceiros;

IX – evitar conversas ou interações que não tenham relação com a instrução e que possam desviar a atenção do candidato durante a condução do veículo;

X - não permitir a presença de mais de um acompanhante durante a instrução;

XI - registrar observações relevantes sobre o desempenho do candidato, indicando áreas de melhoria e progresso nas habilidades de condução;

XII - somente instruir alunos em aula prática com o porte da Licença de Aprendizagem, sob pena de cometimento da infração prevista no art. 163 do CTB; e

XIII - portar todos os documentos obrigatórios, inclusive sua CNH, em meio físico ou digital, sua credencial, a Licença de Aprendizagem do aluno e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado na instrução, em meio físico ou digital, durante a instrução de aulas de direção veicular.

XIV - frequentar os cursos de aperfeiçoamento ou de reciclagem promovidos pelo DETRAN/AC.

XV - portar, sempre, o crachá ou carteira de identificação profissional.

Art. 9º É vedado ao Instrutor de Trânsito Autônomo:

I - divulgar dados, informações ou imagens das aulas ministradas, ou qualquer outro dado que teve acesso em razão da sua atividade, sem a autorização prévia e expressa do aluno, na forma estabelecida pelo órgão máximo executivo de trânsito da União; e

II - utilizar equipamentos eletrônicos, aparelhos celulares e assemelhados, não relacionados à atividade, durante a instrução de direção veicular.

III – permitir a presença de mais de um acompanhante durante a aula prática;

IV – atuar sem portar a documentação obrigatória.

V - realizar propaganda contrária à ética profissional;

VI - obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN/AC.

Art. 10 Compete ao DETRAN/AC fiscalizar, a qualquer tempo, a atuação dos Instrutores de Trânsito Autônomos, podendo realizar diligências, auditorias e apurações administrativas.

Art. 11. A fiscalização poderá ser realizada de ofício ou mediante denúncia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. O Instrutor de Trânsito Autônomo estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I – advertência, em caso de descumprimento de normas desta Portaria e da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

II – suspensão da autorização/credenciamento, em caso de reincidência ou prática de irregularidades graves;

III – cancelamento da autorização/credenciamento, em caso de fraude, falsificação ou conduta incompatível como exercício da função.

Art. 13. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O descredenciamento ou cancelamento da autorização do Instrutor de Trânsito Autônomo ocorrerá:

I – por cancelamento da autorização/credenciamento, em caso de fraude, falsificação ou conduta incompatível com a função;

II – a pedido do próprio instrutor;

III – pela perda de quaisquer dos requisitos legais para o exercício da atividade.

Art. 15. A autorização para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo não gera vínculo empregatício com o DETRAN/AC.

Art. 16. O veículo utilizado nas aulas práticas poderá ser disponibilizado pelo instrutor de trânsito, pelo próprio candidato ou pelo entidade responsável pela instrução, podendo ser de propriedade de terceiros, observados os requisitos definidos na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e de regulamento especifico do DETRAN/AC.

§1º Poderão ser utilizados nas aulas práticas e nos exames de direção veicular os veículos destinados à formação de condutores ou eventualmente utilizados na aprendizagem, das categorias previstas no Código de Trânsito Brasileiro, independentemente de sua propriedade, sendo vedada a exigência de adaptações ou modificações específicas.

§2º Os veículos destinados à formação de condutores deverão possuir identificação por faixa amarela com a inscrição “AUTOESCOLA”, enquanto os veículos eventualmente utilizados na aprendizagem deverão conter faixa branca removível com a mesma identificação, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Fica autorizada a realização de aulas teóricas e práticas de direção veicular no período compreendido entre 05h00 (cinco horas) até às 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 18. A taxa de credenciamento anual do Instrutor de Trânsito Autônomo observará o disposto no item 3.1 do Anexo II da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo DETRAN/AC, observada a legislação federal de trânsito.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA INTERNA DETRAN - CETRAN Nº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE, nomeada através do Decreto nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.814, de 10 de julho de 2024, usando da atribuição conferida pelo art. 14, inciso XI da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso X do Regimento Interno; Considerando o parágrafo único do art. 6º, da Lei n. º 4.183, de 11 de outubro de 2023, do Estado do Acre; Considerando o art. 6º, §2º do Regimento Interno do CETRAN/AC, com texto aprovado pelo Decreto n. º 11.592, de 19 de novembro de 2024, do Estado do Acre; Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; Considerando o deferimento de recursos contra resultado de Junta Médica, para fins de renovação de exames, bem como o que consta nos Processos SEI nº 0068.009618.02105/2025-83 e 0068.009618.02145/2025-25;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde para realizar a avaliação dos exames médicos dos recorrentes listados no Anexo I desta Portaria, em decorrência do deferimento dos recursos interpostos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC.
§1º Para a apreciação dos recursos interpostos perante o CETRAN, a Junta será constituída por profissionais especializados em Medicina de Tráfego, devidamente credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
§2º A Junta Especial de Saúde será composta da seguinte forma:
I – Gustavo Pontes Marques da Silva - CRM 971/AC;
II – Sophia Trovão de Carvalho – CRM 873/AC;
III – Viviane Rodrigues da Costa - CRM 2587/AC.
§3º A Junta Especial de Saúde será presidida pelo médico indicado no inciso I do §2º, contando com a participação dos demais membros designados.
Art. 2º A Junta Especial de Saúde não terá, dentre seus componentes, profissional médico que tenha participado ou formalmente opinado em instância anterior relacionada ao pleito.
Art. 3º A avaliação da Junta Especial de Saúde será realizada por meio do uso da telemedicina, nos termos da Resolução CFM nº 2.430/2025, observando-se os critérios técnicos e éticos nela estabelecidos.
Parágrafo único. O ato ocorrerá no dia 29/12/2025, às 10 (dez) horas, na 1ª Circunscrição de Trânsito de Cruzeiro do Sul, devendo o candidato comparecer ao local designado munido de toda a documentação necessária e permanecer à disposição da Junta durante a realização do procedimento, sendo assegurado apoio técnico local para viabilizar a conexão e condução do exame.
Art. 4º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 11 de Dezembro de 2025.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

Anexo I
Relação dos candidatos para a Junta Especial de Saúde

01 – Erisson Isídio da Silva
02 - Robson de Oliveira Amorim

PORTARIA DETRAN Nº 1135, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Memorando nº 2284/2025/DETRAN - CHR (0018284874); Considerando teor do Despacho nº 5136/2025/DETRAN - DIROP (0018286698),
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Shirlene Ramos Mota Silva, matrícula nº 9315500, para responder pela Coordenadoria de Habilitação e RENACH deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACREDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 55/2025.
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decurso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH – DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 15/01/2026 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação – DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 30/01/2026.
Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO
0140051732023, ABRAAO SILVA DO NACIMENTO, 04431030927 / 0140024272023, ACRISIO FELIX RIBEIRO, 04456512042 / 0140052382023, ACRISIO FELIX RIBEIRO, 04456512042 / 0140024802023, ADIMILDSON GADELHA MAIA, 00337101250 / 0140026922023, ALEFI SANTOS DE SOUZA, 07160907409 / 0140056092023, ALVARO SILVA CASTRO, 07479852139 / 0140017272023, AMANDA CRISTINA MENDES DA SILVEIRA, 06727538359 / 0140021472023, ANDERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE SOUZA, 04236739948 / 0140034312023, ANDRE LUIZ TEIXEIRA CHAVES, 06561956665 / 0140068372024, ANTONIO CARLOS BEZERRA DA COSTA, 03226657346 / 0140011302025, ANTONIO JOSE LOUREIRO DE OLIVEIRA FILHO, 06197002053 / 0140052792023, ANTONIO SIDNEI RAMOS DOS SANTOS, 05061187466 / 0140033492023, CARLOS ROBERTO ASSIS DA SILVA, 04801836914 / 0140009322024, CESAR JUNIOR CAVALCANTE BEZERRA, 05559134615 / 0140051772023, CLEDSON ROLON DA SILVA, 07101528333 / 0140012432023, CLEICIANO MANCHINERI DA SILVA, 07136737858 / 0140033502023, CLEUDISON BARROSO DO NASCIMENTO, 05987452672 / 0140024692023, DANIEL DE MELO COSTA, 04740532062 / 0140052462023, DANIELA DA SILVA MORAIS, 07406871263 / 0140019822023, DIEGO BARBOSA DA COSTA LIRA, 04285149000 / 0140055182023, EDILEUDO SOUZA DE LIMA, 04032657709 / 0140056102023, EDMAR DE SOUZA VIEIRA, 02263870240 / 0140025442023, ELEMILDO SILVA MAIA, 04686965182 / 0140002482025, ELISSON SILVA MARCAL, 08429559373 / 0140010712025, ELTON NASCIMENTO DE CASTRO, 02433554322 / 0140051852023, ENERSON SOARES DA SILVA, 03992983192 / 0140034282023, ERISSON CAMELI SANTIAGO, 02624922377 / 0140027222023, EVILSON PEREIRA DA SILVA, 03244250616 / 0140008792023, EZEQUIAS ALEXANDRE DE CASTRO, 03452732675 / 0140050252023, FERNANDO FREITAS DA SILVA, 05753590163 / 0140034452023, FRANCISCO DA SILVA LIMA, 04054549888 / 0140007722025, FRANCISCO JOSE CUNHA DE CARVALHO, 00651225803 / 0140055692023, FRANCISCO LUCIANO ALVES DA COSTA, 02361194738 / 0140031022024, GENEILSON DE SOUZA OLIVEIRA, 05025943320 / 0140052832023, GERALDO SABINO DE OLIVEIRA NETO, 07116888727 / 0140055782023, GILBERTO PIMENTEL FARIAS, 03233977984 / 0140002222025, GILYARDI ABRANCHES MENDONCA, 06580576639 / 0140055972023, HENRIQUE DA SILVA LIMA, 06365884186 / 0140033482023, IDELVAN DA SILVA COSTA, 02535905087 / 0140056172023, ISAQUE JOSE DE SOUZA, 02659248152 / 0140053092023, ISRAEL DA SILVA, 06493310402 / 0140026122023, JALAL OLIVEIRA DA CONCEICAO, 07562740120 / 0140026252023, JENNIFER BRAGA DOS SANTOS, 06933739905 / 0140011222023, JERBSON SANTOS FERREIRA, 07351158482 / 0140023192023, JERBSON SANTOS FERREIRA, 07351158482 / 0140064062024, JOAO PEDRO FIGUEIREDO DE SOUZA, 08335448730 / 0140017102023, JOHNATHAN MOREIRA FELIX, 03962341500 / 0140014282025, JONANTHAN DA SILVA COSTA, 04180318964 / 0140034432023, JOSE ADECKSON DE LIMA AZEVEDO, 04232569535 / 0140055922023, JOSE ALTENISIO BARROS DE SOUZA, 04937539410 / 0140017702025, JOSE CORINTO FERNANDES DE ANDRADE, 02550570893 / 0140022002023, JOSE GOMES DA SILVA, 00447906706 / 0140021562023, JOSE QUEIROZ DA SILVA, 07507246481 / 0140027632023, JOSE SALES DE SOUZA, 04214445117 / 0140028352023, JOSIEL SILVA DE SOUZA, 06137923904 / 0140017222023, JUANDERSON SANTOS DA SILVA, 06246044378 / 0140027442023, KELLEN CRISTINA LIMA COSTA, 06840168344 / 0140072712024, KELLY CHAYANE FERREIRA DA SILVA, 07853970826 / 0140025432023, MAICON JEFFERSON DE JESUS SILVA, 06249027194 / 0140091522023, MAICON LAURINDO DA SILVA, 05887496586 / 0140034112023, MARIA DAYANE SILVA PAULO, 05141536180 / 0140028332023, MARIA JOSE DE SOUZA NASCIMENTO, 04437698482 / 0140034472023, MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA, 05016202222 / 0140027742023, MARIA RONDINEIA COSTA MOURA, 04996356751 / 0140055422023, MARIA VANUZA DE SOUZA MELO, 04390511334 / 0140069222024, MARINES SILVA DA CONCEICAO, 06550487578 / 0140045342024, MARRILSON ARAUJO CAVALCANTE, 04548854548 /

0140033752023, MATHEUS UILAME SILVA DA COSTA, 07262568502 / 0140024682023, MILLER MATOS DOS SANTOS, 05429948799 / 0140051652023, NICANOR ANTONIO MORETTI, 00485792839 / 0140019802023, NITHAEL SOUZA DA SILVA, 07259347511 / 0140012932023, ODEMILSON JERONIMO FEITOSA, 04238646317 / 0140013442023, PAULO JORGE GOMES CORDEIRO, 05832061568 / 0140034382023, PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA, 04180318199 / 0140056282023, PEDRO FREITAS DE SOUZA, 00337041771 / 0140069792023, PEDRO LORRAN BORGES ALEXANDRINO, 07482842910 / 0140015592025, POLYANA MONIZ SOBRAL, 05762615291 / 0140019982023, QUILTY DA COSTA SILVA, 04710851927 / 0140012392023, RAIMUNDO DA SILVA FONSECA, 01521568041 / 0140032922023, RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA, 04797483517 / 0140053102023, RAIMUNDO FREDISON LIMA DA ROCHA, 04126359167 / 0140001032025, RAVEL RIBEIRO FERREIRA, 07883911189 / 0140055402023, REGIANE ABREU FERREIRA, 05658932250 / 0140026502023, RILISON DA SILVA FARIAS, 05220398112 / 0140027642023, ROBSON MONTEIRO DA SILVA, 06110690687 / 0140033392023, ROGERIO DA SILVA MAIA, 05946831900 / 0140028582023, ROGERIO PEREIRA LUZ, 06196943060 / 0140021162023, RONILDO FLORES FIRMINO, 06135335412 / 0140011222025, RYAN REIS ALENCAR, 07694909173 / 0140033402023, SALATIEL ARAUJO FARIAS, 06629145083 / 0140016782023, SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO, 04888572562 / 0140033592023, SMAYLE WILLYANS FEITOSA DA CUNHA, 04459389355 / 0140051912023, TAYFFE AUGUSTON FRANCA GUARE, 04720190588 / 0140029512023, THAYLON WANDERSON DA SILVA GOES, 05186184731 / 0140056042023, THAYSON DE FREITAS RIBEIRO, 06494963780 / 0140034232023, THIAGO ABREU MARINHO, 05235711974 / 0140013482023, TON JHOSON PEREIRA DOS SANTOS, 06575502979 / 0140032662023, UESLEY CRIS LIMA PEDROZA, 06957879933 / 0140083022023, URIEL TSIDKENU DA SILVA, 06893431244 / 0140003072025, VANDERLEY DA SILVA PEREIRA, 04022019310 / 0140066632024, WARLESON BARBOSA SILVA, 08098173134 / 0140026372023, WEMESON FERREIRA GONCALVES, 06507945116 / 0140051012024, WILTON MORAES DE LIMA, 04214494466.
Rio Branco – AC 16 de Dezembro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 049/2025
PROCESSO SEI Nº 0068.013494.00054/2025-49
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA DO OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de estação de trabalho visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, conforme quantidades e especiações contidas no Anexo I. FUNTAMENTAÇÃO LEGAL A contratação para aquisição do objeto deste Contrato, tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.8078/1990, observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2025, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, a proposta da contratada, Parecer Jurídico nº 1232/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, Nota de Empenho Nº 7192042495/2025 e demais elementos constantes do processo acima citado. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas estimadas para a aquisição dos equipamentos, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material permanente; Fonte de Recursos: 17010200 – Outras Transferências de Convênios; DO PREÇO O valor total do presente contrato é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A duração dos contratos regidos pela Lei 14.133/21 será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. O contrato terá início na data de assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E PELO SENHOR JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR PELA EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA

ANEXO I

Item	Discriminação	Marca	Métrica	QTD	Valor Unitário	Valor da Total
01	Estação de Trabalho PROCESSADOR Mínimo de 4 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com velocidade mínima de 3.3GHz até 4.5GHz, ou superior, cache total de 6 (seis) Mbytes ou superior, compatível e com aplicação de 64 bits. PLACA MÃE – INTERFACES e SLOTS Mínimo de 2 (dois) slots para memória DDR4; Pelo menos 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta HDMI ou DVI-D; Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCIe; 1 (um) suporte para Slot M.2; 1 (um) RJ-45 10/100/1000 Mbps; 1 (um) áudio: line-out /line – in e mic-in. MEMÓRIA RAM Memória de no mínimo 8 (oito) GBytes tipo DDR4 3.200 MHz ou superior, expansível até 32 (trinta e dois) GBytes. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 (um) disco rígido do tipo Unidade de Estado Sólido (SSD) com slot M.2, com capacidade mínima de 256 GBytes ou superior. VÍDEO Memória de vídeo mínima de 512MB integrada(on-board); Deve apresentar no mínimo 1(um) interface de conexão: VGA, DVI e/ou HDMI; com suporte a no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0 padrão integrada ao produto; Deve suportar 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido). Deve suportar a resolução de 1920x1080 pontos, na profundidade de cores de 32 bits, na frequência mínima de 60 Hz. PLACA DE REDE SEM FIO Placa Wireless PCI Express, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO Aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto. Sendo a potência real mínima 300 watts. Comprovar através de impresso do site do fabricante que o equipamento, em todas as suas configurações, sem exceções, segue normas internacionais para consumo de energia e ambientais. GABINETE Tipo “Desktop Small Form Factor”, possibilidade de ser acomodado na posição vertical e horizontal na cor preto ou cinza/grafite. Possuir sistema anti-furto: local para uso de cadeado (acompanhar cadeado) a fim de evitar acessos indevidos aos componentes internos do gabinete. Possuir características “tools-free” (não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e unidade ótica) não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original ou parafusos recartilhados. MOUSE Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); Resolução de 800 dpi; Conector USB (sem uso de adaptadores); Possuir o mesmo padrão de cor do gabinete; MONITOR LCD TFT e/ou LED de no mínimo 27 (polegadas) ou superior; Estrutura slim, policromático, widescreen, anti-reflexivo e anti-estático, resolução mínima 1920 x 1080 ou superior, atendendo às especificações de gerenciamento de energia Energy Star; Possuir 1 (uma) analógica d-sub 15 pinos padrão VGA ou superior; 1 (uma) digital (conector DVI) ou HDMI; Deverá ser da mesma marca e padrão de cores da máquina ofertada neste item. TECLADO Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro – todos os caracteres da língua portuguesa), conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Acompanhar apoio de pulso em gel com “design” ergonômico, revestimento em tecido e base em borracha antideslizante, na cor preto.	DATEN	UN	50	R$ 3.900,00	R$195.00,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R$ 195.000,00
Valor Total por Extenso: Cento e noventa e cinco mil reais.						

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO n° 27/2023
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00135/2024-66
EXTRATO DO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO n° 27/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima oitava (da vigência) do contrato de adesão da unidade consumidora pertencente ao Grupo B, firmado entre as partes.
VIGÊNCIA O presente contrato, vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E ANTONIO MAURICIO DE MATOS GONÇALVES PELA EMPRESA ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 833/2021
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00061/2021-15
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 833/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DO OBJETO E VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O presente Aditivo tem por objeto ajustar no Contrato as informações do(s) item(s) indicado(s) abaixo que passarão a vigorar com os valores presentes neste Aditivo.
Parágrafo Único: O(s) item(s) do Contrato alterado(s) por este aditivo é(são):
“C INÍCIO DE VIGÊNCIA “JANEIRO DE 2026”
Cláusula 2ª. As alterações previstas neste Aditivo passarão a vigorar data indicada no campo Início de Vigência localizado no item “C” deste Aditivo.
Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas e em vigor todas as Cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou que não conflitem com as alterações previstas neste Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E ANTONIO MAURICIO DE MATOS GONÇALVES PELA EMPRESA ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCERNº 833/2021
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00061/2021-15
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 833/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
DO OBJETO E VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O presente Aditivo tem por objeto ajustar no Contrato as informações do(s) item(s) indicado(s) no Parágrafo Único desta Cláusula que passarão a vigorar com os valores presentes neste Aditivo.
Parágrafo Único: O(s) item(s) do Contrato alterado(s) por este aditivo é(são):
“ INÍCIO DE VIGÊNCIA “JANEIRO DE 2026”
Cláusula 2ª. As alterações previstas neste Aditivo passarão a vigorar data indicada no campo Início de Vigência localizado no item “C” deste Aditivo. Cláusula 3ª. . Permanecem inalteradas e em vigor todas as Cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas ou que não conflitem com as alterações previstas neste Aditivo...
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E ANTONIO MAURICIO DE MATOS GONÇALVES PELA EMPRESA ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1721, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 109/2025 (SEI n.º 0018674906), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.924.105/0001-84, situada na Cidade de Aracaju – SE, Rua Av. Pedro Paes Azevedo, n° 130, Bairro: Salgado Filho.
I – Gestor Titular: Thales Bessa Lopes, matrícula: 9205934-02, e-mail: thales.lopes@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: Wianei Pinheiro de Almeida, matrícula: 9293302-01, e-mail: wianei.almeida@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Makdouglas Costa de Sousa, matrícula: 9266186-01, e-mail: makdouglas.sousa@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituto: Marcelo Gomes de Souza, matrícula: 9316329-1, e-mail: marcelog.souza@ac.gov.br;
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1726, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;
CONSIDERANDO que elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, no âmbito da gestão de pessoas, constituem um importante instrumento de incentivo à excelência profissional;
CONSIDERANDO o Ofício nº 121 da Diretora da Escola Fábrica de Asas – EFA ressalta que os Servidores, ora Policiais Penais, “...têm se destacado pelo desempenho de relevantes serviços junto à comunidade escolar, sempre pautados pela dedicação, profissionalismo e compromisso com a segurança. Suas atuações demonstram não apenas competência técnica, mas também sensibilidade e respeito ao ambiente educacional, contribuindo para a segurança, o bem-estar coletivo e para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas. O trabalho conjunto entre a Escola Fábrica de Asas e os Policiais Penais fortalece os laços comunitários, promove e reforça valores de cidadania e solidariedade, e contribui diretamente para a formação e ressocialização dos alunos privados de liberdade, favorecendo o processo de reinserção social”.
Art. 1º Fica reconhecido, por meio desta portaria, como menção honrosa, o relevante trabalho desempenhado pelos Servidores:
• Devanir Vieira Costa;
• Fabio José Lopes de Souza;
• Wagner Lima Rocha;
• Wederson de Souza Ibernon.
Art. 2º É notável a dedicação excepcional no cumprimento do dever de tais servidores que atuaram com dedicação, transcendendo o que é normalmente exigível do servidor público por lei ou determinação legal.
Art. 3º A excelência, compromisso, ética, zelo e competência, contribuem significativamente para o fortalecimento do IAPEN no âmbito interinstitucional.
Art. 4º Determino que esta Menção Honrosa seja registrada no assentamento funcional dos servidores, como forma de reconhecimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Rio Branco – Acre, 13 de Dezembro de 2025.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente – Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1722, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Investigação Preliminar nº. 000093/2025 que transcorreu em sede correcional; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 4005.004185.00772/2025-11
R E S O LV E:
Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamentos nos artigos 183 e seguintes, 194 e 197, ambos da Lei Complementar Estadual n° 39/1993, para apurar a conduta da servidora S. S. M de O. – matrícula nº 9191550-02, por infringência da conduta insculpida no artigo 182, inciso II, c/c antigo 188, também da Lei Complementar Estadual n° 39/1993.
Art. 2º Designar os servidores, Fábio Menezes da Silva – matrícula n.º 9204520-04 e Everaldo Mercedes da Silva – matrícula 9267859-01, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de dar cumprimento ao item precedente.
Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, conforme artigo 183, § 7º da Lei Complementar Estadual nº 039/1993.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente – Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 1678, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 30/2020, firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa CÉLIO PEREIRA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: 14.362.842/0001-06.
I – Gestor Titular: Manoel Freitas dos Santos Júnior – matrícula 9161740-04, e-mail: manoel.junior@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: Tarso de Souza Costa – matrícula 9166254-05, e-mail: tarso.souza@ac.gov.br.
III – Fiscal Titular: Adriano Pinto – matrícula: 9188975-02, e-mail: adriano.pinto@ac.gov.br;
IV – Fiscal Suplente: Jeremias Vieira de Souza – matrícula: 9163751-04, e-mail: jeremias.souza@ac.gov.br;
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 10 de novembro de 2025.
Parágrafo único. Revoga-se a Portaria n.281/2024, permanecendo na integralidade todos os atos administrativos praticados até a presente revogação.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.017946.00213/2025-78
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.937.669/0001-82, estabelecida na Rua Dra. Ida Teixeira, nº: 100; Bairro: Distrito Industrial; CEP: 46430-000; Município: Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. Almir Silva Pinheiro Júnior, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021:
DO OBJETO:
Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo:
Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;
DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de abril de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 62/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR, pela Contratada

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 62/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.017946.00213/2025-78
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.937.669/0001-82, estabelecida na Rua Dra. Ida Teixeira, nº: 100; Bairro: Distrito Industrial; CEP: 46430-000; Município: Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. Almir Silva Pinheiro Júnior, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021:
DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo:
Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;
DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de abril de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 62/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR, pela Contratada

---

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 312/2025 – COMPRASGOV N.º 90312/2025
PROCESSO Nº 4005.014135.00062/2024-13
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, por intermédio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE – FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.924.105/0001-84, estabelecida na Cidade de Aracaju – SE, Rua Av. Pedro Paes Azevedo, n° 130, Bairro: Salgado Filho, telefone (79) 4141-3465, e-mail: contato@inforws.com.br / wsinfor.se@gmail.com, neste ato representada por WALERIA SILVA ARAUJO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:
DO OBJETO O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futura e eventual para contratação de empresa de tecnologia para o fornecimento de insumos de TI para eventual aquisição de Disco rígido HDD para servidores, utilizando recurso do Fundo Penitenciário do Acre através do Plano de Aplicação FAF 2021e Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN. Observadas as condições, quantidades, exigências, especificações e estimativas estabelecidas neste Termo, nas quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disco rígido HDD para servidores e/ou storage, conforme especificações: – Capacidade de no mínimo 6TB, 3.5" 6Gbps 7.2k, 512e , hot-plug, hard-plug; – Velocidade de rotação mínima: 7200 RPM; – Compatibilidade a hot swap, hot-plug, hard-plug; – Interface: SATA III 6,0 Gb/s; – Tempo médio de latência: 4,17 ms; – Velocidade de transferência de dados (sustentada): 195 MiB/s.	Unidade	64	R$ 1.391,00	R$ 89.024,00

LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto Estadual n.º 11.363 de 1º de janeiro de 2023 – Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei n.º 8.078, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor. DO VALOR O valor da presente contratação é de R$ 89.024,00 (oitenta e nove mil vinte e quatro reais). DA DESPESA As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 719/626; Programa de Trabalho: 06.183.1449.1089.0000; Elemento de Despesa: 33 90 30 00; Fonte de Recurso: 2.712.0700. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 420/2025 (0018594589). DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. Na hipótese de a entrega do objeto ou a conclusão das obrigações contratadas ultrapassar o exercício financeiro em que se deu a contratação, os pagamentos referentes a este Contrato serão realizados no exercício financeiro em que se deu a contratação, por meio de inscrição em Restos a Pagar. DA PUBLICAÇÃO A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato; integram este Termo de Referência, o Documento de Oficialização da Demanda e a Minuta de Contrato. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes; As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Contrato, independentemente de sua transcrição: Edita de Pregão Eletrônico/SRP n.º 312/2025 (0016039412) e seus anexos; Ata de Registro de Preços n.º 55/2025 (0018024125). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021. CDO FORO Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes; As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito. Rio Branco – Acre, data da assinatura.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e WALERIA SILVA ARAUJO, pela Contratada

IDAF

Portaria IDAF Nº 555, DE 15 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Autorizar, em consonância com o PARECER Nº 338/2025/IDAF – ASJUR/IDAF – PRE, a remoção temporária a pedido da servidora Ana Cláudia Vieira dos Santos, matrícula nº 9629459-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, do município de Brasiléia para o município de Rio Branco , conforme o Processo SEI nº 0052.007868.00229/2025-90.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 2 de janeiro à 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 055/2025
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA VILSON DA SILVA OLIVEIRA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de Água Mineral Natural, acondicionada em embalagem de 20 litros, com o intuito de atender as necessidades do Instituo de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF na regional do vale do Juruá e tarauacá/envira., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e

exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica, retornável, de 20 L. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias na data da entrega pelo fornecedor, com registro da data de envasamento e validade estampadas no rótulo da embalagem. Unidade de fornecimento: acondicionado em garrafões plásticos resistentes, retornáveis, de 20l (vinte litros), com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, unitário. Embalagem contendo tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rotulo contendo data de fabricação e validade. o vasilhame vazio, será entregue pelo órgão/entidade.	Und	864	R$ 6,56	R$ 5.667,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.2. DA VIGÊNCIA
3.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração terá o prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, alcançando o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO
13.1. O valor total do presente contrato é de R$ 5.667,84 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo
22.2. Unidade Gestora: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF
22.3. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207
22.4. Fonte de Recurso: 15010700
22.5. Programa de Trabalho: 2110 000000
22.6. Elemento de Despesa: 33.90.30.00
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;
VILSON DA SILVA OLIVEIRA, CONTRATADO.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 378, DE 12 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 237/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 380, DE 12 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 206/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº 96750971-4

III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 379, DE 12 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 235/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 12 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 381, DE 12 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 249/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº 96750971-4
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 12 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 382, DE 12 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 257/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa E. CAMPREGUER COMEX LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº 96750971-4
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 12 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 14/2025
O Departamento Pedagógico e Curricular – DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 14/2025, de 12 de dezembro de 2025, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagó-

gica do Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 386, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N° 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N° 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO N° 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 241/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa OFICINA TÊXTIL LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº 96750971-4
III – Fiscal Titular: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como Fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 388, DE 15 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 251/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa ATR – MATERIAL HOSPITAL E RADIO COMUNICAÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº 96750971-4
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 383, DE 15 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 240/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa a CAIAN LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 258/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele ine-

rentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 385, DE 15 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 246/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 387, DE 15 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 226/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 389, DE 15 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 254/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa a DIDATICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo

Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-2
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 15 de dezembro de 2025.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 254/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00258/2025-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	100015868 – Viscosímetro tipo copo ford de alumínio. Acompanhada apenas 1 orifício.	UNIDADE	7	R$ 579,00	R$ 4.053,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R$ 4.053,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 4.053,00 (quatro mil e cinquenta e três reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fontes de Recursos: 17010200 / 15010700 / 25010700;
Nota de Empenho: 7172132080/2025, datadas do dia 08 de dezembro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e a Senhora Barbara Daiene De Nadai Grazziotin pela Empresa DIDATICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO IEPTEC Nº 126/2024
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00277/2024-52

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 265/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato IEPTEC nº 126/2024, que visa a contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos odontológicos para atender as demandas da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, com vistas a realização das aulas práticas dos cursos de saúde bucal, incluindo os atendimentos dos estudantes da rede IEPTEC com procedimentos odontológicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir do dia 24/12/2025 a 23/12/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212
Programa de Trabalho: 1024;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 17010200; 15010700
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO
O valor total estimado do contrato é de R$ 18.413,37 (dezoito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA QUINTA– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo tem como fundamentação legal os arts. 106, 107, 124 a 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes ratificam todas as demais cláusulas do CONTRATO IEPTEC N° 126/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 265/2024 que não foram alteradas por este Termo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e a Senhora Shirlei Valéria Rodrigues Assis pela Empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 238/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00254/2025-14
LÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
91	Monitor multiparâmetros com tela de cristal líquido. 12". Dimensões: 430mm x 340mm x 40mm. Voltagem: bivolt. MARCA: CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD. – CHINA, REP. POP/ K12/ 80901110026	Unidade	4	6.398,00	25.592,00
VALOR TOTAL:				R$ 25.592,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 25.592,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais).
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 25.592,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132066/2025, datadas do dia 08 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e Sérgio Edelberto Válerio Júnior pela Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 237/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00241/2025-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Banheira pet shop banho e tosa; rotomoldada azul; dimensões aproximadas 1,00m comprimento x 0,40m profundidade x 0,70m largura x 0,90m altura; em polietileno; suporta até 100 kg. MARCA: ROTOPLAS	Unidade	2	1.599,90	3.199,80
68	Kit com 5 focinheiras do n°01 ao n°05 para cães e gatos. Material: polipropileno. Focinheira fechada, com fecho ajustável. MARCA: ELERAVET	Kit	5	54,90	274,50
VALOR TOTAL:				R$ 3.474,30	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 3.474,30 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 3.474,30 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132061/2025, datadas do dia 08 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e Alan Busato Beltrame pela Empresa ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 237/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00241/2025-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Banheira pet shop banho e tosa; rotomoldada azul; dimensões aproximadas 1,00m comprimento x 0,40m profundidade x 0,70m largura x 0,90m altura; em polietileno; suporta até 100 kg. MARCA: ROTOPLAS	Unidade	2	1.599,90	3.199,80

68	Kit com 5 focinheiras do n°01 ao n°05 para cães e gatos. Material: polipropileno. Focinheira fechada, com fecho ajustável. MARCA: ELERAVET	Kit	5	54,90	274,50
VALOR TOTAL:				R$ 3.474,30	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 3.474,30 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 3.474,30 (três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132061/2025, datadas do dia 08 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 12 de dezembro de 2025.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, e Alan Busato Beltrame pela Empresa ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 257/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00227/2025-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
52	Esqueleto humano, modelo de esqueleto articulado, medindo 85 cm, estruturas anatômicas que compõem o sistema locomotor, representadas por pinturas caracterizando inserções musculares na cor azul e a origem muscular na cor vermelha, ligamentos articulares do ombro, cotovelo, mão, quadril, joelho e pé, calota craniana é removível, com as suturas cranianas e a mandíbula articulável. Confeccionado em pvc, composto por: crânio, coluna vertebral, clavícula, escápula, esterno, 12 pares de costelas, úmero, rádio e ulna, ossos da mão, íleo, ísquio e púbis, fêmur e patela, tíbia e fíbula, ossos do pé, origem e inserções musculares e ligamentos articulares. MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BX 102C	Unidade	7	434,00	3.038,00
53	Esqueleto humano modelo anatômico de esqueleto humano, medindo aproximadamente 170cm, padrão, articulado, evidencia nervos, artérias cervicais e osso hioide. Apresenta prolapso entre a 4° e 5° vértebra lombar. Confeccionado em resina plástica, montado sobre base. Composto por: ossos do crânio:(calota craniana, arcada dentária; cavidade nasal, condutos auditivos, cavidade orbitaria, ossos: frontal, temporal, vômer; nasal, palatino, etmoide, maxila, mandíbula, parietal, zigomático, lacrima, esfenoide, hioide, occipital); coluna vertebral com 7 vértebras cervicais, 12 vértebras torácicas, 5 vértebras lombares, nervo espinhal, artéria cervical, osso hioide; prolapso entre a 4° e a 5° vertebra lombar; ossos do tórax (osso esterno, e 12 pares de costelas); ossos do membro superior (clavícula, escápula, úmero, ulna, rádio, ossos do carpo, metacarpo e falanges); ossos da mão e do pé montados com arame, possibilitando movimento articular parcial; ossos da pelve (sacro, ílio, ísquio, púbis, sínfise púbica, cóccix e articulação sacroilíaca); ossos do membro inferior (fêmur, patela, tíbia, fíbula, ossos do tarso, calcâneo, metatarso); ossos da pelve (sacro, ílio, ísquio, púbis, sínfise púbica, cóccix e articulação sacroilíaca). MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BX 101	Unidade	7	1.000,00	7.000,00

81	Modelo anatômico humano; manequim pediátrico; simulador bebê; modelo ideal para treinamento dos principais cuidados básicos e médicos; bissexual; confeccionado em material macio e lavável; possui os principais órgãos internos; pulmões; coração; estômago. Intestino e órgãos masculinos e feminino intercambiáveis; cabeça; braços; pernas e quadril móveis; punção da veia cefálica; injeção e cuidados do umbigo; entubação nasal-oral; cuidados com a ostomia; cabeça e pé injeção subcutânea; banho. MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BX 424	Unidade	4	2.400,00	9.600,00
82	Modelo anatômico do órgão genital feminino; apresenta estruturas internas e externas; modelo desmontável em até 4 partes; confeccionado em pvc especial; montado sobre base; composto por; órgãos genitais internos; ovário; folículo ovariano; ligamento suspensor do ovário; tuba uterina: istmo, ampola, infundíbulo e fímbrias da tuba uterina; útero: colo do útero, istmo do útero; corpo do útero: endométrio, miométrio, perímetro; ligamentos: útero sacral, largo, redondo e cardinal do útero; vagina: fórnix da vagina, parte posterior e anterior; órgãos genitais externos: lábio maior e menor do pudendo, clitóris, orifício da uretra, orifício da vagina, bulbo vestíbulo e glândula vestibular maior; períneo: diafragma pélvico e urogenital, musculatura do períneo, uretra, vagina, reto, anus; órgãos pélvicos: bexiga, ureter, esfíncter anal interno e externo, artéria vesical superior e uterina. MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BXW A582	Unidade	10	500,00	5.000,00
83	Modelo anatômico do órgão genital masculino, desmontável em até 5 partes, evidencia estruturas anatômicas com riqueza de detalhes. Confeccionado em pvc especial, montado sobre base. Composto por: órgãos genitais internos; testículos; epidídimo; cordão espermático; vesícula seminal; próstata; órgãos genitais externos; escroto; pênis; uretra masculina; bexiga urinária; períneo. MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BX 331D	Unidade	10	500,00	5.000,00
87	Modelo anatômico do peixe. Dimensão: 45 cm x 21 cm x 22 cm. MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BXW P0822	Unidade	4	730,00	2.920,00
92	Modelo anatômico do ouvido; dividido em 5 partes; com canal auditivo; orelha; tímpano; ossículos; labirinto; coclear e nervo coclear; canais semicirculares; trompa de Eustáquio; ouvido médio; ouvido interno. MARCA/MODELO: BRAX TECNOLOGIA BX 303C	Unidade	5	200,00	1.100,00
VALOR TOTAL:				R$ 33.658,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 33.658,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 33.658,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132061/2025, datadas do dia xx de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2025.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício e Elton Campreguer Carvalho pela Empresa E. CAMPREGUER COMEX LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00229/2025-31
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	200000265 – Reanimador; manual, neonatal, com balão (ambu). MARCA: LUKE MEDICAL NEONATAL	UNIDADE	15	R$ 104,00	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL:				R$ 1.560,00	

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
2.2. Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
2.3. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
5.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
5.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
5.1.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
5.1.4. DA EFICÁCIA:
5.1.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
5.1.6. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1. O valor total do presente contrato é R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132025/2025, datadas do dia 05 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2025

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e a Senhora Josie Marina Dos Santos pela Empresa CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 14/2025
Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em operador de Supermercado sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
I HISTÓRICO
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular – DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado e tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, conforme quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado.

Dados Gerais do Curso	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Operador de Supermercado
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	160h
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional com carga horária total de 160 horas, aprovado e com funcionamento autorizado pela Resolução e Parecer do Departamento Pedagógico e Curricular, conforme estatuto do IEPTEC.
Número de Vagas por Turma	35 alunos
Município	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Nome do Programa	Mulheres Mil – PRONATEC
CEPT Certificador	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Campos Pereira NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2025).
Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado. / Organização Curricular.

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS		
MULHERES MIL		
UNIDADE CURRICULAR		
Componentes Curriculares	Teoria/ Prática	CH Total
Oficina de construção e aplicação do Mapa de Vida	-	-
Direitos da Mulher e Cidadania	12h	12h
Noções de Saúde da Mulher e Qualidade de Vida	12h	12h

Leitura e Expressão Corporal	12h	12h
Educação Financeira	12h	12h
Inclusão Digital e Cidadania	12h	12h
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	12h	12h
Direitos e Deveres da Trabalhadora	12h	12h
Formação Profissional e Tecnológica	76h	76h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	160h	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM OPERADOR DE SUPERMERCADO.		

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2025).
II ANÁLISE
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.
Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem – laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável para a aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Supermercado, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO IEPTEC Nº 258/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00234/2025-43
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	200107185 – Fita reagente para glicosímetro. Caixa com 50 unidades. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. A fita deverá ser compatível com a marca medlevensohn. MARCA: ON CALL PLUS II	CAIXA	60	R$ 70,00	R$ 4.200,00
56	200107172 – Fita para aparelho de glicemia. Controle diabete. Fitas para 0,3ul de sangue. Caixa com 50 tiras para teste de glicemia. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega. A fita deverá ser compatível com a marca do item 62 (glicosímetro). MARCA: ON CALL PLUS II	CAIXA	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
57	200110467 – Foco cirúrgico clínico hospitalar móvel, lâmpada led e rodízio. Alta intensidade. Base em tripé de tubo de aço redondo. Haste flexível cromada. Altura regulável. Pés com rodízio giratório de 2". Dimensões: altura mínima 1.250 mm e altura máxima 1.600 mm. Bivolt. Garantia de 3 meses. MARCA: METAL SOLUTION	UNIDADE	3	R$ 565,00	R$ 1.695,00
VALOR TOTAL:				R$ 8.895,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras

despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132187/2025, 7172132189/2025, datadas do dia 10 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2025.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Cintia Graziela da Rosa Jardim
Pela empresa CYN SERVICE DIAGNÓSTICA LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00233/2025-07
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
58	00110373 – Fronha; para travesseiro hospitalar;10o% algodão; na cor verde; tamanho mínimo: 60x40x10cm	Unidade	8	R$ 11,00	R$ 88,00
VALOR TOTAL:				R$ 88,00	

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).
2.2. Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
2.3. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: 5.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
5.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
5.1.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
5.1.4. DA EFICÁCIA:
5.1.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
5.1.6. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1. O valor total do presente contrato é de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132012/2025, datadas do dia 05 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2025

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e o Senhor Felipe Da Silva Francisco pela Empresa OFICINA TÊXTIL LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 246/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00240/2025-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo

Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Agitador mecânico capacidade até 6 litros; velocidade 170 a 2000 rpm ref 711s possui fonte de alimentação, podendo ser ligado em 110v	UNIDADE	3	R$ 2.383,49	R$ 7.150,47
41	Deionizador de água para laboratório capacidade 50 litros. MARCA/MODELO: MARTE DM50	UNIDADE	4	R$ 1.060,00	R$ 4.240,00
51	Estufa para laboratório. Estufa de cultura bacteriológica; temperatura ambiente +5 a 70°c, mínimo 40 litros, mínimo de 2 prateleiras; bivolt	UNIDADE	3	R$ 2.495,36	R$ 7.486,08
75	Medidor de ph. De bancada completo precisão 0,01. Braço articulado. Bivolt. Dimensões do instrumento (lxaxp): 195 x 78 x 230mm eletrodo de ph (cabo): 65cm. Sonda de temperatura (cabo): 85cm	UNIDADE	4	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R$ 24.276,55	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 24.276,55 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 24.276,55 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fontes de Recursos: 17010200 / 15010700 / 25010700;
Nota de Empenho: 7172132067/2025, datadas do dia 08 de dezembro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e a Senhora Márcia Salles pela Empresa MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00237/2025-87
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Secador petshop profissional motor eletrolux3temp banhotosa. 110 volts. Chave de 4 posições. 3 temperaturas. Cabo elétrico 2 metros. Garantia de no mínimo 3 meses. MARCA/MODELO: Bravura PET	UNIDADE	5	R$ 1.020,00	R$ 5.100,00
103	Termômetro de 0 a 100 c. Material inox. Garantia de no mínimo 3 meses. MARCA/MODELO: INVERSA INOX	UNIDADE	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R$ 10.000,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assina-

tura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700 / 25010700 / 17010200;
Nota de Empenho: 7172132121/2025, datadas do dia 09 de dezembro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e a Senhora Laura Dumke Pazpela Empresa CAIAN LTDA. Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00228/2025-96
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
80	200110603 – Micropipeta monocanal de volume variável; autoclavável; trava de volume; resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos; pistão em aço inox, base em pvdf e corpo em pbt; tamanhos; 5 µl – 50 µl.	UNIDADE	30	R$ 245,33	R$ 7.359,90
VALOR TOTAL:				R$ 7.359,90	

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 7.359,90 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
2.2. Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
2.3. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: 5.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
5.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
5.1.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
5.1.4. DA EFICÁCIA:
5.1.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
5.1.6. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1. O valor total do presente contrato é de R$ 7.359,90 (sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos),
já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132078/2025, datadas do dia 08 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2025

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e a Senhora Tereza Maria Correa Taranto pela Empresa ATR – MATERIAL HOSPITAL E RADIO COMUNICAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00249/2025-10
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
97	200107450 – Pipetador de volumes manual pi-pump 2ml. Fabricado em polipropileno.	UNIDADE	50	R$ 34,55	R$ 1.727,50
VALOR TOTAL:				R$ 1.727,50	

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 1.727,50 (Mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).2.2. Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
2.3. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
5.1.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
5.1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
5.1.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
5.1.4. DA EFICÁCIA:
5.1.5. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
5.1.6. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1. O valor total do presente contrato é de R$ 1.727,50 (Mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132034/2025, datadas do dia 05 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 10 de dezembro de 2025

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e o Senhor Sergio Faria Angelico Junior pela Empresa OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA.

IMAC

Portaria IMAC Nº 235, DE 01 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, em exercício José Denis Moura dos Santos, - no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Portaria IMAC nº 218, de 07 de novembro de 2025, e DOE n° 14.146.
R E S O LV E:
Art. 1º - Nomear: Lourrana de Araújo dos Santos - Cargo em Comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior - Referência CAS 2, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 15 de Dezembro de 2025

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria IMAC Nº 241, DE 09 DE dezembro DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n.° 13.454.
R E S O LV E:
Art. 1º – Designar o Servidor Fábio Ítalo Nascimento da Silva, Matrícula Funcional nº 9640983, para responder como Chefe Interino da Divisão de Geoprocessamento – DGEO, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no período de 10/12/2025 a 01/01/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 10/12/2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2025.

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 924-P, 13/01/2023
D.O.E. nº 13.454

IMC

Portaria IMC Nº 95, DE 15 DE dezembro DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.164-P/2024, de 18 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.324, de 06 de setembro de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO a competência atribuída a Diretoria Executiva Técnica, de exercer competências que forem delegadas pela Presidência, conforme art. 12, inciso VIII da Portaria IMC Nº 111, de 03 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 13.630 de 05 de outubro de 2023, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.016260.00001/2025-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar LEONARDO FERREIRA LIMA FILHO, Diretor Executivo Técnico, para responder pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, durante o período de 15 a 17 de dezembro de 2025, em virtude da ausência da titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto nº 8.164-P/2024

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 34/2025
ADESÃO N°: 13/2025
PROCESSO/SEI Nº 0053.011529.00054/2025-83
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA T.P.P. SILVA LTDA, INSCRITO NO CNPJ N° 01.805.533/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES
DO VALOR GLOBAL: R$ 651.990,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ITERACRE, 744 206 1031.0000 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, 744 206 1032.0000 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000100, 17030200 E 17060201.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CAMÂRA PELA CONTRATANTE E T.P.P. SILVA LTDA PELA CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 6/2025/ITERACRE
PROCESSO N° 0053.010443.00029/2025-22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS EM SUA PLENITUDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 71, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E O ART. 21, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA PARCIAL TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA SENHORA PREGOEIRA E DEMAIS MEMBROS DA SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC , COM REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2025 – COMPRASGOV Nº 90372/2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E RETIFICAÇÕES E SEUS ANEXOS, TERMO DE JULGAMENTO – ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA OS ITENS (SEI Nº 0018634151), PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (0018670492), EM FAVOR DAS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:
• CONCORDIA LTDA, COM SEDE NA RUA ROMALINO JOAO DA ROSA, N° 390, BAIRRO BREJARÚ, PALHOÇA/SC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 05.055.328/0001-29, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARIO RICARDO MEDEIROS ALVES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2021367012 – SSP-RS CPF 465 .493 .660-20, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 01 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.180,00 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS).
• ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 48.340.933/0001-54 ENDEREÇO: RUA 01 CJ, 132 BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: RIO CLARO/SP CEP: 13501-020, COM SEDE NA VIA CHICO MENDES, N° 3840, BAIRRO AREAL, RIO BRANCO/ACRE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.582.979/0001-04, E-MAIL: ADMINISTRATIVO@ORIGEMCOMERCIO.COM.BR, TELEFONE: 48 99969.0935, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. KELLYN VIEIRA, ENDEREÇO: RUA 01 CJ, 132 BAIRRO: CIDADE JARDIM, CIDADE: RIO CLARO/SP, CEP: 13501-020 CPF: 027.229.889-17, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 02 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 93,00 (NOVENTA E TRÊS REAIS).
• AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, SEDIADA À AVENIDA OITOCENTOS, N°; S/N, SALA 09 – MD 01 – G20, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°; 46.368.367/0001-63, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, SOLTEIRO, CPF Nº 67135617991, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 03 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 48,86 (QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
• PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 14.869.791/0001-03 ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ GALDINO N° 569 – BOSQUE, CEP: 69900-640 EMAIL: PAPELARIAMUNDO.AC@GMAIL.COM TELEFONE: (68) 3301-6008/99903-4259/99949-3154 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. URSUS LUJAN FERNANDEZ, SOLTEIRO, CPF Nº 542.393.462-15, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 04 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,99 (TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E PARA O ITEM 05 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 47,99 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
• TATSUOTECH COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 57.562.366/0001-71 RUA: JOSÉ DA LUZ, 67 – MACEDO – GUARULHOS – SÃO PAULO TELEFONE: (11) 99446-2257 / EMAIL: CONTATO.TATSUOTECH@GMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA – SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 312.989.548-51, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 06 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 20,00 (VINTE REAIS).
• 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 21.982.891/0002-80 ENDEREÇO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS N256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 – BAIRRO PADRE MATHIAS – CARIACICA / ES – CEP 29.157-100 TELEFONE: (61) 3226-9313, (61) 98491-6171 E-MAIL: GESTAO@4UDIGITAL.COM.BR / COMERCIAL@4UDIGITAL.COM.BR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. MYLLENA XAVIER CPF 009.949-685-23 / RG 08611334-801, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 08 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 896,99 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
• KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01 IE: 262618478 RUA DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 01, MÓDULO B – BOX BANGKOK – COND. PERINI BUSINESS PARK – ZONA INDUSTRIAL NORTE – JOINVILLE – SC – CEP: 89219-600 TELEFONE: (44) 99892-5921 E-MAIL: KNERDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. PAMILA COIMBRA AUGUSTO, PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 9.295.430-7, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 063.694.559-62, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 10 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11.049,99 (ONZE MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
• CMV COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.510-175/0001-65, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.059.205-0 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 274.918-1 SEDIADA NA AV. PERIMETRAL Nº 4252 QD. 86 LT 336 SALA 3,

SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO, CEP:74.535-150, TELEFONE (62) 98108-1511, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLARIMUNDO MIRANDA VIEIRA RG: 1375282 SPTC/GO CPF: 285.892.031-15, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 11 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 822,80 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

• M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA RUA: ALAMEDA DAS PEROBAS, 118, ALDEIA DA SERRA, SANTANA DE PARNAÍBA – SP. CEP: 06519-335 CNPJ: 27.414.128/0001-58, EMAIL: CAIO.MARQUES@FINDERSTORE.COM.BR, TELEFONE: +55 (11) 98245-7717, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CAIO AUGUSTO TEIXEIRA MOMI, CPF: 361.218.188-24 E RG: 34.539.185-, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 12 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.999,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

• CLEVERSON A M SOARES LTDA, CNPJ: 30.001.450/0001-60ENDEREÇO: RUA JOVELINO DE SOUZA, 353 – BAIRRO BELA VISTA – CEP 94.810-300 – ALVORADA/RS TELEFONE: 51 3939 6464 | 51 98535 2260 E-MAIL: EMACK@EMACKPRODUCOES.COM.BR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CLÉVERSON ANTÔNIO MACHADO SOARES – CPF: 708.483.430-34, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 14 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.399,00 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

• V STAGLIANO COMERCIAL LTDA. CNPJ N°: 57.377.991/0001-43 I.E. N°: 91097882-82 ENDEREÇO COMPLETO: RUA FREI CANECA, 483 – MARINGÁ-PR TELEFONE: 44 99102-1750 / 44 99841-5981 CEP: 87047-030 E-MAIL: VSTAGLIANOCOMERCIAL@GMAIL.COM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. VALENTIM STAGLIANO, CPF: 159.020.999-00 RG: 927385-9, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 16 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS) E PARA O ITEM 20 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS).

• DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA RUA: RUA DA MOOCA, 2676, MOOCA, SÃO PAULO – SP CEP: 03165-003 TELEFONE: (11) 5200-0204 CNPJ: 59.377.751/0001-74, EMAIL: DRONEAIR@DRONEAIR.STORE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARAES FILHO, CPF 03327729425, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 19 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9.999,89 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

• KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 04.932.770/0001-23 IE – 258138688 E-MAIL – MACARINICOMERCIAL@GMAIL.COM – FONE – 47 – 3209-8789, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. JUCELINE DETZEL PORTADORA DO RG: 4317273 SSP/SP CPF – 050.452.869-60, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 21 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

• GOD BLESS BUSINESS LTDA. CNPJ: 37.217.648/0001-24 ENDEREÇO: TRAVESSA DOM PEDRO, Nº 1035 – UMARIZAL – CEP 66050100, BELÉM, PARÁ, BRASIL FONE/FAX: (91) 3276-4242 CELULAR/WHATSAPP: (91) 98043-0201 POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MANOEL SILVESTRE BARROS JUNIOR PORTADOR DO CPF – 776.226.692-53, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 22 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6.050,00 (SEIS MIL CINQUENTA REAIS).

• R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14 IE: 084.241.70-5 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, 456 – QUADRAXA COMPLEMENTO A LOTE 374 – GALPÃO 03 – BOX 11 – SERRA – ES – CEP 29.164-153 TELEFONE: (11) 4858-2607 WHATSAPP: (11) 9 9892-8215, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA RG:28.574.746-SSP-SP CPF:315.520.678-07, VENCEDORA DO CERTAME PARA O ITEM 23 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 587,98 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

FRACASSADO OS ITENS 13 E 18.

APÓS O REGISTRO EM ATA, FICA AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTE DEPARTAMENTO, CONFORME A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE, MEDIANTE PROCEDIMENTOS POSTERIORES, OBSERVADA A UTILIZAÇÃO RACIONAL E AS FORMAS DE CONTROLE DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Extrato do Termo de adesão

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE E A EMPRESA T.P.P SILVA LTDA, CNPJ/MF Nº 01.805.533/0001-03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

LOTE 08 – SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS					
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	Val. Unit. R$	Valor Total R$
72	LOCAÇÃO DE Sonorização: (Público até 20.000 pessoas), em AVENIDA OU SIMILAR. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte para eventos em avenida ou similar com os seguintes itens: 01) PALCO: sistema PA em palanque ou palco, contendo 12 caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 12 caixas line array com vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. 02) SISTEMA AVENIDA: 10 (dez) Torres de caixas acústicas contendo cada: 02 (duas) caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 (quatro) caixas line array com vias de médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); As Caixas deverão ser acomodadas em praticáveis de estrutura de ferro ou similar com altura média de 1,60 metros para a caixa de médio grave e médio agudo, cabeamento de sinal de som e energia para interligação de todo o sistema em tempo real. 02 Microfones sem fio, para uso diversos com pedestais; 02 microfones com fio para uso diverso; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, Operadores técnicos e pessoal para montagem e desmontagem de todo os sistemas. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado.	Diária	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
73	LOCAÇÃO DE Refletor Par LED: 12 x 18W (06 unidades). Descrição: Refletor Par Led 18w; 12 LEDS RGBW A + UV; potência: 18w; Voltagem: BIVOLT; Canais: 2, 3, 4, 5, 6, e 9; Efeitos: Sensor de áudio e modo show; INDOOR. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
74	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 5R 200 Wats	Diária	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
75	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 9R 260W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 9R 260 Wats	Diária	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
76	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

77	LOCAÇÃO DE Iluminaçao de Médio Porte para Palco: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 8 MOVIE BEAM lâmpadas 5r; 24 refletores de LED de 5watts, 01 mesa controladora digital compatível, 01 máquina de Fumaça, 01 rack digital, Cabos e conexões, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
78	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
79	LOCAÇÃO DE Iluminaçao de Grande Porte para Palco: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 12 refletores par 64 focos 05; 24 refletores PAR LED de 5wats; 24 MOVING BEEM, 500, 700, 1.300, com lâmpada 5R; 04 STROOB ATOMIC; 02 maquinas de fumaça; 12 elipso com iris; 01 MAN POWER, RACK DIMMER 36 canais, 01 me a digital para MOVING E RACK, sistema de cabeamento completo. Todo sistema deverá ser montado em GRID, compatível com o tamanho do palco. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deverá ser montada conforme layout fornecido pela equipe da Contratante. Obs.: Empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS quando for necessário. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	5	R$ 7.400,00	R$ 37.000,00
80	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones com fio, para uso diversos com pedestais; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 MIXING Console Digital com 08 canais e entrada USB; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 02 direct box, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 04 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar tecnico.. Registro de ART no CREA/AC.	Diária	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
81	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 08 caixas para subgraves (2 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 08 caixas line array com vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 03 Microfones sem fio para voz com pedestais, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 MIXING Console digital com 12 canais e entrada USB; 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado	Diária	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
82	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 5.000 pessoas). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 1200w RMS cada) 10 caixas line array com vias de médio grave e médio agudo (1200W cada) FLY; amplificadores compatíveis com o sistema de PA; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com média de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 36 canais contendo em média de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, entrada USB, 01, processador digital; 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatíveis com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 1200W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1200W RMS cada; amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência para o sistema sidefill, com no mínimo 04 vias média de 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos para bateria, 01 cubo para baixo ; 01 cubo para guitarra; 01 Amplificador para teclado; 08 Direct Box de impedância para instrumentos; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado	Diária	5	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
83	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	15	R$ 650,00	R$ 9.750,00
84	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00

85	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 20.000 pessoas). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte com equipamento de palco. Sonorização Profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 12 polegadas e 02 drives de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas 800wats; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 consoles digital de 48 canais; 30 microfones com fio compatíveis para voz e capitação de instrumentos respectivamente; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 Processador de sistemas digital para PA; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm 400 todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 processador digital para side fill; 01 Sistema de fones com 01 Power Player Pro de 8 vias e 01 Power Player Pro de 4 vias 10 fones com cabos para ligar no sistema 01 Main Power 15.000 Wats, 01 Mult Cabo 48x08 vias 100mts, , 01 Case com réguas de AC compatível para o sistema; 20 praticáveis de 1X2m; cabeamento completo ligar instrumentos, equipamentos de som e energização de todo o sistema; 01 Bateria com 01 Bumbo, 01 caixa, 01 Maquina de Chimbal 02 tons, 01 Surdo e 03 Estantes de pratos, 01 cubo para baixo , 01 cubo para guitarra, 01 cubo para teclados; 01 Sub para a bateria SB 850. Todos os equipamentos deverão estar dentro do padrão de marcas e qualidade para atender banda de categoria nacional. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART) ou CAU, com assinatura de engenheiro, arquiteto ou técnico responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da contratante. Técnicos disponibilizados conforme exigência do evento, devendo ser observado o mínimo de 02 operadores técnicos, 01 Auxiliar de palco.	Diária	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
86	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO COM APROXIMADAMENTE 30.000 PESSOAS. Descrição: Sistema de som L R line array com 24 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10” somando 900 Wats e 02 drivers 1,4” somando 200 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 24 Caixas de frequência 30 Hz – 200Hz com 02 falantes de 18” somando 1.600W. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de delay line array com 16 caixas de frequência alta com 02 alto-falantes de 12” somando 900 wats e 01 Driver de 3”. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de front fill com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 18 Khz com 02 falantes de 6,5” e 01 driver 1” somando 460 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Console digital P.A. com 24 faders de entrada, 48 pre-amps, 96 canais para mixagem, 32 saidas, 24 auxiliares e 3 dsp. Mult-Cabo 56 vias com 80 metros de comprimento e medusa com 56 vias XLR e anti ruido. 30 metros de passa cabo resistente para o multcabo.Sistema de som side line array com 08 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10” somando 900 Wats e 02 drivers 1,4” somando 200 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 04 Caixas de frequência 30 Hz – 200Hz com 02 falantes de 18” somando 1.600W. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de monitor com 04 monitores de frequencia 50 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 12” e 01 drivers 1,5” somando 1.000 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Console digital monitor com 48 entradas mono, 04 entradas estereo, 24 barramentos de mixagem, 02 saidas estéreo, 08 saidas matrix, 12 equalizadores gráficos. Microfones Profissional: 04 sistemas de microfones sem fio UHF multi frequencia, 10 microfones pra voz super cardioide, 10 microfones pra voz cardioide, 20 microfones pra instrumentos com diversas aplicações. Acessórios: 10 direct box ativo, 10 direct box passivo, 40 pedestais profissional, 60 cabos xlr m/xlr f, 30 cabos p10/p10 e mais acessórios que contemple o evento. 01 central elétrica trifásica exclusiva para o sistema de som. 02 Operador técnico e 06 auxiliares técnico	Diária	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
87	LOCAÇÃO DE conjunto de equipamentos de sonorização para pequenos eventos contendo: – 2 (dois) Cabos modelo: cbgu0001; tipo: mono; cor: preto; conector: Cabo XLR/Fêmea/p10; aplicação: para instrumentos; comprimento: mínimo 1,5 metros; – 2 (dois) Microfone com Fio Cápsula dinâmica (bobina móvel); Imã de Neodímio; Faixa mínima de resposta de frequência de 5Hz a 15kHz; Padrão polar unidirecional – cardioide; Globo em metal Conector XLR; Chave liga/desliga; adaptador para pedestal (cachimbo). Com Cabo XLR/Fêmea/P10 de 10 metros, – 2 (duas) Caixa de Som Ativa Frontal Low Speaker 1X15”; Himid Driver Titanium; DbSpl Max. Contínuo/pico 130,6/ 136,6; Ângulo de cobertura de corneta 40/H90; Potência Rms 4 Ohms 650w; Potência Musical 4 Ohms 1300w; Sensibilidade de entrada em MIC 10mv; Impedância de entrada Line 130K; Impedância de entrada Mic 8k; Controle de Médios, Graves low +/ – 12db 60hz; Controle de Médios (mid) +/ – 12db 650hz. – 2 (dois) Pedestais Para Caixa Acústica material de ferro; regulagem manual; altura ajustável; peso máximo suportado de 45 kg; dimensões do produto: (mm) 35 x 700; peso líquido (kg): 1.85; tripé para caixa de som com altura máxima de 1,5 metros com garantia de 12 meses. – 2 (dois) Pedestal Para Microfone Suporte articulado tipo “girafa”; Sistema de “pés” articulados e hastes telescópicas; Base e sistema de inclinação em metal; Manoplas reguladoras de altura e das hastes extensíveis tipo “girafa”; Altura regulável entre 120 a 160 centímetros. – 1 (uma) Caixa amplificada para monitor (retorno) Potência: 250 watts; Alto falante: 12” e tweeter; Impedância de entrada LINE: 5Kohms / MIC: 200 – 600 ohms; Equalização ativa de 3 vias; Divisor de frequência de 1 via; Canais de LINE P10 e microfone P10 independentes; Saída LINE OUT (XLR) e escrava (P10) 8 ohms; Tela metálica de proteção frontal e suporte para pedestal; Dimensões: A: 56,5 L: 40,5 P: 40,5 (cm); Rede: 127/220 volts; Peso: 20 kg. – 50m (cinquenta metros) de Cabos Para Ligação Das Caixas Acústicas Com Respectivos Plugs Para Conexão. Cabo Para Caixa acústica Speaker para ligação/interligação de caixas acústicas. Fabricado com liga de cobre OFHC (Isenta de Oxigênio) e bitola de 2 x 1,50mm, com conectores e demais acessórios. – 50m (cinquenta metros) de Fio paralelo Cordão Paralelo 2 x 2,5mm (50m) . Cor de isolação preta; tensão 300V; Componente condutor de cobre nú; Isolação PVC 70 graus; Norma: NBR 13249 aprovado pelo INMETRO. – 3 (três) Kit macho e fêmea Plugue 2P – Junção Macho e Fêmea – 10A/250V~Preto.	Diária	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

88	LOCAÇÃO DE conjunto de equipamentos de projeção mapeada para Cenografia Artística Audiovisual com equipe para operacional para execução do projeto, composto de: 02 Unidades de Projetores LASER de 20 mil lumens, contraste de 20.000:1, resolução de 1920x1200, conexão HDMI, sistema de ajuste de lentes, zoom, tilt, pan, potência com controle remoto; 01 Sistema de Processador de vídeo com processamento paralelo, com recurso de processamento interno de vídeo, com 12 SAÍDAS DISPLAY PORT, , detecção automática de “scan rate”, nível Rgb mínimo em 0,8 vp/p, cor rgb 24 bit 4:4:4, Ypbpr 20-bit 4;2;2, e sdi 20 bit 4;2;0, taxa de amostragem de 162 mhz, suporte às seguintes resoluções, via entrada Hdmi 080p (1920x1080) 23.98, 24, 25, 29.97, 30Hz 1080p (1920x1080) 50, 59.94, 60Hz 3840x2160: 4:4:4 23.98/24/25/29.97/30Hz 8-bit 3840x2160: 4:2:0 50/59.94/60Hz 8-bit – Software Resolume Arena; 01 Sistema de Transmissor/receptor HDMI de fibra ótica com cabos de fibra-ótica para HDMI (para longa distância) ou cabos HDMI 50 metros e adaptadores de vídeo como DVIHDMI ou qualquer sistema de cabeamento e adaptador adequado para conexão entre o computador de estação gráfica e os oitos projetores que suportem banda de transmissão digital de alta resolução gráfica 4k; 01 Unidade Main Power 35 KVa – Sistema de distribuição de energia elétrica trifásico com circuitos de proteção e controle de carga adequado para o funcionamento dos projetores e da estação gráfica; Cabeamento necessário para o gerenciamento do sistema de energia; Disjuntor industrial trifásico de 150 amperes nos padrões exigidos nas normas técnicas da fornecedora de energia elétrica local para distribuição elétrica para todo o espetáculo (incluindo sonorização, iluminação e projeção gráfica).	Diária	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
89	SERVICOS DE SONORIZACAO BACKLINE. Descrição: 16 Praticável telescópico com piso ante derrapante. 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22”, tons de 8”, 10”e 12”, surdo de 14” e 16, 02 estantes de caixa, 04 estantes girafa e 02 estantes reta. 01 amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15” 200 wats + 01 caixa 4x10” 400 wats. 02 amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10” 300 wats. 01 Caixa de frequência 30 Hz – 200Hz com 02 falantes de 18” somando 1.600W 06 monitores com 02 alto-falantes de 12” somando 900 wats e 01 Driver de 3” com amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	Diária	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
90	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (Público até 20.000 pessoas), em AVENIDA OU SIMILAR. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de grande porte para eventos em avenida ou similar com os seguintes itens: 01) PALCO: sistema PA em palanque ou palco, contendo 12 caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 12 caixas line array com vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatíveis com o sistema; 02 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 02 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. 02) SISTEMA AVENIDA: 10 (dez) Torres de caixas acústicas contendo cada: 02 (duas) caixas para subgraves (falantes 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 (quatro) caixas line array com vias de médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); As Caixas deverão ser acomodadas em praticáveis de estrutura de ferro ou similar com altura média de 1,60 metros para a caixa de médio grave e médio agudo, cabeamento de sinal de som e energia para interligação de todo o sistema em tempo real. 02 Microfones sem fio, para uso diversos com pedestais; 02 microfones com fio para uso diverso; 01 MIXING Console digital com no mínimo 08 canais, entrada USB, 01 processador digital; 04 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, Operadores técnicos e pessoal para montagem e desmontagem de todo os sistemas. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado.	Diária	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
91	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
92	LOCAÇÃO DE Painel de LED: até 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e eQuipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	5	R$ 4.900,00	R$ 24.500,00
93	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 12 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientesexpostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (12 módulos/6m)	Diária	15	R$ 2.500,00	R$ 37.500,00
94	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 16 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imageM Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (16 módulos/8m)	Diária	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
95	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 24 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (24 módulos/12m)	Diária	5	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
96	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
97	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 1 PAINEL DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 01 painel de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. 01 Painel de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30. 03 câmeras profissional 01 mesa de corte 03 cinegrafistas 01 diretor de cena Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária	Diária	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
98	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 2 PAINEIS DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 02 painéis de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. 02 Painéis de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30. 03 câmeras profissional 01 mesa de corte 03 cinegrafistas 01 diretor de cena Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária.	Diária	5	R$ 7.000,00	R$ 35.000,00

99	LOCAÇÃO DE TELÃO em lona, de no mínimo 200 polegadas com montagem em sistema BOX TRUSS compatível e projetor de no mínimo 6.000 ANSILUMENS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	5	R$ 540,00	R$ 2.700,00
100	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. PROJETOR DE MULTIMIDIA... PROJETOR DE ALTA POTENCIA COM 15.000 ANSILUMENS, taxa de contraste 2000:1, compatível Com HDTV:720P, 1080#, 10351, EDTV/480P, SDTV/480, VIDEO COMPONENTE, VIDEO, ENTRADA DIGITAL E 04 LAMPADAS, acompanha os seguintes acessórios: 01cabo VGA de 30 metros, 01 SERVE DE VIDEO, 01 MONITOR LCD, 01 SOFTWARE DE VIDEO MAPPING E 01 SOFTWARE DE EDIÇAO DE VIDEO. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
101	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 24 Refletores de led 3w (par led); 01 Mesa digital compatível; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, 01 operador técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
102	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO DE PEQUENO PORTE COM BEAM PARA PALCO. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação de pequeno porte para palco contendo: 24 Refletores de led 3w (par led); 04 moving bean 5R; 01 Mesa digital compatível; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, 01 operador técnico. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	5	R$ 2.100,00	R$ 10.500,00
103	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (36 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 36 (trinta e seis) refletores Par Led RGBWA 5w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto – Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90 – 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
104	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto – Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90 – 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 530,00	R$ 2.650,00
105	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200W. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W; Voltagem nominal AC110 220; 50/60Hz; Potencial nominal: 350w; bulbo lâmpada; YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização Horizontal: 540o; Digitalização: 270º; visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e dupla direção. (06 aparelhos). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
106	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 10R 280W SPOT, BEAM & WASH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 10R 280W SPOT WASH; INPUT AC 110 220; Voltagem 50/60Hz. Temperatura 8000K; Tempo de duração: 2,200Hrs; 14 cores; 17 Fixos Gobo + 9 rotativos Gobo; Foco: linear; Controle: DMX 512 16/24; Lâmpada: 280w. (06 aparelhos). Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
107	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Conteainer: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	5	R$ 3.750,00	R$ 18.750,00
108	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	5	R$ 3.900,00	R$ 19.500,00
109	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones com fio, para uso diversos com pedestais; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 MIXING Console Digital com 08 canais e entrada USB; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Registro de ART no CREA/AC.	Diária	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00

110	LOCAÇÃO DE Contratação de Empresa Especializada em Criação, Edição de Vídeo e Instalação de Projeção Mapeada para Exposição: Projeção Mapeada – Fornecimento de equipamentos de projeção sendo com o mínimo de 15.000 ansilumes de projeção com projetores de resolução FullHD e a tecnologia Laser; Fornecimentos de equipamentos de som com potência e capacidade compatível com a execução do serviço; Estrutura em alumínio para posicionamento dos projetores e técnico; Técnico de vídeo, profissional capacitado para manipulação e operação do equipamento durante todo o período de funcionamento do evento; com softwares de mapeamento	Diária	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
111	LOCAÇÃO DE Smart TV 50” 4K LED – Smart TV 50” 4K LED: Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
112	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de “L”; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
113	LOCAÇÃO DE Locação estrutura em box Truss: já com a instalação de tecido tensionado para box Truss	Diária	5	R$ 100,00	R$ 500,00
Valor total				R$ 651.990,00	

O valor total deste termo é de R$ 651.990,00 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2025/CASACIVIL – DIVC
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 317/2025 – COMPRASGOV Nº 90317/2025
Validade da Ata: até 15/10/2026
Processo SEI n.° 0053.011529.00054/2025-83
Data da Adesão: 15/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 744 206 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ITERACRE, 744 206 1031.0000 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, 744 206 1032.0000 – Regularização Fundiária Estadual Rural; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000100, 17030200 E 17060201.
Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n°. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Assinatura: 15/12/2025

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

JUCEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 077, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO JUCEAC Nº. 16/2025, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a Empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.472.036/0002-78, assinado no dia 21/11/2025, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades de adequação e modernização do parque computacional nas dependências da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.
I. Gestor Titular: Estela Cameli Fernandes – Matrícula: 9683823-1
II. Gestor Substituto: Francisco Carlos Martins da Rocha – Matrícula 9210954-1
III. Fiscal Titular: Erika Henrique Medina – Matrícula – 9257349-1
IV. Fiscal Substituto: Anderson Santos Fernandes – Matrícula: 9181695-5
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 01 de dezembro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº: 0067.007038.00023/2025-09
PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades de adequação e modernização do parque computacional nas dependências da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro vigente, contatos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de e R$ 59.700,00(cinquenta e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da Administração Pública Indireta e Recursos Próprios, consignados no orçamento da CONTRATANTE, com dotação orçamentária prevista conforme segue:
Programa de Trabalho: 715.205.2210.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 15000100
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação foi formalizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a contratação direta por dispensa de licitação, quando se tratar de contratação de fornecedor ou prestador de serviço, desde que a contratação seja de pequeno valor, nos termos dos limites estabelecidos no art. 75, § 1º, da mesma lei, observada a vantajosidade, a justificativa técnica e a regularidade do processo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 28 de novembro de 2025.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento pela Contratante e Thaís de Castro Pacheco, pela Contratada.

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 166, de 05 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436) que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor PEDRO HENRIQUE CASTRO GOMES, para responder pela Divisão de Comunicação, deste Instituto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 168, de 08 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 268), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.293-P, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 14.105, de 12 de setembro de 2025; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ELISSANDRA BRÁULIO DE PINHO, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Vale do Juruá, deste Instituto.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 170, de 12 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00169/2025-94 e nº 0216.013096.00001/2025-89,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o inteiro teor da PORTARIA PROCON Nº 148, de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE Nº 13.598, de 18 de agosto de 2023;
Art. 2º CONCEDER a Função de Confiança – FCPE 11 à servidora SANDRA DE OLIVEIRA AMORIM, desta Autarquia.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2025.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016342.00079/2025-13
CONTRATO N° 006/2024
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC, denominado contratante, e a R. R. F. Guimarães Agência de Viagem LTDA, denominada contratada.
OBJETO: Realização do termo aditivo de acréscimo quantitativo de 25% no Contrato N° 06/2024, na importância de 20.000,00 (vinte mil reais), no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC, com base na JUSTIFICATIVA (Evento Sei n° 0018411768).
DA VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços contratados fica prorrogado até 31/12/2025. VALOR GLOBAL: O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2083 0000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); e Fonte de Recursos do Tesouro Estadual: 15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 24 de novembro de 2025.

ASSINAM: Alana Carolina L. Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC), pelo CONTRATANTE; Carlos Felipe Tolentino Guimarães (R. R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE IAGEM LTDA), pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025
PROCESSO PROCON/AC Nº 0216.016342.00057/2025-45
PARTES: Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC, como CONTRATANTE e COR & TRAÇO LTDA, como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em criação de identidade visual completa e painel de identificação, para atender as necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2083 – Manutenção das Atividades Adm. Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15.000.100 – Recurso Próprios do Tesouro Estadual.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).
LOCAL: Município de Rio Branco – Acre.
VIGÊNCIA: O Contrato firmado terá vigência com início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro. No período de vigência estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque (Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC), pelo CONTRATANTE e Maria das Graças Furtado Pereira (COR & TRAÇO LTDA), pela CONTRATADA.

ANEXO I

ITEM	LOTE ÚNICO DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Painel de identificação – Recepção – Descrição: Letreiro confeccionado em PVC expandido 20mm, recortado em router CNC, com acabamento em pintura semiautomotiva de alta durabilidade e resistência, ideal para ambientes internos. Produto de fácil manutenção, com fixação por pinos e espaçadores, proporcionando efeito de destaque e sofisticação para a recepção do Procon Acre.	Unidade	01	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL desenvolvimento de conceito visual, paleta de cores, tipografica e elementos gráficos complementares para ambientes internos da Sede do PROCON/AC.	Unidade	01	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R$ 29.250,00

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1194 de 15 de dezembro de 2025.
RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2025/FEM COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 291140011/2025, DO SENADOR SÉRGIO PETECÃO.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 054-P de 02/01/2023.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar público o resultado final das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 05/2025/FEM, a saber:

PROT	NOME	Nome do Projeto	SITUAÇÃO
01	LIGA DE QUADRILHAS JUNINA DO ESTADO DO ACRE - LIQUAJAC	FORTALECIMENTO DAS QUADRILHAS JUNINAS FILIADAS A LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE – LIQUAJAC, NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS, PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO CULTURAL	97,33

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da FEM, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2025/FEM
Processo n° 0050.003762.00115/2025-88
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2025 - COMPRASGOV Nº 90107/2025
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, PARECER Nº 294/2025/FEM - ASSEJUR/FEM (0018665481), decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Contratação/pregoeiro, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica Nº 107/2025 - COMPRASGOV Nº 90107/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação do CEU da Cultura - Aeroporto Velho, no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante demanda, em favor da empresa:
Licitante vencedor: ARQTECH PROJETOS, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.201.688/0001-85 - ENDEREÇO: SUL, 506 BAIRRO: CONJUNTO TUCUMA - CIDADE: RIO BRANCO UF: AC - VALOR ESTIMADO R$ 2.624.739,08 - VALOR OFERTADO R$ 1.889.812,13.. Representante Legal: o Sr. THIAGO ALVES SOARES, inscrito no CPF/MF: 020.773.862-90 e RG: 10847618 SSP/AC, residente no município de Rio Branco/AC.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSEJUR 294 (0018691888), ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2025/FEM - (0018713300)
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, PARECER Nº 293 (0018678314), decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR em sua plenitude todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Edital Pregão Eletrônico N° 568/2025 (SRP) - COMPRASGOV Nº 90568/2025 - FEM (SEI Nº 0050.017759.00093/2025-10, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Locação de Equipamentos de Sonorização e Iluminação, nos Municípios de Bujari, Capixaba, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard, para atender eventos Culturais e Institucionais, voltados às atividades da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM. mediante demanda, em favor das empresas:
1.1. JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente registrada na JUCEAC sob o NIRE n° 12200208217, inscrita no CNPJ sob o n° 42.720.814/0001 40, com sua sede à Rua Das Flores, nº172, Bairro Manoel Julião - CEP: 69.918 426, Rio Branco-AC. Referente aos itens: 01, 06, 07. Valor total da proposta:

R$ 67.640,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Representante Legal: JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1986, Empresário, portador do CPF: 527.550.532-91, identidade: 364586, órgão expedidor: SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Das Flores, número 172, bairro Manoel Julião, município RIO BRANCO - AC, CEP: 69.918-426.
1.2. LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI - CNPJ: N° 07.204.141/0001-75 - Endereço: Sediada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373 - CEP: 69.918-308 - Rio Branco - Acre - E-mail: legalmart.adm@gmail.com referente aos itens: 02, 03, ,04, 08, 10, 11, 12. Valor total da Proposta: R$ 795.167,79 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Representante Legal: Moisés Moraes Junqueira MOISES MORAES JUNQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Rio Branco, portador da cédula de identidade 0265997, expedida em 07/07/2011.
1.3. LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita com CNPJ sob o nº 03.754.260/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.054, bairro Vila Ivonete, CEP 69.918-578, nesta cidade de Rio Branco/AC, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, sob NIRE nº 12200214039- E-mail: lifeshow.ac@gmail.com referente aos itens: 05, 13. Valor total da proposta: R$ 428.558,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais). Representante Legal: YTALO COSTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boca do Acre/AM, nascido em 20/02/2003, inscrito sob CPF nº 025.388.862-01 e portador da cédula de identidade nº 11985658 SEPC/AC, residente e domiciliado na Rua Ari Rodrigues, nº 562, bairro Abraão Alab, CEP 69.918-046, nesta cidade de Rio Branco/AC.
1.4. T.P.P. SILVA LTDA, Inscrita no CNPJ n° 01.805.533/0001-03 e Inscrição Estadual nº 01.003.632/001-06, estabelecida na Estrada Jarbas Passarinho, km 04, s/nº, Loteamento Santa Luzia, Galpão 01, Rio Branco/Acre - CEP: 69.903-340, telefone (68) 99985-4243. referente ao item: 09. Valor total da proposta: R$ 540.430,00 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta reais). Representante Legal: THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 185839 SSP/AC e CPF: 308.737.112-20, residente e domiciliada na Travessa Irineu Serra, nº 148, bairro Aviário, CEP: 69.900-939, nesta cidade de Rio Branco/AC.
1.5. T ARAUJO DA MOTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.937.430/0001-03 e inscrição estadual nº. 01.057.140/0001-64, estabelecida na Rua Francisco Sales nº 108, Bairro Jardim américa. Cep: 69.918-560, na cidade de Rio Branco - Acre, telefones 68 2102-6203, E-mail: ello_som@hotmail.com referente ao item:14. Valor total da proposta: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Representante Legal: TARCISIO ARAUJO DA MOTA., brasileiro, empresário, nascido em 21 de setembro de 1979, portador da CI/RG: 289965 SSP/AC e CPF/MF: 653.147.272 34, residente na Rua Francisco Sales, nº 108, Bairro Jardim américa, Cep;69.918-560, nesta cidade de Rio Branco/AC.
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASSJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame às empresas vencedoras e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.
À Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para que seja realizada a adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

MINORU MARTINS KINPARA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - DECRETO Nº 54-P DE 02/01/2023.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 19 de dezembro de 2025 às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Destituição e eleição de Membro do Conselho de Administração da Companhia;
2) Atualização do organograma funcional;
3) Reforma Estatutária para adequação as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
4) Correção inflacionária do artigo 29 da Lei 13.303/2016 em referencia a Lei nº 14.133/21
5) Demais assuntos pertinentes à Assembleia-Geral.
Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, no 450, Centro, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025

AZPE/AC

ATA DA REUNIÃO DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC, PARA DESTITUIÇÃO DO ATUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ATUAL CONSELHO FISCAL E PARA APROVAÇÃO DO ATUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2025-2027. Às 10:00 horas do dia 24 do mês novembro de 2025, foi oficialmente aberta a REUNIÃO DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO ACRE S/A – AZPE/AC, com sede e foro jurídico nesta comarca, inscrita no CNPJ nº 12.467.990/0001-51, e-mail: zpe.acre1@gmail.com, localizada na Rodovia Federal BR-317, Km 02, sentido Rodovia Federal BR-364, no município de Senador Guiomard (AC), PARA DESTITUIÇÃO DO ATUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ATUAL CONSELHO FISCAL REFERENTE AO BIÊNIO 2023-2025 E PARA APROVAÇÃO DO ATUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2025-2027.
DA PRESENÇA:
A reunião contou com a presença dos seguintes membros e convidados:
Acionistas em Assembleia Geral Ordinária: Governo do Estado do Acre – Acionista Majoritário, representado pelo sr. Assurbanipal Barbary de Mesquita;Federação das Indústrias do Estado do Acre – Acionista Minoritário, representado pelo sr. José Adriano Ribeiro da Silva.
Diretoria:
Allan Silva de Lima – Diretor Presidente
Lauro da Veiga Santos – Diretor de Gestão Operacional e de R.H
Marcos Vinicius Oliveira de Moraes – Diretor de Assuntos Aduaneiros
Conselho de Administração: (Biênio 2023-2025) destituido
José Luiz Gondim dos Santos – Presidente
João Francisco Salomão – Membro Efetivo
Érisson Wisner Calixto da Mota – Membro Efetivo
José Adriano Ribeiro da Silva – Membro Efetivo
Instituições convidadas:
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae/AC), representado pelo sr. Marcos Lameira
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre, representado pelo sr. Leandro Domingos
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC, representada pelo sr. Assuero Doca Veronez
Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil – FEDERACRE, representada pelo sr. Rubenir Guerra DA CONVOCAÇÃO:
Por convocação o Acionista Majoritário – Governo do Estado do Acre, que subscreve a presente Ata, foi publicada a convocação, consoante o disposto no artigo124, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e artigos 8º, 9º e 10º do Estatuto Social da Companhia, havendo ainda a presença de todos os membros, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais e dispensadas a convocação prévia.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:
Declarando instalada a Reunião, o Acionista Majoritário – Governo do Estado do Acre, representado pelo sr. Assurbanipal Barbary de Mesquita, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº6.404/1976 (Lei da Sociedades por Ações), passou a presidir os trabalhos e indicou como secretária a Srª. Hanna da Silva Felix, o que foi aprovado pelos presentes.
DA ORDEM DO DIA:
1 – ANALISAR E DELIBERAR QUANTO A DESTITUIÇÃO DO ATUAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO ATUAL CONSELHO FISCAL, APROVAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2025-2027.
DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO: O Presidente da mesa colocou em deliberação a matéria relativa disposta na ordem do dia, sendo aprovado por unanimidade o que segue: Tornam-se substituídos os membros do atual Conselho de Administração e do atual Conselho Fiscal da AZPE/AC, passando a ser representado para o biênio 2025-2027 os senhores membros conforme descrito.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Marcio Bezerra Rebouças
Membro efetivo: Marcio Valter Agiolfi
Suplente: Francisco Cavalcante Grangeiro Netto
Membro efetivo: Oféia Machado
Suplente: Mozane de Almeida Mariano
Membro efetivo: Patricia Graciele Dossa
Suplente: Suelany de Oliveira Paiva
CONSELHO FISCAL:
Membro efetivo: Ediberto Gomes de Sousa
Suplente: Diana de Almeida Pinheiro
Membro efetivo: Silvio Charles de Mesquita Gomes
Suplente: Francisco Batista Neto
Membro efetivo: Vera Lúcia Marques de Lima
Suplente: Gilsiane Marciele dos Santos Campos
DOS DOCUMENTOS: Em atenção e na forma disposta no artigo 130, da Lei Federal 6.404/1979, ficam arquivados na Administradora os documentos inerentes à reunião, bem como o Estatuto Social.
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerada a Reunião, e Eu, Hanna da Silva Felix, secretariando os trabalhos, lavrei esta Ata, assinando-a, e em seguida, colhi as assinaturas dos presentes.
Rio Branco (AC), de 08 de dezembro de 2025.

Allan Silva de Lima – Diretor Presidente
Assurbanipal Barbary de Mesquita – Acionista Majoritário/AC
José Adriano Ribeiro da Silva – Acionista Minoritário/FIEAC
Marcio Bezerra Rebouças – Presidente do conselho de administração
Marcio Valter Agiolfi – Membro Efetivo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 035/2025
Prezado senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 701/2025, contratação de empresa para o fornecimento de serviços de coffe break, buffet completo com locação de espaço físico e fornecimento de refeições preparadas, para atender as programações promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE COFFE BREAK						
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (B)	UNIDADE (C)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONSUMO (D)	QUANTIDADE ESTIMADO PARA REGISTRO (E)	VALOR UNITÁRIO (F)	VALOR TOTAL (G) = (E) X (F)
01	Mini salgados fritos. (anexo I)	Cento	150	300		
02	Mini salgados assados. (anexo I)	Cento	150	300		
03	Mini doces (anexo I)	Cento	150	300		
04	Sucos naturais (anexo I)	Litro	1.000	1.500		
05	Coquetel cardápio I (anexo I)	Unidade	800	1.100		
06	Coquetel cardápio II (anexo I)	Unidade	800	1.100		
07	Coffe break – cardápio I (anexo I)	Unidade	800	1.100		
08	Café da manhã – cardápio I (anexo I)	Unidade	800	1.100		
09	Brunch (anexo I)	Unidade	800	1.100		
Valor total do lote 01						

LOTE 02 – SERVIÇOS DE BUFFET COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO						
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (B)	UNIDADE (C)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONSUMO (D)	QUANTIDADE ESTIMADO PARA REGISTRO (E)	VALOR UNITÁRIO (F)	VALOR TOTAL (G) = (E) X (F)
01	Serviços de buffet. Cardápio I. (anexo I)	Unidade	300	600		
02	Serviços de buffet. Cardápio II. (anexo I)	Unidade	300	600		
03	Serviços de buffet. Cardápio III. (anexo I)	Unidade	300	600		
04	Serviços de buffet. Cardápio IV. (anexo I)	Unidade	600	1.200		
05	Serviços de buffet. Cardápio V. (anexo I)	Unidade	600	1.200		
06	Locação de espaço físico para realização de eventos, coberto, climatizado (valor unitário cotado por pessoa)	Unidade	3.000	6.000		
Valor total do lote 02						

LOTE 03 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MARMITAS						
ITEM (A)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (B)	UNIDADE (C)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONSUMO (D)	QUANTIDADE ESTIMADO PARA REGISTRO (E)	VALOR UNITÁRIO (F)	VALOR TOTAL (G) = (E) X (F)
01	REFEIÇÃO PREPARADA, SERVIDA EM MARMITA, COM DIVISÓRIA, SOMENTE ENTREGA. Composição mínima: de 600 gramas, pratos variados de qualidade, acompanhada de um refrigerante ou suco natural de polpa de fruta e uma sobremesa. A gramatura estabelecida deverá ser composta dos componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado durante o transporte. ANEXO II – opção 01. Observação: deverá estar incluso, o serviço de entrega em período urbano a partir da solicitação de 10 (unidades)	Unidade	50	400		
02	REFEIÇÃO PREPARADA, SERVIDA EM MARMITA, COM DIVISÓRIA, SOMENTE ENTREGA. Composição mínima: de 600 gramas, pratos variados de qualidade, acompanhada de um refrigerante ou suco natural de polpa de fruta e uma sobremesa. A gramatura estabelecida deverá ser composta dos componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado durante o transporte. ANEXO II – opção 02. Observação: deverá estar incluso, o serviço de entrega em período urbano a partir da solicitação de 10 (unidades).	Unidade	50	400		
03	REFEIÇÃO PREPARADA, SERVIDA EM MARMITA, COM DIVISÓRIA, SOMENTE ENTREGA. Composição mínima: de 600 gramas, pratos variados de qualidade, acompanhada de um refrigerante ou suco natural de polpa de fruta e uma sobremesa. A gramatura estabelecida deverá ser composta dos componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado durante o transporte. ANEXO II – opção 03. Observação: deverá estar incluso, o serviço de entrega em período urbano a partir da solicitação de 10 (unidades)	Unidade	50	400		
04	REFEIÇÃO PREPARADA, SERVIDA EM MARMITA, COM DIVISÓRIA, SOMENTE ENTREGA. Composição mínima: de 600 gramas, pratos variados de qualidade, acompanhada de um refrigerante ou suco natural de polpa de fruta e uma sobremesa. A gramatura estabelecida deverá ser composta dos componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado durante o transporte. ANEXO II – opção 04. Observação: deverá estar incluso, o serviço de entrega em período urbano a partir da solicitação de 10 (unidades)	Unidade	50	400		
05	REFEIÇÃO PREPARADA, SERVIDA EM MARMITA, COM DIVISÓRIA, SOMENTE ENTREGA. Composição mínima: de 600 gramas, pratos variados de qualidade, acompanhada de um refrigerante ou suco natural de polpa de fruta e uma sobremesa. A gramatura estabelecida deverá ser composta dos componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado durante o transporte. ANEXO II – opção 05. Observação: deverá estar incluso, o serviço de entrega em período urbano a partir da solicitação de 10 (unidades)	Unidade	50	400		
Valor total do lote 03						

VALOR GLOBAL DOS LOTES 01 A 03	

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO	
A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.	
Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC.

ANEXOS

ANEXO I – CARDÁPIOS DIVERSOS.

1. Mini salgados fritos, por cento (pastel de carne e queijo, coxinha de frango, canudinho de camarão, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo de arroz,

saltenha, outros) – mínimo de 05 variedades.
2. Mini salgados assados, por cento (esfirras abertas e fechadas, pizza, quiches variadas, saltenha, pão sírio com recheios variados, pão de queijo, outros) – mínimo de 5 variedades.
3. Mini doces, por cento (tortinhas de limão, maracujá e cupuaçu, cubos de bolo diversos, barquete de salpicão, outros) – mínimo de 05 variedades.
4. Sucos naturais, por litro – mínimo de 05 variedades.
COQUETEL: cardápios com as seguintes opções:
CARDÁPIO I (COQUETEL):
Salgados Fritos:
1. Coxinha de frango com catupiry;
2. Risoles com recheio de carne, queijo e palmito
3. Kibes
4. Bolinha de queijo
5. Pastéis com recheio de carne, queijo com goiabada e presunto.
6. Mini saltenha de frango
Salgados Assados:
1. Mini-Esfiha com recheio de carne
2. Mini – Calzone com recheio de frango, palmito e queijo
3. Mini-pizza com recheio de calabresa, presunto e mussarela.
4. Empada com recheio de frango, camarão.
5. Pastel folheado com recheio de frango c/ catupiry ou presunto e queijo.
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Água mineral sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
4. 04 tipos de suco natural (a escolher)
CARDÁPIO II (COQUETEL):
Salgados Fritos:
1. Kibes recheados com coalhada seca ou carne moída com hortelã
2. Salgados Assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS).
3. Quiche de carne seca com creme de mandioca
4. Carolinas com recheio de atum, frango, creme de azeitonas pretas.
5. Torteletes com recheio de frango, palmito.
6. Folhados com recheio de camarão, frango, catupiry
7. Quiche com recheio aos 4 queijos.
8. Calzone com recheio de palmito ou queijo com presunto.
9. Esfiha com recheio de carne, frango com catupiry.
10. Barquetes com recheio de creme com uvas passas
Canapés: com opção de escolha de 03 tipos de canapés).
1. Vol au vent com recheio de atum, frango defumado, palmito.
2. Kani com hortelã
3. Queijo com azeitona
4. Rolinho de presunto
5. Queijo nozinho temperado
Tortinha doce: com opção de escolha de 02 tipos tortinhas
1. Limão
2. Morango
3. Cupuaçu
4. Chocolate
5. Maracujá
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
COFFEE BREAK: CARDÁPIO COM AS SEGUINTES OPÇÕES:
CARDÁPIO I (COFFE BREAK):
Salgados fritos: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS.
1. Coxinha de frango com catupiry
2. Risoles com recheio de carne, queijo ou palmito.
3. Kibes
4. Bolinha de queijo com milho
5. Pastéis com recheio de carne ou frango.
6. Croquete de carne.
Salgados Assados: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 03 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS.
7. Mini saltenha regionais.
8. Esfiha de carne.
9. Mini – Calzone com recheio de frango, palmito ou queijo.
10. Empadinha com recheio de frango ou camarão.
11. Tortinha de atum
12. Mini-pão de batata com calabresa
Bolo: COM OPÇÃO DE ESCOLHA DE 02 TIPOS DE BOLO.
Inglês, limão, chocolate, cenoura, coco, tapioca, milho
Bebidas:
13. Refrigerantes diet, light e normal.
14. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
15. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
CAFÉ DA MANHÃ: CARDÁPIO COM AS SEGUINTES OPÇÕES:
CARDÁPIO I (CAFÉ DA MANHÃ):
Bebidas:
1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
2. Leite
3. Achocolatado

4. Café com e sem açúcar
5. Refrigerantes light, diet e normal
6. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
Comestíveis:
1. Pãezinhos (francês, forma, bolinha e doce)
2. Frios (queijo e presunto)
3. Salada de frutas ou frutas (maçã, banana, mamão, melão)
4. Bolo regional (macaxeira, milho, tapioca)
5. Geleias (cupuaçu, morango e açaí)
6. Mousse salgada (atum, frango, salaminho).
7. Torradas e croissants
8. Tapiocas com manteiga
BRUNCH: CARDÁPIO COM AS SEGUINTES OPÇÕES:
CARDÁPIO I (BRUNCH):
Tortas:
1. Tortas salgadas quentes com recheio de frango, palmito ou legumes cortados em quadradinhos
Salgados Assados: COM OPÇÃO DE 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS.
1. Saltenha regionais
2. Esfirra de (frango, carne ou verdura)
3. Torta salgada de atum, frango e palmito
4. Pastel folhado com recheio de frango c/ catupiry ou presunto e queijo
Sanduíche:
1. Mini-pão de batata com recheio de calabresa
2. Pão francês com queijo e presunto.
3. Pão de forma com peito de peru e requeijão
Bolo:
1. Bolo inglês cortado em quadrados
2. Bolo de chocolate
Outros:
1. Tapioca com manteiga
2. Cuscuz regional
3. Mingau de milho ou canjica
Bebidas:
1. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
2. Café com e sem açúcar
3. Refrigerantes light, diet e normal.
4. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
Obs.: A empresa deverá fornecer toda infraestrutura ao bom atendimento da solicitação, tais como: mesas, toalhas de mesa, copos em vidro, guardanapos de papel e pano, jarras de vidro ou aço inox, bandejas em aço inox, geleira e serviços de garçom, proporcional à quantidade de pessoas.
BUFFET ALMOÇO/JANTAR
CARDÁPIO I (BUFFET):
Entrada:
1.Torradas Temperadas/Pastas (atum / berinjela) servida nas mesas
2. bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, escondidinho, risotos, costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão mini.
Buffet:
1. Salada completa composta de (alface americana, rúcula, agrião, tomate, brócolis, manga, cenoura, queijo branco em cubos, Kany.
2. Filé ao Molho Madeira ou Strogonoff de Carne ou Frango
3. Frango gratinado com molho de castanha
4. Filé de frango grelhado com creme de milho
5. Arroz com cenoura e passas
6. Arroz Branco
7. Batata palha ou souté
Sobremesa:
1. Pudim de leite
2. Creme de maracujá
3. Cupuaçu
4. Ou sorvete
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
CARDÁPIO II (BUFFET):
Entrada:
1. Tábua mista de frios (azeitonas verdes, queijo prato, mussarela, provolone, salaminho Italiano).
2. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, escondidinho, risotos, costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão mini.
Buffet:
1. Salada Americana (alface americana, rúcula, agrião, tomate cereja, manga e palmito)
2. Filé ao molho de ervas finas com legumes
3. Filé de dourado ao molho de castanha ou à escabeche
4. Arroz com brócolis
5. Arroz Branco
6. Batata palha ou purê de macaxeira.
Massa:
1. Talharim ao Alle Olle ou Canelone de presunto e queijo ou conchigilioni recheado com ricota ao molho primavera.
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
CARDÁPIO III (BUFFET):
Entrada:
1. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, mini escondidinho, mini risotos, mini.
2. Mini costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão.
Buffet:
1. Salada marroquina;
2. Mini batatas com alecrim;
3. Escalopinho de filé mignon;
4. Filé de frango com gengibre;
5. Moqueca de peixe;
6. Fettucini ao pomodoro e manjericão
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
CARDÁPIO IV (BUFFET):
Entrada:
1. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, mini escondidinho, mini risotos, mini.
2. Mini costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão.
Buffet:
1. Salada Waldorf;
2. Suflê de jambú;
3. Filé mignon com mostarda;
4. Risoto de camarão;
5. Peixe com molho de maracujá;
6. Cordeiro com molho de hortelã;
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
CARDÁPIO V (BUFFET):
Entrada:
1. Bolinho de bacalhau, bolinho de Queijo, mini fricassê, mini moqueca com pirão, mini escondidinho, mini risotos, mini.
2. Mini costela de porco mini com purê de macaxeira, massa individual e mini, bobó de camarão.
Buffet:
1. Salada com frutos do mar;
2. Risoto de pato;
3. Filé mignon com queijo roquefort;
4. Pirarucu na brasa com molho de cebola;
5. Peixe com ervas aromáticas;
6. Penne Italiano com frutos do mar;
Bebidas:
1. Refrigerantes diet, light e normal.
2. Água mineral com gás e sem gás em garrafas descartáveis, de 500ml.
3. Até 04 tipos de suco natural (a escolher)
Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer toda infraestrutura necessária à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em Inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em vidro, taças em vidro com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira e garçons, bem como mesas, toalhas, cobremanchas e cadeiras.
ANEXO II CARDÁPIO DAS MARMITAS.
Opção 01:
– Filé mignon ao molho madeira – 150g;
– Arroz branco – 120g;

– Feijão – 120g;
– Purê de batatas – 70g;
– Farofa no alho – 40g;
– Salada mista – 100g.
Opção 02:
– Filé de frango a francesa – 150g;
– Arroz branco – 120g;
– Feijão – 120g;
– Maionese – 70g;
– Farofa no alho – 40g;
– Salada mista – 100g;
Opção 03:
– Filé de peixe (filhote ou dourado) ao molho de maracujá – 150g;
– Arroz branco – 120g;
– Bobó de camarão – 150g;
– Batata sotê – 80g;
– Salada mista – 100g.
Opção 04:
– Filé mignon aos 04 queijos – 150g;
– Arroz branco – 120g;
– Penne ao molho de tomate – 150g;
– Farofa no alho – 80g;
– Salada mista – 100g.
Opção 05:
– Estrogonofe de frango – 150g;
– Arroz branco – 120g;
– Batata palha – 80g;
– Purê de batatas – 150g;
– Salada mista – 100g;
Bebidas:
– Refrigerante light, diet. e normal;
– Suco natural da polpa de fruta 500 ml.
Sobremesas:
02 tipos de sobremesas: torta de diversos sabores, pudins, pavês, mousses, etc. – 200 g.
Observações:
As refeições deverão ser acompanhadas de bebidas e sobremesas, incluso no preço.
1. Do cardápio disposto acima, serão escolhidas pela Assembleia Legislativa, duas opções para o fornecimento do dia.
2. Poderá ser requerido o fornecimento de refeições preparada nos dias de sessão extraordinários e as refeições deverão ser acomodadas em embalagens tipo marmita de alumínio, com 03 (três) divisórias e transportadas em caixas térmicas, devidamente higienizadas, conforme Resolução n° 216, de 15 de setembro de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação e demais normas aplicáveis à espécie;
3. Acompanhada de:
Os talheres deverão ser de material plástico e descartável;
4. As refeições serão fornecidas com duas opções de cardápio, conforme Anexo II, por solicitação.

COORDENADORIA DE PATRIMONIO E MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 036/2025
Prezados senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimonio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 1.012/2025, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cabo de Rede U/UTP CAT.6 e Scarnner de Mesa, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE MEDIDA	QUANT. (A)	V. UNITARIO (B)	V. TOTAL (A X B = C)
01	Cabo de Rede U/UTP CAT.6 – Caixa com 305 metros Cabo de rede categoria CAT.6, padrão U/UTP, 100% cobre, com 4 pares trançados, bitola entre 24 e 23 AWG, revestido em PVC azul com retardância à chama. Deve atender aos padrões ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14703, NBR 14705 e possuir homologação ANATEL. Será utilizado para interligação de câmeras IP do sistema de videomonitoramento da ALEAC.	Caixa	11		
02	Scanner de Mesa A4 Duplex com Alimentador Automático Scanner de mesa colorido, tipo duplex, com alimentação automática de folhas (ADF), velocidade mínima de 30 ppm/60 ipm, resolução de no mínimo 600 dpi, alimentação bivolt, compatível com Windows/Mac, ciclo de trabalho diário de até 4.000 digitalizações. Será utilizado para digitalização de documentos institucionais.	Unid.	10		
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO	
A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras; Todos os itens deverão ser cotados; Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material; A proposta terá validade mínima de 90 dias.	
Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa: Assinatura do representante da empresa	Assinatura do responsável da ALEAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ANTONIO ELENILTON SILVA BRAGA, do cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Feijó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ-AC, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. ANTONIO ELENILTON SILVA BRAGA, do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Feijó, a partir de 26 de dezembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, 15 de dezembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarcisio Araújo Pereira
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre a justificativa e autorização de desconto em folha de pagamento, referente ao período em que o Presidente da Câmara Municipal exerceu, interinamente, o cargo de Prefeito Municipal, para fins de prestação de contas.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que o Presidente desta Casa Legislativa exerceu, interinamente, pelo período de 30 (trinta) dias, as funções de Prefeito Municipal, conforme termos de transmissão de cargo nº 382/383, 384/385, 394/395, 396/397, 402/403 e 404/405;
CONSIDERANDO que o subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
CONSIDERANDO que o subsídio mensal devido ao Presidente da Câmara Municipal é de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento referente ao período de exercício interino da Chefia do Poder Executivo exclusivamente no mês de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar pagamento em duplicidade e de assegurar a regularidade e fidedignidade da prestação de contas desta Casa Legislativa perante os órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o desconto, em folha de pagamento, do valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) correspondente ao subsídio mensal percebido pelo Presidente da Câmara Municipal, relativo ao período de 30 (trinta) dias em que exerceu o cargo de Prefeito Municipal.
Art. 2º O desconto de que trata o artigo anterior será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira no mês de dezembro de 2025 e a segunda no mês de janeiro de 2026.
Art. 3º O Setor de Contabilidade e Recursos Humanos deverá proceder aos registros contábeis e funcionais necessários, assegurando a transparência dos atos administrativos e a adequada prestação de contas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feijó, Estado do Acre, 17 de dezembro de 2025.

Tarcísio Araújo Pereira
Presidente da CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2025
Declara a perda do mandato do Vereador SÉRGIO SILVA GARCIA - RP, em cumprimento à decisão judicial.
O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano - Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis.
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0600532-40.2024.6.01.0003, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que determinou a cassação do mandato do Vereador Sérgio Silva Garcia;
CONSIDERANDO o caráter obrigatório e imediato do cumprimento da decisão judicial por parte desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o recebimento e protocolo da referida decisão na Câmara Municipal na data de 28 de novembro;
RESOLVE:
Art. 1º Fica DECLARADA A PERDA DO MANDATO do Vereador Sérgio Silva Garcia, em cumprimento à decisão judicial constante nos autos do processo nº 0600532-40.2024.6.01.0003.
Art. 2º CONSIDERANDO que o vereador cassado foi formalmente cientificado da decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em sessão extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2025, ocasião em que foi feita a leitura e comunicação oficial do teor da decisão judicial.
Art. 3º Fica CONVOCADA a senhora MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS, 1ª suplente da respectiva coligação/partido, conforme certidão expedida pela Justiça Eleitoral e recebida por meio do Ofício nº 66/2025, para tomar posse no cargo de Vereadora, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 18h30min horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manoel Urbano, observadas as formalidades legais e regimentais..
Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre, em 15 de dezembro de 2025.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em cumprimento à decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC,
CONSIDERANDO a declaração de perda do mandato de Vereador, formalizada por meio de Ato Declaratório desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a certidão expedida pela Justiça Eleitoral, recebida por meio do Ofício nº 66/2025, que reconhece a condição de 1ª suplente;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à representação parlamentar,
RESOLVE:
Art. 1º Fica CONVOCADA a senhora MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS, 1ª suplente do respectivo partido/coligação, para tomar posse no cargo de Vereadora do Município de Manoel Urbano.
Art. 2º A Sessão Solene de Posse será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, às 18h30min horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manoel Urbano, devendo a convocada apresentar, previamente, a documentação exigida pela legislação vigente.
Art. 3º O não comparecimento injustificado na data e horário designados poderá implicar as consequências legais e regimentais cabíveis.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano – Acre, em 15 de dezembro de 2025.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 150 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador Rogério Ribeiro do Nascimento, o pagamento correspondente a ½ a (meia) diária referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco no dia 12 de dezembro de 2025, participar da cerimônia oficial de entrega dos selos de qualidade em Transparência Pública, a ser realizado no Plenário do TCE-AC, as 09 horas.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 12 de dezembro de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento

PORTARIA Nº 151 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a vereadora Maria Maryland de Santana, o pagamento correspondente a ½ a (meia) diária referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco no dia 12 de dezembro de 2025, participar da ceri-

mônia oficial de entrega dos selos de qualidade em Transparência Pública, a ser realizado no Plenário do TCE-AC, as 09 horas.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 12 de dezembro de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 152 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a vereadora Cleydiane de Oliveira Silva, o pagamento correspondente a ½ a (meia) diária referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco no dia 12 de dezembro de 2025, participar da cerimônia oficial de entrega dos selos de qualidade em Transparência Pública, a ser realizado no Plenário do TCE-AC, as 09 horas.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 12 de dezembro de 2025.

Rogerio ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 153 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador José Nunes de Carvalho, o pagamento correspondente a ½ a (meia) diária referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco no dia 12 de dezembro de 2025, participar da cerimônia oficial de entrega dos selos de qualidade em Transparência Pública, a ser realizado no Plenário do TCE-AC, as 09 horas.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 12 de dezembro de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 154 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao vereador José Márcio da Silva Soares, o pagamento correspondente a ½ a (meia) diária referente a uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco no dia 12 de dezembro de 2025, participar da cerimônia oficial de entrega dos selos de qualidade em Transparência Pública, a ser realizado no Plenário do TCE-AC, as 09 horas.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 12 de dezembro de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

ACRELÂNDIA

EDITAL DE SELEÇÃO N°004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DISTRIBUIÇÃO DO CALCARIO E MUDAS DE CAFÉ DO EDITAL N°004/2025 ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
O Município de Acrelândia torna pública as seguintes alterações no Edital n°004/2025, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
6) O Aditamento do Item 6.1 onde-se ler 24 de novembro a 10 de dezembro de 2025.
. Leia – se 24 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.
6) O Aditamento do Item 6.2 onde-se ler 17 de dezembro de 2025.
Leia – se 29 de janeiro de 2026.

MAURO RAMALHO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto N°006/2025

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Acrelândia - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 014/2025, Processo Administrativo nº 057/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para os servidores municipais da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Acrelândia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no instrumento convocatório e ADJUDICO o objeto a empresa J. A. DEZA CASA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.171.328/0001-31, situada na Rua Fatima Maia, nº 405 – Jardim de Alah, Rio Branco - Acre, com o valor total de R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
Acrelândia - Acre, 15 de dezembro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito

ASSIS BRASIL

LEI Nº 815/2025/GAPRE Assis Brasil – AC, 15 de dezembro de 2025.

“Declaração de utilidade pública municipal a Colônia dos Pescadores Profissionais Z-10, do município de Assis Brasil - Estado do Acre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública municipal a Colônia dos Pescadores Profissionais Z-10, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Assis Brasil, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob n° 07.757.569/0001- 45, que tem por finalidade representar, organizar e prestar assistência social, técnica e profissional aos pescadores e suas famílias.
Art. 2° A presente declaração tem por objetivo reconhecer a relevância social e econômica da Colônia dos Pescadores Profissionais Z-10, que desenvolve ações voltadas à defesa dos interesses da classe pesqueira, ao fortalecimento da pesca artesanal e à promoção do desenvolvimento sustentável no município.
Art. 3° A entidade, a partir da publicação desta Lei, poderá firmar parcerias, convênios e receber benefícios do poder público municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ASSIS BRASIL – ACRE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025, 136° DA REPÚBLICA, 122° DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63° DO ESTADO DO ACRE E 49° DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 455/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 12 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assis Brasil – Acre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;
Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assis Brasil, a realizar-se no dia 19 de dezembro, as 8h no Auditório Municipal José Monteiro da Silva, localizado na Av. Raimundo Chaar, nº 362- Centro, com o tema: "Saúde como direito e fortalecimento do SUS no território": Planejamento participativo para o futuro da saúde municipal.
Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assis Brasil será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária (o) Municipal de Saúde.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência.
Art. 4º O Regimento, Regulamento e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assis Brasil, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Assis Brasil, se dará por recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.214 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS PARA TAXISTAS E MOTOTAXISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Brasileia – Estado do Acre FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasileia APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Reduzir para 02 (duas) UFMB (Unidade Fiscal do Município de Brasiléia) a taxa cobrada dos taxistas e mototaxistas, nos termos desta Lei.
PARÁGRAFO 1º A taxa a que se refere o Artigo 1º, caput, desta Lei, será cobrada anualmente, em parcela única, até o dia 10 de janeiro do ano corrente.
PARÁGRAFO 2º O valor da UFMB será atualizado anualmente, por meio de decreto municipal, nos termos do Código Tributário Municipal.
PARÁGRAFO 3º Nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 15 de janeiro de 2025, o valor da UFMB é de R$ 108,08 (Cento e oito reais e oito centavos).
Art. 2º Os benefícios fiscais concedidos por esta Lei, se aplicam a toda categoria de taxistas e mototaxistas.
Art. 3º Ficam revogados todos os dispositivos em contrário a esta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.215 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Fica constituída a Secretaria Municipal de Educação de Brasileia – Acre-SEME, como Órgão de Direito Público Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILEIA-ACRE, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ, SABER que a Câmara Municipal de Brasileia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir a Secretaria Municipal de Educação – SEME, como unidade gestora e administrativa dos recursos ligados a Educação, inclusive responsável e uso do CNPJ do Fundo Municipal de Educação - FME, alterando sua natureza jurídica para órgão de direito público municipal, em atendimento às Portarias do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 807, de 29 de dezembro de 2022,e nº 70, de 8 de fevereiro de 2023, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação.
Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.
Art. 2º Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidos na Portaria Conjunta - FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º Para fins de operacionalização e regularidade fiscal, contábil e institucional dos programas, projetos e transferências diretas de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a Secretaria Municipal de Educação de Brasileia deverá manter atualizados os dados cadastrais do CNPJ próprio perante a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto à natureza jurídica, endereço institucional, e nome do gestor responsável legalmente investido para fins de representação.
§ 1º Compete ao titular da SEME, ou ao representante formalmente designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar a vinculação e regularização dos cadastros nos sistemas federais, inclusive no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC – Contas Online).
§ 2º As Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças prestarão o apoio técnico necessário à SEME para fins de instrução dos atos cadastrais, especialmente quanto ao uso do Certificado Digital ICP-Brasil e demais providências junto à Receita Federal.
Art. 4º A alteração da natureza jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica específico para Secretaria Municipal de Educação tem caráter instrumental e será utilizada exclusivamente para fins de execução e monitoramento dos recursos federais transferidos diretamente à pasta, sem prejuízo das normas locais de execução orçamentária e financeira.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio de decreto regulamentar, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, os procedimentos administrativos complementares para operacionalização do CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Brasileia, inclusive designando servidor(es) responsável(eis) pela sua gestão institucional.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.216 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de BRASILÉIA, Estado do Acre no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRASILEIA-ACRE, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ, SABER que a Câmara Municipal de Brasileia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;
II - O Consea Municipal, no âmbito do Sisan, com a finalidade de prestar assessoramento ao Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.
Capítulo I – Disposições Gerais
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população;
Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de BRASILÉIA Estado do Acre por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será imple-

mentada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
CAPÍTULO II – Das Competências
Art. 5° - Compete ao Conselho Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;
Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:
I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal;
II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;
Parágrafo Único: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.
Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
Art. 8º Compete à Caisan Municipal:
I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plasan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
V- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;
VII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O Plansan Municipal deverá:
I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional; Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
II - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;
III - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
V - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VI - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.
Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
CAPÍTULO III-
Da Composição
Art. 10° O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.
Art. 11° Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.
Art. 12°. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo Único Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 13° A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 14° A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.
Art. 15° A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.
Art. 16° A Caisan Municipal será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Cidadania Assistencia Social com atribuições de articulação e integração.
Art. 17° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Parágrafo Único Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.
Art. 18° A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 19° Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.217 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA – ACRE, PARA O QUADRIÊNIO 2029 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Brasiléia-Acre, em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:
Art.1º. A presente Lei institui o Plano Plurianual do município de Brasileia - Acre para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.
Art. 2º. O Plano Plurianual, organizado por Diretrizes, Macro Objetivos, Programas e Ações, constitui, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento de organização das ações de Governo.
§ 1º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.
§ 2º. Para fins desta lei, considera-se:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II. Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III. Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
IV. Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, e/ou atividades e operações especiais;
V. Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.
Art. 3º. Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas.
Anexo I – Planejamento;
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais;
Anexo III – Unidades Executoras e Ações;
Anexo IV – Estrutura dos Órgãos;
Art. 4º. Os programas que constituem os anexos de que trata o Art. anterior,

constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2026/2029.
Art. 5º. Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação incluída no Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser observado pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 6º. Os custos estimados de cada ação no Plano Plurianual são referências e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 7º. A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.
Art. 8º. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, nos seguintes casos:
I. Novas ações, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subsequentes, estejam em consonância com o disposto no Art. 16, inciso I, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
II. Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que seja complementar.
Art. 9º. As alterações de produto, unidade de medida e da ação, que não impliquem em modificação de sua finalidade e objetivo, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais.
Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado a:
I. Atualizar as metas físicas das ações mediante leis ou decretos quando as receitas executadas não acompanharem as revisões da programação financeira da receita.
II. Alterar o órgão responsável por programas e ações;
III. Alterar mediante leis ou decretos os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município, assim como alterar os indicadores que por ventura estiverem como “a definir” no Plano Plurianual.
IV. Alterar os valores das ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.
V. Incluir, mediante leis e decretos, afim de incluir ou atualizar programas e ações com a finalidade de contemplar planos municipais nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Defesa Civil, Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Turismo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e outras áreas, limitando-se à sua competência de atuação.
Art. 11. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 12. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 13. O município deverá elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.218 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Brasiléia-Acre, em cumprimento ao disposto no Art. 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Brasiléia, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal e art.4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e demais Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. As disposições sobre a legislação tributária do Município;
VI. As disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;
II. Metas Fiscais;
III. Riscos Fiscais;
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. Constituem prioridades do Governo Municipal:
I. Implementar políticas públicas de responsabilidade social;
II. Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
III. Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
IV. Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
V. Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2026 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Demais Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 6º. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III. Subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. Atividade, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
V. Projeto, um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
VI. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII. Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional;
VIII. Unidade orçamentária, um nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as Portarias do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º. Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
Art. 8º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I. Pessoal e encargos sociais – 1;
II. Juros e encargos da dívida – 2;
III. Outras despesas correntes – 3;
IV. Investimentos – 4;
V. Inversões financeiras – 5;
VI. Amortização da dívida – 6.
§ 2º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo

dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à união – 20;
II. Transferências a estados e ao distrito federal – 30;
III. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV. Transferências a instituições multigovernamentais – 70;
V. Transferências a consórcios públicos – 71;
VI. Execução orçamentária delegada a consórcios públicos – 72;
VII. Aplicações diretas – 90;
VIII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91;
IX. A definir – 99.
Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual, para 2026 conterá a destinação de recursos classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, mediante autorização prévia da Câmara Municipal.
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus créditos adicionais.
§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2025 outras fontes de recursos, rubricas, elementos de despesas, fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 10. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026, e de seus créditos adicionais.
I. Origens não referentes a transferências voluntárias;
II. Originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;
III. Originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
IV. Originários de transferências públicas voluntárias;
V. Originários de outros empréstimos e financiamentos;
VI. Originários de transferências da iniciativa privada (física e jurídica) na forma de doações;
VII. A classificar;
Art. 11. O Grupo de Destinação de Recursos destina-se a indicar se os recursos são provenientes da Administração Direta ou Indireta, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2025, e de seus créditos adicionais.
I. Arrecadado na Administração Direta – exercício corrente;
II. Arrecadado na Administração Direta – exercícios anteriores;
III. Recursos condicionados.
Art. 12. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será constituída, exclusivamente, com recursos do seu orçamento, com valor equivalente de até 1% (um por cento) da receita total prevista para o exercício de 2026, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Portaria Interministerial atualizada.
Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para 2026 discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I. Ao pagamento de precatórios judiciários;
II. Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III. Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;
Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, cumprindo o prazo previsto no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64 será composto de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentários consolidados;
III. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica;
II. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica;
III. Receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme anexo i da lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV. Evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V. Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI. Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo o poder, o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII. Evolução da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII. Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da constituição federal;
X. Da aplicação dos recursos referentes ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – Fundeb, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII. Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do poder legislativo municipal, conforme a emenda constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da lei complementar federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII. Da receita corrente líquida, com base no art. 1º., § 1º., inciso iv, da lei complementar federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV. Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XV. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I. A indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II. A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando, assim, o controle social e a transparência da gestão fiscal.
§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a aprovação e execução da respectiva lei deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 18. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2026, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 19. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.
Art. 20. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2025, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, apresentados até 1º. de julho, data em que terão atualizados seus valores, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.
Art. 21. O Município poderá conceder com autorização do Poder Legislativo Municipal ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II. Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III. Que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina os Artigos Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e demais correlacionadas.
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação do Setor de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 22. O Município poderá com autorização do Poder Legislativo Municipal transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 24. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.
Art. 25. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:
I. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
II. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
III. Houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º. e no inciso II, § 1º. do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.
§ 1º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 27. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.
Art. 28. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a Lei Federal nº 14.133/21.
II. Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites da Lei nº. 14.133/121.
Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 30. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 31. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2026.
§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providencias não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 9º deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para 2026 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:
I. O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
III. As instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis e a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 38. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos municipais , observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 39. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2026, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 37 e 38, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 41. A proposta orçamentária para 2026 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 43. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2025 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.
Art. 44. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO VII

OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2026.
Art. 46. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar parcelamentos

de dívidas públicas e tributárias, onde seus valores possam se acomodar a trajetória de despesas que as determinem, no Projeto Lei Orçamentária para 2026.
Art. 47. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida a Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.
Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Aprovação do Poder Legislativo Municipal, desde que o Município não esteja em estado de Emergência ou Calamidade.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.219 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao Enfrentamento do Parto Prematuro e Institui o mês de novembro como “Novembro Roxo”, o Dia 17 de novembro como “Dia Da Prematuridade” e a Semana que este o contiver como a “Semana da Prematuridade”, no âmbito do Município de Brasileia – Acre”.

O Prefeito do Município de Brasileia - Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasileia APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Em todo o município de Brasiléia serão realizadas anualmente no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado “Novembro Roxo”.
Art. 2º Fica fixado o dia 17 de novembro como o “Dia Municipal da Prematuridade”, bem como a semana na qual este dia acontece denominada “Semana da Prematuridade”.
Parágrafo único. Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos gestores, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, organismos internacionais, órgãos governamentais e o parlamento brasileiro, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras atividades:
I- iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
II- promoção de palestras e atividades educativas;
III- veiculação de campanhas de mídia;
IV- realização de eventos.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.220 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Denominação das Vias Públicas inominadas do Bairro Eldorado, localizada na área urbana do Município de Brasileia e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Brasileia, Estado Acre, Carlos Armando de Souza Alves, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasileia, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam denominadas as vias públicas inominadas do Eldorado, localizadas na área urbana deste município, a margem esquerda da Av. Dr. Manoel Marinho Monte, tendo como base de informações sobre localização e dimensão dessas vias urbanas, o PROJETO URBANISTICO, produzido pelo Instituto de Terras do Estado Acre - ITERACRE, em vigência, fornecido pelo Setor de Arrecadação do Munícipio de Brasileia.
Art. 2° Ficam assim, estabelecidas de acordo com os MAPAS, a quantidade de trinta e quatro (34) vias urbanas, numeradas para referências de localizações com suas respectivas denominações, de acordo com o perímetro urbano regulamentado pela Lei N° 170 de 17 e agosto de 2012, abaixo relacionadas.

	NOME DO LOGRADOURO	ÁREA (m²)
1	RUA BRAGANTINO	755,08
2	RUA MARIA CARDOSO ANDRÉ	705,09
3	AV. DR. MANOEL MARINHO MONTE	1.379,68
4	RUA RAIMUNDO BARROS DA SILVA	452,32
5	RUA OLEGÁRIO FRANÇA	612,42
6	RUA JOSÉ FIRME	2.343,07
7	RUA RAIMUNDO R. ALBUQUERQUE	899,88
8	RUA BELA VISTA	1.975,19
9	RUA ANTONIO LOPES	1.562,87
10	RUA MARIA DA COSTA	5.384,15
11	RUA MARIA ANUNCIAÇÃO PAULA MOREIRA	5.457,98
12	TV. VALÉRIA	428,02
13	RUA 4 DE MARÇO	5.095,77
14	RUA FLAMENGO	3.666,08
15	RUA LINCOLN HONÓRIO	3.378,13
16	RUA MARIA ESTER DE OLIVEIRA	4.060,01
17	RUA ARIALDO BISPO BARROSO	4.763,86
18	RUA MANOEL FIESCA	3.204,14
19	RUA OSCAR MEIA	3.911,74
20	TV. DANIEL DOMINGO MELO	609,07
21	RUA PEDRO ALEXANDRE NETO	266,74
22	RUA FRANKLIN ROCHA DE ANDRADE	1.112,33
23	RUA FRANCISCO ALVES DE MORAIS	376,32
24	TV.BOTAFOGO	316,64
25	RUA JOSÉ JOAQUIM DE LIMA	4.647,79
26	RUA JOÃO JOVINO	5.020,02
27	RUA RAIMUNDO SANSÃO DE FREITAS	1.586,21
28	RUA SEIS	476,95
29	TV. JOSÉ ANDRÉ	450,97
30	RUA EDELSON SOARES COIMBRA	470,07
31	BECO MARIJANIO RIBEIRO DE SOUZA	665,46
32	RUA CARMELIA ALTINA DE ASSIS	131,31
33	BECO PERA	82,90
34	TV. FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	167,36
	TOTAL	66415,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 700/2025
O Prefeito de Brasileia no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de participação de profissionais que trabalharam no Atendimento de Saúde Itinerante, na Comunidade Cantina, km 52 + 30 km de Ramal, realizado no dia 06 de setembro de 2025 (sábado);
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir na forma do Decreto Municipal Nº 035/2021, ao servidor Marcelo Martins Ribeiro, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão

da Pregoeira, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – COMPRAS. GOV Nº 90024/2025, cujo objeto é a Aquisição de um Semirreboque Carrega Tudo (Prancha), novo, zero quilômetro, do tipo plano, com capacidade de carga útil mínima de 35.000 kg, dotado de dois eixos juntos, para ser acoplado a cavalo mecânico, destinado a apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Brasiléia/AC, à empresa FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 29.347.851/0001-97, com o valor global de R$ 208.990,00 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa reais).
Brasiléia – AC, 12 de dezembro de 2025.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2025 – COMPRAS.GOV 90013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025
A Prefeitura de Brasiléia, através da Comissão de Contratações informa os interessados sobre a Retificação do Edital após impugnação.
Registro de preços para a Contratação de Serviços Técnicos de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho para atender as necessitadas da Secretaria Municipal de Administração de Brasiléia/AC.
Data da Abertura: 07 de janeiro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).
O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis para consulta após as devidas alterações nos seguintes endereços: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.gov.br/compras/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Brasiléia/AC, 15 de dezembro de 2025.

André Schwalbe Gadelha
Pregoeiro

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIXABA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA ACRE, senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e demais legislações vigentes.
CONSIDERANDO a necessidade de realização da conferência municipal de saúde para discutir proposta a serem inseridas no Plano Plurianual de Saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocação a 7ª Conferência Municipal de Saúde, que se realizada no dia 09 de dezembro de 2025, com o tema: Saúde como direito e fortalecimento do sus no território: planejamento participativo para o futuro da saúde municipal.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução.
Art. 4º As despesas com a organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-Ac, em 05 de dezembro de 2025.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 008/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.370.229/0001-34, representada por MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 658.509.042-04.
CONTRATADA: MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 29.130.817/0001-66, representada por MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO, CPF nº 722.128.962-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 295/2021, cujo objeto consiste na continuação da construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, localizada na Comunidade Santa Maria, BR-307.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 06 de outubro de 2026.
VALOR: Mantido conforme contrato original e termos aditivos anteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão na seguinte dotação: Órgão 17; Unidade 02; Programa de Trabalho 10.301.0014.1.062; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00; Fonte 0601.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 295/2021 e dos aditivos anteriores que não foram modificadas por este instrumento.
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, 06 de outubro de 2025.

ASSINAM:
MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Saúde
MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.244/2020
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada por MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.
CONTRATADA: EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.444.287/0001-01, representada por FRANCISCO CASTRO DE SOUZA.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de passagens aéreas.
VIGÊNCIA: De 30/12/2025 até 30/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 02 – Projeto/Atividade 2.004 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
ÓRGÃO 03 – Projeto/Atividade 2.006 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
ÓRGÃO 11 – Projeto/Atividade 2.040/1.037/2.143 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501/0669.
ÓRGÃO 13 – Projeto/Atividade 2.076 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0752.
ÓRGÃO 15 – Projeto/Atividade 2.083 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
ÓRGÃO 18 – Projeto/Atividade 2.140 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
ÓRGÃO 19 – Projeto/Atividade 2.082 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
ÓRGÃO 20 – Projeto/Atividade 2.015 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
ÓRGÃO 21 – Projeto/Atividade 2.038 – Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Fonte 0501.
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças FRANCISCO CASTRO DE SOUZA – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 596/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.749/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE SOUZA LIMA.
CONTRATADA: T. L. DE BARROS, inscrita no CNPJ nº 01.662.492/0001-43, representada por TEÔFANES LIMA DE BARROS.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos diversos.
VIGÊNCIA: De 30/12/2025 até 30/12/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 504.903,00 (quinhentos e quatro mil, novecentos e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 02 – Projeto/Atividade 2002/2003/2004/2005/2049 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
ÓRGÃO 12 – Projeto/Atividade 2069 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
ÓRGÃO 13 – Projeto/Atividade 2075/2076 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
ÓRGÃO 14 – Projeto/Atividade 2080 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
ÓRGÃO 15 – Projeto/Atividade 2083 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
ÓRGÃO 16 – Projeto/Atividade 2090/2091 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
ÓRGÃO 17 – Projeto/Atividade 2131/2099/2100/2123/2101/2104 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC,ASSINAM:JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal TEÔFANES LIMA DE BARROS – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2.451/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 005/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE SOUZA LIMA.
CONTRATADA: EZIO R. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.095.326/0001-82, representada por EZIO ROSA DA SILVA.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual referente ao fornecimento de serviços de recarga de extintores.
VIGÊNCIA: De 30/12/2025 até 30/12/2026.
VALOR TOTAL: R$ 271.185,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgãos e Projetos/Atividades: 02 – 2002, 2004, 2005, 2049; 03 – 2006; 04 – 2007; 05 – 2008, 2009; 06 – 2011; 07 – 2012;
08 – 2014; 09 – 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 1002, 1003, 2021, 2022, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032;
10 – 2038, 2044, 2046; 11 – 2051, 2052, 2053, 2054, 2057, 2058, 2060, 2062, 2064;
12 – 2065, 2066, 2067, 2068; 13 – 2070, 2073, 2074; 14 – 2075, 2076;
15 – 2084, 2085; 16 – 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2093, 2094, 2095, 2096;
17 – 2098, 2099, 2100, 2104, 2105, 2106, 2108, 2110, 2112, 2113, 2114, 2115.
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – 0501; 3.3.90.39 – 0501; 4.4.90.52 – 0501.
Cruzeiro do Sul – AC, ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
EZIO ROSA DA SILVA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 971/2023
CONCORRÊNCIA: Nº 002/2023
CONVÊNIO: Nº 922008/2021/DPCN/MD
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada por MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, CPF nº 006.672.592-52.
CONTRATADA: RKL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.349.015/0001-09, representada por RODRIGO LIMA MONTEIRO, CPF nº 817.556.942-53.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 566/2023, referente à execução dos serviços de iluminação pública em vias urbanas do Município de Cruzeiro do Sul – AC, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 09 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: Permanece inalterado em R$ 2.951.983,27 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os serviços serão custeados mediante a seguinte dotação: Fonte de Recurso CV nº 922008/2021/DPCN/MD e RP; Programa de Trabalho 2073; Natureza da Despesa 44.90.51.00.0700.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 566/2023, bem como as do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento.
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, 09 de novembro de 2025.

ASSINAM:
MATHEUS LIMA DE SOUZA – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
RODRIGO LIMA MONTEIRO – Representante Legal da Contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 11.370.229/0001-34, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Marcelo Siqueira de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 004/2025.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados à Central Única de Medicamentos da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.
FORNECEDORES REGISTRADOS E TOTAIS:
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 115.000,00
CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 41.980,00
CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA – R$ 65.700,00
EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – R$ 8.100,00
G.O. MEDICAL LTDA – R$ 34.070,00
IMED MEDICAMENTOS LTDA – R$ 23.140,00
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R$ 92.250,00
UNI HOSPITALAR LTDA – R$ 71.200,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R$ 82.400,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 533.840,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante vantajosidade e anuência dos fornecedores.
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, 03 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
Marcelo Siqueira de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Representantes legais dos fornecedores registrados.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 686/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025
CONVÊNIO: Nº 913717/2021/MDE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Prefeito JOSÉ DE SOUZA LIMA, CPF nº 308.778.812-00.
CONTRATADA: C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.042/0001-10, representada por CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, CPF nº 726.872.232-04.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Praça de Esportes no Município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme projetos, memoriais, especificações e planilha orçamentária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.196.000,00 (um milhão cento e noventa e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 09.01.27.812.0011.1.009
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 0700
Convênio: 913717/2021/MDE
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
CARPEGEANE PINHEIRO LIMA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 688/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.034/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 009/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.
CONTRATADA: C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.989.042/0001-10, representada por CARPEGEANE PINHEIRO LIMA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Cruzeiro do Sul, conforme projeto básico, especificações técnicas e proposta vencedora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12
Projeto/Atividade: 1.041
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00
Fonte: 0700
Convênio: 946632/2023
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
CARPEGEANE PINHEIRO LIMA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3.129/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ nº 04.012.548/0001-02, representada por JOSÉ DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal.
CONTRATADA: J. B. BARBOSA DA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.606.500/0001-41, representada por JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA.
OBJETO: Construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17 – Unidade: 02 – Programa de Trabalho: 10.303.0014.1.060 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Fonte: 0601 – Proposta SISMOB: 11370.229000124-001.
LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – AC, 11 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
JOSÉ DE SOUZA LIMA – Prefeito Municipal
JOÃO BOSCO BARBOSA DA CUNHA – Representante legal da contratada

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025
Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Material Elétrico para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Cruzeiro do Sul.
Data de Abertura: 30/12/2025
Horário: 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de dezembro de 2025.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1714, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 095/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa GM - MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO - LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 59.523.552/0001-27, assinado no dia 08 de dezembro de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos da Dispensa de Licitação n° 023/2025.
I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;
II - Fiscal Titular: Naiara da Silva Souza;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1720, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 096/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa ANTONIO P. COSTA EMPREITEIRA - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 34.707.265/0001-46, assinado no dia 10 de dezembro de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia para edificação, ampliação e manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários, conforme a tabela SINAPI/AC e percentual de desconto ofertado, nos termos do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços n°022/2025, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP nº 021/2025.
I – Gestor Titular: Keillah Mendonça Alves;
II - Fiscal Titular: Naiara da Silva Souza;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáti-

cos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 073/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Medland Importação e Exportação Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17/10/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Vitor Pessoa Nogueira, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 090/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Yan Tecnologia Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04/12/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Adna Cristine da Silva Clemente, sócio administradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Raimundo Ferreira de Melo 43477810244 (JRV Som). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29/01/2027. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Raimundo Ferreira de Melo, representante legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia, para realização da reforma da UBS JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, conforme contrato de repasse n° 19023.2490001/23-011, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia/AC, referente Processo Administrativo Nº 205. Data da Abertura: 05 de janeiro de 2026, às 09h00min. Período de Retirada: 16/12/2025 a 02/01/2026. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto ou pelo e-mail: cmpl.epitaciolandia@gmail.com e site: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/
Epitaciolândia/AC, 16 de dezembro de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº. 072/2025

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1222, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a cooperativa mista dos produtores rurais de Feijó e Manoel urbano-Ac - COOPERMU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Feijó e Manoel Urbano-Ac - COOPERMU e dá outras providências, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.551.705/0001-81, com sede à Rod. BR 364, km 45, sentido Feijó/Manoel urbano, no Município de Feijó – Acre.
Art. 2º - A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Feijó e Manoel Urbano-AC - COOPERMU tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social do Município, apoiar e representar os interesses da classe empresarial, fomentar atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como colaborar com o Poder Público em ações de interesse coletivo.
Art. 3º - Para manter o título de utilidade pública, a entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao Poder Público Municipal e comprovar anualmente a continuidade de suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Feijó-Acre, 15 de dezembro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1223, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica instituído no Calendário Municipal, o Dia Municipal em Homenagem a Quadrilha Junina no Município de Feijó-Acre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído no Calendário Municipal, o Dia Municipal em homenagem a Quadrilha Junina do município de Feijó-Acre.
Parágrafo Único - O dia que se refere o caput do Artigo 1º, desta Lei, será comemorado no Dia Nacional do Quadrilheiro Junino, 27 de junho.
Art. 2° - As despesas com implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Feijó-Acre, 15 de dezembro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 409
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Tarcísio Araújo Pereira ao Titular Railson Ferreira da Silva.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2025, às 16h00, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro, o Excelentíssimo Senhor Tarcísio Araújo Pereira, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Railson Ferreira da Silva, em razão do retorno da sua viagem a Rio Branco. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai

assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Emilson Péricles de Araujo Brasil Júnior, Secretário de Administração, o fiz digitar.
Gabinete do Prefeito, Feijó – Acre de 14 dezembro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó
Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO N.º 258, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Eluana Farias Freitas do cargo efetivo de Nutricionista/Nível Superior.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Eluana Farias Freitas, CPF n. º046.106.062-08, para exercer o cargo efetivo de Nutricionista, em razão de sua aprovação no concurso público realizado por meio do Edital n.º 018/2024.
Art. 2º A Candidata nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivar a assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

Tarcísio Araújo Pereira
Prefeito em Exercício de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 573 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
Concede diária aos servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. N.º 1342/2025, de 28/11/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Psicólogo Antônio Lucas de Sousa Dourado CPF: 013.219.472-40, ao Motorista Valcemir Ribeiro de Moura CPF: 584.716.342-87, a Assistente Social Raimice Bezerra dos Santos CPF: 922.732.032-68, a Psicóloga Maria Elza da Silva Cordeiro Brotto CPF: 581.645.452-87, a Coordenadora do PSE Cátia Bezerra do Nascimento CPF: 665.632.832-68 e ao Coordenador da Atenção Básica Clisten Alves Correia CPF: 016.455.612-59, para participarem do curso “NÓS NA REDE”, referente a continuidade das atividades acadêmicas e para a qualificação profissional, alinhando metas de fortalecimento da gestão em saúde e da educação permanente, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 11/12/2025 e retorno dia: 13/12/2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 003/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO, POR TEMPO DETERMINADO, DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE
O Prefeito Municipal de Feijó-AC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital, seus anexos e adendos, se necessários, torna público, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Provimento, por Tempo Determinado, de Cargos do Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Feijó - Acre, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. Todas as etapas deste Processo Seletivo com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no endereço: https://www.fundape.com.br, bem como na página da Prefeitura Municipal de Feijó-PMF, https://www.feijo.ac.gov.br. Os atos: edital de abertura, homologação de resultado e convocação, relativos a este Processo Seletivo, serão também publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, www.diario.ac.gov.br.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao Provimento de Cargos do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Feijó, por tempo determinado, visando atender às suas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas com deficiência de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e de, no máximo, 20 % (vinte por cento), das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência.
1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, através da Comissão Organizadora de Concursos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final. A homologação do resultado, convocação dos classificados, verificação de documentos e termo de posse ficam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feijó - PMF.
1.3.1 Em caso de prorrogação da validade do certame, os candidatos poderão ser convocados ou reconvocados para assinatura de novo contrato.
1.3.2 A Prefeitura Municipal de Feijó preencherá as vagas ofertadas neste processo seletivo, a seu critério de local, conforme a ordem de classificação dos candidatos e dentro do prazo de validade do certame (Será ofertada por escolas especificas). Quando estiver esgotado o cadastro de reserva – CR de determinado cargo e ainda houver necessidade de pessoal, Prefeitura Municipal de Feijó reserva-se o direito de convocar mais candidatos aprovados, recompondo o referido cadastro, de acordo com a ordem de classificação.
1.3.3 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feijó a realização dos demais atos posteriores ao Processo Seletivo, após a entrega do resultado final, em especial aqueles referentes à homologação do resultado final, convocação e contratação de candidatos classificados.
1.3.4 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória para cumprir todos os requisitos necessários previstos em Lei, sendo que o não cumprimento, ou cumprimento parcial, ensejará na desclassificação.
1.3.5 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do estado do Acre.
1.4 A descrição sumária das atribuições, cronograma e conteúdo programático dos cargos encontram-se nos Anexos I, II e III deste edital, disponível no endereço eletrônico: https://www.fundape.com.br.
1.5 Os itens: Cargo/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração são dados no Quadro 01, abaixo:
Quadro 01 - Cargo/Função, Requisitos, Números de vagas, Carga horária e Remuneração

Cargo	Requisito	Carga horária semanal	Vagas AC*	Vagas PCD**	Cadastro de reserva	Remuneração (R$)
Zona Rural						
Professor de Ensino Fundamental I - Zona Rural	Formação em Licenciatura Plena de curso Superior em Pedagogia.	30 horas	Ver Quadro 02 (vagas por escola)		50	3.760,35
Cuidador Infantil - Zona Rural	Diploma de Nível médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de assistente educacional.	20 horas	Ver Quadro 02 (vagas por escola)		17	1.518,00
Zona Urbana						
Professor de EJA - Zona Urbana	Formação em Licenciatura Plena de curso Superior em Pedagogia.	20 horas	07	1	10	2.506,90

Professor Mediador Escolar - Zona Urbana	Certificado de conclusão de Nível Médio em Magistério ou Formação em Licenciatura Plena de curso Superior em Pedagogia.	30 horas	30	10	35	2.043,00
Cuidador Infantil - Zona Urbana	Diploma de Nível médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de assistente educacional.	20 horas	81	20	60	1.518,00

*AC – Ampla Concorrência; **PCD – Pessoas com deficiência.

Quadro 02 – Vagas para o Cargo de Professor de Ensino Fundamental – Por Escola – Zona Rural

REGIÃO DO ALTO RIO ENVIRA				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
PARANÁ	00	00	01	00
CORONEL JÚLIO SANTOS	01	00	01	00
SÃO SEBASTIÃO	01	00	0	00
CARLOS FEIJÓ DE MELO	00	00	01	00
BEIJA FLOR	01	00	01	00
RAMIRO PRADO	01	00	00	00
FRANCISCO CORIOLANO DE SOUZA	01	00	00	00
FRANCISCO THAUMATURGO	01	00	00	00
IHUTANAN NOGUEIRA DA COSTA	01	00	00	00
JOSÉ FERREIRA FILHO	01	00	00	00
continua				
Continuação				
REGIÃO DO ALTO RIO ENVIRA				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
ARLINDO ALVES FEITOSA	01	00	00	00
NOVA CIDADE	01	00	00	00
PROF.ª ALBANITA TAVARES	01	00	00	00
RAIMUNDO PRADO	01	00	00	00
PROF.ª ENEZILIA PIRES	01	00	00	00
TOTAL	13	00	04	00
REGIÃO DO RIO PARANÁ DO OURO				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
EDSON TAVARES DA SILVA	01	00	00	00
JOÃO COSTA FILHO	01	00	00	00
PROF. ANTÔNIO CHARLES VIANA	01	00	00	00
FRANCISCO TEIXEIRA GUIMARAES	01	00	01	00
DONA TEREZA DE CARVALHO	01	00	00	00
PADRE ALBERTO ROBERO URBAM	00	00	01	00
TOTAL	05	00	02	00
REGIÃO DO BAIXO RIO ENVIRA				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
ADELIO GOMES LEITÃO	02	00	00	00
MARIA CLEONICE CASTRO DA SILVA	02	00	00	00
SÃO FRANCISCO	01	00	00	00
JOÃO PAULO II	01	00	00	00
TOTAL	06	00	00	00
REGIÃO DO RIO JURUPARI				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
SÃO MIGUEL	03	00	02	00
ANEXO DA SÃO MIGUEL	01	00	00	00
MANOEL VENÂNCIO BARBOSA	01	00	01	00
JOÃO ARTHUR	01	00	00	00
SANTA MARIA DA LIBERDADE	01	00	00	00
SANTO EXPEDITO	01	00	00	00
SANTOS DUMONT	01	00	01	00
JOSÉ FCO. DE A. ALBUQUERQUE	01	00	00	00
continua				
Continuação				
REGIÃO DO RIO JURUPARI				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
PROF.ª DINA CARNEIRO	01	00	00	00
SANTO ANTÔNIO V	01	00	00	00
SÃO JOÃO	00	00	01	00
TOTAL	12	00	05	00
REGIÃO DA BR 364 E RAMAIS				
ESCOLA	Professor de Ens. Fund. AC*	Vagas PCD**	CUIDADOR INFANTIL AC*	Vagas PCD**
ALTO BONITO II	00	0	01	00
MARIA RIBEIRO	01	0	0	00
WILSON DO REGO LEITE	01	0	0	00
ACRÍSIO DE ALENCAR LIMA	01	0	0	00
PANTANAL	01	0	0	00
MARIA IRINEIA DA COSTA MONTEIRO	01	0	0	00
FRANCISCO PEREIRA DO MONTE	01	0	0	00
PROF. RAIMUNDO JANARI	01	0	0	00
PROF. RAIMUNDO JANARI SALA 2	01	0	0	00
SÃO JOSÉ I	01	0	02	00
ALTO RECREIO II	00	0	01	00
IVO NEVES DE SOUZA	01	0	01	00
IVO NEVES DE SOUZA SALA 2	01	0	02	00
JOSÉ MARIA DE CASTRO	01	0	0	00
FRANCISCO CARLOS VELOSO	01	0	0	00
OSMAR SANTOS	00	0	01	00
OSMAR SANTOS SALA 03	00	0	01	00
PEDRO MOTA LEITÃO	05	01	0	00
ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA	05	01	01	00
JOÃO BENTO	02	0	01	00
TOTAL	25	02	11	00

2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5 % (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20 % das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for classificado no certame o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Feijó para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no concurso.

2.3 Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.4 Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5 O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

2.6 O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.

2.7 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

2.8 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da

Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
2.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.
2.10 As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
2.11 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.
2.12 Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão. O candidato deverá, no ato do preenchimento da inscrição, anexar cópia de laudo médico que ateste a necessidade de condição especial e as especifique.
3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, VIA INTERNET, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo II, no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br, na aba Concursos e Eventos, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local do Acre.
3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE. Em caso de necessidade de atendimento especial, os documentos comprobatórios (laudos, atestados, CID, etc.) deverão ser anexados no ato da inscrição (escaneados em formato pdf). O candidato que deixar de apresentar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
3.3 A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site https://www.fundape.com.br, bem como na página da Prefeitura Municipal de Feijó, https://www.feijo.ac.gov.br.
3.4 O candidato não poderá realizar inscrições distintas em mais de um cargo, para o MESMO TURNO. Não se aproveitarão os documentos comprobatórios para mais de uma inscrição, devendo-se cada inscrição ter a sua própria comprovação.
3.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos, adendos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção.
3.6 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, no mesmo cargo, cancela automaticamente a inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela que esteja na lista de inscrições deferidas, publicada conforme o dia marcado no Cronograma do certame, Anexo II.
3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
3.8 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência completa dos dados. A confirmação de envio correto dos dados se dará quando o boleto de pagamento for emitido.
3.8.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir OBRIGATORIAMENTE acompanhado, anexado no momento da inscrição, da cópia do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sua provável causa, cuidados pertinentes e especificando as necessidades especiais para realização das provas do Processo Seletivo.
3.8.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo.
3.8.3 Na disponibilização das condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte. As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.9 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.
3.10 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Fundape, anexados no momento da inscrição, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos.
3.10.1 A candidata lactante, com necessidade de amamentar durante a realização da prova, que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos descritos neste Edital durante a realização do certame.
3.10.2 A Fundape NÃO DISPONIBILIZARÁ acompanhantes para a guarda de crianças.
3.10.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
3.11 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até as 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização da prova objetiva, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico, diretamente dirigido à Comissão Organizadora de Concursos e entregue na Fundape, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a Fundape comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.
3.12 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
4. DO PAGAMENTO DA TAXA
O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão na página de acompanhamento da inscrição do candidato (necessário CPF e senha), em tempo real (online), pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento das agências bancárias e meios eletrônicos. Prestar especial atenção ao agendamento de pagamentos.
4.2 Não haverá envio de Boletos para o domicílio dos candidatos.
4.2.1. A Fundape não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse Processo Seletivo, ele deverá ser ignorado e descartado. A impressão do boleto se faz na página de acompanhamento da inscrição do candidato (necessário CPF e senha).
4.2.2 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido indeferido de isenção do pagamento da taxa, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa;
4.2.3 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.
4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados eletronicamente pela Fundape e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.2.5 O valor da taxa de inscrição para os cargos está especificado no Quadro 03:
QUADRO 03 - Valor da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Nível Superior	100,00
Nível Médio	70,00

4.2.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Prefeitura Municipal de Feijó. Não haverá aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.
4.3 Comprovante do Local de Prova
4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
4.3.2 No comprovante do local de prova constarão os dados de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova, no qual deverá COMPARECER COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do horário de abertura dos portões.
4.3.3 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da sua realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico: https://www.fundape.com.br.
4.3.4 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida o candidato deverá comunicar-se com a Fundape, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, munido do comprovante de ins-

crição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.
4.3.5 No dia da prova, o documento oficial de identidade, IMPRESSO, com foto deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.
4.4 Isenção da Taxa de Inscrição
4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição, disponível no endereço https://www.fundape.com.br, marcar a opção correspondente e fornecer seu Número de Identificação Social (NIS), nos dias e horários designados no Cronograma, Anexo II.
4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
4.4.3 A Fundape, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.
4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação. O candidato deverá anexar no ato da inscrição a Declaração que não possui vínculo empregatício.
4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.
4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e efetuar o seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos para inscrição neste edital.
5 DA PROVA OBJETIVA
5.1 A prova objetiva de todos os cargos deste Processo Seletivo será aplicada em uma única etapa, com uma fase, de caráter classificatório e eliminatório.
5.2 Os conhecimentos exigidos, conteúdo programático, que comporão a prova objetiva estão descritos no Anexo III, cujas matérias constam nos Quadro 04:
Quadro 04 – Matérias da Prova Objetiva – Nível: Superior/Médio

Matérias	Número de Questões	Valor da Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	5	1	5
Atualidades	5	1	5
Conhecimentos específicos	20	3	60
TOTAIS	40	-	90

5.3 A prova objetiva terá a duração de três horas e será aplicada na sede do município de Feijó no dia e horário marcados no Cronograma do Processo Seletivo, Anexo II, em 2 (dois) turnos: 1- TURNO DA MANHÃ - início às 8h e término às 11h, tendo a duração máxima de 03 (três) horas. Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados, impreterivelmente, às 7h40min; 2 - TURNO DA TARDE - início às 14h e término às 17h, tendo a duração máxima de 03 (três) horas. Os portões de acesso serão abertos às 12h40min e fechados, impreterivelmente, às 13h40min, conforme Quadro 05:
QUADRO 05 - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TURNO	CARGOS	INÍCIO/TÉRMINO	DURAÇÃO
1-TURNO DA MANHÃ	Nível: Superior	Início da prova às 8h e término às 11h (Os portões de acesso serão abertos às 6h40min e fechados às 7h40min)	3 horas
1-TURNO DA TARDE	Nível Médio	Início da prova às 14h e término às 17h (Os portões de acesso serão abertos às 12h40min e fechados às 13h40min)	3 horas

5.3.1 É de responsabilidade do candidato o deslocamento até o local de aplicação de provas, devendo chegar ao local designado com antecedência de uma hora.
5.4 A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha. Para cada questão haverá 04 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C) e (D). Apenas uma das alternativas responderá corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.
Ⓐ Ⓑ ● Ⓓ
5.5 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas (gabarito) com caneta esferográfica, de corpo transparente e de tinta na cor AZUL ou PRETA. O círculo com a letra de resposta achada correta deverá ser preenchido totalmente, conforme instruções no Cartão de Respostas. A Fundape não se responsabilizará por preenchimento que não permita a legível leitura eletrônica do Cartão de Respostas. Exemplo de marcação correta →
5.6 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas (Gabarito). O candidato deverá conferir atentamente se o caderno corresponde ao cargo pleiteado e se está completo, com todas as páginas numeradas em ordem crescente, com as questões devidamente impressas.
5.6.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.
5.6.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância de qualquer incorreção ou irregularidade será de responsabilidade exclusiva do candidato.
Ⓐ Ⓑ ● Ⓓ
5.7 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas (o “círculo” com a letra da resposta achada correta deverá ser totalmente preenchida). Marcação correta ->
5.7.1 O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas (Gabarito) no local próprio. O CARTÃO DE RESPOSTAS SEM ASSINATURA ELIMINARÁ automaticamente o candidato do certame.
5.8 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
Ⓐ Ⓑ ● Ⓓ
5.9 No Cartão de Respostas não serão computadas para correção aquelas questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, sem marcação ou com marcação insuficiente (preenchimento do círculo) que não permita a leitura eletrônica das respostas (o “círculo” com a letra da resposta achada correta deverá ser completamente preenchido).
5.10 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, mesmo nas idas ao banheiro/bebedouro, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.11 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do Processo Seletivo pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.
5.12 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas de qualquer espécie.
5.13 Não será permitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som, ruído ou vibração seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som, ruído ou vibração eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletroeletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, durante o período de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.14 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de radiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc., deverá desligá-los e deixá-los embaixo da carteira, e lá deverão permanecer durante a realização da prova.
5.15 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido com objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.
5.16 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas ou espelhadas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.
5.17 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou anotação de qualquer natureza.
5.18 Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova até que a termine e entregue o gabarito ao fiscal. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis. Casos de emergência de ordem física (orgânica) serão devidamente resolvidos pelos coordenadores de sala.
5.19 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os três tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na ata de sala com suas respectivas assinaturas.
5.20 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala

o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões; O CARTÃO DE RESPOSTAS (Gabarito) SEM ASSINATURA ELIMINA automaticamente o candidato do certame.
5.21 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de aplicação da prova depois de decorridas duas horas e meia do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deverá ser entregue aos fiscais de sala.
5.22 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto para levá-lo consigo ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.23 Não será aplicada prova objetiva fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concurso da FUNDAPE.
5.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com a antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação, IMPRESSO (não virtual), com foto (OBRIGATÓRIO) e de caneta esferográfica de corpo em material transparente e escrita na cor AZUL ou PRETA. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos e fechados pontualmente nos horários marcados, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese.
5.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva.
5.26 No dia de realização da prova será OBRIGATÓRIA a apresentação do documento oficial e original de identidade do candidato, IMPRESSO (não virtual) tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.
5.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial original de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência Policial, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, a critério da Fundape, poderá ser exigida identificação especial através de fotografias, coleta de assinaturas e impressão digital, em meios próprios. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.
5.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato. Os documentos de identidade somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que corretamente o identifique.
5.29 Por medida de segurança do Processo Seletivo e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital e fotografia dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação da prova objetiva.
5.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida a identificação especial através da coleta de assinaturas, fotografia e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver, concomitantemente:
a) no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
b) nota maior do que 0,0 (zero) em cada uma das matérias da prova objetiva.
6.2 Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos aprovados com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo.
6.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos da prova efetuada, ou seja, total de pontos da prova objetiva.
6.4 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a Pessoas Com Deficiência - PCD terão seus nomes divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
6.5 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
6.6 O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, em ordem decrescente de classificação, bem como os aprovados para o Cadastro de Reserva, de acordo com a PMF.
6.7 O candidato que não obtiver as condições mínimas dos critérios de avaliação e classificação estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br.
6.8 Nenhum dos candidatos aprovados e empatados no último lugar do cadastro de reserva serão considerados reprovados, baseado nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
6.9 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no endereço eletrônico https://www.feijo.ac.gov.br, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
a) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Maior número de pontos nas questões de Matemática;
d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta anos).
8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre; prorrogável, a critério da Prefeitura Municipal de Feijó-PMF.
8.2 A Prefeitura Municipal de Feijó - PMF reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.
8.3 A convocação para contratação será feita pela Prefeitura Municipal de Feijó - PMF por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, através do site www.diario.ac.gov.br, e no Portal do Município de Feijó, www.feijo.ac.gov.br.
8.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
9.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
9.1.1 Ser classificado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.
9.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
9.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
9.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
9.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.
9.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo as pessoas com deficiência, reservando-se a essa perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.
9.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.
9.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.
9.1.7.1 O candidato aprovado que acumular cargo de professor no sistema municipal de educação, receberá mensalmente, pelo efetivo exercício da função temporária, o vencimento no valor de 60% do seu salário-base, de acordo com o nível de escolaridade ou conforme a legislação vigente.
9.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.
9.1.8.1 A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou

similares. Serão considerados como comprovante de escolaridade, o diploma ou certificado de conclusão ou histórico escolar, contendo explicitamente a conclusão do curso (ensino médio/ensino superior), devidamente assinado e registrado pela Instituição de Ensino; e reconhecido pelo MEC.
9.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.
9.2 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Feijó exigir dos candidatos a serem nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo, previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.
9.3 O candidato, se convocado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura do cargo, apresentando, pessoalmente, todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma anexo, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Feijó.
9.4 A Prefeitura Municipal de Feijó não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade.
9.6 Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Feijó e no Diário Oficial do Estado do Acre.
9.7 As vagas dos cargos de Professor do Ensino Fundamental I, Professor Mediador Escolar e Cuidador Infantil para a zona rural serão para as escolas especificas escolhidas pelo candidato no ato da inscrição que concorrerão entre si.
9.8 As vagas dos cargos de Professor de EJA, Professor Mediador Escolar e Cuidador Infantil, zona urbana, poderão ter suas atribuições exercidas em todo o perímetro territorial urbano do Município de Feijó, a critério da PMF.
9.9 O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições em todo o perímetro do Município, simultaneamente, incluindo-se zona urbana, zona rural e zona ribeirinha, durante a vigência do contrato, poderá haver remoção de profissionais entre os setores do Município, conforme a área do cargo previsto neste edital (Secretaria Municipal de Educação e seus estabelecimentos de ensino - unidades escolares, bibliotecas), ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, sendo necessária apenas a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
9.10 Caso não haja candidatos inscritos ou aprovados em uma determinada unidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação - SEME poderá convocar os candidatos aprovados em outras unidades, preferencialmente da mesma região, obedecendo à ordem de classificação, com base na maior nota da prova objetiva, para suprir a necessidade de profissional no local. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, a SEME poderá convocar o próximo candidato da mesma região, obedecendo ao mesmo critério. A convocação também poderá se estender a candidatos de outras regiões, até a contratação do profissional, incluindo cadastro de reservas, desde que aprovados e classificados no processo.
9.11 O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições em todo o perímetro do Município, simultaneamente, incluindo-se zona urbana, zona rural e zona ribeirinha, durante a vigência do contrato, e poderá haver remoção de profissionais entre regiões e/ou escolas, conforme a área do cargo previsto neste edital, Secretaria Municipal de Educação - SEME, ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, sendo necessária apenas a comunicação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
9.12 A Prefeitura Municipal de Feijó não poderá transferir candidatos aprovados de uma escola para outra se na primeira for ficar vacância de professores. Essa transferência somente poderá ocorrer se houver excesso de candidatos aprovados em uma dada escola.
10. DOS RECURSOS
10.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Processo Seletivo, sempre no prazo determinado no CRONOGRAMA após a divulgação da respectiva etapa.
10.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher o formulário de recurso administrativo, contido na página de acompanhamento de inscrição, conforme modelo abaixo:
Recurso da Questão n.º: ___ ( ) Mudança de alternativa de resposta ( ) Anulação
Cargo: _____ Inscrição n.º: _____ Argumentação: _____
O candidato acessará a página de sua inscrição com o número de CPF e senha; depois preencherá o formulário de interposição de recurso, enviando-o eletronicamente, no horário da 0 h (zero hora) até às 23h59 do dia designado no cronograma do certame, ininterruptamente.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão, deverá preencher UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE, devendo fundamentar o recurso de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos contendo apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo recurso, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta.
10.4 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento do item recurso na página de acompanhamento da inscrição. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
10.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso de recurso), ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.
10.7 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial definitivo.
10.8 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos cuja prova contenha a referida questão.
10.9 A resposta do recurso será enviada ao candidato, na página de acompanhamento da inscrição.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição implica o compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Feijó, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
11.2 Além dos instrumentos normativos já mencionados, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br.
11.3 Os anexos deste edital, bem como demais comunicados, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico https://www.fundape.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
11.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.
11.5 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término da prova ou o Caderno de Questões se sair antes do tempo previsto para levá-lo consigo;
ausentar-se da sala, enquanto estiver em período de realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal de corredor;
atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
tumultuar, sob qualquer forma, a realização da prova;
for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação da prova;
for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
utilizar-se de meios ilícitos para a realização da prova;
11.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, sua inscrição será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.
11.7 A nomeação para exercer o cargo importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Feijó.
11.8 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo (cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado, desde que haja obediência à Lei Geral de Proteção de Dados.
11.9 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do seu resultado.
11.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias, contados

da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Acre.
11.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025

EDITAL N.º 003/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
NÍVEL SUPERIOR
1 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I (1.° ao 5.º ano), ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às diretrizes curriculares e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como às políticas e diretrizes educacionais do Município. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, cumprindo plano de trabalho, com a elaboração de planos de aula, programas e planos de curso, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (Formação Continuada). Lecionar o conteúdo programático utilizando diferentes recursos didáticos (livros, jogos, vídeos, ferramentas digitais) para facilitar a aprendizagem. Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Promover experiências de aprendizagem diversificadas para atender às diferenças individuais dos alunos. Intervir em situações de conflito e indisciplina para promover um ambiente escolar saudável e de respeito mútuo. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, Conselho Escolar e outras atividades convocadas pela gestão da escola. Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Manter contato com as famílias para informar sobre o desenvolvimento dos alunos e participar de reuniões com os pais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas em suas atribuições do cargo e da área de atuação, em todo o perímetro do Município (Zona urbana, rural e ribeirinha).
2 CARGO: PROFESSOR DE EJA
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I e II (1.º e 2.º Segmentos) em unidades de ensino da zona rural e urbana utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA. Organizar o trabalho docente de forma a considerar as histórias de vida, os saberes e as necessidades específicas dos alunos da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem. Relacionar o conteúdo ensinado com as experiências e o mundo real dos alunos, para que a aprendizagem seja significativa, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. “A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre”. Planejar e ministrar aulas por meio de elaboração e execução de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes em âmbito nacional e local, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito do ensino de jovens e adultos, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, participativos e aptos a ingressar ou retornar ao mercado de trabalho.
3 CARGO: PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES: Atuar como mediador na Educação Básica em suas etapas e modalidades, contribuindo na construção da identidade da escola e do fortalecimento da autonomia escolar. Seguir as Diretrizes Curriculares e Fundamentos Legais que orientam a educação básica e suas modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial, educação indígena, educação do campo e educação profissional. Trabalhar em conjunto com o professor regente na elaboração e aplicação do Plano Educacional Individualizado, contribuindo com seu conhecimento sobre as necessidades e os interesses do aluno. Ser o intermediário entre o aluno e as situações por ele vivenciadas, onde se depare com dificuldades de interpretação e ação, atuando nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas na escola, proporcionando um ambiente não discriminatório de experiências educativas e sociais. Intervir de forma planejada juntamente com o professor regente para promover a interação e o desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, sociais e emocionais dos alunos. Atuar em diferentes ambientes escolares, tais como a sala de aula, as dependências da escola, pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico, auxiliando nos hábitos de higiene, promovendo independência e autonomia no decorrer da rotina; prestar apoio aos professores em sala de aula com as atividades e trabalhos de adaptação individualizada; ajudar e apoiar os alunos na aprendizagem e aplicação de material de classe; proporcionar aos alunos uma atenção individual, quando em dificuldades: motora geral e acessibilidade, comportamentais importantes, de concentração e impulsividade, de leitura e na comunicação e interação. Ajudar na comunicação e a parceria entre a escola e os pais ou responsáveis, auxiliando-os a buscar serviços de apoio quando necessário. Executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas em suas atribuições do cargo e da área de atuação, em todo o perímetro do Município (Zona urbana, rural e ribeirinha).
NÍVEL MÉDIO
4 CARGO: CUIDADOR INFANTIL
ATRIBUIÇÕES: Conhecer o planejamento a ser realizado com as crianças; Realizar estudos para construir conhecimentos e potencializar o trabalho na sua área de atuação; Selecionar e organizar com a professora regente os materiais pedagógicos e outros a serem contemplados no planejamento diário; Registrar observações sobre as necessidades e especificidades apresentadas pela criança, para junto ao professor, contemplar na rotina, visando implicações pedagógicas; Organizar os espaços em função das atividades contempladas no planejamento; Auxiliar na acolhida às crianças na chegada a instituição educativa e assumir a entrega das mesmas as suas famílias ao final do dia; Ser solidário à criança no intuito de ajudá-la em suas necessidades, bem como atende-la de forma adequada; Fazer intervenção de maneira sensata e afetiva nas situações de alimentação, do brincar, da higienização, do repouso e outras atividades a serem realizadas; Demonstrar interesse na construção de uma prática que atenda às necessidades e especificidades inerentes à função que exerce; Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar, juntamente com o professor; Manter o sigilo e a ética profissional.
EDITAL N.º 003/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE FEIJÓ-AC

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	15/12/2025
Período de Inscrição	16/12/2025 a 11/01/2026
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	12/01/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 e 17/12/2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	18/12/2025
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	19/12/2025
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	20/12/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	19/01/2026
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	20 e 21/01/2026
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	25/01/2026
Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	25/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	01/02/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	02/02/2026
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	03 e 04/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos do Gabarito Preliminar	11/02/2026
Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	11/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	12/02/2026
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13 e 14/0/2026
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15/02/2026
Divulgação do Resultado Final	16/02/2026

EDITAL N.º 003/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS
1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
1.1 LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal.

Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.
1.2 MATEMÁTICA
Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.
1.3 CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado do Acre e ao município de Feijó.
1.4 LEGISLAÇÃO
Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente); Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214); Lei Federal n.º 10.639/2003 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira); Lei Federal n.º 11.645 de 08/03/2008 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.); Lei Federal n.º 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental); Lei Federal n.º 11.274/2006 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.); Resolução n.º 4/CNE de 02/10/2009 – Institui as diretrizes para atendimento da Educação Especial; Resolução n.º 3/CNE 15/06/2010 Institui as diretrizes para atendimento da EJA; Resolução n.º 02/CNE, de 03/04/2002 Diretrizes Educacionais para Educação do Campo.
1.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1.5.1 CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Orgânica do Município – (área de Educação); Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Concepção de Currículo e teorias curriculares. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Teorias do desenvolvimento. Educação integral e educação inclusiva. Lei n.º 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI n.º 11.645 - inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As concepções de educação infantil e anos iniciais do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental. Gestão Democrática. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Princípios metodológicos do ensino. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Gestão Democrática. Lei de Gestão das Escolas do Município. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação do Município. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.
1.5.2 PROFESSOR DE EJA
Educação em Direitos Humanos na Educação Básica. Resolução CNE/CEB N.º 3/2025 - Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA. Função social da escola: o cuidar e o educar. DCNS para a EJA e suas funções; Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual. Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, Métodos de Alfabetização e Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. Currículo e articulação das áreas do conhecimento. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Avaliação na EJA. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Educação integral e educação inclusiva. Lei n.º 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. LEI N.º 11.645 - inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepção de Currículo e teorias curriculares. Ensino e a EJA. Estrutura e funcionamento da Escola de Educação Básica. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem na EJA. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem na EJA. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Gestão Democrática. Lei de Gestão das Escolas do Município. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação do Município. Projeto Político Pedagógico. Princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.
1.5.3 PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR
Sistema Educacional: legislação; estrutura; organização e competências. Domínio de conhecimentos, habilidades e competências para mediação da ação educativa na escola. Conhecimentos pedagógicos e didáticos do professor mediador. Lei n.º 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Educação Básica: organização e funcionamento. Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Lei n.º 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA). Currículo: diversidade cultural e inclusão social; concepções; planejamento e organização; teorias curriculares. Fundamentos e recursos pedagógicos para inclusão: acessibilidade, tecnologia assistiva, desenho universal. O atendimento educacional especializado. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. A construção de uma escola democrática e inclusiva para garantir o acesso, a permanência e aprendizagens efetivas. Fundamentos da Educação Especial. A Política educacional e a Educação Especial. Inclusão: Construir uma sociedade para todos. Educação para cidadania e para os direitos humanos. Processos educativos na escola de educação inclusiva: experiências em âmbito escolar e não escolar. Os diferentes movimentos: integração, Normatização e Inclusão. A educação especial, o ensino regular e o atendimento educacional especializado a partir da política nacional de educação inclusiva e os projetos políticos pedagógicos. Trabalho pedagógico com os diferentes perfis de aprendizes. O ensino colaborativo como estratégia de inclusão escolar para os alunos público-alvo da educação especial. Gestão Democrática e a Inclusão. Lei de Gestão das Escolas do Município. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n.º 13.005/2014 e Plano Municipal de Educação do Município. Projeto Político Pedagógico e a inclusão: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.
2 CARGO DE NÍVEL MÉDIO
2.1 LINGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto Pontuação.
2.2 MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1.º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2.º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de

três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades.
2.3 CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Feijó e suas atualidades políticas e sociais; O Brasil e o Estado do Acre e suas atualidades sociais e políticas; o Mundo e suas Transformações; a Educação e suas Transformações; Crianças e Adolescentes no ambiente Escolar. Ciências da natureza; Ciências humanas. História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado do Acre e ao município de Feijó.
2.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
24.1 CUIDADOR INFANTIL
O Contexto Educacional Brasileiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394/96. Tendências Pedagógicas; A Gestão na Educação; Conceitos e Possibilidades; Mundo do Trabalho e Educação; Lei n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O Processo Ensino-Aprendizagem; A Construção do Conhecimento; Planejamento: Fundamentos e Importância; Elaboração de Projetos de Avaliação Institucional; Avaliação da Aprendizagem. As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução n.º 01 de 7 de abril de 1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação). Educação Infantil - (creche e pré-escola) - seus conceitos. Concepção de cuidar e educar. Noções de higiene; nutrição; primeiros socorros; prevenção de doenças mais comuns; saúde oral e segurança ambiental. Organização dos espaços e do tempo: Planejamento das atividades diárias e da recreação A relação entre o brincar e o processo de desenvolvimento e a aprendizagem da criança. Práticas promotoras de inclusão escolar e igualdade racial na Educação Infantil. Recepção dos alunos do transporte escolar; Cuidados no espaço escolar; Assistência durante atividades pedagógicas; Noções de primeiros socorros; Comunicação de ocorrências; Preservação e manutenção de materiais pedagógicos e do ambiente pedagógico; Manutenção da ordem e disciplina.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°064/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 90028/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a D L RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.146.814/0001-52, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente O fornecimento e a aquisições de materiais permanentes, para atender à demanda da secretaria municipal da saúde de Feijó
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: 0601, 0600,0500;
Programa de Trabalho: 2.056, 2.056;
Elemento de Despensa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 4.688,00 (Quatro mil, sessentos e oitenta e oito reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 10/12/2025 até 10/12/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, D L RAMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.146.814/0001-52 e por seu representante Legal, Derli Luiz Ramos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°064/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 90028/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIOS E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.117.802/0001-08, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente O fornecimento e a aquisições de materiais permanentes, para atender à demanda da secretaria municipal da saúde de Feijó
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: 0601, 0600,0500;
Programa de Trabalho: 2.056, 2.056;
Elemento de Despensa: 4.4.90.52.00.00.00.00.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 10/12/2025 até 10/12/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, DRYWALL PRO FORROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.117.802/0001-08 e por sua representante Legal, Maria do Carmo Kador de Vasconcelos.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 785, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. SAIRO FERRAZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2787, do cargo de Diretor de Elaboração de Edital e Anexos da Secretaria de Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos -SEMPLICON de Jordão e dá outras providências, com simbologia FC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão – Acre, 12 de dezembro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 786, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de diárias a Coordenadora Administrativa, MARIA DA LIBERDADE DO NASCIMENTO LIMA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MARIA DA LIBERDADE DO NASCIMENTO LIMA, inscrito no CPF n° ***.627.092**, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para desbloquear a conta bancária do Conselho Escolar Menino Jesus, junto ao banco do Brasil e realizar as aquisições necessárias referentes ao recurso do PDDE, na cidade de Tarauacá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 12 de dezembro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 787, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Agente Administrativo, ANTONIO EDUARDO DA CONCEIÇÃO DE HOLLANDA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor, ANTONIO EDUARDO DA CONCEIÇÃO DE HOLLANDA, inscrito no CPF n° ***.191.642**, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, para desbloquear a conta bancária do Conselho Escolar Menino Jesus, junto ao banco do Brasil e realizar as aquisições necessárias referentes ao recurso do PDDE, na cidade de Tarauacá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 12 de dezembro de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 063/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS, VISANDO A RELAIZAÇÃO DO RÉVEILLON NO MUNICIPIO DE JORDÃO ACRE.
Valor do Contrato: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2025

ASSINAM:
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
JEAN L. DA SILVA
CNPJ: 05.040.300/0001-18
CONTRATADO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 004 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 326/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa B.O.SILVA, CNPJ 31.584.662/0001-80, assinado no dia 12/12/2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de mudas de café Conilon Clonal, com o objetivo de fomentar a implantação de lavouras e a diversificação da produção agrícola familiar no Município de Mâncio Lima.", tudo em conformidade com os anexos originário da CONCORRENCIA Nº 007/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Produção e abastecimento
Gestor (a): Edvaldo Barbosa de Oliveira
Fiscal Titular: Maria Imaculada Costa Sena
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 327/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO, CNPJ 03.788.616/0001-67, assinado no dia 12/12/2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de mudas de café Conilon Clonal, com o objetivo de fomentar a implantação de lavouras e a diversificação da produção agrícola familiar no Município de Mâncio Lima.", tudo em conformidade com os anexos originário da CONCORRENCIA Nº 007/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Produção e abastecimento
Gestor (a): Edvaldo Barbosa de Oliveira
Fiscal Titular: Maria Imaculada Costa Sena
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 006 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 328/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa ALEXANDRE C SANTOS LTDA, CNPJ 41.966.893/0001-01, assinado no dia 12/12/2025 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de mudas de café Conilon Clonal, com o objetivo de fomentar a implantação de lavouras e a diversificação da produção agrícola familiar no Município de Mâncio Lima.", tudo em conformidade com os anexos originário da CONCORRENCIA Nº 007/2025, parte integrante deste instrumento, a fim

de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Produção e abastecimento
Gestor (a): Edvaldo Barbosa de Oliveira
Fiscal Titular: Maria Imaculada Costa Sena
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 173/2023.
Contratado: JAPIIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOÊS LTDA, CNPJ: 17.604.371/0001-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 173/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Justifica-se portanto, a necessidade, da prorrogação, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025
Contrato n° 236/2025.
Contratado: ZENILVA S. SANTOS - LTDA, CNPJ: 24.304.201/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 236/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 013/2025 cujo objeto é o Fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha, até o dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2025, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 09 de dezembro de 2025.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
OBJETO: “Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de mudas de café Conilon Clonal, com o objetivo de fomentar a implantação de lavouras e a diversificação da produção agrícola familiar no Município de Mâncio Lima.”
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: B. O. SILVA, CNPJ 31.584.662/0001-80.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Programa de Trabalho: 14.001.04.122.0002.2.072.

Fonte de Recurso: CONVÊNIO MAPA/ TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES E RECURSO PROPRIO CASO NECESSARIO
Elemento de Despesa: 33.90.32.00-Distribuição Gratuita
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
BRUNO OLIVEIRA SILVA pela empresa B.O. SILVA - Representante
legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de mudas de café Conilon Clonal, com o objetivo de fomentar a implantação de lavouras e a diversificação da produção agrícola familiar no Município de Mâncio Lima."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO, CNPJ 03.788.616/0001-67.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Programa de Trabalho: 14.001.04.122.0002.2.072.
Fonte de Recurso: TRANSFERENCIA ESPECIAL PARLAMENTAR E RECURSO PROPRIO CASO NECESSARIO
Elemento de Despesa: 33.90.32.00-Distribuição Gratuita
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
DONARIO LIMA CORDEIRO pela empresa MANAVE COMERCIO E INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO - Representante
legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de mudas de café Conilon Clonal, com o objetivo de fomentar a implantação de lavouras e a diversificação da produção agrícola familiar no Município de Mâncio Lima."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins
CONTRATADO: ALEXANDRE C SANTOS LTDA, CNPJ 41.966.893/0001-01.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Programa de Trabalho: 14.001.04.122.0002.2.072.
Fonte de Recurso: CONVÊNIO MAPA/ TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES E RECURSO PROPRIO CASO NECESSARIO
Elemento de Despesa: 33.90.32.00-Distribuição Gratuita
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

ASSINAM:
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE
ALEXANDRE CARVALHO SANTOS pela empresa ALEXANDRE C SANTOS LTDA - Representante
legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
CARONA 02-2025
Contrato n° 040/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS PARTES
O Município de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede à Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins, representado neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F N FERREIRA, CNPJ 30.250.110/0001-72, estabelecida na Rua 5, nº 1 Bairro Cohab-Cruzeiro do sul/Acre, neste ato representado por Francineide do Nascimento Ferreira, residente e domiciliado em Cruzeiro do sul/Acre, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato, decorrente da CARONA 02/2025, homologado pela autoridade competente, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO E PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 040/2025 oriundo da CARONA 02/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as demandas das secretarias da prefeitura de Mâncio Lima, até o dia 30 de junho de 2026
CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2025, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 040/2025, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024
Contrato n° 018/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS PARTES
O Município de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.059.671/0001-89, com sede à Rua Anselmo Maia, 2015 – José Martins, representado neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. N FERREIRA, Sob nº CNPJ: 30.250.110/0001-72, estabelecida na Rua 05, nº 1 - Bairro Cohab, Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada pelo Sr. Jonatas da Silva Lima, brasileiro, Casado, portador da carteira de Identidade de nº 10179046 SSP/AC, e CPF nº 899.180.022-04 residente e domiciliado na Rua Newton Prado, nº 1429 – Bairro- Cruzeirinho Novo, Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024, homologado pela autoridade com-

petente, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO E PRAZO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 018/2025 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024 cujo objeto é o Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos, para atender as secretarias e demais setores da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, até o dia 30 de junho de 2026
CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2025, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2025, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023
Contrato n° 012/2025.
Contratado: E. C. SILVA LTDA, CNPJ 46.280.265/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 012/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 026/2023 cujo objeto é a contratação de empresas para prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos aparelhos de ar condicionados de ar até o dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Justifica-se portanto, a necessidade, da prorrogação, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025
Contrato n° 198/2025.
Contratado: SOFTI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.360.962/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 198/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 015/2025 cujo objeto é a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Serviços de manutenção de equipamentos de informática, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2025, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025
Contrato n° 210/2025.
Contratado: 52.489.429 JOSE LEONILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ 52.489.429/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original

no 210/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 017/2025 cujo objeto é o Fornecimento de Refeições Prontas, Lanches e café da manhã, para atender as secretarias municipais da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define:
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2025, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
Contrato n° 177/2023.
Contratado: E. C. SILVA LTDA, CNPJ: 46.280.265/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 177/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/12/2025, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Justifica-se portanto, a necessidade, da prorrogação, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 10/2025
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Padre Edson de Oliveira Dantas no Município de Mâncio Lima – Acre. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto o licitante vencedor a empresa: J. V. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 45.913.755/0001-15, no valor de R$ 2.135.000,00.
Mâncio Lima - Acre, 15 de dezembro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
Processo Administrativo: 112/2025
Modalidade: ADESÃO (CARONA) Nº 13/2025
Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Objeto: Aquisição, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, transmissão mecânica, com capacidade mínima para 59 (cinquenta e nove) passageiros sentados + motorista, destinado ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino do Município de Mâncio Lima - Ac, especialmente os residentes em áreas rurais e de difícil acesso, conforme especificações técnicas do Programa Caminho da Escola/FNDE.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a Lei Federal prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da Adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no § 6º artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPÍGRAFE.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Mâncio Lima – Acre, 04 de novembro de 2025

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL
O Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação do seguinte recurso do Governo Federal, através do Ministério das Cidades, e que encontra-se depositado respectivamente no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0803 – Cruzeiro do Sul – Ac.
Ministério das Cidades
CONVÊNIO Nº 914663/2021

OBJETO: Adequação de Vias no Município de Mâncio Lima - OGU 2021
VALOR – R$ 612.356,00 (seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)
Caixa Econômica Federal, Agência 0803
1ª Parcela.

Mâncio Lima, 15 de dezembro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

Portaria PMMU Nº475/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°137/2025 – IMED MEDICAMENTO LTDA O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº476/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°138/2025 – M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025.

Raimundo Toscano Veloso.
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº477/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°139/2025 – ONYMED LTDA O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro 2025.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº478/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°140/2025 – MED. HOSPITALAR O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº479/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°141/2025 – EMPRESA MAIS MÉDICA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº480/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°146/2025 – TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de recarga de botija de gás de GLP de 13kg, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº481/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°142/2025 – TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de recarga de botija de gás de GLP de 13kg, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº482/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°143/2025 – TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de recarga de botija de gás de GLP de 13kg, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº483/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°144/2025 – R. GOMES DE OLIVEIRA - ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral galão 20L água mineral natural, completa garrafão de 20 Litros, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº484/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°145/2025 – R. GOMES DE OLIVEIRA - ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de Água mineral galão 20 litros natural (troca), destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº485/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°147/2025 – R. GOMES DE OLIVEIRA - ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de Água mineral galão 20 litros natural (troca), destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

Portaria PMMU Nº486/2025, de Dezembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°061/2025
O Prefeito Municipal de Manoel Urbano-AC, no uso das atribuições que lhe confere conforme o ato de posse 01 de janeiro de 2025 RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N°148/2025 – R. GOMES DE OLIVEIRA - ME O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral Agua Mineral garrafa de 500ml fardo c/12, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
I - Gestor Titular: Clairta Mendes dos Santos, Matrícula:894
II - Fiscal Titular: Josiele Texeira Carvalho, Matrícula: 3017
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta da assinatura do contrato.
Manoel Urbano, AC 15 de Dezembro de 2025

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de Manoel Urbano-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAIS MÉDICA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 263.744,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Richard Cruz Andrade, pela empresa: MAIS MÉDICA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O F DE MELO-ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 54.240,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, pela empresa: O F DE MELO-ME.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa N F SOUZA LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 411.639,25 (quatrocentos e onze mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Francisco Jânio Rosas Silva, pela empresa: N F SOUZA LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa J P MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 157.583,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Gecer Andrade da Costa, pela empresa: J P MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 128.439,00 (Cento e vinte oito mil quatrocentos e trinta e nove Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Gecer Andrade da Costa, pela empresa: REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ODONTO PLUS COMÉRCIO DE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 201.415,60 (Duzentos e Um, Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos)
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Gean Carlos Silva de Souza, pela empresa: ODONTO PLUS COMÉRCIO DE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 350.310,90 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e dez reais e noventa centavos).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada João Vitor Cabanela de Oliveira, pela empresa: M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IMED MEDICAMENTO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 537.476,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Lorival da Silva Junior, pela empresa: IMED MEDICAMENTO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 184.987,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Elissandro de Albuquerque Camelo, pela empresa: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ONYMED LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 15 de setembro de 2025 e término no dia 14 de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 138.580,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Manoel Urbano – Acre 15 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, pela empresa: ONYMED LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IMED MEDICAMENTO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 10 de dezembro de 2025 e término no dia 09 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Lorival da Silva Junior, pela empresa: IMED MEDICAMENTO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 10 de dezembro de 2025 e término no dia 09 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 29.565,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada João Vitor Cabanela de Oliveira, pela empresa: M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ONYMED LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 10 de dezembro de 2025 e término no dia 09 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 14.772,50 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambien-

tal, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, pela empresa: ONYMED LTDA.
Manoel Urbano – Acre 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ODONTO PLUS COMÉRCIO DE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 10 de dezembro de 2025 e término no dia 09 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 38.646,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Gean Carlos Silva de Souza, pela empresa: ODONTO PLUS COMÉRCIO DE MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA.
Manoel Urbano – Acre 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAIS MÉDICA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Unidades Básicas de Saúde – UBS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 10 de dezembro de 2025 e término no dia 09 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 20.700,00 ((Vinte Mil e Setecentos Reais).
ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL (PROJETO/ATIVIDADE): 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2.030 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde, 2.032 - Promoção das Ações de Vigilância Sanitária, 2.033 - Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica, 2.034 - Promoção das Ações da Vigilância Ambiental, 2.035 - Promoção das Ações de Imunização. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Richard Cruz Andrade, pela empresa: MAIS MÉDICA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA.
Manoel Urbano – Acre 10 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de recarga de gás de Cozinha (GLP) de 13kg, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 68.826,00 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Programa de Trabalho: Proj/Ativ. 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ. 2.017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. Proj./Ativ. 2.018 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Especial. Proj./Ativ. 2.019 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da EJA. 2.020 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. Proj./Ativ. 2.021 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil - PRE ESCOLA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. 550 - Transferência do Salário-Educação.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Robson Domingos Ferreira de Oliveira, pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME.
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento de botija de gás de GLP de 13kg (completo), destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 6.703,00 (Seis Mil, Setecentos e Três Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Programa de Trabalho: Proj/Ativ. 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ. 2.017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. Proj./Ativ. 2.018 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Especial. Proj./Ativ. 2.019 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da EJA. 2.020 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. Proj./Ativ. 2.021 Manutenção e Desenvolvimento das

Atividades Curriculares da Educação Infantil - PRE ESCOLA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. 550 - Transferência do Salário-Educação.
CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Robson Domingos Ferreira de Oliveira, pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME.
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral galão 20L água mineral natural, completa garrafão de 20 Litros, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 3.690,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Programa de Trabalho: Proj/Ativ. 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ. 2.017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. Proj./Ativ. 2.018 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Especial. Proj./Ativ. 2.019 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da EJA. 2.020 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. Proj./Ativ. 2.021 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil - PRE ESCOLA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. 550 - Transferência do Salário-Educação.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Raimundo Gomes de Oliveira, pela empresa: R. GOMES DE OLIVEIRA - ME.
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DE OLIVEIRA - ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de Água mineral galão 20 litros natural (troca), destinados as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais)
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Programa de Trabalho: Proj/Ativ. 2.007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Proj./Ativ. 2.017 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. Proj./Ativ. 2.018 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Especial. Proj./Ativ. 2.019 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da EJA. 2.020 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. Proj./Ativ. 2.021 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil - PRE ESCOLA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. 550 - Transferência do Salário-Educação.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Raimundo Gomes de Oliveira, pela empresa: R. GOMES DE OLIVEIRA - ME.
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de recarga (Troca) de botija de gás de GLP de 13kg, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Proj./Ativ. 2.030 Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. Proj./Ativ. 2.032 Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. Proj./Ativ. 2.033 Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. Proj./Ativ. 2.034 Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Robson Domingos Ferreira de Oliveira, pela empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO-ME.
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento continuado de Água mineral galão 20 litros natural (troca), destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 4.035,00 (Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais).
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Proj./Ativ. 2.030 Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. Proj./Ativ. 2.032 Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. Proj./Ativ. 2.033 Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. Proj./Ativ. 2.034 Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Raimundo Gomes de Oliveira, pela empresa: R. GOMES DE OLIVEIRA - ME
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2025
PARTES: Prefeitura município de Manoel Urbano, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DE OLIVEIRA - ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para o fornecimento de Água mineral de garrafa de 500ml fardo c/12, destinados as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 020/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início no dia 11 de dezembro de 2025 e término no dia 10 de dezembro de 2026.
DO VALOR: O valor da contratação é de R$: 99.500,00 (Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais)
ORÇAMENTO: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Proj./Ativ. 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Proj./Ativ. 2.030 Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. Proj./Ativ. 2.032 Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. Proj./Ativ. 2.033 Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. Proj./Ativ. 2.034 Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos. 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. 604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CONTRATANTE: Raimundo Toscano Velozo, pela Prefeitura Município de Manoel Urbano, pela Contratada Raimundo Gomes de Oliveira, pela empresa: R. GOMES DE OLIVEIRA - ME
Manoel Urbano – Acre 11 de dezembro de 2025.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA J T DE LIMA LTDA, CNPJ: 37.430.319/0001-67, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J T DE LIMA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 37.430.319/0001-67, com endereço Rua Nilo Peçanha nº 1606, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
6.	Bebedouro purificador de água industrial em inox 03 torneiras – 100Litros	UND	4	FRISBEL	R$ 5.695,00	R$ 22.780,00
26.	Refrigerador 480 Litros de uso doméstico. Classe A em consumo de energia.	UND	5	MIDEIA	R$ 5.993,00	R$ 29.965,00
30.	TV 43” polegadas, Smart, lcd, widescreen, multimídia, TV LCD 32” 16:9 (widescreen), HDTV Ready: pronta para TV digital, Resolução máxima; 1366x768 (TV) Tempo de resposta: 8ms,3D comfilter; Suavisa os contornos das imagens, Conexão: vídeo Composto (2), vídeo componente (1), HDMI (2), S-VÍDEO (2), Acabamento em Black piano, VESA Mount (Padrão de furação para fixação em parede ou painel).	UND	5	MULTI	R$ 3.367,00	R$ 16.835,00
39	Cadeira tipo secretária, giratória, assentos e encosto almofados, base em aço.	UNID	30	MANIA	R$ 503,00	R$ 15.090,00
44	Colchonetes em espuma selada, firme, impermeável, 100% poliuretano com medidas mínimas de 4cmx100cmx60cm (altura, comprimento largura)	UNID	250	IMPAKTCON	R$ 128,00	R$ 32.000,00
CENTO E DEZESEIS MIL SEISSENTOS E SETENTA REAIS						R$ 116.670,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos

e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 116.670,00 (CENTO E DEZESEIS MIL SEISSENTOS E SETENTA REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informa-

ção por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração

providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEI MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – FUNDEB-ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS
ÓRGÃO: 07 SECFRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
495 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
144 4.4.90.52.00.00.00.00 0543 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
142 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
174 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
173 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
J T DE LIMA LTDA
CNPJ: 37.430.319/0001-67
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 546/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA A. O SANTOS ME, CNPJ: 15.735.524/0001-06, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. O SANTOS ME, inscrita pelo CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, com endereço Av getulio vargas nº 1187, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
2.	Ar Condicionador de 18.000 BTUS SPLIT WI-HALL, Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; contendo 1 ano de garantia	UND	25	PHILCO	R$ 4.728,00	R$ 118.200,00
4.	Ar Condicionador de 30.000 BTUS SPLIT WI-HALL, Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; contendo 1 ano de garantia.	UND	60	PHILCO	R$ 7.889,50	R$ 473.370,00
5.	Bebedouro purificador de água industrial em inox, 02 torneiras, capacidade para 100Litros.	UND	8	KTN	R$ 4.749,00	R$ 37.992,00
14.	Fogão 4 bocas, industrial sem forno	UND	7	TRON	R$ 1.945,00	R$ 13.615,00
20.	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO - aproximadamente 400 lts c/chave, duas portas, caixa interna zincada, com dreno frontal para degelo, livre decfc que não agride a camada ozônio.	UND	4	ESMALTEC	R$ 5.346,00	R$ 21.384,00
SESSENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS						R$ 664.561,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 664.561,00 (SESSENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informa-

ção por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEI MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – FUNDEB-ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS
ÓRGÃO: 07 SECFRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
495 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
144 4.4.90.52.00.00.00.00 0543 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
142 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
174 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
173 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
A. O SANTOS ME
CNPJ: 15.735.524/0001-06
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F.N. FERREIRA LTDA, CNPJ: 30.250.110/0001-72, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F.N. FERREIRA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 30.250.110/0001-72, com endereço na Avenida Coronel Mancio Lima nº 594, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
7	Bebedouro de coluna, 2 torneiras para água natural e gelada, capacidade para garrafão de 20Litros.	UND	15	ESMALTEC	R$ 1.394,00	R$ 20.910,00
31	TV 55” polegadas, Smart, lcd, widescreen, multimídia, TV LCD 32” 16:9 (widescreen), HDTV Ready: pronta para TV digital, Resolução máxima; 1366x768 (TV) Tempo de resposta: 8ms,3D comfilter; Suavisa os contornos das imagens, Conexão: vídeo Composto (2), vídeo componente (1), HDMI (2), S-VÍDEO (2), Acabamento em Black piano, VESA Mount (Padrão de furação para fixação em parede ou painel).	UND	2	TCL	R$ 5.764,00	R$ 11.528,00
36	ARMARIO DE AÇO FECHADO (Modelo Armário de Aço, Altura x Largura x profundidade 19,8 cm x 90 cm x 40 cm Quantidade de prateleiras 4	UNID	35	PANDIN	R$ 1.427,00	R$ 49.945,00
47	Estante de ferro com 05 prateleiras medindo 1,98 x 0,70 x 0,028 mt.	UNID	50	PANDIN	R$ 557,00	R$ 27.850,00
CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS						R$ 110.233,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assina-

tura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 110.233,00 (CENTO E DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEI MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – FUNDEB-ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS
ÓRGÃO: 07 SECFRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
495 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
144 4.4.90.52.00.00.00.00 0543 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
142 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
174 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
173 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
F.N. FERREIRA LTDA
CNPJ: 30.250.110/0001-72
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA INFOR JURUA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INFOR JURUA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 37.837.041/0001-47, com endereço na Rua Djalma Dutra nº 511, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
11	Fogão 5 bocas, industrial com forno	UND	3	VENANCIO/ EXTRA5	R$ 3.589,00	R$ 10.767,00
15.	Fogão 5 bocas, industrial sem forno	UND	3	VENANCIO/ ACF3305	R$ 2.590,00	R$ 7.770,00
19	FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO - aproximadamente 295 lts c/chave, UMA porta, caixa interna zincada, com dreno frontal para degelo, livre de cfc que não agride a camada de ozônio.	UND	5	CONSUL/ CHA31F-BANA	R$ 3.625,00	R$ 18.125,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 6 litros copo em inox escovado - base em plástico ads 1/2cv de potência, bate, homogeneíza, tritura, mistura e liquidifica, base antiderrapante, rotação 3450rtm, aproximadamente, tampa de alumínio, bivolt.	UND	20	SPDU/SPL--050W	R$ 1.625,00	R$ 32.500,00
27	Refrigerador 315 Litros de uso doméstico. Classe A em consumo de energia.	UND	5	CONSUL/ CRB39A-BANA	R$ 5.249,00	R$ 26.245,00

29	TV 32” polegadas, Mart, lcd, widescreen, multimídia, TV LCD 32” 16:9 (widescreen), HDTV Ready: pronta para TV digital, Resolução máxima; 1366x768 (TV) Tempo de resposta: 8ms,3D comfilter; Suavisa os contornos das imagens, Conexão: vídeo Composto (2), vídeo componente (1), HDMI (2), S-VÍDEO (2), Acabamento em Black piano, VESA Mount (Padrão de furação para fixação em parede ou painel).	UND	2	LG/ 32L R600B	R$ 2.357,00	R$ 4.714,00
40	Cadeira tipo diretora com assento e encosto almofado, revestimento em tecido, com apoio para braço, estrutura e sustentação em aço.	UNID	10	RIVATTI/ CARTAGENA	R$ 745,00	R$ 7.450,00
50	Mesa plástica quadrada 70x70x70,5 cm	UNID	20	TRAMONTINA	R$ 146,00	R$ 2.920,00
CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS						R$ 110.491,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 110.491,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo

25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEI MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – FUNDEB-ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS
ÓRGÃO: 07 SECFRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
495 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
144 4.4.90.52.00.00.00.00 0543 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
142 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
174 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
173 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
INFOR JURUA LTDA
CNPJ: 37.837.041/0001-47
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 549/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.472.036/0002-78, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MVP ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 28.472.036/0002-78, com endereço na Rua Valerio Magalhaes nº 193, Rio Branco/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNE-

CIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
23.	GELADEIRA 02 portas com aproximadamente 334 lts como capacidade liquida total; com a capacidade do freezer de 76l e do refrigerador 258l, com a voltagem de 110v com as dimensões com a Largura 60,3cm, Altura 166,9cm e Profundidade 63,4cm.	UND	5	CONSUL/ CRD37EBANA	R$ 4.347,00	R$ 21.735,00
24.	FRIGOBAR com a capacidade aproximada de 47 litros, com refrigerador na parte superior, com as dimensões 49 x 46 x 52,8 cm ; com 15,7 quilogramas	UND	5	ELETROLUX/ EM50	R$ 1.434,00	R$ 7.170,00
35	Arquivo de aço com 04 gavetas med. 1627 x 470 x 750mm.	UNID	50	PANDIN/OP0 F4SLM	R$ 1.568,00	R$ 78.400,00
43	Cadeira plástica Bistrô	UNID	100	TRAMONTINA/ BISTRÔ TORRES	R$ 93,00	R$ 9.300,00
51	Armário Aéreo de cozinha Itatiaia com 3 portas, com as dimensões: 0,35P x 0,70L x 0,51A centímetros	UNID	1	ITATIAIA/ TARSILA	R$ 744,00	R$ 744,00
CENTO E DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS						R$ 117.349,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 117.349,00 (CENTO E DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEI MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – FUNDEB-ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS
ÓRGÃO: 07 SECFRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
495 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
144 4.4.90.52.00.00.00.00 0543 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
142 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
174 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
173 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MVP ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.472.036/0002-78
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA B DOS ANJOS DE LUCENA LTDA, CNPJ: 49.743.063/0001-27, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa B DOS ANJOS DE LUCENA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 49.743.063/0001-27, com endereço na Rua Da Bahia nº 1245, Cruzeiro do Sul/AC, tendo em vista o que consta no Processo nº127/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
8	Exaustor de teto para cozinha com medida mínima de 50cm.	UND	2	VENTISOL	R$ 462,00	R$ 924,00
48	Mesa secretária em MDP, medindo 1200 x 600 x 750 mm	UNID	100	INCOFLEX	R$ 594,00	R$ 59.400,00
SECENTA MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS						R$ 60.324,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 60.324,00 (SECENTA MIL TREZENTOS E VINTE QUATRO REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEI MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS
DETALHAMENTO: 21 – FUNDEB-ENS. FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS
ÓRGÃO: 07 SECFRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
495 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
77 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
144 4.4.90.52.00.00.00.00 0543 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.071 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
142 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
174 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PROJ:/ATIV. 2.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA
173 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 12 de dezembro de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
B DOS ANJOS DE LUCENA LTDA, CNPJ: 49.743.063/0001-27
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____ - CPF: _____
2-_____ - CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 279 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 21.363,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR

13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....21.363,19
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
08.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....15.000,00
18 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL
18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.30 – Material de Consumo.....6.363,19
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 288 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 157.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSS
12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
12.02.10.305.0004.2.089-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado. 100.000,00
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....57.750,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSSA
12.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
12.02.10.305.0004.2.040-3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado. 100.000,00
12.02.10.301.0004.2.032-3.3.90.30 – Material de Consumo.....57.750,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 293 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.550.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR
13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.15.451.0007.1.012-4.4.90.51 – Obras e Instalações.....1.550.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR
13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.26.782.0006.1.011-4.4.90.51 – Obras e Instalações.....750.000,00
13.01.15.451.0006.1.009-4.4.90.51 – Obras e Instalações.....800.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 295 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 219.464,22 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....68.989,80
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....96.974,42
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....53.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.019-3.1.90.11 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....150.474,42
11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.30 – Material de Consumo.....68.989,80
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 301 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.074-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....342,788,30
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....456.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação – FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....2.100,00
11.03.12.365.0002.2.021-3.1.90.11 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.500,00
11.03.12.365.0002.2.024-3.1.90.11 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.150,00
11.03.12.361.0002.2.019-3.1.90.11 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....374.874,92
11.03.12.365.0002.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....1.050,00
11.03.12.365.0002.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....67.466,77
11.03.12.365.0002.2.021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais.....4.725,00
11.03.12.361.0002.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....1.157,62
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....462,97
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....619,84
11.03.12.361.0002.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....49.050,29
11.03.12.365.0002.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....322,85
11.03.12.361.0002.2.025-3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.157,62
11.03.12.365.0002.2.074-3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.657,39
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 21.334,00
11.03.12.361.0002.2.025-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...1.157,62
11.03.12.365.0002.2.022-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....226,10
11.03.12.365.0002.2.022-3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas.....24.450,48
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.47 - Obrigações Tributarias e Contributivas.....9.033,83
11.03.12.361.0002.2.073-4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....165.375,00
11.03.12.365.0002.2.074-4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....51.916,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 354 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.403,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR
13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....13.522,01
18 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL
18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Civil.....881,24
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMGAB
06.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete
06.01.04.122.0001.2.006-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.522,01
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
17.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura
17.01.04.122.0012.2.055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....10.000,00
18 - SEC MUN DA MULHER CIDADANIA ASSIST SOCIAL E TRABAL

18.01 - Gab da Sec. da Mun da Mulher, Cidadania e Trabalho
18.01.04.122.0001.2.058-3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....881,24
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 355 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
11.02.12.361.0002.2.016-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 356 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 55.729,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
13 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR
13.01 - Gabinete da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....50.729,43
13.01.04.122.0001.2.044-3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
08.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
08.01.04.122.0001.2.009-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....40.729,43
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
14.01.20.605.0009.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente...15.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 360 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 134.523,50 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.020-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....133.823,50 11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....700,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. - da Educação - FUNDEB
11.03.12.361.0002.2.019-3.1.90.13 - Obrigações Patronais da Educação.....134.523,50
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 361 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000938/24 de 18 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.794,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.024-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.794,30
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
11.03 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação - FUNDEB
11.03.12.365.0002.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais da Educação....100.794,30
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

D E C R E T O Nº 386/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Senhor EMILSON COSTA DA SILVA do Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 065/2025 de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plácido de Castro-Ac, em 08 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 387 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora FERNANDA FREITAS DA SILVA, do Cargo de Coordenadora de Sistema de Informação de Atenção Primária em Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 170/2025, de 02/04/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de dezembro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇAO

RESULTADO DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE
O diretor MUNICIPAL DE CULTURA DE PLÁCIDO DE CASTRO, fazendo uso dos poderes que lhe confere o Decreto n° 010/25, RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública o resultado final da lista de inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, a saber:

Nº	CATEGORIA	CANDIDATO	CPF/CNPJ	CIDADE/ESTADO	situação
01	ARTE E PATRIMONIO	Elenilda de Souza Oliveira Brito	738.590.012-72	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
02	ARTE E PATRIMONIO	Ingredy Cruz da Silva	526.030.912-04	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
03	ARTE E PATRIMONIO	Enisneck da Silva Paes	041.460.762-77	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
04	AUDIOVISUAL	LUCAS MATEUS FREITAS SILVA	041.457.752-36	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
05	ARTE E PATRIMONIO	ANDERSON RIBEIRO DA SILVA	591356702-15	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
06	ARTE E PATRIMONIO	Dione Henre Bezerra Oliveira Brito	848.976.272-49	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
07	AUDIOVISUAL	Rawan David Bezerra de Paiva	017.245.592-81	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
08	AUDIOVISUAL	Kelvin Rodrigues Sales	017.960.482-16	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
09	AUDIOVISUAL	Taynah Kathelen Lima Ribeiro	007.871.612-84	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
10	ARTE E PATRIMONIO	Sávio da Silva Cardoso	703.079.002-23	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
11	INICIANTE	José Douglas Pereira Da Silva	015.675.582-32	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
12	ARTE E PATRIMONIO	Fátima Patricia Pereira da Silva	102.730.032-40	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
13	ARTE E PATRIMONIO	LUÍS MIGUEL DA SILVA ALVES	020.637.322-80	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
14	ARTE E PATRIMONIO	Valdemir Abreu de Lima Filho	019.765.412-63	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
15	INICIANTE	Tereza Morgana Guilherme Pereira Camarão	054.218.593-80	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
16	ARTE E PATRIMONIO	Jece da Silva Almeida	840.627.972-91	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
17	INICIANTE	RAIMUNDA NONATA SILVA BARRETO ALMEIDA	011.036.052-40	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO

18	ARTE E PATRIMONIO	Sandy figueiredo Derze	054.216.972-07	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
19	ARTE E PATRIMONIO	Luís Miguel Achad Laura	090.974.482-39	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
20	AUDIOVISUAL	Tássio Santos da Silva	950.172.322-49	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
25	ARTE E PATRIMONIO	Gilberto Paes Pereira	719.772.952-15	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
26	ARTE E PATRIMONIO	Pedro Vinicius Costa Sampaio	087.881.502-32	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
28	ARTE E PATRIMONIO	Emily Ketlen Menezes Leão	700.277.332-11	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
29	ARTE E PATRIMONIO	Washington Almeida de Oliveira	019.435.422-95	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
30	ARTE E PATRIMONIO	Jose Oliveira de Sousa	215.793.342-53	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
31	AUDIOVISUAL	Ágatha Wellen Oliveira Brito	020.481.452-99	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO
32	INICIANTE	Amanda Lima Damaceno	007.769.512-70	Plácido de Castro/AC	DEFERIDO

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, por meio do endereço
Art. 3. Declara-se encerrado o prazo para apresentação da documentação prevista no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, que foram endereçado ao e-mail diretoriacultpc@gmail.com
Plácido de Castro Acre, 15 de dezembro de 2025.

Daniel Frutuoso Rodrigues
Diretor Municipal de Cultura
Decreto nº 010/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

Item	Especificações	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHEITADEIRA Motor - Tipo Arrefecido a água, 4 tempos, 4 cilindros, motor diesel vertical, Potência/rotação 64,2 (87,3)/2600 rpm, Combustível Diesel, Capacidade do tanque de combustível (L) 115 ,Sistema de partida Motor de partida. Tipo de dispositivo de colheita Molinete + plataforma, Comprimento da lâmina (mm) 2205 Faixa do restolho (mm) -80 - 970 Molinete Diâmetro x comprimento (mm) 900 x 2150 Rotação rpm 44 (38) Seção de debulha Tipo Tipo fluxo axial, rolete montado na dianteira longitudinalmente Rolete Diâmetro x comprimento (mm) 640 x 1850 Rotação rpm 575 (19,3 m/s) Modo de peneira Vibração, jato de ar, redução secundária Comprimento da peneira (mm) 850 Placa da peneira (largura x comprimento) (mm) 850 x 1410 Modo de redução secundário Tubo de transporte de grãos e peneira vibratória Área da tela côncava (m2) 1,75 U n i d a d e de grãos Método de processamento dos grãos Tanque graneleiro, pressão hidráulica, broca Capacidade do tanque graneleiro principal (L) 1.670 Função Alarme Temperatura do líquido de arrefecimento, pressão do óleo do motor, condição de carga da bateria, rotação do 2º transportador, tanque graneleiro cheio Automação Controle automático da horizontal, Rotação especificada automática Outros Ventilador de sucção de poeira SA-R Eficiência operacional (valor calculado) (ha/h) 0,2 - 1,1* Safras adaptáveis Arroz, milho e soja.	Und	01		
2	Plataforma/kit para milho/soja para colheitadeira que seja compatível com o item 01.	und	01		
Valor Total				R$	

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 15 de dezembro de 2025

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

PORTO ACRE

COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025
"HOMOLOGA AS SOLICITAÇÕES DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS"
A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 709, de 19 de junho de 2024 e a Lei Municipal N.º 719 de 31 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto N.º 098 de 27 de fevereiro de 2025;
Considerando a reunião realizada no dia 3 de dezembro de 2025, e a avaliação dos requerimentos dos profissionais do executivo municipal, analisados e aprovados;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as solicitações dos servidores conforme Anexo I da presente resolução, a partir da data informada, para fins de promoção, conforme, Arts. 19, 20 e 21 e 22, da Lei Municipal N.º 709 de 19 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos conforme datas informadas no Anexo I, devendo ser publicada em meios oficiais.
Porto Acre – Ac, 12 de dezembro de 2025.

Vânia Claudia Alves de Souza
Presidente da Comissão de Gestão do PCCR do Executivo
Decreto N.º 098/2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 007/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	PROGRESSÃO/NIVEL	DATA PARA CONCESSÃO	OBSERVAÇÃO
Wesley Rodrigues de Amaro	3909	Vigia	Adicional de Pós Graduação	Outubro 2025	
Luiz Andrade Souza	3892	Motorista	Adicional de Graduação nível superior	Agosto 2025	
Daniele do Nascimento Coelho	4468	Auxiliar de Serviços Gerais	Adicional de Cursos	Julho 2025	
Wellisson Soares Passos	3989	Vigia	Adicional de Pós Graduação	Outubro 2025	
Luiza Rosilene Batista da Silva	343	AOSD	Adicional de Nível Superior	Outubro 2025	
Maria Rosiane Oliveira da Silva	4030	Técnica de Enfermagem	Adicional de Nível Superior	setembro 2025	
Margarete da Silva Mariano	4005	Auxiliar de Serviços Gerais	Adicional de Nível Médio	setembro 2025	
Jessica da Costa Monteiro	3979	Auxiliar de Serviços Gerais	Adicional de Nível Médio	setembro 2025	
Sâmia da Cruz Chagas	3974	Auxiliar de Serviços Gerais	Adicional de Curso	Outubro-2025	

Porto Acre – AC, 12 de dezembro de 2025.

Vânia Claudia Alves de Souza
Presidente da Comissão de Gestão do PCCR do Executivo

COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 005/2025
"HOMOLOGA AS SOLICITAÇÕES DE PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS"
A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 684 de 11 de outubro de 2023, regulamentada pelo Decreto Nº 099 de 27 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis.
Considerando a reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2025, e a avaliação dos requerimentos dos profissionais da educação municipal, analisados e aprovados;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as solicitações dos servidores conforme Anexo I da presente resolução, a partir da data informada, para fins de promoção, conforme, Arts. 70, 71, 72 e 74 parágrafo único, da Lei Municipal Nº 684 de 11 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos conforme datas informadas no Anexo I, devendo ser publicada em meios oficiais.
Porto Acre – Ac, 04 de dezembro de 2025.

Nayndra Michelle de Medeiros Neri Santos
Presidente da Comissão de Gestão do PCCR da Educação

ANEXO I					
PROFESSORES					
ORD	NOME	ESCOLA	DATA SOLICITAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	DEFERIMENTO
1	ANIELE SILVA DE PAULA FERREIRA	CRECHE SORRISO DE CRIANÇA	15/07/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
2	AGDA CLICIA ROSA DE OLIVEIRA	JOSÉ DE CARVALHO/ANEXO CENTRAL DO ANDIRÁ	24/11/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
3	ANTÔNIA DO NASCIMENTO QUEIROZ	NOSSA SENHORA DA PAZ	02/10/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
4	ELIENE ALMEIDA AMORIM SILVA	SEME	06/10/2025	MESTRADO	04/12/2025
5	ELISSANDRA DE ARAUJO GUERRA LIMA	NOVO HORIZONTE	12/08/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
6	FRANCISCO CUNHA DO NASCIMENTO	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	12/09/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
7	GISELI MAIA RODRIGUES	NOSSA SENHORA DA PAZ	02/10/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
8	IVANETE COSTA DE BRITO SILVA	NOVO HORIZONTE	24/09/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
9	JANAIRA PEREIRA DA ROCHA	PEQUENO PRINCIPE	04/11/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
10	JAYSON BARBOSA DE OLIVEIRA	JOSÉ DE CARVALHO	12/09/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
11	KATIANE DE SOUZA MENESES	CRISTO REI	24/10/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
12	LUCIANA DA GLÓRIA SILVA	PEQUENO PRINCIPE	05/09/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
13	MARCIA DA SILVA MACHADO	LÁPIS MÁGICO	07/08/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
14	MARIA ANTONIA RAMOS DA SILVA SOUZA	NILCE MACHADO	02/10/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
15	MARIA ROSANGELA DA SILVA COSTA LIMA	JOSE DE CARVALHO	01/09/2025	ESPECIALIZAÇÃO	04/12/2025
16	MILTON DOS SANTOS RIBEIRO	PEQUENO PRINCIPE	03/09/2025	ESPECIALIZAÇÃO	04/12/2025
17	MINICLEIDE DE SOUZA MELO	NOVO HORIZONTE	16/08/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
18	PATRICIA ELIZABETH NEVES PEREIRA	LAPIS MAGICO	03/11/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
19	SAYNARA BIZERRA DO NASCIMENTO	NOVO HORIZONTE	09/08/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
ASSISTENTE EDUCACIONAL					
ORD	NOME	ESCOLA	DATA SOLICITAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	DEFERIMENTO
1	JOCICLÉA LEITE MARTINS	PARAISO DO SABER	26/09/2025	NIVEL SUPERIOR	04/12/2025
2	JULIANA COELHO PEREIRA	LÁPIS MÁGICO	23/09/2025	NIVEL SUPERIOR	04/12/2025
APOIO EDUCACIONAL					
ORD	NOME	ESCOLA	DATA SOLICITAÇÃO	TIPO SOLICITAÇÃO	DEFERIMENTO
1	DÁRIO CORDEIRO DOS REIS	CRISTO REI	07/01/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
2	ADONIAS GOMES RUFINO	CRISTO REI	24/10/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
3	ADRIANA DE ARAÚJO LIMA	SEME	06/11/2025	NIVEL SUPERIOR	04/12/2025
4	ALEXSANDRO PEREIRA RIBEIRO	JOAQUIM FALCÃO MACEDO	28/08/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
5	ALINE PINTO DE BRITO	LAPÍS MÁGICO	11/11/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
6	ANDREY GADELHA DE CARVALHO SANTOS	CRISTO REI	13/05/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
7	CLEIDIANE FREIRE FARIAS	CRISTO REI	22/09/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
8	DONIZETE CUNHA DO NASCIMENTO	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30/09/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
9	GEOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	LAPÍS MÁGICO	04/09/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
10	LIVIA MARIANA DA SILVA LOPES	NILCE MACHADO	06/06/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
11	LUCINEIDE LUCAS REGINA	NILCE MACHADO	28/10/2024	NIVEL MÉDIO	04/12/2025

12	RAIMUNDO CARLOS ODAIR DE OLIVEIRA NONATO	PEQUENO PRÍNCIPE	03/09/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025
13	RAMON ELIABE LIMA DA SILVA	JOAQUIM FALCÃO MACEDO	28/08/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
14	RAYNARA DA SILVA ARAUJO	LAPÍS MÁGICO	20/02/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
15	ROSICLEIDE ROCHA DE OLIVEIRA	JOAQUIM FALCÃO MACEDO	28/08/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
16	VANESSA ARAÚJO SILVA	LAPÍS MÁGICO	20/02/2025	NIVEL MÉDIO	04/12/2025
17	WILY ANDERSON DO NASCIMENTO	CRECHE SORRISO DE CRIANÇA	06/10/2025	PÓS-GRADUAÇÃO	04/12/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a quinta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 01/01/2026 a 01/06/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 10 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. G. CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 01/01/2026 a 01/06/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 10 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
TOMADA DE PREÇO N° 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: A. G. CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/01/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 01/01/2026 a 01/06/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
Porto Acre – Acre, 10 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes da Costa pela empresa A. G. CONSTRUTORA LTDA (Contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2024
CARONA Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:
Programa de Trabalho: 2.180 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0540.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
DO FUNDAMENTO: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 230/2024, celebrado em 01/07/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 15 dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
PROCESSO Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CLEIDE DOS S. PRINA
OBJETO: Contratação para Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de Peças de Reposição para Motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre/AC.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fonte de Recursos: 500, VALOR R$ 2.100,00.
Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 500, VALOR R$ 3.300,00.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 11 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Alessandra dos Santos Prina pela empresa CLEIDE DOS S. PRINA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) RAIMUNDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, cargo/função: SERVIDOR PÚBLICO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - AC, nos dias 13 a 16 de dezembro de 2025 para efetuar embarque de equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração do município de Porto Walter – Acre.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês de dezembro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a), Maria Jaine Oliveira da Silva, inscrito no CPF: 022.885.862-30, no Diretor (a) de Compras e Contratos, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o munícipio de Cruzeiro do Sul - Acre, nos dias 15 a 16 de dezembro de 2025. “Para alinhamentos de compromissos e intermediar demandas junto aos fornecedores locais”.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças de Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês
De dezembro de Dois Mil e Vinte e cinco.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Porto Walter/Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:
Dados do Processo Licitatório: Concorrência nº 09/2025
Processo Administrativo nº: 094/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO REALIZAR A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE-PRÉ ESCOLA PADRÃO FNDE - TIPO II – MALOCA, NO MUNICIPIO DE PORTO WALTER EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16694, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA DE PORTO WALTER - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO DA OBRA.
Empresa: C. B. S. ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.687.022/0001-03.
VALOR: R$ 2.794.204,40 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
Porto Walter–AC, 16 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025
CONTRATADO: J. R. A. DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.486.669/0001-03
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por esta administração, desde que este se manifeste vantajoso a ela.
Porto Walter-Acre, 01 de dezembro de 2025

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
J. R. A. DA SILVA LTDA
CNPJ: 50.486.669/0001-03
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES COM GRAU (ÓCULOS COM GRAU) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.
O Prefeito Municipal de Porto Walter – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nesta após análise, julgamento e decisão da Secretaria demandante, auxiliada pela Comissão Municipal de Contratação constantes nos autos, credenciando os interessados de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES E LENTES COM GRAU (ÓCULOS COM GRAU) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
1	J. N. DE OLIVEIRA NETO LTDA	00.808.635/0001-10	1

Porto Walter/AC, 15 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
O Prefeito Municipal de Porto Walter – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nesta após análise, julgamento e decisão da Secretaria demandante, auxiliada pela Comissão Municipal de Contratação constantes nos autos, credenciando os interessados de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

ORDEM	CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
1	A. L. BENTO DA SILVA	20.125.111/0001-31	1

Porto Walter/AC, 15 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA 70 DG-RBSEI
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 3.312 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato FGB Nº180/2025 celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e o proponente Junior Evangelista De Souza, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 495.519.652-72 , assinado dia 11 de Dezembro de 2025, com vigência de 45 dias, que tem por objeto a prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria banda de forró tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676/3
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula 715434/2
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco Acre, 11 de dezembro de 2025.

Antonio Sabino da Costa Netto
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA 71 DG-RBSEI
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 3.312 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato FGB Nº149/2025 celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e o proponente Richard Jose Bader Mascarenhas, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 636.248.852-00 , assinado dia 11 de Dezembro de 2025, com vigência de 45 dias, que tem por objeto a prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676/3
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula 715434/2
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco Acre, 11 de dezembro de 2025.

Antonio Sabino da Costa Netto
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA 72 DG-RBSEI
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 3.312 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato FGB Nº179/2025 celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e o proponente Benicio Da Silva Damasceno, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 216.279.592-20, assinado dia 11 de Dezembro de 2025, com vigência de 45 dias, que tem por objeto a prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria banda de forró tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676/3
II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
III - Fiscal do Contrato: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula 715434/2
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco Acre, 11 de dezembro de 2025.

Antonio Sabino da Costa Netto
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0348/2025
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o Requerimento encaminhado no dia 08 de dezembro de 2025, por Adriana Ramos de Melo Batista, onde requer a Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO o PARECER PROJU Nº 207/2025, que subsidiou a instru-

ção da possibilidade de concessão da licença prêmio da servidora;
RESOLVE:
Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento da servidora Adriana Ramos de Melo Batista, Matrícula Funcional 702516-2, para gozo de licença prêmio no período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de março ao dia 31 de março de 2026.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2025.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 506, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 3.354 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
RESOLVE:
Art.1º- Designar o servidor James do Nascimento Ferreira, matrícula n° 709591, para exercer, interinamente, a função de Diretor do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Venâncio Pinto, durante a ausência do titular Geovane Silva de Souza, por motivos de férias, pelo período de 09 de dezembro a 23 de dezembro de 2025.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de dezembro de 2025.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 507, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 3.354 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Ana Carolina Ferreira Barros, matrícula n° 712848, para exercer interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Drª Ana Turan Machado Falcão, durante a ausência da titular Raquel da Costa Pinheiro Monteiro, por motivos de férias, no período de 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2025.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 3.354 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
RESOLVE:
Art.1º- Designar a servidora Francineide Lira de Barros, matrícula n° 710236, para exercer, interinamente, a função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Mauricíla Sant'Ana, durante a ausência do titular Jadson Cabral de Morais, por motivos de férias, no período de 15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA PINTO
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal n° 07 de 02 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora Silvia Maria Cesar de Assis Salgueiro, matrícula 545388-2, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem 30h, para exercer a função de Fiscal Titular do Termo de Colaboração nº 68/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Pio XII, cujo objeto é "é custear consultas médicas, exames e afins, visando o combate ao câncer".
Art. 2º - DESIGNAR a servidora Alexandra de Souza Andrade, matrícula nº709140-1, ocupante do Cargo de Enfermeira 40h, para exercer a função de Fiscal Substituta do Termo de Colaboração nº 68/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Pio XII, cujo objeto é "é custear consultas médicas, exames e afins, visando o combate ao câncer".
Art. 3° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 68/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Pio XII.
Ângela Maria Fernandes Fontes - Matrícula nº 700837-1
Mauro Wilson Alves de Araújo – Matrícula nº 705602
Thiago Franco de Lima – Matrícula nº 702749-1
Art. 4° - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025
O AUDITOR-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 15/2025 e na Lei Complementar nº 269 de 18 de dezembro de 2023, resolve:
Processo nº 1520.01.0010601/2025-27
Unidade Gestora: CGE/AUGE
Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2025 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e o Município de Rio Branco, por meio da Controladoria-Geral do Município de Rio Branco, visando o compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento do código-fonte do Sistema de Gestão Integrada de Riscos – UAI Risk.
O Estado de Minas Gerais, por meio da Controladoria-Geral do Estado, com sede no Prédio Gerais, Rodovia João Paulo II, nº 4001, 12º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.681/0001-10, doravante referida simplesmente como CGE-MG, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado, Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, e o Município de Rio Branco, por meio da Controladoria-Geral do Município de Rio Branco, com sede na Rua Alvorada, 281/5º Andar, Bosque, CEP: 69.909-380 - Rio Branco, Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.583/0026-80, doravante referida simplesmente como CGM, neste ato representado pelo Auditor-Chefe da Controladoria-Geral do Município, Willian Alfonso Ferreira Filgueira.
Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
Considerando os princípios contidos na Declaração de Governo Aberto;
Considerando o art. 16 da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
Considerando as diretrizes gerais da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, instituídas no art. 1º do Decreto nº 47.974, de 05 de junho de 2020;
RESOLVEM:
Firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com base no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie, sendo dele também parte integrante o Plano de Trabalho inserido no Anexo Único.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este acordo tem por objeto o compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento do código-fonte do Sistema de Gestão Integrada de Riscos – UAI Risk, software governamental desenvolvido pela CGE-MG.
1.1.1. O aprimoramento poderá ser realizado pela CGM por meio da alteração do software original ou do desenvolvimento de software derivado.
1.1.2. As alterações realizadas deverão ser compartilhadas com a CGE-MG ao final da vigência ou quando formalmente solicitado.
1.2. O acordo abrange exclusivamente o aprimoramento do código-fonte do software original e do derivado, não se aplicando a componentes de terceiros.
1.3. As atividades estão listadas no Plano de Trabalho inserido no Anexo Único.

1.4. O acordo não inclui prestação de serviços relativos ao UAI Risk por parte da CGE-MG além dos discriminados no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO
2.1. São objetivos:
2.1.1. Compartilhar conhecimentos técnicos;
2.1.2. Prover melhores soluções aos processos de gestão de riscos;
2.1.3. Estimular o desenvolvimento de softwares livres;
2.1.4. Aprimorar os processos de Governança de TIC.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES
3.1. Os partícipes se comprometem a:
3.1.1. Pautar-se pelo interesse público;
3.1.2. Agir conforme os princípios da Administração Pública;
3.1.3. Observar normas de privacidade e sigilo.
3.2. A CGE-MG se compromete a:
3.2.1. Disponibilizar o código-fonte do UAI Risk;
3.2.2. Fornecer documentação e orientações.
3.3. A CGM se compromete a:
3.3.1. Compartilhar modificações realizadas;
3.3.2. Manter liberdades da licença original;
3.3.3. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos códigos;
3.3.4. Franquear acompanhamento das ações à CGE-MG.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS
4.1. O acordo tem caráter não oneroso.
4.2. Não haverá aportes financeiros.
4.3. Os recursos humanos não sofrerão alterações de vinculação funcional.
CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA, VIGÊNCIA E DENÚNCIA
5.1. Vigência de 60 meses a partir da assinatura.
5.2. Rescisão por consenso, inadimplemento ou iniciativa unilateral com aviso prévio de 30 dias.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO
6.1. Divulgação conforme interesse público.
6.2. Publicação do extrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Foro da Comarca de Belo Horizonte.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Detalhes operacionais serão definidos no Plano de Trabalho.
8.2. Comunicações serão feitas por correio eletrônico ou sistema de gestão de documentos.
Assim ajustados e acordados, firmam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Técnica.
Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais
Willian Alfonso Ferreira Filgueira
Auditor-Chefe da Controladoria-Geral do Município de Rio Branco
ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROPONENTES:
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE-MG
Controladoria-Geral do Município de Rio Branco – CGM
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Compartilhamento de conhecimento técnico para aprimoramento do código-fonte do UAI Risk.
JUSTIFICATIVAS:
Conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e diretrizes de Governo Digital.
METAS:
Aprimoramento do UAI Risk, melhoria de processos, uso de tecnologias abertas.
ETAPAS E CRONOGRAMA:
Disponibilização do código-fonte: até 60 dias após assinatura.
Relatórios anuais: até 90 dias após cada exercício.
Aprimoramentos: até 90 dias após solicitação formal.
Versões atualizadas: até 90 dias após vigência.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Compartilhar conhecimentos técnicos mediante agendamento prévio.
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:
Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 149/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e RICHARD JOSE BADER MASCARENHAS
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. Nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025, no período da noite, das 18:00 às 20:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. Nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025, no período da noite, das 18:00 às 20:00 horas.	02	18:00h às 20:00h	17/12/2025 e 18/12/2025	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 11/12/2025

ASSINAM: Antonio Sabino Da Costa Netto, Diretor Presidente em exercício, como contratante e Richard Jose Bader Mascarenhas como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 179/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e BENICIO DA SILVA DAMASCENO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria banda de forró tradicional, a fim de atender o evento 40° Aniversário da Associação do Bairro Nova Estação, localização Nova Estação. No dia 12 e 13 de dezembro de 2025, no período da noite, das 17:00 às 19:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria banda de forró tradicional, a fim de atender o evento 40° Aniversário da Associação do Bairro Nova Estação, localização Nova Estação. No dia 12 e 13 de dezembro de 2025, no período da noite, das 17:00 às 19:00 horas.	02	17:00h às 19:00h	12/12/2025 e 13/12/2025	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 11/12/2025

ASSINAM: Antonio Sabino Da Costa Netto, Diretor Presidente em exercício, como contratante e Benicio da Silva Damasceno como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 180/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e JUNIOR EVANGELISTA DE SOUZA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria banda de forró tradicional, a fim de atender o evento 40° Aniversário da Associação do Bairro Nova Estação, localização Nova Estação. No dia 14 de dezembro de 2025, no período da noite, das 19:00 às 20:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria banda de forró tradicional, a fim de atender o evento 40° Aniversário da Associação do Bairro Nova Estação, localização Nova Estação. No dia 14 de dezembro de 2025, no período da noite, das 19:00 às 20:00 horas.	01	19:00h às 20:00h	14/12/2025	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 11/12/2025

ASSINAM: Antonio sabino da costa Netto, Diretor Presidente em exercício, como contratante e Junior Evangelista De Souza como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – CPL/PMRB/Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/Nº 155/2025
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB e por sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico – SRP n° 002/2025 – CPL 02/PMRB, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Técnicos de Consultoria de Valores Mobiliários no âmbito de Investimentos e Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT), com plataforma online voltada a RPPS - (Regime Próprio de Previdência Social), para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, e ADJUDICO em favor da empresa vencedora: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, no item: 01, com valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos).
Rio Branco-AC, 15 de dezembro de 2025.

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo de Apostilamento
N° do Termo de Apostilamento: 1°
N° do Contrato: 01240045/2025
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de Policloreto de Alumínio – PAC com sistema de dosagem automatizado, em comodato, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB, no Município de Rio Branco- AC.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração do CNPJ da matriz para filial, da executante do Contrato nº 01240045/2025, referente ao fornecimento de Policloreto de Alumínio – PAC com sistema de dosagem automatizado, em comodato, destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este apostilamento é formalizado nos termos do art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de apostila para registros que não caracterizem alteração contratual.
A Contratante providenciará a publicação no DOE, em resumo, do presente Termo de Apostilamento, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 78 da Lei nº 14.133/2021.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 04 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ENOQUE PEREIRA DE LIMA – Diretor Presidente – SAERB - Contratante

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4°
N° do Contrato: 01240008/2023
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, bem como no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R$128.899,92 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos, com e sem condutor do tipo: Retroescavadeira com Operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água E Esgoto Do Município De Rio Branco.
VALOR DO ADITIVO: O valor mensal, para o novo período, permanecerá em R$ 21.483,32 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) e seu valor total em R$ 257.799,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DA FUNDAMENTÁÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, bem como nos seus respectivos aditivos, apostilamentos, etc., desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados no Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB e 01.011.201.17.512.0 404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12.00.00 – Outros serviços de terceiros; Fontes: RP 1500 e/ou RPI 1899 e/ou 1753, previstos para o exercício de 2026.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ENOQUE PEREIRA DE LIMA - Diretor Presidente – SAERB – Contratante
MÁRCIA RITA DA CRUZ PEREIRA - MR Serviços Ltda - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4°
N° do Contrato: 01240007/2023
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Locação de Veículos, Com e Sem Condutor dos tipos: motocicletas, caminhões, hidrojato de limpeza de redes de esgoto sanitário (tatuzão), equipamentos de retroescavadeira com operador, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, bem como no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R$77.880,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de veículos, com e sem condutor do tipo: Caminhão Caçamba/Toco com condutor, abrangendo os custos com manutenção preventiva, corretiva e lavagem, atendendo as necessidades das unidades do Serviço de ÀGUA E Esgoto do Município de Rio Branco.
VALOR DO ADITIVO: O valor mensal, para o novo período, permanecerá em R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais) e seu valor total em R$ 155.760,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
DA FUNDAMENTÁÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Terceira do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, bem como nos seus respectivos aditivos, apostilamentos, etc., desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados nos Programas de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB e 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das atividades administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.26.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Veículos Automotores; Fontes: 1500 (RP) e/ou 1899 e 1753 (RPI), previstos para o exercício de 2026.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 05 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ENOQUE PEREIRA DE LIMA - Diretor Presidente – SAERB - Contratante
FRANCISCO ADONAI MAIA CHAVES - F A M Chaves – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 5°
N° do Contrato: 01240013/2023
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigobar, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, conforme as especificações relacionadas abaixo, bem como no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: O valor do contrato será de R$ 90.999,00 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais).
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviço de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, em aparelhos de Ar Condicionado (split), Bebedouros, Geladeiras e Frigobar, com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação visando atender as necessidades da SAERB – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.
VALOR DO ADITIVO: O valor total, para o novo período, permanecerá em R$ 118.376,28 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Sétima do Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, bem como nos seus respectivos aditivos, apostilamentos, etc., desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados nos Programas de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e/ou 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo; Fontes: RP 1500 e/ou RPI 1899 e/ou 1753, previstos para o exercício de 2026.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 04 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante
André Amorim de Souza - VIP CLIMATIZAÇÃO – LTDA - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo Administrativo de rescisão contratual
Nº do Contrato: 016/2024
Processo Administrativo: nº 050/2023/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a IF LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 34.625.024/0001-58.
DO OBJETO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH resolve com fundamento nos termos do PARECER JURÍDICO Nº 212/2025/SASDH e art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável do Contrato nº 016/2024/SASDH a partir de 05 de dezembro de 2025.
As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
E, por estarem de pleno acordo, como também cumprindo rigorosamente o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, mormente no que dispõe o seu art. 79, inc. II, e que firmam o presente termo.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025.

Signatários: O Senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a senhora Daniely Barbosa de Sales Maia, pela Empesa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Termo de Colaboração n°. 074/2025.
Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação Comercial, Industrial De Serviço E Agrícola Do Acre - ACISA.
Objeto: apoio financeiro ao projeto “Ação Natal Criança Feliz em Rio Branco – Acre”.
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: Inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do segmento, em razão da natureza singular do objeto, dessa forma, será realizada sem chamamento público.
Vigência: O presente instrumento vigora a partir da data de sua assinatura a 20 de janeiro de 2026.
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
Programa de Trabalho: 020.001.08.244.0404.2200.0000;
Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00;
Fonte de Recursos: 1501;

Administração Pública: O Sr. João Marcos de Souza da Luz- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Organização da Sociedade Civil: A Sra. Patricia Graciele Dossa-Associação Comercial, Industrial De Serviço E Agrícola Do Acre – ACISA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREENCIAL LEILÃO Nº 001/2025 - CPL 02
PROCESSO CPL/PMRB Nº. 093/2025
PREGÃO PREENCIAL LEILÃO Nº 001/2025 - CPL 02, Processo CPL/PMRB nº. 093/2025 – Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 400/2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 0129.000270/2025-71, referente ao Pregão Presencial Leilão nº 001/2025,

cujo objeto é Concessão de uso de espaço público por pessoa física ou jurídica para fins comerciais, no denominado “Box Bar Municipal”, localizado na Praça Povos da Floresta, na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Rio Branco/AC – CEP 69900-900, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, a Empresa: MAGALHAES & EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.814.789/0001-10, vencedora do item 01, nos termos seguintes:

Item	Tipo	Descrição	Valor Mínimo Mensal da Concessão	Valor Anual da Concessão	Valor Global da Concessão (60m)
01	BOX 01	Box nº 01, construção vertical, constituído de um pavimento térreo e um acesso ao terraço, com área interna de 31,17m², área total 145,26m², inclusa área de dois banheiros sendo 01 adaptado, localizado no quiosque da Praça do Plácido de Castro, para a atividade de comércio varejista de bebidas, produtos alimentícios do tipo lanchonete ou cafeteria.	R$ 780,00	R$ 9.360,00	R$ 46.800,00

Sendo o Valor Total do ITEM ADJUDICADO e HOMOLOGADO com valor total de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), em conformidade com Art. 17, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Rio Branco – AC.
Rio Branco – AC, 15 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI
Decreto Municipal nº 18/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 030/2025/SEFIN
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Objeto: Contratação emergencial de empresa por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para Gestão Pública, bem como serviços de implantação, hospedagem, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, migração de dados e disponibilização do Sistema Integrado de Gestão Pública – ERP, objetivando tornar mais ágil e eficiente o serviço público da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos materiais (especificações e quantitativos, etc.) pelo e-mail sefin.riobranco@gmail.com.
Prazo para Recebimento das Cotações: até 18/12/2025 às 12:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN – Sala da Diretoria de Gestão Administrativa, sito a Rua Rui Barbosa, nº 285, 1º andar, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: sefin.riobranco@gmail.com ou pelo telefone 3212-7522.

Cercelina Aurea Kouri Mota
Chefe da Divisão de Licitação, Contratos e Convênios
Decreto nº 279/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160029/2024.
N° do Processo 331/2023-PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA LS EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Locação de Máquinas de Serraria (Plaina, Destopadeira, Exaustor, Topia, Desengrosso, Afiadeira de facas/fresias e Grampeador para madeira), incluindo todos os serviços de manutenção e assistência técnica e fornecimento de insumos, com o objetivo de atender o Projeto 1001 Dignidades, no município de Rio Branco/AC,
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Modalidade: nº 016
Ano da Modalidade: nº 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de Vigência, e Execução, a Locação de Máquinas de Serraria (Plaina, Destopadeira, Exaustor, Topia, Desengrosso, Afiadeira de facas/fresias e Grampeador para madeira), incluindo todos os serviços de manutenção e assistência técnica e fornecimento de insumos, com o objetivo de atender o Projeto 1001 Dignidades, no município de Rio Branco/AC, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado os prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/12/2025 ao dia 10/12/2026.
Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93
Vigência do Aditamento: Execução e Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/12/2025 ao dia 10/12/2026.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 01.017.001.16.482.0302.1505 .0000 (Programa 1001 Dignidades); Elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Valdir Martins Salgueiro - LS EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160087/2023
N° do Processo: 236/2022 – CPL01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSÓRCIO HAUS.
OBJETO: Serviços de Construção de Mercado no Bairro São Francisco, no Município de Rio Branco – Acre
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: 011
Ano da Modalidade: 2022
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente aos Serviços de Construção de Mercado no Bairro São Francisco, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 05/12/2025 ao dia 02/02/2026 e vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14/12/2025 ao dia 11/02/2026.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos); Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio), 1.06 (Convênio) - Contrato de Repasse n° 898369/PCN/2020.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Gaudêncio Carneiro de Lima Neto - CONSÓRCIO HAUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160010/2024
N° do Processo: 210/2023 - CPL 01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no município de Rio Branco-AC, (Belo Jardim, Ramal da Zezé, Parque dos Buritis: Rua da Castanheira, Pupunha e Buriti (+ parte do Ramal do Macarrão).
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: 013
Ano da Modalidade: 2023
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de vigência e execução, referente a Pavimentação e Recapeamento de vias urbanas no município de Rio Branco-AC, (Belo Jardim, Ramal da Zezé, Parque dos Buritis: Rua da Castanheira, Pupunha e Buriti (+

parte do Ramal do Macarrão), parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 04/02/2026 ao dia 05/04/2026, e execução por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 07/01/2026 ao dia 07/03/2026.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1348.0000 (Pavimentação de Vias Urbanas) - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 1.700 (outro Trans. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) e 1.500 (RNVI) – Contrato de Repasse MIDR nº 891466/2021 - Programa de Planejamento Urbano.

Signatários - Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo- Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – José Carlos Ornelis da Paz - J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160081/2025.
PROCESSO SEI Nº 0116.005046/2025-03 SEINFRA
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Execução de Obras de Contenção e Estabilização de Talude na Cabeceira da Ponte Sobre o Igarapé Judia, localizada na Rua Antonieta, Bairro Belo Jardim I – Rio Branco/AC
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Modalidade n° 008
Ano da Modalidade: nº 2025
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência do Contrato: A Vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 1.369.227,73 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2043.0000 (Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias) – Elemento de Despassa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: 2.500 (RNV).
Data da Assinatura: 11/12/2025

Signatários - Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo - Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Signatários – Nalbhert Albuquerque Viana - J. C. O. Paz Engenharia Construções e Comércio Eireli - Procurador

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa 1.001 Dignidades – Unidades Habitacionais Sustentáveis, sob a Gerência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contemplando os seguintes serviços: terraplenagem; implantação do sistema de drenagem pluvial; pavimentação viária; urbanização, incluindo paisagismo e desenho geométrico; sinalização viária horizontal e vertical; implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e instalação do sistema de iluminação pública, primeira Etapa: Loteamento Rosa Linda, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso IX da Lei nº.14.133/2021.
Valor total da contratação para CONTRATAÇÃO de R$ 40.360.645,38 (quarenta milhões, trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
EMPRESA: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB, inscrita no CNPJ nº 04.518.601/0001-41, com sede na Estrada da Floresta nº 1243, Bairro Floresta Sul, CEP 69.912-452.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação enquadra-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Municipal nº 400/2023 e Instrução Normativa nº 009/2025, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação, desde que atendidas as condições estabelecidas.
DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Considerando que o caso em análise se enquadra no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-Elaborado pela Diretoria de Habitação e interesse Social (0176378), a proposta apresentada pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco- EMURB, analisada sob a perspectiva jurídica, originando a manifestação jurídica contida na PARECER SAJ Nº 2025.02.002312, comprovação da documentação prevista para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, estando os percentuais compatíveis com que vem sendo praticado no mercado, o que evidenciou ser a proposta mais vantajosa para a Administração.
Eu, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. em exercício, DECLARO DISPENSÁVEL a contratação com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZO a contratação da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco, inscrita no CPNJ nº 04.518.601/0001-41, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.
Rio Branco- AC, 11 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo: 1º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160028/2025.
N° do Processo 129/2024.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: JURUÁ CONSTRUTORA LTDA.
Objeto do Contrato: Construção de Quadra de Piso Modular, local: Rua Sorocaba - Bairro Doca Furtado, no Município de Rio Branco - AC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Ano da Modalidade: nº 2024
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Execução, referente a Construção de Quadra de Piso Modular,

local: Rua Sorocaba - Bairro Doca Furtado, no Município de Rio Branco - AC, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 03 (três) meses, a contar do dia 11/12/2025 ao dia 09/03/2026, conforme justificativa em anexo.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Dotação: Programa de Trabalho: ProgramadeTrabalho:01.017.001.15.451.0301.2340.0000(Manutenção de Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – (Obras e Instalações) - Fonte de Recursos: 2.706 (Transferência Especial da União) – Transferência Especial da União - Ministério da Economia.

Signatários - Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo- Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Paulo Cesar Alves do Nascimento - JURUÁ CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE ADESÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024
Ata de Registro de Preços nº 010/2024
Por este termo de adesão, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, CNPJ 04.034.583/0021-76, situada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, neste ato representada por seu Secretário em exercício, o Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO, residente e domiciliado neste Município, nos termos que dispõe a Decreto Municipal no 400/2023, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços Nº 010/2024, oriundo do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões), onde fora classificada a empresa PAVCON CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.747.692/0001-03, referente a contratação parcelada de empresa de engenharia especializada, sob demanda, para a prestação dos serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, reforma e ampliação das estruturas existentes, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, tabelas SINAPI e SICRO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, que passa a fazer parte para todos os efeitos legais.
Rio Branco - Acre, 11 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 13º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160021/2024
N° do Processo: 297/2023 – CEL/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA ASSCON – ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.
OBJETO: Serviços de Serragem de Madeira
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Modalidade: 01
Ano da Modalidade: 2024
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência Contratual, bem como a prorrogação do prazo de Execução, referente aos Serviços de Serragem de Madeira, ficando ambos os prazos prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 30/12/2025 ao dia 27/06/2026.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Programa de Trabalho: Programa 1001 Dignidades – 01.017.001.16.482.0302.1505.0000 - Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00.00 E3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 1.700 (outro Trans. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) e 1.500 (RNVI).

Signatários - Contratante: Paulo Henrique de Oliveira Araújo- Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Mayara Paula Oliveira Machado- ASSCON – Assessoria Técnica e Consultoria Empresarial LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
UNIDADE EDUCATIVA DR. JOSÉ CARVALHO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA DOUTOR JOSÉ CARVALHO
O CONSELHO ESCOLAR/UEx Dr. José Carvalho, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 13.769 - Ano LVIII, de 07/05/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 01/2025, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2025
Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de custeio, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Dr. José Carvalho, localizada Rodovia AC-40, KM 09, Ramal da Palheira KM 01, Bairro Santa Maria, neste município de Rio Branco/AC, e-mail: escoladrjosecarvalho@gmail.com, telefone para contato: (68) 99952-7099 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:
Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Casa Tarzan medindo1,40 de tamanho,; 0,90 de largura; 2,40 de altura até antes da cobertura; cobertura com 6 peças de 1,60 de comprimento e 1,00 de tamanho a qual montada em forma de "V" invertida, para receber a cobertura e travamento, para fixação, a cobertura deverá ser feita com telha, pintura colorida de ambos os lados, fixados com parafusos flangeado, usando borracha de proteção para o telhado, as peças de cobertura deverá ser em madeira de lei com bitola de 4x4 cm, seu travamento do "V" com madeira de 2cm. A estrutura da Casa do Tarzan, usar madeira de lei com bitola de 8x7cm ou 10x10 cm de 2,40 de altura, cortes arredondados, para montagem da estrutura, usar peças com bitola de 8x4cm, uma na parte superior para receber o piso e a outra com 0,30cm da base do chão para travejamento, na parte final da cobertura, peça de travejamento para receber a cobertura, para o piso utilizar tábuas de 10 a 15cm de largura e 20cm de espessura, o qual receberá travamento no meio para suporte do piso. A lateral, após o piso deverá ser fechada com 7 peças, bitola de 4x3cm e 1,40mt de comprimento, receberá na outra lateral 2 escorregos, os quais terão 1,50mt de tamanho e 0,40cm de largura, com montagem de abas de proteção com 5cm de altura, a base do escorrego deverá ser com tábuas de 20cm de espessura, e até 100cm de largura, travejada com 4 peças de 10x4cm, parafusada por baixo, usando parafuso Philips, receberá ao final 2 pés de fixação, cortados em ângulo, fixado no chão com 2 cantoneiras. A escada deverá ser composta de degraus, devidamente fechada no fundo e com proteção de subida com 3 peças em cada lateral, sendo 01 de corrimão e 02 de sustentação.	UND	01
2	Balanço infantil, composto por: - 04 cadeiras, divididas com 2 unidades, fabricado em madeira de lei, peças de base 12x60cm com 2,50 de altura, parte central 2,50 de tamanho, com travejamento de segurança, 2 balanços com corrente 4mm galvanizada, base de assento 0,40x0,25x4,0cm de espessura, a fixação das peças com parafusos francês, os balanços deverão- ser fixados com dobradiças tipo ferradura da marca São Romão de nº 0 ou 1.	UND	04
3	Banco de Pracinha, composto por: - 04 unidades, fabricado em madeira de lei, pés para assento e costa, ripas de 5,0x3,0cm, para montagem usar parafuso Philips 6,0x6,0, pintado em esmalte sintético cores diversas.	UND	04
4	Gangorra, composta por: - 02 gangorras, fabricadas em madeira de lei, peças de 15cmx5cmx3metros de comprimento, base com 2 peças de 15cmx5cmx1metro de comprimento montada em paralelo, unidas com peças de separações, sistema de balanço com tubo galvanizado, usando 2 peças de apoio para receber o tubo, parafusado na peça principal, deverá conter 2 assentos nas extremidades e peça em madeira para sustentação, com pinturas coloridas. As gangorras são amarradas com barras roscadas.	UND	02
5	Cerca de proteção, composta por - 50 metros linear de cerca em madeira de lei, com 0,60 cm de altura, parte superior boleada, espessura de mais ou menos 6cm por 2cm de espessura, pintadas em coloridas, divididas em 50 unidades de 1metro, com sistema de fixação para o chão.	METROS	50
6	Casinha de Boneca, composta por: Tamanho: 2,20 de comprimento; 1,80 de largura e 1,80 de altura. - Fabricada em madeira de lei, com assoalho de madeira de lei, cobertura com telha comum, pintada de ambos os lados, contendo 01 porta, 1 janela na parte frontal e 1 janela na lateral. O assoalho deverá tarugado e montado em cima de 01 base suspensa do chão. Usar dobradiças comum nas portas e janelas, não usar sistema de trancamento na porta e janelas, deverá conter vistas e pinturas com esmalte sintético. Deverá ser fabricada em módulos de união para facilitação da montagem.	UND	01
7	Passarela, composta por: Fabricada em madeira de lei, com 3 metros de comprimentos, 0,60cm de largura, base de montagem peças 7x5cm, assoalho da passarela em tábua de 10cmx2cm de espessura, e corrimão de 60 cm de altura, fixada no chão e pintura colorida.	UND	01
8	Gira gira, composto por: - Tubo galvanizado de 3 e meia polegadas na chapa 16, usado como base giratória central, sua sustentação de abertura, deverá ter 8 peças de tubo de uma polegada e meia na chapa 14, montadas em forma de abertura, fazendo uma roda de 8 cantos, que receberá uma base em chapa reta para colocação de 08 assentos os quais deverão ser fixados com parafuso francês. O assento deverá ser em madeira de lei, tipo cumaru ferro, jatobá, sucupira, na espessura de 30 a 40mm, com cantos arredondados e pintado em colorido em esmalte sintético em cores variadas. Para reforço do assento deverá ser usado 8 tubos a 45 graus da dobra, fixado na base para os tubos de sustentação do assento, com parte superior, medindo 0,40 de comprimento x 0,35 cm, para que seja efetuada a dobra, e fixado na base da peça do assento, para a montagem usar 2 rolamentos na parte superior e inferior do eixo e 01 tamponamento no seu topo, para proteção do rolamento. Será fixado no chão com aterramento com base de cimento, tamanho, 1,60 de diâmetro, 0,80.cm de altura, base de aterramento no chão.	UND	01
9	Ponte de escalada: tamanho: 3 metros de comprimento, 0,60cm de largura e 0,70cm de altura da base do chão, corrimão de proteção 0,70cm, fabricada em madeira de lei e pintura colorida. Para montagem da base usar 4 peças de 8cmx6,00cm, unidas com 2 peças de 7x4cm nas laterais, assoalhada com madeira, usar corrimão de 0,70cm de altura com peças sentido horizontal, medindo de 5cmx2cm. Para a montagem usar parafuso Philips, a subida da escalada tem montagem tipo rampa, usar na base 2 peças 7x6cm por 1,5 de comprimento e 0,60 cm de largura, assoalhado com madeira no sentido vertical, com suporte de apoio dos pés, medindo 10cmx4cmx3cm de altura, parafusada na base da rampa, lado oposto com rampa de 1,00 de comprimento, 0,60cm de largura, assoalhada no sentido vertical e deverá ser fixada no chão.	UND	01
10	Escalador em corda, composto por: -Tamanho: 1,80mt de altura e 1,20mt de largura. Escalada em cordas, usar estrutura em madeira de lei, com peças de 10cmx0,6cm ou 10x10cm, cantos arredondados, montado em forma de quadro, terá furos em todas as laterais para recebimento dos entrelaçamentos de cordas de 12cm, os quais serão colocados com nó de seguranças, tipo rede, para que seja a escalada sua subida. Do lado oposto deverá ser tipo escada, usando peças da mesma bitola, intercalando a cada 0,30cm em forma degraus. Sua montagem deverá ser no parafuso francês e pintura colorida.	UND	01
11	Tatame: - Montagem de um Tatame com 08 metros quadrados em EVA vinílico acetato, devidamente colocado em lugar indicado	METROS	08
12	Grama Sintética: 04 metros quadrados de grama sintética, fios em polietileno na cor verde, de 20mm.	METROS	04
13	Estante Guarda Brinquedos: - Fabricada em madeira de lei, para guardar brinquedos, medindo 1,30mtx0,90cmx0,30cm, com 3 demão de stain impregnante, deverá ter fundo branco e sua montagem no parafuso philips.	UND	02

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do Projeto/Atividade:01.013.003.12.361.0501.1042.0001 (Conselho Escolar/ Unidade Executora Dr. José de Carvalho), Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos Próprios.
Da Proposta de Preços:
A proposta de preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:
A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);
O objeto da Contratação;
A data e hora marcados para a presentação da proposta;
A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);
O número do Aviso de Contratação Direta;
Validade da proposta de preços;
Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico);

O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);
A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.
Da Habilitação:
Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (escoladrjosecarvalho@gmail.com) ou fisico, no endereço da referida Unidade Educativa;
A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Dr. José Carvalho, Localizada à Rodovia AC-40, KM 09, Ramal da Palheira KM 01, Bairro Santa Maria, no 4º (quarto) dia útil a contar da data de publicação deste Termo de Referência às 10 horas.
A analise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 01/2025, será na forma de menor preço por item.
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Dr. José Carvalho, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 10 de dezembro de 2025.

Karen dos Santos Rodrigues
Presidente da CPC
Josielma Frota da Silva
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Secretaria Municipal de Educação – SEME, por meio da Diretoria Administrativa, torna pública a realização de contratação direta por meio de Dispensa Emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 400/2023, e demais normas aplicáveis.
Início para recebimentos das propostas: a partir da publicação deste aviso, com duração para recebimento de 48 (quarenta e oito horas).
E-mail: dlc.seme@riobranco.ac.gov.br
Critério de Julgamento: Por se tratar de CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a execução do objeto abaixo descrito.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA JURIDICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamento						
LOTE I - Unidades: Centro de Educação Infantil, Creche Escola de Ensino Infantil – Zona Urbana						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. SERVENTE (MINIMA)	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL POR M²
1	Área Interna (Sem Insalubridade) 1/400 m²/dia	SERVENTE M²	28.000	70		
2	Área Interna (Com Insalubridade) 1/400 m²/dia		29.200	73		
3	Área externa 1/800 m²/dia.		16.800	21		
4	Esquadrias Internas e Externas 1/220m²		7.775	3		
VALOR TOTAL (LOTE)			167	R$		

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamento						
LOTE II – Unidades de Ensino Fundamental e Prédios Administrativos – Zona Urbana e Rural						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. SERVENTE (MINIMA	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL POR M²
1	Área Interna (Sem Insalubridade) 1/600 m²/dia	SERVENTE M²	39.000	68		
2	Área Interna (Com Insalubridade) 1/600 m²/dia		31.800	53		
3	Área externa 1/1.200 m²/dia.		8.400	7		
4	Esquadrias Internas e Externas 1/220m²		7.775	2		
VALOR TOTAL (LOTE)			127	R$		

JUSTIFICATIVA:
Considerando a situação de emergência reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo Decreto Municipal nº 400/2025, e a caracterização da urgência de atendimento para não comprometer a continuidade do serviço público essencial de educação e a segurança sanitária das unidades escolares, o prazo para envio de propostas foi fixado em 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 57 do Decreto Municipal nº 400/2023, que prevê a execução imediata em casos de risco de danos irreparáveis
ENVIO DAS PROSPOSTAS:
A contratada deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços referente à execução dos serviços, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da IN SEGES/MP nº 05/2017(referência técnica complementar), demonstrando a composição detalhada do preço praticado.
A elaboração da referida planilha é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, por ser quem detém as informações necessárias à definição dos

custos inerentes à prestação dos serviços, especialmente aqueles que envolvem mão de obra, materiais de limpeza, insumos, equipamentos e despesas administrativas.
A planilha deverá contemplar, minimamente:
salários e benefícios previstos em norma coletiva;
encargos sociais, trabalhistas e provisões legais;
materiais, produtos e EPIs necessários;
equipamentos permanentes ou de apoio;
custos indiretos e administrativos;
tributos incidentes; e
margem de lucro.
Tal exigência visa assegurar a transparência, rastreabilidade e verificação da exequibilidade do preço, nos termos da legislação vigente, bem como garantir a compatibilidade entre o valor proposto e os custos efetivamente necessários à adequada execução contratual.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O contrato terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, ou até a conclusão do processo licitatório regular;
O Termo de Referência completo e seus anexos podem ser solicitados através do e-mail dlc.seme@riobranco.ac.gov.br ou acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;
Nos termos dos princípios da publicidade e da transparência, o presente aviso de contratação direta permanecerá aberto por 2 (dois) dias úteis, para eventual manifestação de interessados que comprovem aptidão técnica compatível com o objeto. As manifestações deverão ser enviadas por escrito, acompanhadas de documentos comprobatórios, para o e-mail institucional da SEME.
ANEXO I
A solução deverá atender:

Ordem	Produtos de Limpeza e Conservação a serem entregues MENSALMENTE	UNIDADE	Qtdade Estimada de Produto - LOTE I	Qtdade Estimada de Produto - LOTE II
1	Água Sanitária - solução aquosa; com prazo de validade no ato do recebimento de no mínimo 6 meses, frasco plástico opaco com capacidade de 1 LITRO; composição: a base de hipoclorito sódio, hidróxido de sódio cloreto de sódio e Água; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp; registro e laudo analítico do fabricante;	LT	534	396
2	Álcool etílico hidratado para limpeza de uso doméstico com teor de 92,8 IMPM; embalado em frasco plástico de 1 LITRO; com data de validade de 3 anos a contar da data de fabricação.	LT	356	264
3	Desinfetante líquido; elimina germes e bactérias, 2 litros, fragrância: tradicional;	2L	356	264
4	Detergente líquido biodegradável de 500ml; tipo lava louças; com maior rendimento; com validade 3 anos a contar da data de fabricação; condicionado em frasco plástico transparente resistente.	UNID.	356	264
5	Espoja de lã em aço pacote com 8 unid. Composto de aço carbono produto 100% ecológico; condicionado em saco plástico.	PCT	178	132
6	Esponja dupla face, de primeira qualidade, p/ limpeza antibactericida medindo 99 x 69 x 19 mm; com formato retangular; na cor verde/amarela, embalado individualmente.	UNID.	356	264
7	Flanela 100% algodão; medindo 30 x 40 cm; percentual variando (2x3) cm; na cor laranja, cantos arredondados, acabamento na borda embalado em embalagem apropriada.	UNID.	178	132
8	Limpador instantâneo multiuso de 500 ml - desengordurante e 2 em 1 com cloro ativo. Limpeza pesada líquido; com validade de 3 anos a contar da data de fabricação; embalado em frasco plástico, fragrância: tradicional, floral, campestre.	UNID.	356	264
9	Limpa vidro de 500 ml – removedor de resíduos de vidros e acrílicos, permitindo uma visão nítida e clara.	UNID.	178	132
10	Luvas de látex para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada, 30 cm de comp. cor amarelo, Tam. "P", "M" e "G" conforme a necessidade de cada funcionário, luvas com cores diferenciadas (uma para limpeza de banheiros e outra para a limpeza de outros espaços)	UNID.	356	264
11	Pano de chão alvejado para limpeza pesada com 50 x 70 cm, composição 100% em algodão, com variação de 10% de oscilação nas medidas; com acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada;	UNID.	356	264
12	Papel higiênico tradicional, extra branco, macio, sem pigmento, de primeira qualidade, 100% fibras celulósicas, gofrado, folha dupla picotada, em rolo com 30m x 10cm. (PACOTE COM 16 ROLOS)	PCT	534	396
13	Sabão em pó concentrado para remoção de manchas; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg;	PCT	356	264
14	Sabão em barra com 200g, com branqueador perfumado, formato retangular; embalado em embalagem plástica, com validade 2 anos; composição: sabão a base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, umectante, carga, alcalinizante, branqueador óptico, solvente, corante e fragrância;	UNID.	356	264
15	Saco para Lixo com capacidade de 30 litros; de uso doméstico; higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 3 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 65 cm x 80 cm; na cor azul ou preto; suportando 10 quilos.	PCT	178	132
16	Saco para Lixo com capacidade de 50 litros; de uso doméstico; higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 3 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 65 cm x 80 cm; na cor azul ou preto; suportando 10 quilos.	PCT	178	132
17	Saco para Lixo com capacidade de 100 litros de uso doméstico higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 4 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 75 cm x 1 m; na cor azul ou preto; suportando 20 quilos.	PCT	178	132

Ordem	Utensílios E Equipamentos Por Lote a serem entregues MENSALMENTE	Unidade	Qtdade Estimada De Produto - Lote I	Qtdade Estimada De Produto - Lote Ii
1	Balde em material plástico, preto, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UNID.	178	132
2	Escova p/ lavar roupas formato anatômico; com cabo, base de Polipropileno medida mínima (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; mínimo de 40 cerdas por tufos;	UNID.	178	132
3	Pá metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento	UNID.	178	132
4	Rodo com 02 borrachas com 40cm de largura, com cabo de madeira revestido medindo 120cm	UNID.	178	132
5	Rodo com 02 borrachas com 60cm de largura, com cabo de madeira revestido medindo 120cm	UNID.	178	132
6	Vassoura de Piaçava cabo de madeira revestido medindo 120cm roscável n° 5.	UNID.	178	132

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 525/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO IV APOSTILAMENTO N° 0587229/2025
CONTRATO N° 01100017/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
PROCESSO Nº 215/2023
PROCESSO RBSEI N° 0110.006100/2025-72
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO IMP. EXP. LTDA - CNPJ nº 08.078.762/0001-12.
Objeto do Contrato: alteração do valor contratual, em razão do reajuste, com a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, no montante de R$ 9.507,26 (Nove mil, quinhentos e sete três reais e vinte e seis centavos), referente ao 2º aniversário da obra, conforme cálculos apresentados pela fiscalização da SEINFRA, constantes no documento RBSEI n° 0529377. O valor atualizado do Contrato nº 01100017/2024 passa a ser de R$ 245.614,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatrorze reais e cinquenta centavos).
O reajuste está previsto na alínea “d”, inciso II, do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
Ainda, registra-se o Parecer da Procuradoria Geral do Município, emitido em consulta formulada por meio do Parecer SAJ nº.2025.02.002394.
Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Origem dos Recursos: Fonte 1500 – Recurso Próprio, Fonte 1601 – SUS Investimento e Fonte 2601 - SUS Investimento.
Data da Assinatura: 10/12/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Az Comércio, Serviços E Representação Imp. Exp. Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Pio XII.
Objeto: Tornar pública a dispensa de chamamento público do termo de colaboração a ser firmado com a OSC Fundação Pio XII.
Modalidade: Termo de Colaboração.
Fundamento Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas respectivas alterações, através da Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
Justificativa: Por se tratar de Emenda Parlamentar, dessa forma, será celebrado o referido termo sem chamamento público.
Programa de Trabalho: 01.011.602.10.302.0503.2226.0002 - Fundação Pio XII.
Elemento de Despesa: nº.: 3.3.50.41.00.00.00 (Contribuições).
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Local e Data: Rio Branco - AC, 07 de outubro de 2025.
Administração Pública: O Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues - Prefeitura de Rio Branco, Sr. Rennan Biths de Lima Lima Secretário Municipal de Saúde, e o(a) Senhor(a) Henrique Duarte Prata.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RENNAN BITHS DE LIMA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Colaboração n°: 68/2025
Processo n°: 2025.02.001595
Das Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação Pio XII
Objeto: “é custear consultas médicas, exames e afins, visando o combate ao câncer”.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 13.019, de 31/07/2014, Lei Federal de nº 13.204, de 14/12/2015 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentária anual do Município vigente, Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000 e suas alterações, e demais legislações correlatadas vigentes.
Vigência: Vigorará durante o período de 27 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026, acrescidos de mais 60(sessenta) dias para apresentação da prestação de contas finais.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 01.011.602.10.302.0503.21 26.0002 - (Fundação Pio XII).
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 (Contribuições)
Fonte de Recurso: 1500 (Recursos não Vinculados de Impostos)
Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Rennan Biths de Lima Lima.
Signatária Convenente: Fundação Pio XII, representada pelo seu Presidente Henrique Duarte Prata.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2025
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Crédito	Valor (R$)
Convênio nº 915354/2021 Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Rio Branco	12/12/2025	1.500.989,30

Rio Branco - Acre, 12 de dezembro de 2025.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do Termo de Apostilamento: 3º
Número do contrato: 01140027/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e ROSICLEUDO BATISTA DA SILVA.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, o reajuste do contrato 01140027/2022, de acordo com o Índice IPC-FIPE, com o índice de 5,232733% pelo período de 20 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2025.
Do valor do Reajuste:

Valor atual mês trabalhado	Valor anual do contrato	Percentual Reajuste	Valor mês trabalhado após o reajuste	Valor anual do contrato após o reajuste
R$ 4.185,48	R$ 50.225,76	5,232733%	R$ 4.404,49	R$ 52.853,88

Fica acrescido o valor total de R$ 2.628,12 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Fundamentação legal: Este apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 40, inciso XI, C/C o artigo 65, 8§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratado: Rosicleudo Batista da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI
Número do Termo de Apostilamento: 3º
Número do contrato: 01140032/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI e ADRIANO

JOSÉ SOARES.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, o reajuste do contrato 01140032/2022, de acordo com o Índice IPC-FIPE, com o índice de 5,249153% pelo período de 21 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025.
Do valor do Reajuste:

Valor atual mês trabalhado	Valor anual do contrato	Percentual Reajuste	Valor mês trabalhado após o reajuste	Valor anual do contrato após o reajuste
R$ 4.644,42	R$ 55.733,04	5,249153%	R$ 4.888,21	R$ 58.658,52

Fica acrescido o valor total de R$ 2.925,48 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Fundamentação legal: Este apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 40, inciso XI, C/C o artigo 65, 8§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratado: Adriano Jose Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01070023/2025
Processo SEI nº 0107.003975/2025-76
Objeto: Contratação de empresa para o Aquisição de Mesa Higienizadora de Documentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e demais órgãos da administração pública municipal.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mesa de higienização de documentos para 02 (dois) operadores com as seguintes características: - Confeccionada em madeira laminada (imunizada) e revestida externamente com material laminado melamínico e internamente na área de trabalho com material melamínico; - Altura regulável, permitindo trabalhar sentado ou em pé ou em posições intermediária; - Área de trabalho: largura entre 100 a 140 cm x profundidade entre 70 a 75 cm; - Altura máxima: 155 cm; - Pré-filtro com grelha na área de sucção; - Exaustor pintado eletrostaticamente com tinta epóxi e com capacidade de sucção de sujidades dos documentos que estão sendo higienizados; - Tampa basculante em acrílico cristal transparente de, no mínimo, 5mm; - Lâmpada tubular de LED (equivalente à fluorescente de 20W) e com filtro ultravioleta na lâmpada para proteger os documentos dos raios UV; - Tensão: 110 V ou bivolt.	UNID.	1	R$ 13.688,00	R$ 13.688,00
VALOR TOTAL			R$ 13.688,00	

Do valor do Contrato: R$ 13.688,00 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Da Vigência: O contrato terá seu prazo de vigência contados da assinatura do contrato com termino dentro do exercício financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.122.0405.2063 .0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 1500 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SMGA, e a Senhora Celia N. Lima Constantino, empresa Di CONSTAN COMERCIAL LTDA. EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n. º 01070013/2025
PROCESSO SEI Nº 0107.002228/2025-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11333/2025
1. OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao contrato nº 01070013/2025.
2. DA VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ainda ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno para a administração pública, através de Termo Aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
3. DO VALOR
3.1 O valor total estimado do presente termo aditivo será de R$ 2.177.376,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Desktop tipo I	160	399,00	63.840,00	766.080,00
2	Desktop tipo II	20	445,00	8.900,00	106.640,00
3	Desktop tipo III	5	644,00	3.220,00	38.640,00
4	Monitor tipo I	370	74,00	27.380,00	328.560,00
5	Notebook tipo I	5	499,00	2.495,00	29.940,00
6	Servidor de Rack	1	5.750,00	5.750,00	69.000,00
7	Storage	1	32.825,00	32.825,00	393.900,00
8	Switch 48 portas POE	12	673,00	8.076,00	96.912,00
9	Access point	29	193,00	5.597,00	67.164,00
10	Rack 42u	1	214,00	214,00	2.568,00
11	Patch panel 24P cat.6	1	175,00	175,00	2.100,00
12	Patch Cord cat6-0,5m	50	3,25	162,50	1.950,00
13	Patch Cord cat6-1,5m	70	8,00	560,00	6.720,00
14	Nobreak tipo I	1	47,50	47,50	570,00
15	Nobreak tipo II	184	76,50	14.076,00	168.912,00
16	Nobreak tipo II	3	737,00	2.211,00	26.532,00
17	Scanner de mesa	15	375,00	5.625,00	67.500,00
18	Projetor multimídia	1	294,00	294,00	3.528,00
VALOR ESTIMADO					2.177.376,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.008.003.04.122.0404.2092.0000	3.3.90.39.00	150 (RP)

Data de assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e o Senhor Cristiano Silva Ferreira pela empresa C. Com Informática Imp. Exp. Comércio e Indústria LTDA.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024
CONCORRÊNCIA SRP Nº 08/2024.
Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CPNJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: M D CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ – 11.604.530/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DA ZORNA URBNA E RURAL DE RODRIGUES ALVES ACRE – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA; AV. ULYSSES GUIMARÃES, RODRIGUES ALVES - ACRE.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O CONTRATO terá a vigência de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura e terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, no Diário Oficial da União e do Estado do Acre.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 128.611,84 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e onze reais, oitenta e quatro centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas, objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 006 – Transferências Federais, Transferências Estaduais. E Recurso Próprio da Prefeitura
Rodrigues Alves, 11 de dezembro de 2025.

Antônio Leandro de Almeida Neto
Prefeito Em Exercício
M D CONSTRUÇÕES EIREL
CNPJ – 11.604.530/0001-65
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024
CONCORRÊNCIA SRP Nº 08/2024.
Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CPNJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: M D CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ – 11.604.530/0001-65.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DA ZORNA URBNA E RURAL DE RODRIGUES ALVES ACRE – LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA; RUA SENA MADUREIRA - RECAPEAMENTO.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O CONTRATO terá a vigência de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura e terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, no Diário Oficial da União e do Estado do Acre.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 991.991,70 (Novecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas, objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 006 – Transferências Federais, Transferências Estaduais. E Recurso Próprio da Prefeitura
Rodrigues Alves, 11 de dezembro de 2025.

Antônio Leandro de Almeida Neto
Prefeito – em exercício
M D CONSTRUÇÕES EIREL
CNPJ – 11.604.530/0001-65
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: A. SOUZA COSTA, CNPJ: 14.317.842/0001-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	TOMATE de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes	Regional	kg	415	12,95	5.374,25

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, data correspondente ao final exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 03 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA U. R. ARAÚJO FIGUEIREDO, CNPJ: 28.819.470/0001-09.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNCIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Biscoito tipo água e sal peso liquido 400g	Dallas	Pct	2.500	6,8	17.000,00
44	FARINHA EM FLOCOS TIPO FLOCÃO, embalagem contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso liquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.	Sinhá	Pct	1.800	3,49	6.282,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Instrumento vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, data correspondente ao final exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte do Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 03 de dezembro 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: R R DE ALMEIDA NETO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.593.899/0001-03
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT CONS.	QUANT REG	V.TOTAL	V.TOTAL
2	TONER PARA IMPRESSORA COR: CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Impressora HP Laserjet Pro M452DN Impressora HP Laserjet Pro M452NW Impressora HP Laserjet Pro M452DW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FNW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDN ORIGINAL NÃO REMANUFATURADO NÃO RECONDICIONADO.	Und	28	40	R$ 118,00	R$ 4.720,00
4	TONER PARA IMPRESSORA COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Impressora HP Laserjet Pro M452DN Impressora HP Laserjet Pro M452NW Impressora HP Laserjet Pro M452DW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FNW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDN ORIGINAL NÃO REMANUFATURADO NÃO RECONDICIONADO.	Und	28	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
18	TONER: PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS COM MODELOS DCP--8157DN MFC-8952DW HL-6182DW MFC-8912DW MFC-8952DWT HL6182DWT ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	70	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
22	CILINDRO PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS: DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	56	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00
29	SSD 240GB, SATA, LEITURA 500MB/s Gravação 450MB/s	Und	35	50	R$ 259,00	R$ 12.950,00
44	RB3011UiAS-RM	Und	7	10	R$ 2.798,00	R$ 27.980,00
51	UNIDADE DE FUSORA Compatível com impressora Brother ref. DCP 8157 DCP8112 DCP-8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC-8512 MFC8512DW, HL5452 HL-5452 HL5452DN, DCP8152 DCP-8152 DCP8152DN, HL5472DW HL-5472DW HL5472 HL-5472, HL6182DWT HL-6182DWT HL6182 HL-6182, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157 DCP-8157, MFC8912DW MFC-8912DW MFC8912 MFC-8912, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952 MFC-8952. DCP8110DN DCP8150DN DCP8152DN DCP8155DN DCP8157DN DCP8250DN MFC8510DN MFC8512DN MFC8515DN MFC8520DN MFC8710DW MFC8712DW MFC8810DW MFC8910DW MFC8912DW MFC8950DW MFC8950DWT MFC8952DW MFC8952DWT HL5440D HL5450DN HL5470DW HL5470DWT HL6180DW HL6180DWT MFC8510DN MFC8710DW MFC8910DW MFC8950DW MFC8950DWT DN ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	14	20	R$ 790,00	R$ 15.800,00
52	UNIDADE DE FUSORA Brother | DCP-L562DN L5502DN	Und	14	20	R$ 1.040,00	R$ 20.800,00
55	Unidade de cilindro compatível para Pantum DL-410 (modelo M6700DW)	Und	35	50	R$ 116,00	R$ 5.800,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de novembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
R R DE ALMEIDA NETO LTDA
CNPJ: 37.593.899/0001-03

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: ERNISIO DA SILVA VINHORTE, inscrita sob o CNPJ: 51.039.809/0001-68
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT CONS	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
19	CILINDRO PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS: DR720/DR3302 | HL5452 DCP8112 ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	BYQUALY	35	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
20	CILINDRO PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS: DR-620/DR520 /DCP-8080DN/ DCP--8085DN/ ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	BYQUALY	70	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
34	PROCESSADOR CORE I7 11º GERAÇÃO	Und	INTEL	28	40	R$2.180,00	R$ 87.200,00
35	FONTE DESCKTOP 450w REAL ATX	Und	TRANOS	35	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
42	PLACA REDE PCI Express 10/100/1000	Und	TP LINK	14	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
43	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT	Und	TP LINK	14	20	R$ 680,00	R$ 13.600,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de novembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
ERNISIO DA SILVA VINHORTE
CNPJ: 51.039.809/0001-68

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: INFOJURUA LTDA, inscrita sob o CNPJ:37.837.041/0001-47
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
5	REFIL DE TINTA COR: PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: EPSON L110 / L200 / L210 / L355 / L555, T6641, QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	PRO-RESOLUTION	105	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
7	REFIL DE TINTA COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: EPSON L110 / L200 / L210 / L355 / L555, T6641, QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	PRO-RESOLUTION	105	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
9	REFIL DE TINTA COR: PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Epson Ecotank T544 Epson Eco-tank L3150 Epson Ecotank L3110 Epson Ecotank L5190 QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	PRO-RESOLUTION	105	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
11	REFIL DE TINTA COR: MAGENTO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Epson Ecotank T544 Epson Eco-tank L3150 Epson Ecotank L3110 Epson Ecotank L5190 QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	PRO-RESOLUTION	105	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
12	REFIL DE TINTA COR: AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Epson Ecotank T544 Epson Eco-tank L3150 Epson Ecotank L3110 Epson Ecotank L5190 QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	PRO-RESOLUTION	105	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
25	TECLADO USB ABNT	Und	KROSS K95V2	35	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
45	ROTEADOR WIRELLESS 300MBS	Und	TP-LINK EC220-G-5	140	200	R$ 179,00	R$ 35.800,00
48	CONECTOR RJ-45 CAT.6 Características técnicas: - Cor: transparente - Material do corpo do produto: Ter-moplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6	Und	NTELBRAS	700	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
50	BATERIA 12v 7AH Nobreak	Und	INTELBRAS/ XB 1270	14	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
59	Toner compatível para Brother TN-419BK (preto)	Und	PRO-RESOLUTION	35	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
64	Toner compatível para HP CF285A	Und	PRO-RESOLUTION	70	100	R$ 69,00	R$ 6.900,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, po-dendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de novembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
INFOJURUA LTDA
CNPJ: 37.837.041/0001-47

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: PLÍNIU´S MIX, inscrita sob o CNPJ: 15.735.524/0001-06
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
32	PROCESSADOR CORE I3 11º GERAÇÃO	Und	intel	28	40	R$ 919,00	R$ 36.760,00
41	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 2400MHZ	Und	hyperx	28	40	R$ 298,00	R$ 11.920,00
49	BATERIA 12v 5AH Nobreak	Und	moura	14	20	R$ 119,90	R$ 2.398,00
66	Switch de rede 16 portas Gigabit	Und	tp-link	14	20	R$ 849,99	R$ 16.999,80

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de novembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

CONTRATADA
INFOJURUA LTDA
CNPJ: 37.837.041/0001-47

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: E.N. LIMA VERDE - ME, inscrita sob o CNPJ: 03.692.196/0001-10
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT CONS	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
6	REFIL DE TINTA COR: CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: EPSON L110 / L200 / L210 / L355 / L555, T6641, QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	M.PRINT	105	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
8	REFIL DE TINTA COR: AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: EPSON L110 / L200 / L210 / L355 / L555, T6641, QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	M.PRINT	105	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
31	PLACA MAE LGA1200.	Und	BRAZILPC	28	40	R$ 779,00	R$ 31.160,00
40	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB 2400MHZ	Und	CGTECH	28	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
54	Toner compatível para impressora Pantum TL-410X (modelo M6700DW)	Und	M.PRINT	70	100	R$ 81,00	R$ 8.100,00
56	Toner compatível para Pantum BP5100DW	Und	M.PRINT	70	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
58	Cilindro compatível para Brother DR411CL	Und	M.PRINT	7	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de novembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
E.N. LIMA VERDE – ME
CNPJ: 03.692.196/0001-10

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J V OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 45.913.755/0001-15
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
30	SSD 480GB, SATA, LEITURA 500MB/s Gravação 450MB/s	Und	GOLDENFIR	35	50	R$ 369,00	R$ 18.450,00
33	PROCESSADOR CORE I5 11º GERAÇÃO	Und	INTEL	28	40	R$ 1.198,00	R$ 47.920,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de novembro de 2025
CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
J V OLIVEIRA LTDA
45.913.755/0001-15

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: L.A.V DA CUNHA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.441.145/0001-41
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
10	REFIL DE TINTA COR: CIANO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Epson Ecotank T544 Epson Ecotank L3150 Epson Ecotank L3110 Epson Ecotank L5190 QUAN: 70ml ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	EPSON	105	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
14	CILINDRO PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS: DR-B021 B7520 B7715 B7535 ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	BROTTHER	35	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
17	TONER: PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS COM MODELOS HL5340 MFC8480 DCP8080 DCP8085 HL5350 MFC8890 MFC8990 ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	BROTTHER	70	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
27	Hd Externo Portátil 1TB Usb 3.0 Preto	Und	MULTLASER	42	60	R$ 448,00	R$ 26.880,00
28	SSD 120GB, SATA, LEITURA 500MB/s Gravação 450MB/s	Und	GOLDENFIR	35	50	R$ 187,00	R$ 9.350,00
62	Toner compatível para Brother TN-419M (magenta)	Und	BROTTHER	35	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
63	Toner compatível para HP 135W	Und	BROTTHER	35	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
L.A.V DA CUNHA LTDA
CNPJ: 05.441.145/0001-41

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: JL INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.021.515/0001-54
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
13	TONER: COR PRETA PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORAS BROTHER LASER B7535, B7520 E B7715 ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	MAXPRINT	105	150	R$ 39,50	R$ 5.925,00
16	TONER: COR PRETA PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS COM MODELOS MFC-L2740DW, MFC-L2720DW, MFC-L2700DW, DCP--L2540DW, DCP-L2520DW, HL-L2360DW, HL-L2320D ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	MAXPRINT	91	130	R$ 47,00	R$ 6.110,00
21	TONER: PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS COM MODELOS COMPATÍVEL PARA USO EM BROTHER HL-L5102DW, HL-L6402DW, HL-L6202DW, HL-L5202DW, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, DCP-L5502DN, MFC--L5802DW, MFC-L6902DW, MFC-L5902DW, MFC-L5702DW, MFC-L6702DW ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	MAXPRINT	84	120	R$ 77,00	R$ 9.240,00
23	CILINDRO PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS BROTHER COMPATÍVEIS: HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	MAXPRINT	56	80	R$ 57,00	R$ 4.560,00
36	FONTE DESCKTOP 230w REAL ATX	Und	EVUS	35	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
JL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.021.515/0001-54

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F N FERREIRA, inscrita sob o CNPJ: 30.250.110/0001-72
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
1	TONER PARA IMPRESSORA COR: PRETO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Impressora HP Laserjet Pro M452DN Impressora HP Laserjet Pro M452NW Impressora HP Laserjet Pro M452DW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FNW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDN ORIGINAL NÃO REMANUFATURADO NÃO RECONDICIONADO .	Und	MAXPRINT	28	40	R$ 122,00	R$ 4.880,00
3	TONER PARA IMPRESSORA COR: AMARELO COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Impressora HP Laserjet Pro M452DN Impressora HP Laserjet Pro M452NW Impressora HP Laserjet Pro M452DW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FNW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDW Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro M477FDN ORIGINAL NÃO REMANUFATURADO NÃO RECONDICIONADO .	Und	MAXPRINT	28	40	R$ 117,00	R$ 4.680,00
15	TONER PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS HP: Compatível 105 A - W-1105A W-1105 W1105, SEM CHIP ORIGINAL OU COMPATÍVEL	Und	MAXPRINT	105	150	R$ 58,00	R$ 8.700,00
26	Hd Externo Portátil 2TB Usb 3.0 Preto	Und	SEAGATE	42	60	R$ 659,00	R$ 39.540,00
53	UNIDADE DE FUSORA Brother | DCP-L2540	Und	PREMIUM	14	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
57	Cilindro compatível para Pantum DL-5120	Und	PREMIUM	35	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
60	Toner compatível para Brother TN-419C (ciano)	Und	MAXPRINT	35	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
61	Toner compatível para Brother TN-419Y (amarelo)	Und	MAXPRINT	35	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
65	Memória para notebook 8GB DDR4 3200 MHz	Und	GIGABIT	21	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal
CONTRATADA
F N FERREIRA
CNPJ: 30.250.110/0001-72

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: 2 M COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita sob o CNPJ: 54.875.336/0001-27
WLATER
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material de Consumo, e Acessório de Informática para Município de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT CONS.	QUANT REG.	V.UNIT	V.TOTAL
24	MOUSE USB PRETO 1200 DPI	Und	MULTI	56	80	R$ 9,39	R$ 751,20
37	Pen Drive 16gb	Und	MULTI	28	40	R$ 44,00	R$ 1.760,00
38	Pen Drive 32gb	Und	MULTI	14	20	R$ 49,00	R$ 980,00
39	Pen Drive 64gb	Und	MULTI	14	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
46	LICENÇA ANTI VÍRUS 1 ANO, para 5 computadores Especificações: - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line - Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 5 PC's - Tipo: Caixa Recursos: SEGURANÇA: - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. Desktops e laptops com base em Windows	Und	KASPERSKY	140	200	R$ 279,00	R$ 55.800,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte do Recurso: RP
Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GESTOR E FISCAL DA ATA
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Se dará pela PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PORTARIA
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	GLAUSIANE PINHEIRO MAGALHÃES MATOS	DEC 316/2025	SECRETÁRIO

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	Matrícula	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MARINALDO DA SILVA FABRICIO	289	ADMINISTRATIVO

Rodrigues Alves -Acre, 15 de dezembro de 2025
CONTRATANTE
Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

CONTRATADA
2 M COMÉRCIO E SERVIÇO
CNPJ: 54.875.336/0001-27

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PP 22/2025 E PRAZO DE ABERTURA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material permanente para educação e saúde , para atender demandas das secretarias de educação e saúde do Município do Rodrigues Alves.
No Edital Pregão Presencia l nº22/2025 , publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pag 204, edição n 14.155 de 26 de Dezembro de 2025 e no Diário Oficial da União, pág 225, seção 3 também de 26 de Novembro de 2025.
Onde se lê:

3	SMART TV LED 55" SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840X2160), COM PAINEL DO TIPO CRYSTAL UHD. PROCESSADOR DE IMAGEM DEVE SER DO TIPO CRYSTAL 4K, COM UPSCALING DE CONTEÚDOS EM RESOLUÇÕES INFERIORES. SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER PROPRIETÁRIO, COM SUPORTE À LOJA DE APLICATIVOS E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE STREAMING (EX: NETFLIX, PRIME VIDEO, YOUTUBE, DISNEY+, ETC). A TV DEVE OFERECER CONECTIVIDADE SEM FIO VIA WI-FI E BLUETOOTH, POSSUIR PELO MENOS 3 ENTRADAS HDMI E 2 PORTAS USB, ALÉM DE ENTRADA PARA ANTENA E SAÍDA ÓPTICA DE ÁUDIO. DEVE CONTAR COM CONTROLE REMOTO ÚNICO (ONE REMOTE OU SIMILAR) COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS E INTEGRAÇÃO COM ASSISTENTE VIRTUAL NATIVO E SMARTTHINGS PARA CONTROLE DE DISPOSITIVOS INTELIGENTES. APARELHO COM DESIGN SEM BORDAS NOS TRÊS LADOS (BEZEL-LESS) E ACABAMENTO NA COR PRETA OU TITÂNIO. MODO AMBIENTE (AMBIENT MODE) PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: TAMANHO DA TELA: 55 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED CRYSTAL UHD RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 (4K UHD) PROCESSADOR: CRYSTAL 4K HDR: HDR10+, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN OU EQUIVALENTE CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH ENTRADAS: 3 HDMI, 2 USB, RF, ÓPTICA CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ MODO AMBIENTE (AMBIENT MODE), COMPATIBILIDADE COM SMARTTHINGS BORDA ULTRAFINA (DESIGN BEZEL-LESS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO	UNID	20	30		
4	COMPUTADOR DESK TOP COMPLETO - DESCRIÇÃO TÉCNICA - COMPUTADOR DESKTOP 1. PROCESSADOR (CPU): ARQUITETURA X64 (64 BITS); MÍNIMO DE 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS; FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ (OU SUPERIOR); COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2 OU SUPERIOR; BENCHMARK DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A CLASSE DOS PROCESSADORES AMD RYZEN 5 5600 OU INTEL CORE I5-12400, OU SUPERIORES. 2. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ; DOIS SLOTS DE MEMÓRIA, COM PELO MENOS UM DISPONÍVEL PARA EXPANSÃO. 3. ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB, COM INTERFACE NVME PCIE GEN3 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2000 MB/S. 4. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ESPECIFICADO; COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0 E 2 PORTAS USB 2.0; SLOT M.2 PARA SSD NVME; CONECTOR RJ-45 (REDE) EMBUTIDO. 5. VÍDEO: VÍDEO INTEGRADO COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, OPENGL 4.5 E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD); SUPORTE A DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS. 6. CONECTIVIDADE: PORTA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS; OPCIONAL: MÓDULO WI-FI 802.11AC E BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR. 7. GABINETE E FONTE: GABINETE TIPO MINI TORRE OU TORRE PADRÃO COM VENTILAÇÃO ADEQUADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (PREFERENCIALMENTE WHITE OU SUPERIOR). 8. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS (LICENCIADO E PRÉ-INSTALADO); 9. PERIFÉRICOS INCLUSOS: MONITOR LED DE 21,5" FULL HD (1920X1080), COM ENTRADA HDMI OU VGA; TECLADO E MOUSE USB PADRÃO ABNT2 (OU EQUIVALENTE); CABOS DE ENERGIA E DE VÍDEO INCLUSOS. 10. GARANTIA E SUPORTE:GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE; SUPORTE TÉCNICO NACIONAL COM ATENDIMENTO EM ATÉ 48H.	UNID	60	70		

Leia-se:

3	SMART TV LED 55”SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840x2160).O painel deve ser do tipo LED com aprimoramento de cores (Ex: QLED, NanoCell, Triluminos ou equivalente) que garanta uma ampla gama de cores e contraste superior ao LED padrão.O processador de imagem deve ser de alto desempenho, com capacidade de realizar Upscaling (otimização) de conteúdos em resoluções inferiores para a qualidade 4K.O Sistema Operacional (SO) deve ser proprietário (Ex: Tizen, WebOS, Google TV/Android TV) ou equivalente, com acesso nativo à loja de aplicativos e compatível com os principais serviços de streaming disponíveis no mercado (Ex: Netflix, Prime Video, YouTube, Disney+, Globoplay, etc.). Deve suportar a tecnologia HDR (High Dynamic Range) no formato HDR10+ ou superior (Ex: Dolby Vision) para otimização de brilho e contraste.A TV deve oferecer conectividade sem fio via Wi-Fi (mínimo de banda dupla 2.4/5GHz) e Bluetooth, e possuir as seguintes entradas e saídas: pelo menos 3 entradas HDMI (mínimo HDMI 2.0), 2 portas USB, além de entrada para antena (RF) e saída de áudio digital óptica.Deve contar com controle remoto que possua comando de voz integrado em Português e permita a integração com plataformas de Assistente Virtual (Ex: Google Assistant, Alexa ou nativo) e sistemas de controle de dispositivos inteligentes (Ex: Google Home, Alexa Smart Home, Apple HomeKit ou similares).O aparelho deve ter design com bordas mínimas ou inexistentes nos três lados frontais (Design Bezel-Less ou de Borda Ultrafina) e acabamento na cor preta, cinza ou titânio.A TV deve possuir uma funcionalidade estética de tela que exiba imagens, fotos ou informações de fundo quando não estiver em uso (Ex: Modo Arte, Modo Ambiente ou equivalente).CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:CaracterísticaEspecificação Mínima NeutraTamanho da Tela55 PolegadasTipo de PainelLED com aprimoramento de cores (QLED, NanoCell, OLED, ou equivalente)Resolução3840×2160 (4K UHD)ProcessamentoProcessador Quad-Core ou equivalente com Upscaling 4KHDRHDR10+, HLG, ou Dolby Vision/IQSistema OperacionalTizen, WebOS, Google TV/Android TV ou equivalenteConectividadeWi-Fi (Dual Band), BluetoothEntradas3 HDMI (mínimo 2.0), 2 USB, RF (Antena), Saída ÓpticaFuncionalidadesControle com Comando de Voz, Assistente Virtual Integrado, Funcionalidade Estética de TelaDesignBorda Ultrafina (Bezel-Less)Garantia Mínima12 MesesAlimentaçãoBivolt Automático, marcas similares (LG (WebOS/NanoCell/OLED), TCL/Philco/Philips (Google TV/Android TV) e Sony (Google TV/Bravia, Sansung)	UNID	20	30		
4	COMPUTADOR DESK TOP COMPLETO - DESCRIÇÃO TÉCNICA - Computador Desktop1. Processador (CPU)Arquitetura: X64 (64 bits).Núcleos/Threads: Mínimo de 8 (Oito) Núcleos Físicos e 12 (Doze) Threads ou superior.Frequência Base Mínima: 3.5 GHz (ou superior).Tecnologia: Compatível com instruções AVX2 e superior. Benchmark de Desempenho Mínimo: Compatível com a classe dos processadores AMD Ryzen 7 5700X ou Intel Core i5-13400 / i5-14400, ou superiores. (Eleva o padrão de performance).2. Memória RAMCapacidade Mínima: 16 GB DDR4 (preferencialmente DDR5). Expansibilidade: Mínimo de 2 slots de memória, com pelo menos um disponível para expansão futura.Frequência Mínima: 3200 MHz para DDR4 ou 4800 MHz para DDR5. C (Aumenta a velocidade de processamento).Configuração: Configurada em Dual Channel (mínimo 2x8GB) para otimizar o desempenho.3. ArmazenamentoSSD: Mínimo de 512 GB com interface NVMe PCIe Gen4 (Gen4 é o padrão atual de alta performance).Velocidade Mínima de Leitura Sequencial: 4000 MB/s (ou superior). (Dobra a velocidade de acesso em relação à Gen3).Armazenamento Secundário (Opcional/Adicional): Previsão para instalação de um HD ou SSD SATA de 2.5” ou 3.5”.4. Placa-MãeCompatibilidade: Compatível com o processador e com os padrões de memória e SSD especificados.Portas USB: Mínimo de 2 portas USB 3.2 Gen 1 (ou superior) e 2 portas USB 2.0. (Especifica o padrão USB mais rápido).Slots: Slot M.2 para SSD NVMe (com dissipador de calor preferencialmente); Slot PCI Express x16 disponível.Rede: Conector RJ-45 (Rede) Gigabit (10/100/1000 MBPS) integrado.5. VídeoVídeo Integrado (iGPU): Compatível com DirectX 12, OpenGL 4.6 (ou superior) e suporte nativo à codificação/decodificação de vídeo HEVC/VP9.Resolução Mínima Suportada: 4K UHD (3840×2160 pixels).Saídas de Vídeo: Mínimo de 2 saídas de	UNID	60	70		

	vídeo digitais (HDMI e DisplayPort) para suporte a dois monitores simultâneos.6. ConectividadeRede Cabeada: Porta de Rede Ethernet 10/100/1000 MBPS (Gigabit).Módulo Sem Fio (Obrigatório): Módulo Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 (ou superior). (Obrigatoriedade e atualização para padrões mais rápidos).7. Gabinete e FonteGabinete: Tipo Mini Torre, Torre Padrão ou SFF (Small Form Factor), com ventilação e fluxo de ar otimizados (incluindo pelo menos um fan de exaustão).Fonte de Alimentação: Potência nominal mínima de 500W, com Certificação 80 PLUS Bronze (ou superior). (Aumenta a eficiência energética e a capacidade da fonte).8. Sistema OperacionalSistema Operacional: Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits (licenciado, pré-instalado e ativado).9. Periféricos InclusosMonitor: Monitor LED de 23.8” ou 24” (Substitui 21.5" por um padrão mais ergonômico), Resolução Full HD (1920×1080), com entradas HDMI e DisplayPort (ou VGA opcional).Ergonomia: Monitor com ajuste de inclinação e compatibilidade VESA.Teclado e Mouse: Teclado e Mouse USB Padrão ABNT2 (ou equivalente) e ergonômicos.Cabos: Cabos de energia e de vídeo (HDMI e/ou DisplayPort) inclusos.10. Garantia e SuporteGarantia Mínima: 36 (Trinta e Seis) Meses (Componentes e Peças).Suporte: Suporte Técnico Nacional com atendimento On-Site (no local) em até 48 horas úteis para chamados críticos. (possiveis marcas que atendem: (Dell: Linhas OptiPlex (especialmente as séries 5000 e 7000, dependendo da configuração customizada). HP: Linhas EliteDesk e ProDesk (modelos de performance superior). Lenovo: Linhas ThinkCentre (especialmente as séries M80s, M90s ou modelos Tower de alta performance).					

No Aviso de reabertura de licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Acre , pág 234, edição n º 14.165 de 10 de Dezembro de 2025.
Onde se Lê:
Data de Abertura: 22/12/2025
horário: 09h00min
edital disponível a partir do dia 12 a 22 de Dezembro de 2025 no site: http:// sistemas tce ac gov br/portaldas-licitacoes/https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br, também poderá ser retirado direto no setor de licitações e contratos. ou pelo site: www.rodriguesalvlves.ac.gov.br
local de abertura: prefeitura municipal de Rodrigues Alves – sala de reuniões de licitação, av são josé – nº 780, – centro – Rodrigues Alves – cep: 69.985- 000, telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material permanente para educação e saúde , para atender demandas das secretarias de educação e saúde do Município do Rodrigues Alves.
Rodrigues Alves – Acre, 09 de dezembro de 2025.
Leia se:
Data de Abertura: 29/12/2025
horário: 09h00min
edital disponível a partir do dia 18 a 29 de Dezembro de 2025 no site: http:// sistemas tce ac gov br/portaldas-licitacoes/https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br, também poderá ser retirado direto no setor de licitações e contratos. ou pelo site: www.rodriguesalvlves.ac.gov.br
local de abertura: prefeitura municipal de Rodrigues Alves – sala de reuniões de licitação, av são josé – nº 780, – centro – Rodrigues Alves – cep: 69.985- 000, telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material permanente para educação e saúde , para atender demandas das secretarias de educação e saúde do Município do Rodrigues Alves.
Rodrigues Alves – Acre, 15 de dezembro de 2025
Rodrigues Alves-Acre, 15 de Dezembro de 2025.

NOÉ DE MELO RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara Luto Oficial no Município de Sena Madureira em razão do falecimento do ex-Prefeito e ex-Deputado Estadual Nilson Roberto Areal de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Sena Madureira, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito e ex-Deputado Estadual Nilson Roberto Areal de Almeida.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 14 de dezembro de 2025

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 463/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004-2025
PROCESSO Nº 1.321/2025
OBJETO – Contratação de empresa especializada em aquisição (sob demanda) de materiais de construção, materiais para manutenção em geral, equipamentos, materiais hidráulicos, elétricos e afins, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, visando atender demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Tarauacá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, que restou contratada a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 33.412.571/0001-92; Insc. Estadual n.º 01.059.778/001-02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto da contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Especificação	Marca	Apres.	Valor Sem percentual de desconto aplicado	Percentual %	Valor Com percentual de desconto aplicado
07	Fornecimento de insumos do tipo MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, conforme planilhas de preços SINAPI (AC) vigente – não desonerada.	Geral	Und	R$ 100.000,00	31%	R$ 69.000,00
Valor do Contratado sem percentual de desconto aplicado						R$ 100.000,00
Valor do Contratado com percentual de desconto aplicado						R$ 69.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura, com término previsto para 10/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor da contratação sem o percentual de desconto aplicado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), com percentual de desconto aplicado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá;
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação;
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Educação;
Programa: 12 – Educação para todos;
Função: 12 – Educação;
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental;
Proj./Ativ.: 2.088 – Manutenção da Rede de Ensino;
Elemento de Despesa: 549 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1.500.31.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos.
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 10 de dezembro de 2025.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Carlos Gomes de Sousa – Secretária Municipal de Educação / DECRETO Nº 010/2025 pela CONTRATANTE e Ruan Carlos Lima da Silva, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

ERRATA POR ERRO MATERIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.498/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2025
Considerando que, no contrato original, foi consignado de forma equivocada na Cláusula Primeira – Do Objeto (Item 29 e 56) e Cláusula Quinta (item 5.1), com fundamento no princípio da autotutela administrativa (art. 50, inciso VIII, da Lei nº 9.784/1999), bem como no dever de publicidade e transparência dos atos administrativos (art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021), torna-se necessária a formalização da presente errata para fins de correção de erro material:
ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ consumo	Valor Unitário	Valor Total
29	FLOCOS DE MILHO -pré - cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g pacote e fardo com 24 pacotes não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRD	Bonomilho	40	54,99	824,85
56	CHEIRO VERDE - Consiste em uma mistura de cebola de palha, chicória, couve e coentro em perfeito estado de consumo.	MAÇO	Ceasa	818	2,90	2.372,20

LEIA-SE:

Item	Especificação	UND	MARCA	Quant p/ consumo	Valor Unitário	Valor Total
29	FLOCOS DE MILHO -pré - cozido, amarelo, enriquecido de ferro e ácido fólico, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g pacote e fardo com 24 pacotes não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRD	Bonomilho	40	54,99	2.199,60
56	CHEIRO VERDE - Consiste em uma mistura de cebola de palha, chicória, couve e coentro em perfeito estado de consumo.	MAÇO	Ceasa	0	2,90	0,00

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total desta contratação é de R$ 31.922,60 (trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total desta contratação é de R$ 30.925,35 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco mil reais e trinta e cinco centavos).
Ressalte-se que não houve alteração no conteúdo do contrato, permanecendo íntegras as demais cláusulas contratuais, data de assinatura, vigência e partes contratantes. A correção refere-se exclusivamente ao erro material na Cláusula Primeira – Do Objeto (Item 29) e Cláusula Quinta (item 5.1) do contrato.
Esta errata passa a integrar o processo de origem para fins de regularização administrativa e documental.
Tarauacá/AC, 15 de dezembro de 2025.

Felipe Lima da Silva
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº 117/2025

XAPURI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
“Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Xapuri”.
Capítulo I Da Instituição
Artigo 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1.292 de 23 de setembro de 2025.
Capitulo II Das Finalidades
Artigo 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente com suas funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizatórias e informativas, têm como objetivos básicos a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal Ambiental, em conformidade com a Lei, bem como seus respectivos regulamentos, e, no âmbito de sua competência, sem prejuízo das atribuições determinadas na Lei Municipal nº 1.292 de 23 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Xapuri, têm ainda por finalidade:
– Assessorar, estudar e propor as instâncias do Governo Municipal, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
– Deliberar sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
– Garantir dispositivos de informação à comunidades de Xapuri sobre as
políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
– Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos, e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município de Xapuri, sempre em observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
V - Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente.
VI – Apreciar em segunda instância administrativa os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em normas ambientais.
Parágrafo Único – Para todos os efeitos poder-se-á designar o Conselho Municipal de Meio Ambiente por meio da denominação CMMA.
Capitulo III Da Organização
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, tem a seguinte organização: 1. Presidência
Plenária
Secretaria Executiva
Câmaras Técnicas Permanentes ou Temporárias,
Comissões especiais e grupos de trabalho temporários
Artigo 4º – A Plenária é o órgão de deliberação máxima e soberana, constituído por 13 (treze) Conselheiros e 01 (um) Presidente configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do CMMA, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.
§ 1º – A Plenária contará com Câmaras Técnicas permanentes e/ou temporárias, criadas e estabelecidas pelo CMMA, com a finalidade de formular propostas e programas e emitirem pareceres técnicos de interesse ambiental.
§ 2º – A constituição de cada Comissão Técnica será feita através de Resolução específica que explicitará seus objetivos e finalidades, bem como a nomeação de seus componentes, atribuições e demais regras que identifiquem claramente a sua natureza e funcionamento.
Artigo 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá uma Secretaria Executiva, onde o Secretário Executivo e seu suplente serão escolhidos dentre os conselheiros, na primeira reunião anual do Conselho, com as seguintes atribuições:
encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária, organizar as pastas das reuniões do CMMA; registrar e remeter cópias das atas a seus membros;
dar ciência, em Plenário, de todas as correspondências expedidas e recebidas;
V- Auxiliar os serviços das Câmaras técnicas.
secretariar as reuniões.
responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos a serem discutidos nas reuniões.
proceder ao controle das faltas dos Conselheiros.
ler a justificativa de ausências dos Conselheiros às sessões.
mandar proceder à chamada verificando a presença.
dar conhecimento ao Plenário dos papéis, correspondências e proposições.
distribuir as proposições, processos e documentos às Câmaras Técnicas.
observar e fazer observar os prazos regimentais.
Parágrafo Único – A Secretaria Executiva poderá ser reeleita em cada reunião anual do Conselho.
Do Funcionamento do CMMA:
Artigo 6º - A Plenária do CMMA reunir-se-á em dependências que lhe forem destinadas pela Presidência do CMMA, em reuniões ordinárias com periodicidade

Quadrimestral.
Parágrafo Único – São Atribuições do Plenário:
- Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho.
- Discutir e/ou deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros.
- Dar apoio ao Presidente, no cumprimento de suas atribuições.
- Propor e deliberar sobre a criação de Câmaras Técnicas e Comissões Especiais.
V - Baixar Resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações.
- Manifestar-se sobre Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental - EIA/ RIMA –, e análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – I.V.;
– Manifestar-se sobre as matérias de sua competência legal, regulamentar e regimental.
- Deliberar sobre a exclusão de membro do Conselho que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas ordinárias, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas do Plenário ou da Câmara Técnica que integrar sem justificativa a ser submetida ao Presidente do CMMA.
– Pedir vista de processos relativos à matéria constante da Ordem do Dia, desde que devidamente justificada.
§ 1º - O pedido de vista poderá ser feito por qualquer conselheiro por uma única vez, pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias, e quando houver dois ou mais requerente será aquele tempo dividido entre todos igualmente, cabendo à Secretaria Executiva do CMMA tomar as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento.
§ 2º - Concedido o pedido de vista de processos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subseqüente.
§ 3º - Após a concessão do pedido de vista o Plenário poderá discutir a matéria sem deliberação.
Artigo 7º – As reuniões ordinárias do CMMA realizar-se-ão bimestralmente, em dia útil e em horário a ser aprovado no início de cada ano letivo pelo plenário, que será comunicado através do instrumento convocatório, por ofício, ou meio eletrônico, dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
Artigo 8º – O CMMA reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes quando houver:
convocação formal feita pelo Presidente do CMMA ou pelo Prefeito Municipal, e/ou;
convocação formal feita por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros no exercício da titularidade.
§ 1º – A convocação formal deverá ser efetuada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
§ 2º – Em casos de comprovada situação de risco ou em caso de emergências ambientais poderá haver em convocação emergencial, Reunião Extraordinária da Plenária, efetuada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) hora, nos moldes deste Regimento Interno.
Artigo 9º – O CMMA reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros – 07 (sete) integrantes –, considerando-se os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º - Não havendo quórum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com os membros presentes garantidos o quórum mínimo de 1/3(um terço) de seus membros – 05 (cinco) integrantes –.
§ 2º - Não havendo quórum para a realização da reunião o CMMA será convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em local a ser definido, com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros.
Artigo 10º – Cada membro efetivo, ou seu suplente, no exercício da titularidade, terá direito a um voto.
§ 1º - os membros suplentes terão assegurado o direito à voz, mesmo na presença de seus titulares.
§ 2º – As votações serão abertas, podendo haver declaração de voto.
§ 3º – No caso de ausência do conselheiro titular, este poderá ser substituído por conselheiro suplente, mantendo-se o mesmo número máximo de 14 (quatorze) conselheiros.
Artigo 11 – O CMMA poderá deliberar, havendo quórum mínimo de 1/3 dos Conselheiros presentes, quando de matérias gerais.
§ 1º - Para os casos de matérias especiais (Orçamento Anual do Município, Plano Plurianual, Plano Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente e alterações do presente regimento) será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).
§ 2º - Nas reuniões do CMMA é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.
Artigo 12 – As reuniões serão públicas, exceto quando a Plenária decidir em contrário.
Artigo 13 – O CMMA poderá convidar, para suas reuniões e atividades técnicas, personalidades ou representantes de instituições e entidades que achar pertinente
Artigo 14 – O Conselheiro que, por motivo justo, não comparecer à reunião devidamente convocada, deverá entregar a pauta dos trabalhos a seu suplente e fazer a comunicação à Secretaria Executiva.
Artigo 15 – O Conselheiro que não comparecer a determinada reunião devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por mensagem eletrônica ou por intermédio de outro Conselheiro, até 3 (três) dias úteis após a realização da reunião.
§ 1º — A justificativa de falta apresentada ao CMMA e não havendo quem a queira discutir, será dado como aprovada.
§ 2º - Não havendo encaminhamento de justificativa, ou se a justificativa não for aceita pela maioria dos presentes, a falta será dada como não justificada.
Artigo 16 – Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:
desvincular-se de seu segmento, de sua entidade ou de órgão de representação no CMMA;
ausentar-se de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente ou sem justificativa, durante o mesmo mandato;
apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do CMMA;
for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
V- for substituído pela sua entidade representativa, mediante oficio e justificativa apresentada e aprovada pela Plenária.
Parágrafo Único – A substituição de um Conselheiro, à sua revelia, se dará por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros, em procedimento iniciado mediante convocação para este fim, assegurada ampla defesa.
Artigo 17 – O segmento instituído no art. 4º da Lei 2.977/2017, que não se fizer presente, será notificado pelo CMMA, quando os titulares, se ausentarem sem justificativa e sem a substituição por seu suplente.
Artigo 18 – O Conselheiro titular representante do Poder Público Municipal, instituído pelo art. 4º, inciso I, da Lei 2.977/2017 que for por qualquer motivo exonerado, ou o Conselheiro titular descrito no rol do art. 4º, inciso II da referida lei, será substituído pelo Conselheiro Suplente com todas as prerrogativas daquele, até que seja nomeado pelo Poder Público ou pelos representantes da Sociedade Civil, novo membro Conselheiro.
Parágrafo Único – Com exceção dos Conselheiros representantes do Poder Público, que deverão seguir obrigatoriamente o rol do art. 4, inciso I, da Lei 2977/2017, o novo Conselheiro nomeado pela Sociedade Civil, deverá ser nomeado mediante ofício encaminhado para o CMMA, observando o Conselheiro Titular e o Conselheiro Suplente.
Artigo 19 – A sequência dos trabalhos da Plenária será a seguinte:
verificação da presença e existência de quórum para sua instalação;
aprovação da Ata da reunião anterior;
ordem do Dia;
leitura e despacho do expediente;
prestação de contas; VI- assuntos pautados; VII- informes gerais.
Artigo 20 – A cada Plenária os Conselheiros registrarão presença em livro próprio. Uma cópia da ata da reunião a ser aprovada deverá estar disponível aos Conselheiros junto com a Ordem do Dia, com 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para reunião ordinária. A disposição se dará através de mensagem eletrônica e na Secretaria Executiva do CMMA.
Artigo 21 – As deliberações do CMMA, em sua Plenária, podem ser de natureza normativa, recomendativa, investigativa e punitiva observada às disposições legais.
Parágrafo Único – As matérias apreciadas pelas Câmaras Técnicas e com sugestões de alteração por motivos de ordem jurídica ou técnica, serão expostas para a Plenária e submetidas à deliberação final.
Artigo 22 – As deliberações da Plenária, não havendo impedimentos de ordem legal ou técnica serão transformadas em Resoluções que passarão a ter vigência após publicação em Diário Oficial do Município.
Capítulo IV
Dos Cargos e suas atribuições:
Artigo 23 – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerada e será considerada relevante ao Serviço Público.
Artigo 24 – Aos Conselheiros e aos suplentes, no exercício da titularidade, compete: I- estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela Plenária;
comparecer às Plenárias e às Câmaras, relatar processos, proferir votos e pareceres e manifestar-se a respeito de matérias em discussão;
desempenhar outras atribuições que lhes forem designadas pela Plenária;
propor a criação de comissões;
deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões;
requerer votação de matéria em regime de urgência;
apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos de interesse para o meio ambiente;
acompanhar e verificar o funcionamento de serviços de meio ambiente, tendo acesso a todas as informações necessárias para tal, dando ciência à Plenária.
Contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do CMMA.
X – Coletar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros. Parágrafo Único – Aos Conselheiros é vetada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.
Artigo 25 – Ao Presidente do CMMA compete:
– Convocar e presidir as reuniões ordinárias da Plenária;
– Presidir as reuniões da Plenária;
- Cumprir e fazer cumprir este regimento;

– Representar o CMMA, visando o fiel cumprimento de suas deliberações e determinações;
– Representar, em quaisquer instâncias oficiais, o CMMA obedecidas às normas deste regimento;
- Dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CMMA; VII - providenciar a publicação das Resoluções, normas e regulamentos definidos pelo CMMA.
- Conceder a palavra aos Conselheiros e/ou convidados.
- Anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos.
- Receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento.
receber e despachar as proposições.
determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CMMA e que devam ser divulgados.
manter contatos com outras autoridades representando o CMMA.
IX- Executar as deliberações da Plenária.
dar andamento aos recursos interpostos.
dar conhecimento ao Plenário do relatório final dos trabalhos realizados trimestralmente.
XVII– convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo, antecipadamente, se lhes será concedida a voz;
XVIII– conceder ou negar a palavra aos membros do Conselho, fazendo cumprir a pauta, no limite do direito à manifestação e participação de seus membros.
XIX– resolver os casos omissos do Regimento Interno, “ad referendum” do Plenário;
XX – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno.
Capítulo V
Das Câmaras Técnicas:
Artigo 26 – As Câmaras Técnicas são colegiados constituídos por membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão voluntária, competindo a qualquer conselheiro ou ao Presidente a sua criação, mediante a anuência de 2/3 dos conselheiros, presentes na reunião para a sua criação, e que versem sobre as seguintes áreas de atuação:
da Agenda 21 Municipal
Cidade sustentável;
Desenvolvimento rural sustentável;
Ciência, tecnologia a serviço do desenvolvimento sustentável;
Gestão dos recursos naturais;
Redução de desigualdades sociais em relação ao meio ambiente;
da Infraestrutura e integração regional;
do Patrimônio Hídrico;
da Fauna e Flora;
da Educação Ambiental, e
de Assuntos Jurídicos.
Artigo 27 – As câmaras Técnicas são órgãos consultivos e normativos, encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências especifica. A Composição e a competência das Câmaras Técnicas dar-seá por Resolução do CMMA.
Artigo 28 – As Câmaras Técnicas serão compostas por 05 (cinco) membros, coordenadas por um dos seus integrantes, mediante adesão voluntária, eleito dentre os membros que a compõe.
Artigo 29 – O Conselheiro Titular da Câmara Técnica e seu suplente serão eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara, por maioria simples de seus integrantes, ficando no cargo até a conclusão da proposta pela qual foi criado a Câmara Técnica.
§ 1º – O Conselheiro Titular da Câmara Técnica, na impossibilidade de comparecer na reunião, deverá convocar seu suplente.
§ 2° – Na impossibilidade do Conselheiro Suplente em comparecer na reunião para o qual foi convocado pelo Conselheiro Titular, esta deverá ser remarcada dentro de 03 (três) dias.
Artigo 30 – As Câmaras Técnicas poderão ser compostas ou dissolvidas por Resolução específica, tendo em sua função principal, de assessorar o CMMA em suas decisões e terão entre suas atribuições de:
propor políticas de conservação e preservação para o meio ambiente, para os recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável;
propor normas e padrões de proteção e conservação do meio ambiente no âmbito de sua especialidade e observada a legislação vigente;
responder consulta formulada sobre matéria de sua competência;
submeter à apreciação do Plenário assuntos de política ambiental que entenderem necessários ou convenientes;
exercer outras competências previstas neste Regimento.
dar parecer sobre as proposições e demais assuntos a elas distribuídos.
promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência específica. VIII. acompanhar as atividades dos órgãos públicos e dos privados relacionados com a matéria de sua especialização.
elaborar e apresentar a Plenária, relatórios sobre as proposições ligadas à sua área de atuação.
os profissionais que, no exercício de suas atribuições legais, assinarem pareceres de análise técnica dos estudos mencionados neste artigo serão responsáveis perante seus respectivos Conselhos Regionais;
estabelecer, se necessário e mediante aprovação em plenária, Grupos de Trabalho. § 1º – A cada nova proposta surgida será criada uma Câmara Técnica específica, de acordo com o art. 26 deste Regulamento.
§ 2º – A cada nova Câmara Técnica criada, será nomeado um novo Conselheiro Titular em consonância com o art. 29 deste Regulamento
Artigo 31 – As deliberações das Câmaras Técnicas serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes em suas reuniões.
Parágrafo Único – Poderão participar das reuniões das Câmaras Técnicas, sem direito a voto, além dos demais conselheiros integrantes do CMMA, técnicos ou representantes que possam prestar esclarecimentos sobre o assunto submetido a sua apreciação, de acordo com definição da Câmara Técnica em que esta presença se faça necessário para esclarecimentos técnicos.
Artigo 32 – As Câmaras Técnicas se manifestarão através de Parecer Técnico. § 1º – De todas as reuniões das Câmaras técnicas serão lavradas atas com a assinatura de todos os presentes.
§ 2º – O prazo para a Câmara Técnica emitir seu Parecer Técnico, bem como eventuais prorrogações poderá ser fixado pelo Presidente do CMMA, após ser requerida pelo Presidente da Câmara Técnica.
§ 3º O relatório será lido em reunião da Câmara Técnica e imediatamente submetido à discussão e votação.
§ 4º – O relatório aprovado e assinado pela maioria dos membros presentes à reunião será tido como Parecer Técnico da Câmara Técnica.
§ 5º – O relatório não acolhido será tido como “voto vencido do relator”.
§ 6º – Poderá haver voto em separado, quando for divergente do relatório da Câmara Técnica, devendo ser obrigatoriamente constado em ata.
Capítulo VI Das Comissões Especiais
Artigo 33 – As Comissões Especiais são colegiados constituídos por membros do CMMA, mediante adesão voluntária, criadas para estudo e avaliação de assuntos específicos que extrapolem a temática das Câmaras Técnicas.
Artigo 34 – As Comissões Especiais poderão ser propostas por qualquer conselheiro ou pelo Presidente do CMMA e sua criação deverá ser aprovada pelo plenário do CMMA.
Parágrafo único – As Comissões Especiais terão caráter temático e consultivo, extinguindo-se com a consecução de seus objetivos.
Artigo 35 – Aplica-se às Comissões Especiais, no que couber, o disposto neste Regimento Interno relativamente às Câmaras Técnicas.
§ 1º – O Presidente e o Relator das Comissões Especiais deverão ser conselheiros do CMMA eleitos por seus pares na primeira reunião da Comissão Especial.
§ 2º – Poderão participar das Comissões Especiais conselheiros ou técnicos por eles convidados, com atuação na área de conhecimento relacionada ao tema analisado.
Artigo 36 – Terminados os trabalhos e estudos, a Comissão exarará seu relatório final.
Capítulo VII Da Reforma do Regimento Interno
Artigo 37 – O Regimento Interno do CMMA somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução da Plenária do CMMA.
Artigo 38 – O projeto de resolução que vise alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno deverá ser proposto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMMA.
Capítulo VIII Das Disposições Gerais
Artigo 39 – Para efeito de “quórum” será contabilizada a presença do Presidente do CMMA.
Artigo 40 – Em caso de empate nas votações, o Presidente do CMMA terá o voto de desempate.
Artigo 41 – No início das discussões será fixado pelos Conselheiros presentes, o tempo de fala dos membros e presentes.
Artigo 42 – As Câmaras Técnicas poderão iniciar seus trabalhos com a presença de seu Coordenador, definido em Resolução específica, e na maioria simples de seus membros.
Artigo 43 – A leitura integral da Ata poderá ser dispensada apenas quando sua cópia tiver sido distribuída aos Conselheiros, neste caso, serão contemplados apenas os destaques.
Artigo 44 – As correspondências e todos os demais documentos recebidos ou expedidos serão mantidos pelo sistema de arquivos, em local especialmente determinado para este fim, só podendo ser retirados mediante requerimento devidamente assinado pelo interessado, através do protocolo oficial, onde somente após análise do Presidente do CMMA, será disponibilizado ao interessado, sendo de sua responsabilidade direta, a guarda e manutenção destes documentos.
Artigo 45 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente proporcionará ao CMMA as condições e suporte técnico-financeiro-administrativo e recursos humanos para o seu pleno e regular funcionamento.
Artigo 46 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem sede e foro no Município de Xapuri.
Artigo 47 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em primeira instância por uma comissão de 03 (três) Conselheiros sorteados dentre os membros do CMMA.

§ 1°– Em grau de segunda instância, a solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do CMMA, e será resolvido em reunião ordinária pela Plenária.
Artigo 48 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Idalino Pedrosa Bezerra Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONSELHEIROS QUE APROVARAM O REGIMENTO INTERNO:

Daniel Lima Almeida	Reginaldo da Silva de Souza
Antônio Valdecir Cacau Rocha	Julielmo de Aguiar Corrêa
José Maria Cacau Rocha Gessi Nascimento da Silva	Jailson Ferreira de Souza
Aucelina da Silva Oliveira	Edilucio Siqueira de Almeida Amorim
Joscires de Oliveira Ângelo	Paulo Sérgio Pinheiro
Emerson Rodrigo Simão Souza	
Avelaine Andrade De Souza	

Portaria nº 011 de 15 de dezembro de 2025
RESULTADO FINAL
O Secretário de Cultura e Turismo, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n°006/2025, RESOLVE:
Art 1º. Tornar pública A LISTA COM RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CUTLTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL PARA INICIANTES – 05 VAGAS

Nº	PROPONENTE	NOME PROJETO	SEGMENTO	VALOR	SITUAÇÃO
01	Amine Nascimento Rodrigues	Afro-dite	Outros	R$ 4.473,62	Deferido
02	Tarciana Pantorja Pinheiro	Olhares da Roça edição de vídeos com celular	Audiovisual	R$ 4.473,62	Deferido
03	Ana Carolina Neves Santos	Raizes em Movimento: amostra de dança afro na cidade e zona rural	Dança	R$ 4.473,62	Deferido
04	Sérgio do Nascimento de Souza	Ritmos do Corpo – Breakdance e Capoeira em Diálogo	Hip Hop	R$ 4.473,00	Deferido
05	Randawgle Figueiredo dos Santos	Música na Praça para todas as idades	Música acima de 3 integrantes	R$ 8.000,00	Deferido

ARTE E PATRIMÔNIO – 08 VAGAS

Nº	PROPONENTE	NOME PROJETO	SEGMENTO	VALOR	SITUAÇÃO
01	José Omália Rios	Cordel na escola- versos que ensinam e cantam	Oficina de Artesanato	R$ 7.000,00	Deferido
02	Carlos Alberto Alves de Almeida	Forró das Antigas – movimenta Xapuri	Música acima de 3 integrantes	R$ 8.000,00	Deferido
03	Hericlis Pinheiro da Silva	Hip-Hop Batalha da Casa Branca	Hip Hop	R$ 7.000,00	Deferido
04	Natã Gomes Pereira	Escolinha de capoeira II	Oficina de Capoeira	R$ 7.000,00	Deferido
05	Ueuler Ferreira da Silva	Oficina de Desenho – O poder da Arte	Artes Visuais	R$ 7.000,00	Deferido
06	Edilúcio Siqueria de Almeida Amorim	Xapuri em Fotos	Artes Visuais	R$ 7.000,00	Deferido
07	Clenes Alves da Silva	Oficina de Iniciação Teatral	Teatro	R$ 6.000,00	Deferido
08	Clemilsa Alves da Silva	Quintais Literários – Edição Cageacre	Teatro	R$ 7.000,00	Deferido
09	Juvenal de Aquino Silva	Grupo Forró do Juvenal	Música acima de 3 Integrantes	R$:7.000,00	Deferido

AUDIOVISUAL – 05 VAGAS

Nº	PROPONENTE	NOME PROJETO	CATEGORIA	VALOR	SITUAÇÃO
01	Francisco Lorran do Nascimento de Souza	Capoeira uma tradição viva em Xapuri	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$ 8.000,00	Deferido
02	Gino Ferreira do Santos	Ritmos da terra, dança afro nas escolas parte II	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$ 8.000,00	Deferido
03	Quenede Braga de Amorim	Empates – Vozes da Floresta	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$ 8.000,00	Deferido
04	Islene Nascimento da Silva	Documentário: São Sebastião: Fé e Tradição de Um Povo	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$ 8.000,00	Deferido
05	Rodrigo Andrade Almeida	Xapuri Acessível: Vozes e Caminhos da Inclusão no Berço da Revolução Acreana	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$ 8.000,00	Indeferido – Item 4
06	Alessandro de Lima Mendonça	Dj Alessandro Lima – 15 anos de História DJ Alessandro Lima – 15 Anos de História	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$ 8.000,00	Deferido
07	Lucia Moura Vieira	Grupo pagode Xp	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$:8.000,00	Deferido
08	Ademar Silva Quinderé do Nascimento	Banda Frutos da Terra	Audiovisual (Documentário/ ficção/Animação)	R$:8.000,00	Deferido

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Xapuri, por meio do endereço www.xapuri.ac.gov.br
Xapuri-Acre, 15 de dezembro de 2025.

NADER MELO SARKIS
Secretário de Cultura e Turismo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO N° 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS.
CONTRATO 024/2024
PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA , brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS, inscrita no CNPJ Nº 15.393.826/0001-35, sediada na Rua Manoel Castor de Araújo, nº 124, Bairro Bosque, Rio Branco-Ac, neste ato representada por MILENA MOTA DOS ANJOS, inscrito no CPF Nº 522.117.032-91, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, o qual se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do contrato nº 024/2024 a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Locação e Suporte Técnico de Sistemas de Gestão Pública, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xapuri, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/ Termo de Referência, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integram o Edital de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº 026/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÕES
Este termo aditivo tem como objetivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL por 60 (sessenta) dias, alterando a Clausula Segunda do Contrato nº 024/2024, prorrogando do dia 27 de outubro de 2025 até 27 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora ditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais clausulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo
Xapuri – AC, 24 de outubro de 2025

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS, CNPJ Nº 15.393.826/0001-35 como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Xapuri – AC.
Data de Reabertura de sessão: As Propostas serão recebidas até às 10:30min (horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90006/2025 (UASG 980149).
Edital: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de dezembro de 2025, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o número 90006 (UASG 980149), no site da prefeitura no seguinte endereço eletrônico https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes, bem como, poderão solicitar através do e-mail cplxapuriac@gmail.com, no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ e ainda ou no seguinte endereço: Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Xapuri – Acre, 15 de dezembro de 2025.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
A pregoeira da Comissão de Licitação e Contratação, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas (retroescavadeira de pneus), visando atender programa pactuado através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural da Prefeitura de Xapuri e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, fica SUSPENSA em virtude de impugnação/ pedido de esclarecimentos ao edital.
A nova data da seção pública será informada através dos meios de divulgação, do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br sob o número 90009 (UASG 980149), no site da prefeitura no seguinte endereço eletrônico https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes, no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/ e ainda no seguinte endereço: Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
Xapuri - AC, 12 de dezembro de 2025.

Ana Maria Rodrigues da Costa
Pregoeira

DIVERSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 46, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para realizar visitar técnica nos municípios de Manoel Urbano e Rodrigues Alves, no período de 04/11/2025 a 07/11/2025, concedendo-lhe 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Presidente do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para realizar visitar técnica nos municípios de Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Jordão e Cruzeiro do Sul, no período de 24/11/2025 a 29/11/2025, concedendo-lhe 5 ½ (cinco e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Presidente do CINRESOAC

AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – N.º 02/2025
OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, de difundir ideias, princípios, iniciativas, projetos, campanhas e correlatos, com o fito de alcançar o público-alvo e público em geral, focados na divulgação dos atos e ações do SEBRAE/AC, incluindo os seus Escritórios Regionais.
RETORNO DA LICITAÇÃO.
Retorno: 18 de dezembro de 2025 às 15 horas (Horário Local).
Local da realização: Presencialmente no SEBRAE/AC – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco – Acre, na Sala de Reunião Rio Juruá ou Sala de Reunião do CDE.
Rio Branco/AC, 12 de dezembro de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Presidente da Associação Nossa Senhora da Saúde, Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa referente aos Serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva da Central de Ar Condicionado da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), conforme o Processo Administrativo 173/2025, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, Modalidade de Contratação – Convite na forma do art. 5°, inciso II e art. 6°, inciso II, letra b), com fundamento no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços e Compras da ANSSAU e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, resolve:
RATIFICAR o presente processo, do tipo Menor preço, a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
EMPRESA GANHADORA:
SOLUTECH CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 24.485.693/0001-18, ganhadora dos itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08, no valor unitário mensal (manutenção preventiva) de R$ 13.840,92 (treze mil oitocentos e quarenta reais e noventa dois centavos) e no valor da hora técnica na manutenção corretiva de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU. Rio Branco-Ac, 28 de novembro 2025.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025.
PORTARIA N° 71 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das ATAS de Registro de Preço nº 192,193 e 194/2025, Processo Administrativo nº 128/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2025 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: REI DOS TECIDOS LTDA, NOVAMEDE COM. EIRELI EPP E PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI., cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS HOSPITALARES, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos: JOANA SIQUEIRA DOS SANTOS – MATRÍCULA N° 1196, DIRETORA DE APOIO.
II – Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contratos: EVILÁSIO DE LIMA SILVA – MATRÍCULA N° 1187, COORD. DE SERVIÇO DE LAVANDERIA E COSTURA.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação, com efeitos retroativos a data 11 de dezembro de 2025.
Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO
PRESIDENTA DA ANSSAU

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICPIOS DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 016/2021
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. – CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2021 e reajustar o valor, conforme a seguir:
Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2025 e término previsto para 24 de novembro 2026.
Reajuste anual de 1,187% (um vírgula cento e oitenta e sete por cento) com base no IGP-M/FGV, no valor de R$ 141,97 (cento e quarente e um reais e noventa e sete centavos), passando o valor global do contrato para

R$ 12.101,97 (doze mil e cento e um reais e noventa e sete centavos)
Rio Branco, 01 de dezembro de 2025.

ASSINAM pela Contratante O senhor William Fernandes Rodrigues, Diretor Executivo, e pela Contratada o senhor Rudimar Barbosa dos Reis.

CERÂMICA JOÃO DE BARROS EIRELI-CERÂMICA JOÃO DE BARROS
CNPJ:32.886.157/0001-52

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO Nº 370/2021, para atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS CERÂMICOS DE USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, localizado na Rua Coronel Carvalho nº 731, Saboeiro no município de Cruzeiro do Sul – AC.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO AGROEXTRATIVISTA DE EPITACIOLÂNDIA – SIANEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
A Comissão Pró-Fundação do SINDICATO AGROEXTRATIVISTA DE EPITACIOLÂNDIA, sob a denominação de SIANEP, neste ato representando por seu Presidente JOÃO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, agricultor, RG nº 0229114 PC/AC, CPF nº 412.050.812-91, Residente e domiciliado na BR 317, Km 10, Colônia Três Irmãos, CEP nº 69934-000, Município de Epitaciolândia/Acre; telefone: (68) 99609-0030, e E-mail: z089543210@gmail.com, ao final subscrita, CONVOCA todos os membros da categoria que trabalhe e residam na zona rural, os que praticam a agricultura familiar, os que trabalham no agro, ou agronegócio, arrendatário, empregado rural, trabalhador avulso rural, usuário da reserva extrativista, do município de Epitaciolândia-Acre, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16/01/2026, no seguinte endereço: BR 317, Km 09, Comunidade Nari Bela Flor, Escola Luiz Gonzaga da Rocha, CEP nº 69934-000, Município de Epitaciolândia/Acre, com inicio às 8 horas da manhã e termino às 12 horas, com qualquer número de participantes para deliberarem sobre as seguintes pautas: I – Fundação do SINDICATO AGROEXTRATIVISTA DE EPITACIOLÂNDIA – SIANEP; II – Apresentação, discussão e aprovação do Estatuto Social; III – Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III – Contribuição Social da Entidade Sindical. A formação da mesa condutora dos trabalhos, os procedimentos referentes às discussões e deliberações da pauta serão decididos pelos presentes. Epitaciolândia – Acre, 09 do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RAISSA PERES DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença Ambiental Única-LAU nº 000148/2025, para as atividades Pecuária (Limpeza de reforma de pastagem para criação de bovinos) – Baixo e médio impacto, localizada na Colônia Canaã – Lote 360 do PA Liberdade, Matricula M-825 Registro de Imóveis da Comarca de Manoel Urbano

---

ANGELITA SARAIVA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO ENCANTO DO BEIJA FLOR, Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 20,75 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 16,42 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Angelita Saraiva de Oliveira

NORTE INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 34.034.180/0001-44

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Operação – LO, para a atividade de ASSENTAMENTOS HUMANOS URBANOS, LOTEAMENTO URBANO FECHADO, referente ao empreendimento Harpia Residencial, localizado na Estrada Dias Martins, Lote 507, Colônia São Francisco, Distrito Industrial, Município de Rio Branco – Acre.

NORTE INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 34.034.180/0001-44

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC a Licença de Instalação – LI nº 317/2025, para a atividade de EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, ASSENTAMENTOS HUMANOS URBANOS, LOTEAMENTO URBANO FECHADO, referente ao empreendimento Harpia Residencial, localizado na Estrada Dias Martins, Lote 507, Colônia São Francisco, Distrito Industrial, Município de Rio Branco – Acre.

THAILYNE KETALLY CARDOSO PRADO.
CPF n° 780.375.222-53, telefone: (68) 99207-7953.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Pecuária, na Colônia Boa Vista, localizada na Rodovia BR-364, km 82, Ramal Oco do Mundo, km 14, no Município de Senador Guiomard/AC.

THAILYNE KETALLY CARDOSO PRADO.
CPF n° 780.375.222-53, telefone: (68) 99207-7953.

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para a atividade de Pecuária, na Colônia Conquista, localizada na Rodovia AC-040, km 80, Ramal Mendes Carlos II, km 3,5, no Município de Plácido de Castro/AC.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU E A EMPRESA SOLUTECH CLIMATIZAÇÃO E SERIVÇOS LTDA.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de filtros nos Sistemas de Climatização instalados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional do Juruá, sendo quatro unidades evaporadoras do tipo UTA (Unidade de Tratamento de Ar) e quatro unidades Condensadoras do tipo VRF (variação de fluido refrigerante), situado na Av. 25 de Agosto, nº 5121, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, AC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR.
2.1 – O quantitativo do presente, são 4 (quatro) conjuntos de climatização, sendo: 2 (dois) conjuntos com capacidade de 15TR`s 2 (dois) conjuntos com capacidade de 3TR`s conforme discriminação abaixo, cujas quantidades poderão ser acrescidas por meio de termo aditivo, caso necessário:

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR – UTA 01 CAPACIDADE NOMINAL: 3TR/10,55KW TENSÃO/ POTENCIA: 3ø/220/60/750W QUANTIDADE: 01 MARCA/MODELO: AIRSIDE/TRAYDUS/BERLINER LUFT. COMPOSIÇÃO: MÓDULO DE ENTRADA, MÓDULO DE MISTURA, MÓDULO DE FILTRO COM FILTRAGEM G4+F8, MÓDULO DE RESFRIAMENTO, MÓDULO DE VENTILADOR, MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO, MÓDULO DE OPERAÇÃO E CONTROLE, MÓDULO DE FECHAMENTO – CARACTERISTICAS: VAZÃO DE INSUFLAMENTO DE 1320 M³/H. VAZÃO DE RETORNO DE 876 M³/H,CALOR SENSÍVEL DE 3TR, CALOR LATENTE DE 0,98TR TBSr 24°C TBUs 18°C TBUs 12°C PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL DE 10,00 mmca FILTRAGEM: G4+F8+ISO 35H, QUADRO DE COMANDO – CONTROLE VENTILADOR EC (ACIONAMENTO, CONTROLADOR MFC, POTENCIÔMETRO, MISCELÂNEAS), LED DE SINALIZAÇÃO E CHAVE AUTOMÁTICA/MANUAL. SENSOR DE TEMPERATURA, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA.
2	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR – UTA 02 CAPACIDADE NOMINAL: 3TR/10,55KW TENSÃO/ POTENCIA: 3ø/220/60/750W QUANTIDADE: 01 MARCA/MODELO: AIRSIDE/TRAYDUS/BERLINER LUFT. COMPOSIÇÃO: MÓDULO DE ENTRADA, MÓDULO DE MISTURA, MÓDULO DE FILTRO COM FILTRAGEM G4+F8, MÓDULO DE RESFRIAMENTO, MÓDULO DE VENTILADOR, MÓDULO DE REGULADOR DE VAZÃO, MÓDULO DE OPERAÇÃO E CONTROLE, MÓDULO DE FECHAMENTO – CARACTERISTICAS: VAZÃO DE INSUFLAMENTO DE 1320 M³/H. VAZÃO DE RETORNO DE 876 M³/H,CALOR SENSÍVEL DE 3TR, CALOR LATENTE DE 0,98TR TBSr 24°C TBUs 18°C TBUs 12°C PRESSÃO ESTÁTICA DISPONÍVEL DE 10,00 mmca FILTRAGEM: G4+F8+ISO 35H, QUADRO DE COMANDO – CONTROLE VENTILADOR EC (ACIONAMENTO, CONTROLADOR MFC, POTENCIÔMETRO, MISCELÂNEAS), LED DE SINALIZAÇÃO E CHAVE AUTOMÁTICA/MANUAL. SENSOR DE TEMPERATURA, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA.
3	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR – UTA 03 CAPACIDADE NIMINAL:15TR/52,75KW TENSÃO/PORTENCIA:3ø/220/60/4,00KW QUANTIDADE: 01 MARCA/MODELO: AIRSIDE/TRAYDUS/BERLINER LUF COMPOSIÇÃO:MODULO DE ENTRADA MODULO DE MISTURA MODULO DE FILTRO COM FILTRAGEM G4+F8 MODULO DE RESFRIAMENTO MODULO DE VENTILADOR MODULO DE REGULADOR DE VAZÃO MODULO DE OPERAÇÃO E CONTROLE MODULO DE FECHAMENTO CARACTERISTICAS: VAZÃO DE INSUFLAMENTO DE 8,137 M³/H VAZÃO DE RETORNO DE 7,088 M³/H CALOR SENSÍVEL DE 15TR CALOR LATENTE DE 10,18TR TBSr 24°C TBUs 18°C TBUs 12°C PRESSÃO ESTÁTICA DISPONIVEL DE 20,00 mmca FILTRAGEM: G4 + F8 QUADRO DE COMANDO-CONTROLE VENTILADOR EC (ACIONAMENTO,CONTROLADOR MFC,POTENCIÔMETRO,MISCELÂNEAS) LED DE SINALIZAÇÃO E CHAVE AUTOMÁTICA/MANUAL,SENSOR DE TEMPERATURA,MONTAGEM E CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA.
4	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR – UTA 04 CAPACIDADE NIMINAL:15TR/52,75KW TENSÃO/PORTENCIA:3ø/220/60/4,00KW QUANTIDADE: 01 MARCA/MODELO: AIRSIDE/TRAYDUS/BERLINER LUF COMPOSIÇÃO: MODULO DE ENTRADA MODULO DE MISTURA MODULO DE FILTRO COM FILTRAGEM G4+F8 MODULO DE RESFRIAMENTO MODULO DE VENTILADOR MODULO DE REGULADOR DE VAZÃO MODULO DE OPERAÇÃO E CONTROLE MODULO DE FECHAMENTO CARACTERISTICAS: VAZÃO DE INSUFLAMENTO DE 8,137 M³/H VAZÃO DE RETORNO DE 7,088 M³/H CALOR SENSÍVEL DE 15TR CALOR LATENTE DE 10,18TR TBSr 24°C TBUs 18°C TBUs 12°C PRESSÃO ESTÁTICA DISPONIVEL DE 20,00 mmca FILTRAGEM: G4 + F8 QUADRO DE COMANDO-CONTROLE VENTILADOR EC (ACIONAMENTO,CONTROLADOR MFC, POTENCIÔMETRO, MISCELÂNEAS) LED DE SINALIZAÇÃO E CHAVE AUTOMÁTICA/MANUAL, SENSOR DE TEMPERATURA,MONTAGEM E CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA.
5	CONDENSADORA – UTA – ARC 03 MODELO – EXTERNA CAPACIDADE NOMINAL – 3TR FLUÍDO REFRIGERANTE – R410ª POTENCIA ELÉTRICA – 1600W CLASSE ENERGÉTICA – A PONTO DE FORÇA – 220V/2F/60Hz PESO – 13/41KG ACIONAMENTO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
6	CONDENSADORA – UTA – ARC 04 MODELO – EXTERNA CAPACIDADE NOMINAL – 3TR FLUÍDO REFRIGERANTE – R410ª POTENCIA ELÉTRICA – 1600W CLASSE ENERGÉTICA – A PONTO DE FORÇA – 220V/2F/60Hz PESO – 13/41KG ACIONAMENTO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
7	CONDENSADORA – UTA – ARC 05 (1ª unidade) MODELO-EXTERNA CAPACIDADE NOMINAL-15TR TENSÃO/POTENCIA – 3ø/220/60/16,23KW; EFICIÊNCIA KW – 16,23; EFICIÊNCIA MCA – 72,7ª EFICIÊNCIA MFA-80,0A; EFICIÊNCIA RLA – 30,0A; ACIONAMENTO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.
8	CONDENSADORA – UTA – ARC 05 (2ª unidade) MODELO-EXTERNA CAPACIDADE NOMINAL-15TR TENSÃO/POTENCIA – 3ø/220/60/16,23KW; EFICIÊNCIA KW – 16,23; EFICIÊNCIA MCA – 72,7ª EFICIÊNCIA MFA-80,0A; EFICIÊNCIA RLA – 30,0A; ACIONAMENTO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.

2.2 O valor mensal da manutenção preventiva é de R$ 13.840,92 (treze mil oitocentos e quarenta reais e noventa dois centavos) respeitando as atividades previstas no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), e o valor da hora técnica na manutenção corretiva é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
4.1.4. DOS FILTROS:
Aos filtros necessários à manutenção preventiva, serão fornecidos pela CONTRATADA e indenizados pela CONTRATANTE, conforme valores e quantitativo abaixo discriminados, os quais já se encontram contabilizados no valor da manutenção preventiva (Cláusula Segunda, item 2.2).

TIPO	MEDIDAS	QUANT	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
filtro G4	595x595x25	2	24	R$ 70,15	R$ 1.683,60
filtro F8	595x595x26	2	6	R$ 870,78	R$ 5.224,65
filtro A3	595x595x27	2	4	R$ 4.896,78	R$ 19.587,10
filtro G4	495x395x25	6	72	R$ 39,65	R$ 2.854,80
filtro G4	495x495x25	2	24	R$ 50,33	R$ 1.207,80
filtro G4	395x395x25	4	48	R$ 32,03	R$ 1.537,20
filtro F8	595x595x78	4	12	R$ 870,78	R$ 10.449,30

filtro F8	595x295x78	4	12	R$ 603,90	R$ 7.246,80
filtro A3	595x595x292	4	8	R$ 4.896,78	R$ 39.174,20
filtro A3	595x295x292	4	8	R$ 2.665,70	R$ 21.325,60
				TOTAL GERAL	R$ 110.291,05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL.
13.1. O presente de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos até o limite de 10 (dez) anos através de Termo Aditivo.
DATA DO CONTRATO: 01/12/2025

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Dilza Terezinha Ambros Ribeiro e pela Contratada o senhor Leandro Oliveira Omar.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076